SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM
Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 02 de Agosto de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO X | Nº 2263

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
ERRATA A PUBLICAÇÃO DA CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA REALIZADA NO DIA 01 DE AGOSTO DE 2018 NA EDIÇÃO Nº 2262.

ERRATA A PUBLICAÇÃO REALIZADA NO DIA 01 DE AGOSTO DE 2018 NA EDIÇÃO Nº 2262.

Onde se lê:
CONVOCAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN CENTRAL/RO vem mui respeitosamente através de seu Presidente o Prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia, o Sr. Oscimar Aparecido Ferreira CONVOCAR vossa Senhoria o (a) PREFEITO (A) MUNICIPAL e técnicos envolvidos a participar da primeira **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA do exercício de 2018**, a ser realizada no dia **28 de março de 2018 na sala de treinamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**, respeitando dessa forma o prazo previsto no art. 24, §1º e §2º do Estatuto.
A ASSEMBLEIA ESTAVA MARCADA PARA O DIA 28/02, PORÉM DEVIDO MUITOS MUNICÍPIOS NÃO CONFIRMAREM PARTICIPAÇÃO OU/E ALGUNS PREFEITOS ESTAREM COM AGENDA MARCADA EM BRASÍLIA, O CONSÓRCIO CISAN REMARCOU ESTA ASSEMBLÉIA.

Pautas:
APROVAÇÃO DA ENTRADA DE MUNICÍPIOS NO CONSÓRCIO
APRESENTAÇÃO DOS CUSTOS ADMINISTRATIVOS E OPERACIONAIS DOS ÚLTIMOS 12 MESES
SALDO EM CONTA E PREVISÃO DE INVESTIMENTOS
APRESENTAÇÃO DOS RATEIOS PARA 2019
OUTROS INFORMES E PAUTAS APRESENTADAS NO MOMENTO
Local: Sala de treinamento – Prefeitura de Ariquemes
Endereço: Avenida Tancredo Neves, nº 2166 – Setor Institucional. Centro Administrativo Dr. Carpintero**.**

Leia-se:
CONVOCAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN CENTRAL/RO vem mui respeitosamente através de seu Presidente o Prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia, o Sr. Oscimar Aparecido Ferreira CONVOCAR vossa Senhoria o (a) PREFEITO (A) MUNICIPAL e técnicos envolvidos a participar da primeira **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA do exercício de 2018**, a ser realizada no dia **16 de agosto de 2018 na sala de treinamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**, respeitando dessa forma o prazo previsto no art. 24, §1º e §2º do Estatuto.

Pautas:
APROVAÇÃO DA ENTRADA DE MUNICÍPIOS NO CONSÓRCIO
APRESENTAÇÃO DOS CUSTOS ADMINISTRATIVOS E OPERACIONAIS DOS ÚLTIMOS 12 MESES
SALDO EM CONTA E PREVISÃO DE INVESTIMENTOS
APRESENTAÇÃO DOS RATEIOS PARA 2019
OUTROS INFORMES E PAUTAS APRESENTADAS NO MOMENTO
Local: Sala de treinamento – Prefeitura de Ariquemes
Endereço: Avenida Tancredo Neves, nº 2166 – Setor Institucional. Centro Administrativo Dr. Carpintero
Data: 16/08/2018 (quinta-feira)
Horário: 9h30min às 13:00 hs

GLAUCO RODRIGO KOZERSKI
Superintendente do CISAN CENTRAL DE RO
Decreto 009/2016

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Presidente do CISAN CENTRAL DE RO

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:53A61903

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 1.452 EM, 01 DE AGOSTO DE 2018

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2016/2018

Conselho Deliberativo

Presidente: AIRTON GOMES
Vice-Presidente: CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Secretário Geral: IZAEL MOREIRA
Tesoureira: GISLAINE CLEMENTE

Conselho Fiscal

Titular: LUIZ SCHOCK
Titular: JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Titular: LUIZ AMARAL DE BRITO

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orçamentária Municipal 1414/2017, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Prefeito sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º. Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente no valor de R$ 1.301.500,00 (um milhão trezentos e um mil quinhentos reais), destinados a cobertura de despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:	
Órgão/ Unidade - 02.006 – Secretaria Municipal de Infraestrutura	1.301.500,00
Proj/Ativ: - 26.782.0028.1016 – Reabertura Conservação de Estradas Vicinais com Recursos de Convenio	1.301.500,00
3390-30 – Material de Consumo	801.500,00
3390-39 – Outros Serviços de terceiros pessoa jurídica	500.000,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito serão utilizados recursos do Convenio FITHA por intermédio do DER /RO - Governo do Estado.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, ao primeiro dia do mês agosto de dois mil e dezoito.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Silva
Código Identificador:FF0534B8

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 911/18

Portaria nº 911/2018/GAB DE 30 de julho de 2018

"NOMEIA O SERVIDOR QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do município de Alta Floresta D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera a alínea "a", inciso II do Art. 80, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a classificação no Concurso Público nº 11, homologado em 06/08/2015,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, nos termos do art 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c a Lei nº 885, de 03/07/2008 (**Regime Estatutário**), o Sr. (a) **WANDERSON BATISTA DE MORAIS**, para exercer em caráter efetivo, o cargo de **Médico Veterinário,** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Administração e Finanças**, e carga horária de **40:00** horas semanais.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Izidoro Stédile, Alta Floresta D'Oeste - RO, em **30 de julho de 2018.**

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:55FC538A

PODER EXECUTIVO
DECRETO N. 9.809 EM, 01 DE AGOSTO DE 2018

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal 1452/2018,

DECRETA

Art. 1º. Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente no valor de R$ 1.301.500,00 (um milhão trezentos e um mil quinhentos reais), destinados a cobertura de despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:	
Órgão/ Unidade - 02.006 – Secretaria Municipal de Infraestrutura	1.301.500,00
Proj/Ativ: - 26.782.0028.1016 – Reabertura Conservação de Estradas Vicinais com Recursos de Convenio	1.301.500,00
3390-30 – Material de Consumo	801.500,00
3390-39 – Outros Serviços de terceiros pessoa jurídica	500.000,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito serão utilizados recursos do Convenio FITHA por intermédio do DER /RO - Governo do Estado.

Art.3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, ao primeiro dia do mês agosto de dois mil e dezoito.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Silva
Código Identificador:349A246D

PODER EXECUTIVO
DECRETO N° 9.808/2018 DE 31 DE JULHO DE 2018.

*"*Dispõe sobre delegação de competência para ordenadores de despesas e ordenadora de pagamentos dá outras providências.*"*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 57 VI e XIX da Lei Orgânica:

DECRETA

Art. 1º Fica delegada a competência de Ordenadores de Despesas da Secretaria Municipal de Educação sob o CNPJ 06.081.369/0001-52 ao Sr. **CARLOS BORGES DA SILVA**, inscrito no CPF/MF nº. 581.016.322-04, Sr. **REGINALDO SILVA**, inscrito no CPF/MF nº. 653.667.352-20, Sr. **JOSÉ JAQUES DA SILVA**, inscrito no CPF/MF nº. 142.285.561-91 e de Ordenadora de Pagamentos a Srª. **VERA LUCIA BOHN**, inscrita no CPF/MF 386.911.912-87.

Parágrafo Primeiro - As atribuições como ordenador de despesa e de pagamentos serão de autorizar despesas, aprovar projetos básicos, assinar e emitir cheques, empenhos, liquidações e ordens de pagamento, homologar processos licitatórios, emitir cheques, abrir contas de deposito, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques; endossar cheques; sustar/contra-ordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; cadastrar/alterar e desbloquear senhas; efetuar pagamentos por meio eletrônico; efetuar transferências por meio eletrônico; consultar contas/aplicação programas de repasse de recursos; liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro; solicitar saldos/extratos investimentos, encerrar contas de depósitos, efetuar resgates/aplicações financeiras e demais atos necessários ao desempenho da atribuição.

Parágrafo Segundo - As atribuições como ordenadora de pagamentos será assinar cheques, empenhos, liquidações, transferências bancarias e ordens de pagamento.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Izidoro Stédile, aos trinta e um dias do mês de julho de 2018.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Reginaldo Silva
Código Identificador:E42FE85A

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 12/2018

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 12/2018
VALIDADE 12 (DOZE) MESES
Ata de Registro de Preços, referente ao PREGÃO ELETRONICO Nº 042/2018 PARA REGISTRO DE PREÇOS, publicada no Jornal de Grande Circulação e/ou Diário Oficial, e a respectiva homologação do processo nº 469/2018, pela Prefeitura Municipal de Alta Floresta D 'oeste Estado de Rondônia.
DO OBJETO: **Registro de Preço para possível e futura Contratação de Caminhões, máquinas e horas maquinas, objetivando a recuperação das estradas vicinais, onde serão utilizados recursos próprios e convênios**
A presente ata tem a validade de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação. Os itens registrados encontram-se a disposição de quem possa interessar na Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste –RO e no site:www.altaflorestadoeste.ro.gov.br Contato : fone (69) 3641-2818.
FORNECEDORES REGISTRADOS:
Fornecedor: **AF MINERAÇÃO INDUSTRIA E COMERCIO EIRELIEPP**
CNPJ: ***02.029.142/0001-07***
VALOR HOMOLOGADO:R$495.000,00(quatrocentos e noventa e cinco mil reais).
FORNECEDORES REGISTRADOS:
Fornecedor: AMAZONFER ESTRUTURAS METALICAS LTDA - ME
CNPJ: ***04.840.275/0001-94***
VALOR HOMOLOGADO:R$459.192,00(quatrocentos e cinquenta e nove mil cento e noventa e dois reais).
FORNECEDORES REGISTRADOS:
Fornecedor: DAVI ELIAS DE MOURA-MEI
CNPJ: ***27.857.649/0001-80***
VALOR HOMOLOGADO:R$299.936,00(duzentos e noventa e nove mil, novecentos e trinta e seis reais).
FORNECEDORES REGISTRADOS:
Fornecedor: E DE FREITAS
CNPJ: ***27.521.468/0001-88***
VALOR HOMOLOGADO:R$143.999,92(cento e quarenta e tres mil, novecentos e noventa e nove reias e noventa e dois centavos).
FORNECEDORES REGISTRADOS:
Fornecedor: GONCALVES E GONCALVES LOC DE MAQ LTDA
CNPJ: ***13.166.298/0001-56***
VALOR HOMOLOGADO:R$285.588,00(Duzentos e oitenta e cinco mil).
FORNECEDORES REGISTRADOS:
Fornecedor: IGOR ROHDE ANTONIO–SERVICOS DE MAQUINAS E ELEVACAO.
CNPJ: ***16.667.114/0001-20***
VALOR HOMOLOGADO:R$191.100,00(cento e noventa e um mil e cem reais)

Alta Floresta D Oeste, 31 de Agosto de 2018

Gerente Registro de Preço

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:37AFBB1C

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Secretario Municipal de Luciano Duarte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Processo nº:523/2018
Modalidade: Inexigibilidade
Inexigibilidade. nº:11/2018
Data da Homologação: 01 de Agosto de 2018
Objeto Homologado: Aquisição de lixeiras externas para atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura deste Município através de Adesão a ata de Registro de preço nº 02/2018, pregão Eletrônico nº 32/2018, processo Administrativo nº 2017001120004637, fora registrado pelo Ministério Publico de Rondônia MP/RO.
Fornecedor: MOTOPAM-METALURGICA DA AMAZONIA LTDA
CNPJ/CPF: 03.680.934/0001-00
Valor Total Homologado - R$16.596,00 (dezesseis mil quinhentos e noventa e seis reais)

ALTA FLORESTA, 01 de Agosto de 2018.

LUCIANO DUARTE
Secretario Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:AC5E79E2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 380/2018

PORTARIA Nº 380/GAB/2018
ALVORADA DO OESTE-RO, 01 DE AGOSTO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr. (a). CLEONICE MOURA DA SILVA**,** brasileiro (a), solteiro (a), portador (a) do **RG nº 595.447/SSP/RO** e do **CPF: 655.160.362-91**, domiciliado (a) neste município, no cargo de SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:2BCD98E0

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 788/SEMED/2018 - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/CPL/2018 - REGISTRO DE PREÇOS.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 047/CPL/2018
PROCESSO Nº 788/SEMED/2018
REGISTRO DE PREÇOS
A Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste/RO, por seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto Nº 050/GAB/PREF/2018, torna público que realizará Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI,** fica estabelecido a preferência na contratação de empresas localizadas no município de **ALVORADA DO OESTE**, até o limite de **10%** acima do melhor preço válido, caso não houver **ME/EPP/MEI** no município o beneficio se estenderá aos municípios que fazem parte da **MICROREGIÃO**, ou seja, **Ji-Paraná, São Miguel do Guaporé, Urupá, Nova Brasilândia D´ Oeste e Presidente Médici e MESORREGIÕES de Rondônia,** conforme a (Lei Municipal 878/2017 Art. 1º); (Lei Complementar 123/2006 Arts. 47º, p.u e 49º, I; II; III; IV e V); (Lei. 147/2014 Art. 48º, I) e (Decreto 8538/2015 Art. 9º, I), PODERÁ PARTICIPAR outros municípios do Estado de Rondônia, abrangendo as **MESORREGIÕES** bem como empresas de outros Estados **cientes** da preferência da **MICRORREGIÃO**, do tipo menor preço, e será julgado **pelo menor preço por ITEM**, nos termos da lei nº 10520/02 decreto federal 5.450/05, decreto federal 7.892/13, decreto estadual 18.340/13, decreto Municipal nº 27/07, aplicando-se subsidiariamente a lei nº 8.666/93, **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber Decreto 8.538/2015,** para atender as Secretarias. **DO OBJETO:** Contratação de empresa, através do sistema de registro de preços para futuro e eventual aquisição de **(materiais esportivos)**, por um período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Alvorada do Oeste/RO, **valor estimado: R$ 114.452,87** (cento e quatorze mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e oitenta e sete centavos), conforme especificações e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.
b**) Da sessão de abertura**:
Cadastramento de propostas até o dia: 15/08/18 às 08:55 hs.
Abertura das propostas: 15/08/18 às 09:00 hs.
Inicio do pregão: 15/08/18 às 09:30 hs.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: ***www.licitanet.com.br***
c**) Da Autorização:** Processo Administrativo Nº 788/SEMED/2018.
Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada D'Oeste, sito a Av. Marechal Deodoro N.4695 – Bairro: três poderes, através do telefone nº (0xx69) 3412-2647 ou pelo site www.alvoradadooeste.ro.gov.br Onde Poderá ser adquirido o Edital completo e seus anexos.

Alvorada D'Oeste/RO, 01 de agosto de 2018.

CLAUDINEI HENRIQUE DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:8C27A5E9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
AVISO DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-RO
AVISO DE LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº004/2018, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2018

Objeto: Definição de Registro de Preços Contratação de Empresa Especializada em Telefonia Móvel, nas modalidades Local e Longa Distância Nacional - Internacional, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, nos termos da Lei nº 8.666/93 para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ariquemes, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência – Anexo I, estima-se que as contratações podem atingir o montante de **R$ 36.269,68** (*Trinta e seis mil, duzentos e sessenta e nove reais e sessenta e oito centavos*).
A Câmara Municipal de Ariquemes através da Pregoeira designado pela Portaria nº 5641 de 05 de Junho de 2018, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRONICO**, sob o **nº. 004/2018** do tipo **menor preço POR ITEM**, na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Câmara Municipal de Ariquemes.
Início da Sessão Pública Eletrônica será às 10hs00min do dia 15/08/2018 (Horário de Brasilia). A retirada do edital está disponível na sala de CPL/Pregão na sede da Câmara Municipal de Ariquemes localizada na Rua Cassiterita - nº. 1369, Setor Institucional - Ariquemes/RO**,** também disponível via requerimento através dos e-mails: "cpl@camaradeariquemes.ro.gov.br", ou ainda Maiores informações poderão ser obtidas no mesmo local nas segundas-feiras das 07h30min às 12h00min *e* das 14h00min às 17h30min, e de terças a sextas-feiras das 07h30min às 13h00min. (Horário Local) ou pelo telefone (69) 3536-4466 - Ramal 219.

Ariquemes/RO, 01 de Agosto de 2018.

FATIMA E. TOME MICHALTCHUK
Pregoeira

Publicado por:
Fatima Tome Michaltchuk
Código Identificador:E8F2349B

CASA DOS CONSELHOS
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMMA/27/10/2015

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – COMMA
27/10/2015

Ata da reunião ordinária do Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMMA, realizada aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze, nas dependências da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, sito Avenida Vimberê, 2566, Setor 04, às 16h00min contando com a presença de 06 instituições representadas, sendo 06 conselheiros titulares: Lucivan Ferreira Leite – SEMA, Glauco Rodrigo Kozerski – SEMA, Froylan Antônio Orantes Rivas - EMATER, Leonardo Silva Pereira - FAEMA, Paulo Bavaresco - Loja Maçonica, 01 suplente representando seu titular: Anderson Pedro Gasperi - ACIA, e como convidado: 01 Engenheiro da SEMA, Bruno Cezar Kain, conforme lista de presença assinada por todos. A reunião foi aberta pelo presidente do COMMA Lucivan Ferreira Leite, que cumprimentou a todos e leu a pauta da reunião: 1- Leitura da ata da reunião anterior, 2 - Aprovação de ampliação da Praça do Açaí, 3 - Aprovação de gastos, 4 - Processos em 2ª instância, 5 - Informes. Na sequência, Lucivan dando inicio a primeira pauta, passou a palavra para o secretário do COMMA, Glauco Rodrigo Kozerski que fez a leitura da ata da reunião anterior, do dia 22/07/2015, sem nenhuma observação foi aprovado e assinado por todos. Passando para a próxima pauta, Lucivan falou sobre o processo nº 00.445/04/2015 solicitando autorização ambiental simplificada em nome do DEOSP-RO, para revitalização de uma área anexa ao Parque do Açaí, com espaço de contemplação e de passeio. Devido a área a ser revitalizada se caracterizar como área de preservação permanente, pois há nascentes no local, esta autorização deve ser tramitada no COMMA, conforme art. 82 da lei 1495/2009. Apresentando a planta baixa, imagem do google earth e fotos, foi tirado algumas dúvidas do projeto, entretanto os conselheiros motivaram a necessidade de

realizar uma vistoria in loco, e de preferência com a equipe do DEOSP-RO para que dessem mais detalhes do projeto, desta forma, a SEMA irá entrar em contato com o DEOSP-RO e marcar uma vistoria juntamente com os conselheiros. Passando para a próxima pauta, sobre a aprovação de gastos, Lucivan explicou que já tem uma ata aprovando a aquisição de um barco com motor e carretinha, entretanto, como a SEMA emprestou um barco da SEDAM para manutenção da lagoa no Parque Botânico e esse barco foi roubado, a SEMA quer incluir neste processo também um barco para repor a SEDAM. O conselheiro Anderson que tem grande conhecimento em embarcações, indicou algumas especificações de motores e embarcações para estarmos adquirindo. Colocado em votação, foi aprovado por unanimidade a aquisição de dois barcos de 6 metros, sendo um para repor a SEDAM, um motor de até 25 HP com hélice sobressalente, carretinha para transporte e 06 coletes salva vidas. Passando para a próxima pauta, foi colocado os processos de auto de infração recorridos em 2ª instância, no qual o primeiro processo de nº 00.405/03/2015, auto de infração nº 006/2015 em nome de Haroldo Rodrigues Ferreira, que recebeu auto de infração de 125 UFAR = R$ 6.027,50 por ter cortado 03 árvores na área de preservação permanente do Igarapé Quatro Nações no Bairro Jardim América, bem como empurrar os galhos barranco abaixo. O mesmo recorreu em primeira instância alegando que não sabia da gravidade de cortar as árvores, que cortou devido estar debaixo da rede elétrica e ele que vinha fazendo a manutenção delas há 2 anos. A SEMA emitiu parecer dando 80% de desconto na multa, considerando as circunstâncias atenuantes de ser réu primário, de ter contribuído com a fiscalização, e por ter replantado as árvores no local. O mesmo recorreu em 2ª instância alegando suas dificuldades econômicas e que o mesmo reparou o dano e está cuidando do local. Em discussão no COMMA, os conselheiros em consideração as circunstâncias atenuantes descritas anteriormente resolveram dar mais 10% de desconto, atingindo 90% de desconto do valor original. O 2º processo administrativo de nº 00.431/04/2015, com auto de infração de nº 008/2015, em nome de João da Cruz da Silva Brito, que recebeu auto de infração de 30 UFAR = R$ 1.446,60, por ter cortado uma árvore em espaço público, na sua calçada sem autorização. O mesmo recorreu em 1ª instância alegando que a árvore estava muito próxima ao poste e a rede elétrica e que a Eletrobrás solicitou para retirar a árvore, entretanto não apresentou nenhum documento desta solicitação. A SEMA concedeu abatimento de 70% da multa, considerando que o infrator é réu primário, colaborou com os agentes de fiscalização e se mostrou disposto a recuperar o dano. O mesmo recorreu em 2ª instância, praticamente com os mesmos argumentos e reforçando com um manual da eletrobrás demonstrando que a árvore estava em posição inadequada. Em discussão no COMMA, os conselheiros em consideração as circunstâncias atenuantes descritas anteriormente resolveram dar mais 10% de desconto, atingindo 80% de desconto do valor original. Sem tempo para prosseguir na pauta, transferiu-se para a próxima reunião a análise de um auto de infração e informes em geral. Não havendo mais nada a ser tratado o Sr. Lucivan Ferreira Leite agradeceu a presença de todos dando por encerrado a reunião, tendo eu Glauco Rodrigo Kozerski, secretariado a presente reunião, lavrei esta ata que após lida vai assinada por todos os presentes.

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:7D0CF508

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 75/2018, DE 19 DE JULHO DE 2.018.

Portaria nº 75/2018, de 19 de julho de 2.018.

"Nomeia membros para comporem comissão de Tomada de Contas Especial para atuarem no âmbito da Secretaria Municipal de Educação/SEMED".

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;
Considerando o teor do memorando nº525/SEMED/2018 de, 18 de julho de 2018.
RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Comissão de Tomada de Contas Especial – TCE, para atuar nos processos de interesse da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, com a seguinte composição:

EDSON RIBEIRO DOS SANTOS - PRESIDENTE
CLAUDIA ALVES MENDES SILVA - MEMBRO
RONY VON DE JESUS – MEMBRO
ELIZABETH RODRIGUES DA COSTA REINOSO - MEMBRO
Art. 2º A Comissão Processante conduzirá to dos os eventuais processos de TOMADA DE CONTAS ESPECIAL visando a apuração de irregularidades que ocorreram e/ou ocorrerem no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e das responsabilidades pelos desvios danos aos cofres públicos e prejuízos causados aos bens do patrimônio público, responsabilizando-se pela apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação dos danos, bem como pela elaboração de relatório conclusivo, nos termos do artigo 8º da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (LC 154/ 96) e em conformidade com os Procedimentos de Tomada de Contas Especial definidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, especialmente o previsto na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 21/TCE-RO- 2007 ou legislação substituta.
Art. 3º A Comissão ficará desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, devendo os setores vinculados a SEMED prestar a colaboração necessária que lhes for requerida.
Art. 4º Para cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária para elucidação dos fatos, bem como, utilizar de todos os meios de provas, admitidos em direito, que entender necessários.
Art. 5º Os prazos para conclusão dos trabalhos da Comissão serão definidos nas Portarias específicas de instauração das Tomadas de Contas Especiais que ocorrerem, contados a partir de sua publicação e obedecendo à legislação vigente, dando ciência à Autoridade Superior.
Art. 6º O prazo da duração da formação desta comissão se dá por tempo indeterminado, podendo ser alterada a qualquer tempo.
Art. 7º Fica revogada a **Portaria nº58/2.018, de 11 de junho de 2.018.**
Art. 8º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e abrangerá, de maneira geral, todas as Tomadas de Contas a partir de então instauradas, podendo haver designações específicas conforme cada caso, portanto, não interferindo no andamento de designações apartadas prévia ou posteriormente instauradas.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40º de emancipação político-administrativo

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:791683B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura de Ariquemes, através do Secretário Municipal de Saúde considerando o parecer jurídico **nº 599/2018**, homologa a despesa, através de Dispensa de Licitação, **Processo Administrativo nº. 6.776/SEMSAU/2018**, Aquisição de Tubos Industriais, através de DISPENSA DE LICITAÇÃO, para atender o Centro de Reabilitação Belmira Araújo, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes, em favor das empresas: FORNECEDOR: **Amazon Aço Comércio de Ferro e Aço LTDA – CNPJ: 02.246.342/0001-11,** cujo valor global é da ordem de **R$ 582,00** (*quinhentos e oitenta e dois reais*).

Consubstanciado no Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93.

Ariquemes-RO, 01 de Agosto de 2018.

FABRICIO SMAHA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 12.572/PGM/2017

Publicado por:
Vicente Ferreira Nascimento Neto
Código Identificador:0BC99E68

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
048/2018/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, através das atribuições que são conferidas à Presidente de Licitação torna público que o Prefeito Municipal homologou o certame Dispensa de Licitação anexa aos autos do Processo Administrativo **888/2018/SEMECE** que tem como Objeto: **Aquisição de material de consumo para Irrigação do Estádio Municipal Pioneiros.**
Classifica se a favor de: **RIGON & RIGON LTDA** CNPJ: 05.926.654/0001-64, no valor de **R$ 258,00** (Duzentos e cinqüenta e oito reais).
Classifica se a favor de: **S ALVES DE SOUZA ME** CNPJ: 23.958.643/0001-48, no valor de **R$ 4.220,00** (Quatro mil duzentos e vinte reais).
Com suporte no Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve: Inciso II, da Lei Federal nº: 8.666/93 de 21 de junho de 1993.
" É dispensável a licitação: ***"para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".***

Buritis, 31 de Julho de 2018.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto 8254/GAB/PMB/2018

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:03B6590B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 046/2018/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, através das atribuições que são conferidas à Presidente de Licitação torna público que o Prefeito Municipal homologou o certame Dispensa de Licitação anexa aos autos do Processo Administrativo **899/2018/SEMOSP** que tem como Objeto: **Aquisição de material permanente (Geladeira).**
Classifica se a favor de: **ELETRO J. M. S/A**
CNPJ: 04.966.780/0034-48, no valor de **R$ 1.979,00** (Um mil novecentos e setenta e nove reais). Com suporte no Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve: Inciso II, da Lei Federal nº: 8.666/93 de 21 de junho de 1993.
" É dispensável a licitação: ***"para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".***

Buritis, 01 de Agosto de 2018.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto 8254/GAB/PMB/2018

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:6C8F8560

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 029/PMB/2018

PROC.1-751/2018-SEMUSA
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/CPLMS/2018

O MUNICIPAL DE BURITIS/RO, adiante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o no01.266.058/0001-44 com sede na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, representada legalmente pelo seu Prefeito Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, e a empresa **J. N. FRASSON DE LARA E CIA LTDA ME**, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede Av. Porto Velho nº 1170 Setor 02, inscrita no CNPJ sob o nº 04.820.152/0001-91 neste ato representada pelo Sr. JOSE NELSON FRASSON DE LARA, brasileiro, natural de Flórida Paulista – SP, maior, casado, data de nascimento 21/06/1969, empresário devidamente inscrito no CPF:125.6349.288-30, portador da cédula de indentidade RG: 20.150.091-SSP-SP, Residente e domiciliado na Av. Paraná, nº 1568 setor 02, Buritis/RO, ajustam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de Coleta, Realização e Distribuição de Exames de Análises Clínicas, nos termos das Leis no8.666, de 21 de junho de 1993, nº 8.883, de 08 de junho de 1994, de acordo com os termos do Processo Administrativo nº 751/2018, parte integrante deste instrumento independente de transcrição juntamente com a Proposta apresentada pela CONTRATADA datada de 19.07.2018, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas Cláusulas Seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1 - DO OBJETO

1.1 – Este Contrato tem por objeto o credenciamento de empresa para Prestação de Serviços de Coleta, Realização e Distribuição de Exames de Análises Clínicas, de acordo com o descrito no anexo I do Termo de Referência de fls. 42 a 45 deste processo, devendo ser cumprido na íntegra as exigencias do Termo de Referência e Edital de Chamamento Público nº 007/2018-CPLMS, conforme previsão legal.

CLÁUSULA SEGUNDA

2 - DO PREÇO

2.1 – O Contratante pagará à Contratada de acordo com gasto mensal estimativo, podendo atingir o total R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), de acordo com planilha de preços da contratada, e nele deverão estar inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra, instalações e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA

3 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – A Contratante pagará à Contratada pelos serviços prestados, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.
3.2 – Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.
3.3 – A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4.320/64 e alterações posteriores;
3.4 – Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

CLÁUSULA QUARTA

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 – O contrato terá inicio no dia posterior o da data de publicação do respectivo instrumento resumido, na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93, **pelo periodo de 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada por iguais ou sucessivos períodos, limitada ao período de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA QUINTA

5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.5 – Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato correrão do orçamento vigente para o exercício do ano de 2018, na seguinte dotação orçamentária:

02.08.00 - Secretaria Municipal de Saúde.
10.302.1003.2035.0000 Manutenção das ações do MAC – Média e Alta Complexidade
3.3.90.39.50 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.
Ficha: 179
Valor Total: R$ 144.000,00
Empenho: 858/2018
Unidade Orçamentária:
02.08.01 – 10.302.1003.2035 – 3.3.9039.50
Ficha: 179
Valor Empenhado: R$ 48.000,00

CLÁUSULA SEXTA

6 - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 - Compete à Contratada:

a) Fornecer os serviços na íntegra de acordo com o Edital do Chamamento Público nº 007/2018-CPLMS e Termo de Referência;
b) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
c) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações;
d) garantir a execução qualificada do contrato durante todo o período.
e) Indicar responsáveis técnicos para proceder à realização dos exames laboratoriais, sendo a referida indicação, realizada no ato de assinatura deste contrato, com documentos que ratifiquem tal capacidade.
f) No caso de Exame Laboratorial solicitado pelo plantonista do Pronto Socorro Municipal, o prazo para entrega será estipulado pelo médico plantonista, com urgência.
g) Realizar os exames laboratoriais de maior complexidade, em até 10 (dez) dias.
h) Realizar os exames de rotina, em até 02 (dois) dias úteis.
i) Providenciar a entrega dos resultados dos exames de casos caracterizados como urgência/emergência em até 1 (uma) hora após a coleta.
j) O não cumprimento das alíneas acima acarretará na imediata rescisão contratual.
k) Caso haja um surto ou epidemia de dengue o resultado dos exames solicitados deverão ser entregue em até 12 horas.
l) O prestador de serviços deverá possuir área física compatível e todas as condições técnicas adequadas e necessárias ao cumprimento e execução dos serviços de saúde, assim como pessoal capacitado técnicamente para exercerem as funções.

6.2 - Compete à Contratante:

a) Efetuar o pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste contrato;
b) Designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo acompanhamento e fiscalização na entrega dos serviços executados.

CLÁUSULA SÉTIMA

7 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:
7.1.1 – Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;
7.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;
7.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 10.2 deste edital e na Lei Federal nº. 8.666/93;
7.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:
a) Advertência;
b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".
§ 1º. As sanções previstas nas alíneas "a", "c"; "d" e "e" deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").

§ 2º. Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e", a autoridade competente submeterá sua decisão do Prefeito Municipal, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.

§ 3º. Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Prefeito Municipal, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

7.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia; b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;
d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;
f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Município de Buritis/RO.
7.4 – Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

7.5 – Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

CLÁUSULA OITAVA

8 - DA RESCISÃO

8.1 – A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso, ou, com aviso prévio de 30 (trinta dias) por escrito por parte da contratante.

CLÁUSULA NONA
9 - DOS ADITAMENTOS

9.1 – **O presente contrato poderá ser aditado caso haja interesse da contratante, estritamente, nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, após manifestação formal da Procuradoria Geral do Município e devidamente autorizado pela autoridade superior, devendo ser solicitado com antecedencia minima de 30 (trinta) dias.**

CLÁUSULA DÉCIMA

10 - DOS RECURSOS

10.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei no8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1 – A execução do contrato será acompanhada pela Secretaria Municipal de Saúde, que deverá atestar a execução dos serviços contratados, observando as disposições deste Contrato, sem o qual não será permitido qualquer pagamento, de acordo com a cláusula 16 constante no Termo de Referência deste processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12 - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

12.1 – Representará a Contratada na execução do ajuste, como preposto, de acordo com a Cláusula 8ª do a Sétima Alteração do Contratual de fls. 120 a 126, Sr. JOSE NELSON FRASSON DE LARA, brasileiro, natural de Flórida Paulista – SP, maior, casado, data de nascimento 21/06/1969, empresário devidamente inscrito no CPF:125.6349.288-30, portador da cédula de indentidade RG: 20.150.091-SSP-SP, Residente e domiciliado na Av. Paraná, nº 1568 setor 02, Buritis/RO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13 - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1 O presente contrato está vinculado ao Edital de Chamamento Público Credenciamento nº 007/2018/CPLMS, de conformidade com a Lei nº.8.666 de 21 de Junho de 1993, e suas alterações, a qual terá aplicabilidade também onde o contrato for omisso.

13.2 - A Contratada compromete-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, condições estas de habilitação e qualificação inicialmente exigidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14 - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Buritis/RO, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Buritis – RO, 30 de julho de 2018.

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

J.N. Jose Nelson Frasson de Lara
JOSE NELSON FRASSON DE LARA
Representante Legal

Testemunhas:

1._____
CPF:

2. _____
CPF:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/PMB/2018

PROCESSO N° 1-751/2018-SEMUSA
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2018-CPLMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: J.N. FRASSON DE LARA E CIA LTDA – ME

OBJETO: CONTRATO TEM POR OBJETO O CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, REALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS (VALOR CONFORME A TABELA DO SUS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.08.01 – 10.302.1003.2035 – 3.3.90.39.50

EMPENHO: 858/2018
FICHA N° 179

VALOR EMPENHADO: R$ 48.000,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 144.000,00

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:EC15261A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2018

PROCESSO Nº 4682018 e 537/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cabixi

CONTRATADO: Biocal Comercio e Representações Ltda.

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para fornecimento de Medicamentos pertencentes ao Grupo de Apresentação "MEDICAMENTOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA" para o apoio e fortalecimento da Rede de Assistência Básica Municipal de Saúde de Cabixi-RO.

LEGISLAÇÃO: Leis nº 8.666/93.

PRAZO: O prazo de vigência do presente instrumento é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

VALOR: A Contratante pagará a Contratada o valor de R$ 35.714,50 (Trinta e Cinco Mil Setecentos e Quatorze Reais e Cinquenta Centavos)

ORÇAMENTO: As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária: 0500 – Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
Projeto/Atividade:
2.021 - Apoio as Ações de Atenção Básica de Saúde – PAB.
2.031 - Ações do Programa Nacional p Hospital de Pequeno Porte HPP.
1.006 - Aquisição de Medicamento p/ Atenção Básica de Saúde.
Elemento de Despesa:
33.90.30 – Material de Consumo
33.90.30.09 - Material Farmacológico

FORO: Comarca de Colorado D Oeste

DATA: 01/08/2018

PREFEITURA MUNICIPAL
Contratante

BIOCAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Contratado

Publicado por:
Francisco Lopes da Silva
Código Identificador:F8492C7B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2018

PROCESSOS Nº 468/2018 e 537/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cabixi

CONTRATADO: Centermedi Comercio de Produtos Hospitalares Ltda.

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para fornecimento de Medicamentos pertencentes ao Grupo de Apresentação "MEDICAMENTOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA" para o apoio e fortalecimento da Rede de Assistência Básica Municipal de Saúde de Cabixi-RO.

LEGISLAÇÃO: Leis nº 8.666/93.

PRAZO: O prazo de vigência do presente instrumento é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

VALOR: A Contratante pagará a Contratada o valor de R$ 42.099,00 (Quarenta e Dois Mil e Noventa e Nove Reais)

ORÇAMENTO: As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária: 0500 – Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
Projeto/Atividade:
2.021 - Apoio as Ações de Atenção Básica de Saúde – PAB.
2.031 - Ações do Programa Nacional p Hospital de Pequeno Porte HPP.
1.006 - Aquisição de Medicamento p/ Atenção Básica de Saúde.
Elemento de Despesa:
33.90.30 – Material de Consumo
33.90.30.09 - Material Farmacológico

FORO: Comarca de Colorado D Oeste

DATA: 01/08/2018

PREFEITURA MUNICIPAL
Contratante

CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
Contratado

Publicado por:
Francisco Lopes da Silva
Código Identificador:D326BBE6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 21/SEMUSA/2018.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMOVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA, CENTRO DE REFERÊNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR – CEREST, VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE CACOAL.

A Secretária Municipal de Saúde de Cacoal, no uso de atribuições que lhe confere a Lei 2.543/2009 e o decreto 6.542/PMC/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Servidores para compor a Comissão de Avaliação de imóvel a ser locado, com a finalidade de atender as necessidades **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA, CENTRO DE REFERÊNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR – CEREST, VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE CACOAL.**

Art. 2º - Para realização de avaliação, serão nomeados os servidores abaixo relacionados:

§ 1º - **PRESIDENTE:** Antônio de Pádua P. de Oliveira (Representante Setor Administrativo)
§ 2º - **MEMBROS:**
I – Ivani Claudete Gromann (Representante Vigilância em Saúde)
II – Célio Santos da Silva (Representante Atenção Básica)
III - Ivaneide Rodrigues Zanioli (Representante Vigilância Sanitária)
IV – Caio Rafael Ramalho Veche e Silva (Representante área jurídica)
V – Amanda Marina Lopes Maforte (Representante CEREST)

VI – Jésssica Phaella Roque Barbosa Santos (Representante CEREST)
VII – Silvia Duares Gomes (Representante Setor Administrativo)
VIII – Vânia Hilda Schmitt (Representante Vigilância em Saúde)
IX – Joelma Antônia dos Santos (Representante Setor Administrativo)
X – Kaio Henrique Sampaio Araújo (Representante Setor Administrativo)
XI – Mariluz Rogoski Horney (Representante Regulação Avaliação e Controle)
XII – Francisca Janete Andrade Prates (Representante Conselho Municipal de Saúde)

Art. 3º - Os servidores ficarão responsáveis pelo acompanhamento, avaliação do imóvel a ser locado e elaboração de relatório, referente às normas e recomendações previstas no Termo de Referência, em obediência ao item 4.2.

Art. 4 Esta Portaria não se vincula a recebimento de remuneração.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cacoal – RO, 31/07/2018.

JOELMA SESANA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 6.542/PMC/2017

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:219125DB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
17ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONVOCAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIO EDITAL Nº 001/SEMUSA/2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

17ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONVOCAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIO EDITAL Nº 001/SEMUSA/2017.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, no uso de suas atribuições legais, por meio da portaria Nº. 019/SEMUSA/2017, após haver a publicação da HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS APROVADOS EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 019/SEMUSA/2017 para contratação *Emergencial e Temporária para cargos constantes no edital*, CONVOCA o candidato abaixo relacionado a comparecer na Coordenação de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cacoal, para apresentar a documentação conforme no item 9.2 do Edital 001/SEMUSA/2017 no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. O não comparecimento no prazo, conforme previsto na Lei 2735/PMC/2010, e Lei 3736/PMC/2017, acarretará em perda da vaga. A listagem do candidato abaixo esta na ordem de classificação conforme na HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL.

CARGO: CLÍNICO GERAL

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	NOTA
17º	VITOR PEREIRA DE ALBUQUERQUE	14

Cacoal/RO, 01 de Agosto de 2018.

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:8729D458

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 398/NFP/FMS/2018.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO NA ZONA RURAL DE CACOAL REFERENTE Á EXECUÇÃO DA PRÉ – CAMPANHA DE VACINAÇÃO ANTI-RÁBICO CANINO E FELINO, EM FAVOR DOS SERVIDORES: LÉO JOSÉ DE OLIVEIRA PORTADOR DO CPF 204.283.082-87,AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS / JOSÉ VANDERLEI DA SILVA PORTADOR DO CPF 581.446.682-00, BRAÇAL / ISRAEL DE SOUZA NETO PORTADOR DO CPF 409.184.832-04, BRAÇAL.

A Secretária Municipal de Cacoal, no uso de suas atribuições legais e em observância a Lei nº 3008/PMC/12, que institui a Indenização pela Execução de Vacinação na Zona Rural e dá outras providências.

RESOLVE:

I – AUTORIZAR a indenização pela Execução de Trabalhos de Campo na Zona Rural de Cacoal referente á execução da Pré – Campanha de Vacinação Anti-rábico Canino e Felino, em favor dos servidores Léo José de Oliveira – Motorista/Divulgador, José Vanderlei da Silva – Vacinador, Israel de Souza Neto – Vacinador.

LÉO JOSÉ DE OLIVEIRA - PERÍODO: 19/06/17; 21/06/18; 26/06/18; 28/06/18; 03/07/18; 05/07/18 (DIVULGAÇÃO); 10/07/18; 12/07/18; 17/07/18; 19/07/18; 24/07/18; 26/07/18 (EXECUÇÃO).
MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OFICIAL SAVEIRO NEG-5468/ GOL NCN-2297.

JOSÉ VANDERLEI DA SILVA - PERÍODO: 10/07/18; 12/07/18; 17/07/18; 19/07/18; 24/07/18; 26/07/18 (EXECUÇÃO).
MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OFICIAL GOL NCN-2297.

ISRAEL DE SOUZA NETO - PERÍODO: 10/07/18; 12/07/18; 17/07/18; 19/07/18; 24/07/18; 26/07/18 (EXECUÇÃO).
MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OFICIAL GOL NCN-2297.

II – DESTA FEITA ARBITRAR conceder ao servidor Léo José de Oliveira, 12 (doze) indenizações no valor unitário de R$ 78,07 (setenta e oito reais e sete centavos) totalizando o valor R$ 936,84 (Novecentos e trinta e seis reais e oitenta e quatro centavos),
III – DESTA FEITA ARBITRAR conceder ao servidor José Vanderlei da Silva, 06 (seis) indenizações no valor unitário de R$ 78,07 (setenta e oito reais e sete centavos) totalizando o valor R$ 468,42 (Quatrocentos e sessenta e oito reais e quarenta e dois centavos),

IV – DESTA FEITA ARBITRAR conceder ao servidor Israel de Souza Neto, 06 (seis) indenizações no valor unitário de R$ 78,07 (setenta e oito reais e sete centavos) totalizando o valor R$ 468,42 (Quatrocentos e sessenta e oito reais e quarenta e dois centavos),

V – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal, 31 de julho de 2018.

JOELMA SESANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:186578E9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 395/NFP/FMS /2018

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
CLEMENTE DOS SANTOS FILHO		CHEFE DIVISÃO ASISTÊNCIA SOCIAL		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
202.848.371-72	053517/SSP/MT			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
VILHENA		31/07/2018	01/08/2018	

Finalidade:DESPESA COM DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR ACIMA, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ A CIDADE DE VILHENA - RO, A FIM DE CONDUZIR PACIENTES P/ REALIZAÇÃO DE EXAMES ESPECÍFICOS (REDE ESPECIALIZADA)

VALOR R$ 225,00 , CONF. DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 71, SOLIC. DE DESPESA 2474, PROC.1819/2018 .

JUSTIFICATIVA: CI Nº 266/TRANSPORTES/SEMUSA/2018.

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 31/07/18 AS 08:30h ATÉ 01/08/18 AS 07:30h

MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. VAN PERTENCENTE A SEMAST OHU-4716

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	225,00	225,00	0,00	225,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

30/07/18

JOELMA SESANA
Secretaria Mun, de Saude

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:0FCD5415

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 400/NFP/FMS /2018

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
CLEMENTE DOS SANTOS FILHO		CHEFE DIVISÃO ASISTÊNCIA SOCIAL		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
202.848.371-72	053517/SSP/MT			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
VILHENA		01/08/2018	02/08/2018	

Finalidade:DESPESA COM DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR ACIMA, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ A CIDADE DE VILHENA - RO, A FIM DE CONDUZIR PACIENTES P/ REALIZAÇÃO DE EXAMES ESPECÍFICOS (REDE ESPECIALIZADA)

VALOR R$ 225,00 , CONF. DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 71, SOLIC. DE DESPESA 2488, PROC.1819/2018 .

JUSTIFICATIVA: CI Nº 268/TRANSPORTES/SEMUSA/2018.

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 01/08/18 AS 14:30h ATÉ 02/08/18 AS 07:30h

MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. VAN PERTENCENTE A SEMAST OHU-4716

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	225,00	225,00	0,00	225,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

01/08/18

JOELMA SESANA
Secretaria Mun, De Saude

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:E3E980D4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO BRANCO: Nº 5403/PMC/2017 SERVIDOR: DAIANE PADILHA ASSUNTO: APURAÇÃO DE POSSÍVEL VIOLAÇÃO DE DEVER FUNCIONAL.

Trata-se de PAD instaurado através da Portaria nº 053/COGEM/2017 para apurar eventual responsabilidade do servidora DAIANE PADILHA em razão das faltas aos plantões nos últimos 12 (doze) meses.

A Comissão Processante constituída pela Portaria nº 053/COGEM/2017, concluiu em seu Relatório Final (fls. 121/124) que não restou suficientemente provado nos autos a responsabilidade da servidora pelas ocorrências mencionadas na portaria inicial, razão pela qual opinou pelo arquivamento do feito.

DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

A autoridade competente proferiu decisão, à fl. 127, acolhendo as conclusões da Comissão Processante e solicitando o arquivamento do processo.

Intime-se, registre-se e publique-se.

Cacoal/RO, 01 de agosto de 2018.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA
Corregedor Geral Do Município
OAB/RO 1467

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:29632B32

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 362/NFP/PMC/2018

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
CESAR DOMINGOS CONDACK		ACESSOR ESPECIAL NIVEL VIII - Matr		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
567.569.172-34	520125/SSP			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
PORTO VELHO	05/08/2018	06/08/2018		

Finalidade:DIARIAS A DESIGNAR O SERVIDOR CESAR DOMINGOS CONDACK,POIS O MESMO TEM A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO/RO, A FIM DE PARTICIPAR DE SEMINÁRIO ESTADUAL SOBRE A DESCENTRALIZAÇÃO DO CONTROLE AMNIENTAL: DE IMPACTO LOCAL, A SER REALIZADO NO DIA 06 DE AGOSTO DE 2018, DAS 09:00 MM ÀS 18.00MM NO AUDITÓRIO ROSILDA SHOCKINES-EDIFICIO RIO PACAÁS NOVAS-CPA,LOCALIZADA NA AV. FARQUAR,2886, BAIRRO PEDRINHAS, NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO CONFORME OFICÍO CIRCULAR 003/ANAMMA-SECCIONAL/RO.DURANTE O EVENTO HAVERÁ CERIMÔNIA PARA ENTREGA DE EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE ATRAVÉS DO DO PDSEAI-SEDAM, VALOR R$:720,00 - CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTARIO NO REDUZIDO 02, SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº3755/2018, PROCESSO Nº 5765/2018.

PERIODO DA VIAGEM:05/08/2018 A 06/08/2018

MEIO DE TRANSPORTE:VEICULO OFICIAL - PLACA NCZ-1022

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor
2,0	360,00	720,00	0,00	720,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

01/08/2018

GLAUCIONE M RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:721295DD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 363/NFP/PMC/2018

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
MARCELO MACHADO DOS SANTOS		ASSESSOR ESPECIAL NIVEL III - Matr		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
457.106.602-30	475.366/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
PORTO VELHO	05/08/2018	06/08/2018		

Finalidade:DIARIAS A DESIGNAR O SERVIDOR MARCELO MACHADO DOS SANTOS,POIS O MESMO TEM A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO/RO, A FIM DE PARTICIPAR DE SEMINÁRIO ESTADUAL SOBRE A DESCENTRALIZAÇÃO DO CONTROLE AMNIENTAL: DE IMPACTO LOCAL, A SER REALIZADO NO DIA 06 DE AGOSTO DE 2018, DAS 09:00 MM ÀS 18.00MM NO AUDITÓRIO ROSILDA SHOCKINES-EDIFICIO RIO PACAÁS NOVAS- CPA,LOCALIZADA NA AV. FARQUAR,2886, BAIRRO PEDRINHAS, NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO CONFORME OFICÍO CIRCULAR 003/ANAMMA-SECCIONAL/RO.DURANTE O EVENTO HAVERÁ CERIMÔNIA PARA ENTREGA DE EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE ATRAVÉS DO DO PDSEAI-SEDAM, VALOR R$:720,00 - CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTARIO NO REDUZIDO 248, SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº3756/2018, PROCESSO Nº 5764/2018.

PERIODO DA VIAGEM:05/08/2018 A 06/08/2018

MEIO DE TRANSPORTE:VEICULO OFICIAL - PLACA NCZ-1022

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor
2,0	360,00	720,00	0,00	720,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

01/08/2018

GLAUCIONE M RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:11F54CA0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 364/NFP/PMC/2018

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
LEANDRO SOARES CHAGAS		SECRETÁRIO - Matr.: 6278		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
762.106.932-53	836728/SSP RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
PORTO VELHO		05/08/2018	06/08/2018	

Finalidade:DIARIAS A DESIGNAR O SERVIDOR LEANDRO SOARES CHAGAS,POIS O MESMO TEM A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO/RO, AFIM DE PARTICIPAR DE SEMINÁRIO ESTADUAL SOBRE A DESCENTRALIZAÇÃO DO CONTROLE AMNIENTAL: DE IMPACTO LOCAL, A SER REALIZADO NO DIA 06 DE AGOSTO DE 2018, DAS 09:00 MM ÀS 18.00MM NO AUDITÓRIO ROSILDA SHOCKINES-EDIFICIO RIO PACAÁS NOVAS-CPA,LOCALIZADA NA AV. FARQUAR,2886, BAIRRO PEDRINHAS, NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO CONFORME OFICÍO CIRCULAR 003/ANAMMA-SECCIONAL/RO.DURANTE O EVENTO HAVERÁ CERIMÔNIA PARA ENTREGA DE EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE ATRAVÉS DO DO PDSEAI-SEDAM, VALOR R$:810,00 - CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO

ORÇAMENTARIO NO REDUZIDO 02, SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº3754/2018, PROCESSO Nº 3251/2018.

PERIODO DA VIAGEM:05/08/2018 A 06/08/2018

MEIO DE TRANSPORTE:VEICULO OFICIAL - PLACA NCZ-1022

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor
2,0	405,00	810,00	0,00	810,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

01/08/2018

GLAUCIONE M RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:2AED2537

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 115/2018

Processo nº: 1119/2018
Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Assunto: Contratação de empresa para elaboração de Projetos de Engenharia

Valor Total: R$ 14.120,00 (quatorze mil e cento vinte reais).
Prazo de execução: Imediata após solicitação feita pela secretaria.
Prazo de pagamento: Em até 30 (trinta) dias, após execução mediante emissão da Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.
Orçamento: 17.512.0016.2023.0000 Manutenção dos Serviços de Abastecimento de Água Potável Natureza de Despesa - 3.3.90.30. Material de Consumo Fonte de Recursos 001.002 Recursos Livres Ficha 278.
Fornecedor: COSTA E PEREIRA E SERVIÇOS E CONSTRUÇOES LTDA -ME
CNPJ: 10.651.659/0001-61

Fundamento: Art. 24, inciso IV, Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 23 de Junho de 2018.

SEBASTIÃO DO NASCIMENTO LOPES
Secretario de Obras e Serviços Públicos

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico. Em 23/07/2018.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:E38D9C5E

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 041/2017
PROCESSO N. 406-01/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA.

CONTRATADO: MILLA EQUIPAMENTOS METALURGICOS EIRELI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIA POPULAR NO DISTRITO DE RIO BRANCO, EM EXECUÇÃO AO CONVÊNIO N° 219/PGE-2017.

VALOR: R$ 16.230,00 (dezesseis mil duzentos e trinta reais) conforme consta no termo de adjudicação

PRAZO: 24 (vinte e quatro) meses.

GESTOR: SECRETÁRIO DE ASSISTEÊNCIA SOCIAL.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2017 e no Plano Plurianual de Ação Governamental através do Programa de trabalho, sendo composto pelo valor de R$ 3.952,72 (três mil novecentos e cinquenta e dois reais e setenta e dois centavos), decorrente de recursos próprio e R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), oriundo de Convênio firmado entre este Município e o Estado de Rondônia: Dotação orçamentária: Função Programática: 08.244.0011.1120.0000 – Aquisição de Equipamentos para Implantação de Academias Popular ao Ar livre 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanente, Ficha: 397; Ficha: 396 – Outros Convênios do Estado.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Campo Novo de Rondônia/RO, 05 de Julho de 2018.

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:C13B69D7

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 042/2017
PROCESSO N. 440-01/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA.

CONTRATADO: MILLA EQUIPAMENTOS METALURGICOS EIRELI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIA POPULAR NO DISTRITO VILA UNIÃO, EM EXECUÇÃO AO CONVÊNIO N° 219/PGE-2017.

VALOR: R$ 15.999,90 (quinze mil novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos), conforme consta no termo de adjudicação.

PRAZO: 24 (vinte e quatro) meses.

GESTOR: SECRETÁRIO DE ASSISTEÊNCIA SOCIAL.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2017 e no Plano Plurianual de Ação Governamental através do Programa de trabalho, sendo composto pelo valor de R$ 3.952,72 (três mil novecentos e cinquenta e dois reais e setenta e dois centavos), decorrente de recursos próprio e R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), oriundo de Convênio firmado entre este Município e o Estado de Rondônia: Dotação orçamentária: Função Programática: 08.244.0011.1120.0000 – Aquisição de Equipamentos para Implantação de Academias Popular ao Ar livre 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanente, Ficha: 397; Ficha: 396 – Outros Convênios do Estado.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Campo Novo de Rondônia/RO, 05 de Julho de 2018.

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:BECC49B6

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 047/2018
PROCESSO N. 708-01/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA.

CONTRATADO: ALFRS INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA EPP
CNPJ sob o n° 19.338.456/0001-94

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA O HPP. Conforme Termo de Referência Projeto Básico.

VALOR: R$ 3.013,00 (três mil e treze reais) conforme consta no termo de adjudicação.

PRAZO: 12 (dose) meses.

GESTOR: SECRETÁRIA DE SAÚDE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas deste contrato correrão à conta dos recursos consignados na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2018 e no Plano Plurianual de Ação Governamental através do Programa de trabalho: 10.301.0010.1117.0000 – Estruturação da Unidade de Atenção Especializada em Saúde, Elemento de Despesa 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente, Fonte de recurso: 004.012 Convênios da União Saúde. Ficha: 388.

Campo Novo de Rondônia/RO, 12 de Julho de 2018.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:0A1C1A3C

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 048/2018
PROCESSO N. 708-01/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA.

CONTRATADO: APPOLARI INFORMÁTICA LTDA ME.
CNPJ sob o n° 09.057.206/0001-22

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA O HPP. Conforme Termo de Referência Projeto Base.

VALOR: R$ 3.189.99 (três mil cento e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos) conforme consta no termo de adjudicação.

PRAZO: 12 (dose) meses.

GESTOR: SECRETÁRIA DE SAÚDE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas deste contrato correrão à conta dos recursos consignados na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2018 e no Plano Plurianual de Ação Governamental através do Programa de trabalho: 10.301.0010.1117.0000 – Estruturação da Unidade de Atenção Especializada em Saúde, Elemento de Despesa 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente, Fonte de recurso: 004.012 Convênios da União Saúde. Ficha: 388.

Campo Novo de Rondônia/RO, 12 de Julho de 2018.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:A0CB036B

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 049/2018
PROCESSO N. 708-01/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA.

CONTRATADO: E. DE FREITAS – ME
CNPJ sob o n° **27.521.468/0001-88**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA O HPP. Conforme Termo de Referência Projeto Basico.

VALOR: R$ 1.449,97 (mil quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa e sete centavos) conforme consta no termo de adjudicação.

PRAZO: 12 (dose) meses.

GESTOR: SECRETÁRIA DE SAÚDE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas deste contrato correrão à conta dos recursos consignados na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2018 e no Plano Plurianual de Ação Governamental através do Programa de trabalho: 10.301.0010.1117.0000 – Estruturação da Unidade de Atenção Especializada em Saúde, Elemento de Despesa 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente, Fonte de recurso: 004.012 Convênios da União Saúde. Ficha: 388.

Campo Novo de Rondônia/RO, 12 de Julho de 2018.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:AB276515

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 050/2018
PROCESSO N. 708-01/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA.

CONTRATADO: M. RAASCH PIRES DISTRIBUIDORA-ME
CNPJ sob o n° **28.809.350/0001-12.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA O HPP. Conforme Termo de Referência Projeto Basico.

VALOR: 1.111,96 (mil cento e onze reais e noventa e seis centavos) conforme consta no termo de adjudicação.

PRAZO: 12 (dose) meses.

GESTOR: SECRETÁRIA DE SAÚDE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas deste contrato correrão à conta dos recursos consignados na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2018 e no Plano Plurianual de Ação Governamental através do Programa de trabalho: 10.301.0010.1117.0000 – Estruturação da Unidade de Atenção Especializada em Saúde, Elemento de Despesa 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente, Fonte de recurso: 004.012 Convênios da União Saúde. Ficha: 388.

Campo Novo de Rondônia/RO, 12 de Julho de 2018.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:3806B89F

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 051/2018
PROCESSO N. 708-01/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA.

CONTRATADO: METALÚRGICA ALIANÇA EIRELI
CNPJ sob o CNPJ n° 30.557.723/0001-57

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA O HPP. Conforme Termo de Referência Projeto Base.

VALOR: R$ 1.878,00 (mil oitocentos e setenta e oito reais) conforme consta no termo de adjudicação.

PRAZO: 12 (dose) meses.

GESTOR: SECRETÁRIO DE SAÚDE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas deste contrato correrão à conta dos recursos consignados na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2018 e no Plano Plurianual de Ação Governamental através do Programa de trabalho: 10.301.0010.1117.0000 – Estruturação da Unidade de Atenção Especializada em Saúde, Elemento de Despesa 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente, Fonte de recurso: 004.012 Convênios da União Saúde. Ficha: 388.

Campo Novo de Rondônia/RO, 12 de Julho de 2018.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:70D4ACAB

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 052/2018
PROCESSO N. 708-01/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA.

CONTRATADO: OLMI INFORMATICA LTDA EPP
CNPJ sob o n° **00.789.321/0001-17**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA O HPP. Conforme Termo de Referência Projeto Basico.

VALOR: R$ 2.609,00 (dois mil seiscentos e nove reais) conforme consta no termo de adjudicação.

PRAZO: 12 (dose) meses.

GESTOR: SECRETÁRIA DE SAÚDE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas deste contrato correrão à conta dos recursos consignados na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2018 e no Plano Plurianual de Ação Governamental através do Programa de trabalho: 10.301.0010.1117.0000 – Estruturação da Unidade de Atenção Especializada em Saúde, Elemento de Despesa 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente, Fonte de recurso: 004.012 Convênios da União Saúde. Ficha: 388.

Campo Novo de Rondônia/RO, 12 de Julho de 2018

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:EF37B1B8

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 053/2018
PROCESSO N. 708-01/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA.

CONTRATADO: RD NEGOCIOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ sob o n° 21.972.444/0001-69

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA O HPP. Conforme Termo de Referência Projeto Basico.

VALOR: R$ 4.520,00 (quatro mil quinhentos e vinte reais) conforme consta no termo de adjudicação.

PRAZO: 12 (dose) meses.

GESTOR: SECRETÁRIA DE SAÚDE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas deste contrato correrão à conta dos recursos consignados na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2018 e no Plano Plurianual de Ação Governamental através do Programa de trabalho: 10.301.0010.1117.0000 – Estruturação da Unidade de Atenção Especializada em Saúde, Elemento de Despesa 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente, Fonte de recurso: 004.012 Convênios da União Saúde. Ficha: 388.

Campo Novo de Rondônia/RO, 12 de Julho de 2018.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:6DA904DC

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 109/2018

Processo nº: 1083/2018
Interessado: Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Turismo.
Assunto: Contratação de serviços de seguradora para o veículo Montana placa NDO-6721.
Valor Total: R$: 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).
Prazo de execução: Imediata, após solicitação da secretaria.
Forma de Pagamento: Em ate 30 (trinta) dias corridos pós o aceite definitivo e protocolo da respectiva Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.
Orçamento: 20.122.0002.2016.0000-Manutenção das Atividades de Agricultura, Elemento de Despesa 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídico 001.002 Fonte de Recurso Livres Reduzido 328.
Contratada: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A **CNPJ:** 61.074.175/0001-38
Fundamento: Art. 24, inciso II, Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 30 de Julho de 2018.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Secretaria de Agricultura Meio Ambiente e Turismo

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico. Em 30/07/2018.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:DCC7A3E8

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
EDITAL

Dorcelene Trindade de Souza Fontoura, Oficiala do Registro de Imóveis da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia, na forma do artigo 18 e seus Parágrafos, da Lei Federal nº 6.766, de 19/12/1979, alterada pela Lei nº 9.785/1999, etc

FAZ SABER a todos quantos virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento, que o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.033/0001-99, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Tancredo Neves, s/n, Centro, na cidade de Campo Novo de Rondônia/RO, **REQUER O REGISTRO DO NÚCLEO URBANO DO DISTRITO DE VILA UNIÃO**, criado pela Lei Municipal nº 145/1998, com área de 13,3100 há, e Perímetro de 1.465,33 m, localizado no município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, composto de 08 (oito) quadras, parceladas em 100 (cem) lotes residenciais, comerciais e institucionais, distribuídos por 08 (oito) logradouros públicos, com as confrontações seguintes: NORTE: Lote B001/A-Remanescente; SUL: Com o Lote B006, Gleba Rio Alto, separado pela RO-460; LESTE: Lote B001/A-remanescente; e OESTE: Gleba Rio Alto, separado pela RO-460, encontrando-se o imóvel originário do parcelamento nominado de Lote de Terras Rural Ubirajara – Parte B001/A1 – Desmembramento, denominado de Núcleo Urbano de Vila União, matriculado sob o nº 1.121, em 18 de setembro de 2012, no Livro 02, de Registro Geral, nesta Circunscrição Imobiliária, conforme Plantas e Memoriais Descritivos elaborados por Lincoln de Souza Lopes, CAU-146381-0, e vistado por Manoel Andrei da Silva, CAU-145691-1, ambos Arquitetos e Urbanistas, e aprovados pelo Município de Campo Novo de Rondônia, integrantes dos autos de processo.
E, para que chegue ao conhecimento de todos interessados, e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será publicado em jornal de circulação regional. Decorrido o prazo legal de 15 (quinze) dias, contados da última publicação e não havendo impugnação de terceiros, será feito imediatamente o registro, nos termos do artigo 19, da Lei Federal nº 6.766/1973. Buritis/RO, 23 de julho de 2018. Eu _____ (Dorcelene Trindade de Souza Fontoura), Oficiala, digitei, conferi, subscrevo e assino.

BELª. DORCELENE TRINDADE DE SOUZA FONTOURA
Oficiala

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:D5A95FE3

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 366-2018, DE 31 DE JULHO DE 2018

NOMEIA O SERVIDOR JEFERSON ALVIS WERKHAUSEN PARA OCUPAR O CARGO DE ASSESSOR DE PROGRAMAS E PROJETOS ESPECIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor **JEFERSON ALVIS WERKHAUSEN**, CPF n. 683.880.802-10 e RG n. 677.248 SSP/RO, para ocupar o cargo de Assessor de Programas e Projetos Especiais no Órgão de Assessoramento ao Gabinete do Prefeito, para atender as atribuições de Gerente Municipal de Regularização e Modernização Administrativa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:7088AD1F

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 365-2018, DE 31 DE JULHO DE 2018

NOMEIA O SERVIDOR DANILO SANTOS DA COSTA PARA OCUPAR O CARGO DE ASSESSOR DE PROGRAMAS E PROJETOS ESPECIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor **DANILO SANTOS DA COSTA,** inscrito no CPF n. 717.527.652-49 e portador do RG n. 742.385 SSP/RO, para ocupar o cargo de Assessor de Programas e Projetos Especiais no Órgão de Assessoramento ao Gabinete do Prefeito, para exercer atribuições de Gerente Municipal de Convênios e Captação de Recurso.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:EA80ED91

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
ERRATA DO DECRETO Nº 3.444

DE 18 DE ABRIL DE 2018 E DA SUA PUBLICAÇÃO.
Matéria Publicada no diário oficial do Estado de Rondônia no dia 24/04/2018, Edição 2193.
ONDE LÊ-SE:

II- **Representantes dos Professores da Educação Básica Pública Municipal**
Suplente: DORI EDSON CAVALVANTE DO NASCIMENTO
IV- **Representante dos Servidores Técnicos Administrativo das Escolas Públicas**
Suplente : ROSA NOGUEIRA BORGES.
V- Representante dos pais de alunos da Educação Básica Pública
Titular: VANDERLENE CARDOSO DA SILVA;
VII- Representante do Conselho Municipal de Educação
Suplente:. SHEYLA CRISTINA MORAES SILVA;

LEIA-SE:

II- **Representantes dos Professores da Educação Básica Pública Municipal**
Suplente: **DORY** EDSON CAVALVANTE DO NASCIMENTO
IV- **Representante dos Servidores Técnicos Administrativo das Escolas Públicas**
Suplente : ROSA NOGUEIRA BORGES **MORON**
V- Representante dos pais de alunos da Educação Básica Pública
Titular: **VALDERLENE** CARDOSO DA SILVA;
VII- Representante do Conselho Municipal de Educação
Titular: DALVINA PEREIRA DOS SANTOS
Suplente: SHEYLA CRISTINA MORAES **ALMEIDA**;

Justificativa: A errata dar-se pelo fato de erro material em referencia a erro material na redação no Artigo 2º do Decreto acima.

I – Permanecendo os demais assuntos inalterados.

Candeias do Jamari, 01 de agosto de 2018.

PATRÍCIA MIRANDA ANDRADE
Matricula – 348
Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:1F41AEDF

GABINETE DO PREFEITO-GP
ERRATA DO CONTRATO E DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2018/GP E SUA PUBLICAÇÃO

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 17/05/2018. Edição 2209. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: http://www.diariomunicipal.com.br/arom/

AONDE LÊ:

CONTRATO Nº 002/2018/PGM

VI- DO PRAZO

CLÁUSULA SÉTIMA - **A Vigência da Ata de Registro de Preços** é de 12 (doze) meses a partir da publicação na imprensa oficial do município. O período de trabalho dos equipamentos será de acordo com as necessidades da SEMOB, conforme estabelecido através do processo nº 430/SEMOB/2018 proveniente do Registro de Preços, que define a quantidade de horas máquinas e os locais a serem executados os serviços
.
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2018/PGM

Prazo de Vigência da Ata Registro de Preço: 12 (doze) meses**.**

LEIA-SE:

CONTRATO Nº 002/2018/PGM

VI- DO PRAZO

CLÁUSULA SÉTIMA - **A Vigência do presente contrato** é de 12 (doze) meses a partir da publicação na imprensa oficial do município. O período de trabalho dos equipamentos será de acordo com as necessidades da SEMOB, conforme estabelecido através do processo nº 430/SEMOB/2018 proveniente do Registro de Preços, que define a quantidade de horas máquinas e os locais a serem executados os serviços.

Prazo de Vigência do Contrato: 12 (doze) meses.

Justificativa: a tal Errata dar-se pelo fato de erro material quanto ao prazo do Contrato acima citado.

I- Permanecendo os demais assuntos inalterados.

Candeias do Jamari – RO, **01** de **agosto** de **2018**.

MEIRE ANDRÉA GOMES
Advogada/OAB RO - 1857
PGM/PMCJ

ELMA FERREIRA DOS SANTOS
Cadastro 4357

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:5CD30EBF

GABINETE DO PREFEITO-GP
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2018/GP E SUA PUBLICAÇÃO

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 31/07/2018. Edição 2261. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: http://www.diariomunicipal.com.br/arom/

AONDE LÊ:

Prazo de Vigência da Ata Registro de Preço: 12 (doze) meses**.**

LEIA-SE:

Prazo de Vigência do Contrato: 12 (doze) meses.

Justificativa: a tal Errata dar-se pelo fato de erro material quanto ao prazo do Contrato acima citado.

I- Permanecendo os demais assuntos inalterados.

Candeias do Jamari – RO, **01** de **agosto** de **2018**.

MEIRE ANDRÉA GOMES
Advogada/OAB RO - 1857
PGM/PMCJ

ELMA FERREIRA DOS SANTOS
Cadastro 4357

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:AEBB94D7

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 3.577 DE 01 AGOSTO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Artigo 1º - Fica **EXONERADO**, ADEMIR BARROS PEREIRA do Cargo Comissionado de Assessor Governamental - **CCD-8,** pertencente ao Gabinete do Prefeo - PGM, desta Prefeitura de Candeias do Jamari, servidor cedido do Governo do Estado de Rondônia.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:61614049

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 3.578 DE 01 DE AGOSTO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Artigo 1º - Fica **EXONERADO**, o servidor **CLEBSON CARNEIRO TEIXEIRA,** Coordenador de Convênios – CC-8, pertencente à Secretaria Municipal Geral, Fazenda Gestão e Planejamento - SEMFAGESP, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:FEDF0F6F

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 3.578 DE 01 DE AGOSTO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Artigo 1º - Fica **EXONERADA**, a servidora, **TANIA MARA OLIVEIRA MARTINS,** Assessora Governamental – CC-8, pertencente ao Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:B477DD49

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 3.579 DE 01 AGOSTO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Artigo 1º - Fica EXONERADO, JÉFERSON EDUARDO BARROS PEREIRA do Cargo Comissionado Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo**,** pertencente a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, lazer e Turismo - SEMCEL, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:5AF8998D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº 01/2018

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca os candidatos aprovado no Processo Seletivo Público nº 1/2018, Processo Administrativo nº 670/2018, 882/2018 e 868/2018 abaixo relacionado a comparecer na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, no Departamento de Pessoal, nos dias úteis, no período de 02/08/2018 a 07/08/2018, no horário de 07:00 às 13:00 horas, para fins de investidura e lotação.

PSICÓLOGO – SEMAS – 01
NELI MACHADO DE SOUZA AHNERTH

PSICÓLOGO – SEMUSA 01
ELIDAIANA DA SILVA CAFÉ
PROFESSOR D – C.M.E.I. JOVELINA BATISTA 05
VERA LUCIA TAVARES DO NASCIMENTO
MARLENE PEREIRA COSTA
ELEN CARINE PEREIRA CAMPOS
EMILIA COSTA DA SILVA
JACIRA PROVIN
PROFESSOR D – E..M.E.F. IRMAS JULIANA E ALINI - 07
MARCOS ANTONIO VIEIRA
SIMONE SENA ROSSI DE BAIRROS
GREICE KELLI NOVAIS NUNES
HELENA MESSIAS BUENO
GERSON VARGAS BUENO
ALCINERIA ANTERO DE PAULA
MARLI DO PRADO TELES
PROFESSOR D - ASSENTAMENTO AGUA VIVA 01
CATARINA FRANCISCA MARQUES DA FONSECA
PROFESSOR D – DIST. DE BOA ESPERANÇA 05
DIESLEI NAITZEL ERDMANN
CILMARA MEURER
ANTONIO CARLOS ALVES DA SILVA
ANGELICA PAES
NUBIA MEIRELES GOMES
PROFESSOR D – DISTRITO NOVO PLANO 04
ANA MARIA SIDOU DO NASCIMENTO
KATIUSA DA SILVA NERIS
ERIEDNA DA SILVA RECH GOMES
JENIVALDA GOMES DE ALMEIDA FONSECA
PROFESSOR D -DISTRITO DO GUAPORÉ 01
ROSANGELA BORGES CRUZ PEREIRA
PROFESSOR D – FAZENDA JULIANA 01
RUTE CORREA CAMPOS
ENFERMEIRO ESF 01
MICKAELLY PAMELA POLLA SOARES
ODONTÓLOGO ESF 02
FABIO ALECRIM MELO
ALINE DA SILVEIRA BERNARDES CRIVELLI
TECNICO EM ENFERMAGEM 03
LUZMAURA APARECIDA OLIVEIRA
VALDECIR APARECIDO MIGUEL
VAULINDA FERREIRA DA SILVA
FISIOTERAPEUTA 01
MICHELE LUPATINI FERREIRA

O candidato deverá apresentar Certidão Negativa de Antecedentes Civis e Criminais (www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa do Tribunal de Contas (www.tce.ro.gov.br)
Certidão municipal de taxas e tributos (Tributação e Saae).
(02) Duas Fotos 3X4 recentes;
Exame Admissional;
Declaração de Bens e Valores;

Declaração que não possuem outro emprego.
Copia Autenticada ou cópia acompanha do original de:
Carteira de Trabalho e Previdência Social – C.T.P.S;
Cartão de Inscrição do Pis ou Pasep;
Carteira de Identidade – R.G;
Cadastro de Pessoa Física – C.P.F;
Titulo de Eleitor, com comprovante de quitação Eleitoral;
Documentos Militar, comprovante que está em dia com as obrigações militares.
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Certidão de Nascimento dos Filhos;
Carteira de Vacina dos Filhos menor Devidamente Atualizada;
Freqüência Escolar a partir dos 07 anos de Idade;
Certificado de Escolaridade ou Diploma de acordo com as Exigências da Categoria;
Comprovante de Registro no Conselho ou Órgãos da Categoria, quando for o caso;
Comprovante da Anuidade do Conselho da Classe a que Pertence;
Comprovante de Residência;
Numero Conta bancária.
O não comparecimento do(s) candidato(s) nos DIAS E HORÁRIOS CITADOS, a ausência da documentação exigida, implicará na exclusão da classificação do(s) candidato(s) do referido processo seletivo.

Chupinguaia - RO, 01 de agosto de 2018.

JAMIL DE SOUZA MOSSO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:1F8373D7

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

AO GABINETE

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o processo Administrativo nº 883/2018, conforme o Pregão Eletrônico nº 132/18, para a empresa **TJ COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI - ME,** com o valor de R$ 9.960,00 (nove mil, novecentos e sessenta reais), por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado o menor preço para o item licitado, de acordo com a Ata do Pregoeiro em anexo.

Chupinguaia-RO, 30 de julho de 2018.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:A778ABDE

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.209-18

EXTRATO DO CONTRATO N°.0209/18
DAS PARTES:

- **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**
R.V. DE ARAUJO DISTRIBUIDORA - ME

OBJETO: Aquisição de canecas de cerâmica personalizadas para dia dos pais, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência social - SEMAS

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0115/18**,** Proc. Adm. Nº 899/2018

DA DOTAÇÃO: 021003 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- ATIVIDADES DE AÇÃO SOCIAL - RECURSOS VINCULADOS
08.244.0024.2083.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CENTRO DE REFERÊNCIA
3.3.90.32.03 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇAO GRATUITA- MATERIAL DESTINADO A ASSISTENCIA SOCIAL
NOTA DE EMPENHO Nº 144 DE 23 DE JULHO DE 2018

VALOR: R$ 1.880,00 (um mil, oitocentos e oitenta reais)

DO PRAZO: 30 (trinta) dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 25 de julho de 2018

Chupinguaia - RO, 25 de julho de 2018

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:A633138E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2018

O MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.391.512/0001-87, localizado na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4.132, Centro, Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, Sr. **ALMIRO DIAS DA SILVA,** de acordo com autorização constante do Processo Administrativo nº 662/2018, pelo Pregoeiro designado pela Portaria nº 1 de 3 janeiro de 2018, torna pública para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local indicados, fará realizar na modalidade Pregão na forma Eletrônica sob o nº 52/2018 do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, na forma indireta, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei 123/2006 e alterações, Decretos Municipais nº 65 alterado pelo Decreto nº 172/2017, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 atualizada e pelo Edital e seus Anexos. Objeto: Contratação de Empresa para Realizar Serviços de Arbitragem, em atendimento às necessidades da (*Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo*) de acordo com o especificado no Projeto Básico Anexo 1 e Modelo Proposta de Preços Anexo 2 do edital. INÍCIO DE RECEBIMENTO DA PROPOSTA: 02/08/2018 às 9h. FIM DE RECEBIMENTO DA PROPOSTA: 16/08/2018 às 9h5mn. ABERTURA DA PROPOSTA: 16/08/2018 às 9h59mn. INÍCIO DA DISPUTA: às 10h do dia 16/08/2018. Informações Complementares: O valor reservado estimado para a Licitação é de 30.000,00 (trinta mil reais). Os esclarecimentos referentes à especificação e ou informações do Projeto Básico, poderão ser obtidos no horário das 7h00 ás 13h00, de 2ª a 6ª Feira, na Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Turismo através do Tel.: Cel.: (69) 99977-8057 ou webmail: semelt@coloradodooeste.ro.gov.br. O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado, na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, sito à Av. Paulo Assis Ribeiro, 4.132, centro de segunda à sexta feira, em horário de expediente das 7h00 às 13h00 e no Portal Transparência do Município www.coloradodooeste.ro.gov.br. Maiores informações no Departamento de Licitações, através do Tel.: Cel.: 69 99951-4070 ou webmail: cplm@coloradodooeste.ro.gov.br.

Colorado do Oeste, 01 de agosto de 2018

JONES DO CARMO SOBREIRA LAZARO
Pregoeiro

Publicado por:
Jones do Carmo Sobreira de Lazaro
Código Identificador:8BD8D0EB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2018 – SEGUNDA TENTATIVA

Por determinação do senhor Chefe de Gabinete da PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia e em conformidade com o processo administrativo nº 633/2018 – Gabinete do Prefeito, a Comissão de Licitação torna pública que, se acha aberta na sede administrativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, situada à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132, centro, LICITAÇÃO, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, sob nº 7/2018, do tipo técnica e preço de forma indireta, observadas as condições e especificações técnicas fixadas no edital e anexos, subordinando-se às normas estabelecidas pela Lei 12.232, de 20 de abril de 2010, Lei 8.666/93, Lei 4.680/65, Lei 123/2006 e Alterações e Portaria nº 2/2018 alterada pela Portaria nº 057/2018. Constitui objeto do edital: Prestação de serviços, nas áreas de publicidade, propaganda, promoção, eventos e merchandising, em atendimento às necessidades do GABINETE DO PREFEITO. As Propostas serão recebidas até ás 9 horas do dia 21 de agosto de 2018, no seguinte endereço: Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro, no Departamento de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE de Colorado do Oeste. O Valor total reservado é de R$ 150.000,00. Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes às especificações poderão ser obtidos no horário das 7h ás 13h, de 2ª a 6ª Feira, no Gabinete do Prefeito pessoalmente à Av. Paulo de Assis Ribeiro – Centro ou através do telefone (69) 3341-3421 e ou webmail: gabinte@coloradodooeste.ro.gov.br. O Edital e Demais Anexos encontrar-se-á a disposição dos interessados no endereço supracitado de Segunda à Sexta Feira, em horário de expediente das 7h00 às 13h00 sito à Av. Paulo Assis Ribeiro, 4132, Centro e no Portal Transparência do Município. Maiores informações, através do telefone: (69) 3341-3421, ramal 222 - Tel. Celular nº 99951-4070 ou webmail: cplm@coloradodooeste.ro.gov.br.

Colorado do Oeste – RO, 01 de agosto de 2018

ELIENE MEDEIROS FELIX DA CRUZ
Presidente da CPLM

Publicado por:
Jones do Carmo Sobreira de Lazaro
Código Identificador:69955E96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO N° 959/2018

OBJETO: aquisição de alimentação tipo marmitex

Processo nº 959/2018
OBJETO: **aquisição de alimentação tipo marmitex**
HOMOLOGO a presente licitação , nos termos da(s) proposta(s) da(s):
EMPRESA: CHURRASCARIA COSTELÃO LTDA ME.
Valor Total: R$ 9.991,80 (nove mil, novecentos e noventa e um reais e oitenta centavos).
Vencedora, constante no documentos, ata de Registro de Preços nº 24/2018, Mapa Registro de Preços, bem como Parecer Jurídico constante nos autos,

COLORADO DO OESTE, 12 de Abril de 2018.

ALMIRO DIAS DA SILVA
Secretario de Esportes

Publicado por:
Gustavo Mateus Silva dos Santos
Código Identificador:B7C69A18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO N° 1029/2018

Processo nº 1029/2018
OBJETO: **aquisição de peças elétricas (bateria automotiva)**
HOMOLOGO a presente licitação , nos termos da(s) proposta(s) da(s):
EMPRESA: AUTO ELETRICA ITAQUIRAI LTDA.
Valor Total: R$ 2.260,00 (dois mil, duzentos e sessenta).
Vencedora, constante nos documentos, ata de Registro de Preços nº 14/2017, Mapa Registro de Preços, bem como Parecer Jurídico constante nos autos,

COLORADO DO OESTE, 26 de Julho de 2018.

ALMIRO DIAS DA SILVA
Secretario de Esportes

Publicado por:
Gustavo Mateus Silva dos Santos
Código Identificador:E7C78BAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO N° 1029/2018

Processo nº 1029/2018
OBJETO: **aquisição de peças elétricas (bateria automotiva)**
HOMOLOGO a presente licitação , nos termos da(s) proposta(s) da(s):
EMPRESA: AUTO ELETRICA ITAQUIRAI LTDA.
Valor Total: R$ 2.260,00 (dois mil, duzentos e sessenta).
Vencedora, constante nos documentos, ata de Registro de Preços nº 14/2017, Mapa Registro de Preços, bem como Parecer Jurídico constante nos autos,

COLORADO DO OESTE, 26 de Julho de 2018.

ALMIRO DIAS DA SILVA
Secretario de Esportes

Publicado por:
Gustavo Mateus Silva dos Santos
Código Identificador:DB32FA1F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2018

EXTRATO CONTRATUAL
##ATO **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2018**. Contrato Nº 098/2018. Processo Administrativo Nº 607/2018.
##EME Fonte de Recursos: Recursos Próprios. Contratante: MUNICÍPIO DE CORUMBIARA. Contratada: Empresa BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.817.702/0001-50. Valor: R$: 3.429.967,44 (três milhões, quatrocentos e vinte e nove mil, novecentos e sessenta e sete reais e quarenta e quatro centavos). Objeto do Contrato: O objeto do presente Contrato é a CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE FROTA, para atender as Secretarias Municipais do Município de Corumbiara – RO: SEMED, SEMAD, SEMUSA, SEMAS, SEMAM e SEMOSP.

##DAT Corumbiara-RO em 27 de Julho de 2018.

##ASS Laércio Marchini
##CAR Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Antonio de Souza
Código Identificador:F1A3CE74

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2018
PROCESSO Nº 721/SEMOSP/2018

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, Estado de Rondônia, por meio do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na forma da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal n° 889/GAB/2011, e aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666/93, e Lei Complementar n° 123/2006, e alterações, a Licitação na Modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, tipo menor preço por item, que tem por objeto a Aquisição de materiais para iluminação de ruas e avenidas do município de Costa Marques, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, no valor estimado de R$ 180.001,65 (Cento e oitenta mil, um real e sessenta e cinco centavos), conforme descrito no Edital.

Da sessão de abertura:
Cadastramento de propostas pode ser feito das 09:00hs do dia 03/08/2018, até as 11:30hs do dia: 14/08/2018.
Abertura das propostas: 14/08/2018 às 11:45hs.
Inicio do pregão: 14/08/2018 às 12:00hs.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: www.licitanet.com.br
Da Autorização: Processo Administrativo nº 721/2018.
Da Fonte de Recursos: Convênio nº 126/17/PJ/DER-RO.

A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site www.costamarques.ro.gov.br, do email cplcostamarques@hotmail.com, e na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtida nos endereços acima, e pelo telefone (69) 3651-3786.

Costa Marques/RO, 01 de agosto de 2018.

ALTAIR ORTIS
Pregoeiro
Dec. 473/GAB/2017

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:DD2A3FFA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2018
PROCESSO Nº 409/SEMAD/2018

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, Estado de Rondônia, por meio do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na forma da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal n° 889/GAB/2011, e aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666/93, e Lei Complementar n° 123/2006, e alterações, a Licitação na Modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, tipo menor preço POR ITEM, que tem por objeto o Registro de Preços, para eventual e futura Aquisição de combustível em trânsito, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Ação Social e Cidadania, e Gabinete do Prefeito, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Administração, no valor estimado de R$ 208.550,00 (Duzentos e oito mil, quinhentos e cinquenta reais), para a região de (Ariquemes), conforme descrito no Edital, conforme descrito no Edital.

Da sessão de abertura:
Cadastramento de propostas pode ser feito das 09:00hs do dia 03/08/2018, até as 09:30hs do dia: 14/08/2018.
Abertura das propostas: 14/08/2018 às 09:45hs.
Inicio do pregão: 14/08/2018 às 10:00hs.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: www.licitanet.com.br
Da Autorização: Processo Administrativo nº 409/2018.
Da Fonte de Recursos: Recurso Próprio.

A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através dos sites www.costamarques.ro.gov.br, www.licitanet.com.br, do email cplcostamarques@hotmail.com, e na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtida nos endereços acima, e pelo telefone (69) 3651-3786.

Costa Marques/RO, 01 de agosto de 2018.

ALTAIR ORTIS
Pregoeiro
Dec. 473/GAB/2017

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:5C94F738

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA . CONCESSÃO DE DIARIA

PORTARIA 0091/2018.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao VEREADOR, **WILSON FEITOSA DOS SANTOS**, Portador do CPF nº 630.886.652-00, 0,5 (MEIA) diária para do dia 02/07/2018 se deslocar do Município de Cujubim/RO. Com destinos a ocorrências PARA Município DE PORTO-VELHO/RO.

Art. 2.° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 01 de Julho de 2018.

ADEILTON CARLOS ROBERTO
Presidente

Publicado por:
Elias Cruz Santos
Código Identificador:6AE2F1CE

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 036/2018
PROCESSO N° 441/2018
EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP

A Prefeitura Municipal de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 109/2017 de 02 de Junho de 2017 através das atribuições legais que são conferido torna público, a licitação denominada **Aquisição de Máquinas e Equipamentos para a fabricação de Manilhas e Bloquetes. Com abertura agendada para o dia 02/08/2018 – às 10h.**Torna–se público, para o conhecimento dos interessados que a licitação está **SUSPENSA SINE DIE**, no aguardo de resposta da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, quanto a pedidos de esclarecimento impetrados por licitante. Publique-s por meios legais. Informações poderão ser obtidas, através do telefone (069) 3582.2004 / 98451.6364

Cujubim - (RO) 01 de Agosto de 2018.

FERNANDO NASCIMENTO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:B73C9F5C

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A.R.P. 052/2018 P.E. 301/2017 SUPERINTENDENCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

A Prefeitura Municipal de Cujubim/RO, de acordo com as normas constantes da Lei n° 8.666/93 e suas alterações e Decreto Federal n° 7.892/2013 e alterações, torna público a Adesão à Ata de Registro de Preço n° 052/2018 referente ao Pregão Eletrônico 301/2017 da Superintendência Estadual de Compras e Licitações RO, itens 0003, 0005, 0006 e 0021 – Registro de Preço para possível e eventual AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA – SEJUS/RO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim/RO.
Informações na Sala da CPL, na sede da Prefeitura Municipal de Cujubim, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3582-2147

Cujubim (RO), 01 de Agosto de 2018.

PAULO WALDOIR DORÉ GONÇALVES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:A5A55B65

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 016/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2018
PROCESSO N° 266/2018
EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP

A Prefeitura Municipal de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 109/2017 de 02 de Junho de 2017 através das atribuições legais que são conferido torna público, a licitação denominada **Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de Material de Consumo do Tipo Copa e Cozinha, higiene e Limpeza para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Cujubim** com valor estimado de **R$ 126.241,02 (cento e vinte e seis mil duzentos e quarenta e um mil e dois centavos).** Torna–se público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma **ELETRÔNICA**, tipo MENOR VALOR POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e seus anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Cujubim. Envio das propostas poderá ser feito **das 08h00min do dia 02/08/2018 até às 09h30min do dia 16/08/2018**. **Início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 16/08/2018 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital e sessão está disponível no site **www.licitanet.com.br.** Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cujubim, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 13h30min. (Horário Local). Informações poderão ser obtidas, através do telefone (069) 3582.2004 / 98451.6364

Cujubim - (RO) 01 de agosto de 2018.

FERNANDO NASCIMENTO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Fernando Nascimento de Oliveira Junior
Código Identificador:97C28361

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 47/2018

CELEBRAÇÃO: 20/07/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO

CONTRATADO: ALTAIR FABRO & CIA LTDA EPP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS ATRAVÉS DO CONVÊNIO 173/PGE/2017.

DO PRAZO: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DO PRESENTE INSTRUMENTO.

DO VALOR: R$ 23.690,00 (VINTE E TRÊS MIL SEISCENTOS E NOVENTA REAIS).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-202/2018

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:7A35BF29

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 48/2018

CELEBRAÇÃO: 20/07/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO

CONTRATADO: DELBA VICENTINI CREMASCO ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS ATRAVÉS DO CONVÊNIO 173/PGE/2017

DO PRAZO: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DO PRESENTE INSTRUMENTO

DO VALOR: R$ 19.400,00 (DEZENOVE MIL E QUATROCENTOS REAIS)

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-202/2018

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:7A457E6F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 053/2018.

Processo Administrativo nº 1716/2018, Chamamento Público nº 003/2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
CONTRATADO: MARIA REGINA DE LIMA MARIANO pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 583.946.809-68.
OBJETO: A CONTRATADA se obriga a fornecer Gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, conforme descrito no do Pedido de Compras 01/SEMED/2018 e de acordo com a homologação do chamamento público nº 003/2018, que integram este instrumento independente de sua transcrição para todos os fins e efeitos.
VALOR: R$ 4.082,49 (quatros mil e oitenta e dois reais e quarenta e nove centavos).
NOTA DE EMPENHO: n° 1340/2018.
DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS: 12.306.1006.3027.0000 33.90.30.07.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: prazo do presente contrato é de 06 (seis) meses, a contar da Ordem de Compra, expedida pela Secretária de Educação.
DATA: 25 de junho 2018.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:5EAECD69

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 054/2018.

Processo Administrativo nº 1716/2018, Chamamento Público nº 003/2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
CONTRATADO: EMERSON ROSSINI pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 021.795.502-94.
OBJETO: A CONTRATADA se obriga a fornecer Gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, conforme descrito no do Pedido de Compras 01/SEMED/2018 e de acordo com a homologação do chamamento público nº 003/2018, que integram este instrumento independente de sua transcrição para todos os fins e efeitos.
VALOR: R$ 18.249,14 (dezoito mil duzentos e quarenta e nove reais e quatorze centavos).
NOTA DE EMPENHO: n° 1341/2018.
DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS: 12.306.1006.3027.0000 33.90.30.07.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: prazo do presente contrato é de 06 (seis) meses, a contar da Ordem de Compra, expedida pela Secretária de Educação.
DATA: 25 de junho 2018.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:92AAE497

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 055/2018

Processo Administrativo nº 1716/2018, Chamamento Público nº 003/2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
CONTRATADO: NICOLAU BEGER pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 450.535.617-53.
OBJETO: A CONTRATADA se obriga a fornecer Gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, conforme descrito no do Pedido de Compras 01/SEMED/2018 e de acordo com a homologação do chamamento público nº 003/2018, que integram este instrumento independente de sua transcrição para todos os fins e efeitos.
VALOR: R$ 3.668,84 (três mil seiscentos e sessenta e oito reais e oitenta e quatro centavos).
NOTA DE EMPENHO: n° 1342/2018.
DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS: 12.306.1006.3027.0000 33.90.30.07.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: prazo do presente contrato é de 06 (seis) meses, a contar da Ordem de Compra, expedida pela Secretária de Educação.
DATA: 25 de junho 2018.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:A1C6C5C5

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 056/2018.

Processo Administrativo nº 1716/2018, Chamamento Público nº 003/2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
CONTRATADO: EDIO APARECIDO BARBOSA pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 127.625.202-15.
OBJETO: A CONTRATADA se obriga a fornecer Gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, conforme descrito no do Pedido de Compras 01/SEMED/2018 e de acordo com a homologação do chamamento público nº 003/2018, que integram este instrumento independente de sua transcrição para todos os fins e efeitos.
VALOR: R$ 19.080,00 (dezenove mil e oitenta reais).
NOTA DE EMPENHO: n° 1343/2018.
DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS: 12.306.1006.3027.0000 33.90.30.07.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: prazo do presente contrato é de 06 (seis) meses, a contar da Ordem de Compra, expedida pela Secretária de Educação.
DATA: 25 de junho 2018.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:4198C882

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 057/2018.

Processo Administrativo nº 1716/2018, Chamamento Público nº 003/2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
CONTRATADO: MARILENE CAETANO pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 316.946.402-72.
OBJETO: A CONTRATADA se obriga a fornecer Gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, conforme descrito no do Pedido de Compras 01/SEMED/2018 e de acordo com a homologação do chamamento público nº 003/2018, que integram este instrumento independente de sua transcrição para todos os fins e efeitos.
VALOR: R$ 13.328,28 (treze mil trezentos e vinte e oito reais e vinte oito centavos).
NOTA DE EMPENHO: n° 1344/2018.
DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS: 12.306.1006.3027.0000 33.90.30.07.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: prazo do presente contrato é de 06 (seis) meses, a contar da Ordem de Compra, expedida pela Secretária de Educação.
DATA: 25 de junho 2018.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:089FD426

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 058/2018.

Processo Administrativo nº 1716/2018, Chamamento Público nº 003/2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
CONTRATADO: ELVIO CHARLIS BERGER pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 497.773.862-49.
OBJETO: A CONTRATADA se obriga a fornecer Gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, conforme descrito no do Pedido de Compras 01/SEMED/2018 e de acordo com a homologação do chamamento público nº 003/2018, que integram este instrumento independente de sua transcrição para todos os fins e efeitos.
VALOR: R$ 18.819,24 (dezoito mil oitocentos e dezenove reais e vinte quatro centavos).
NOTA DE EMPENHO: n° 1345/2018.
DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS: 12.306.1006.3027.0000 33.90.30.07.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: prazo do presente contrato é de 06 (seis) meses, a contar da Ordem de Compra, expedida pela Secretária de Educação.
DATA: 25 de junho 2018.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:3E0F9086

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 066/2018

Processo Administrativo nº 2054/2018, Pregão Eletrônico, nº 027/2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
CONTRATADO: W. M. CONSTRUÇÕES INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.298.593/0001-57.
OBJETO: A CONTRATADA se obriga a locar 916 (novecentos e dezesseis) horas maquina de moto niveladora (patrol) (sendo 02 maquinas para execução das mesmas) com operador e demais despesas, potencia mínima de 120 CV. Com deslocamento de lamina para limpeza de barranco, mínimo 2,70m de altura, com no máximo 10 anos de uso, e 1.458 (um mil quatrocentos e cinquenta e oito) horas maquina de caminhão caçamba com capacidade mínima de 14m³, traçado com potencia mínima de 200CV, com no mínimo 10 anos de uso (sendo no mínimo 03 caminhões para a execução das horas), para atender nos serviços de patrolamento, drenagem e cascalhamento nas estradas vicinais do município, conforme descrito no Pedido de Compras e/ou Serviços nº 333/SEMOSP/2018, que integram este instrumento, independente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos que serão utilizadas.
VALOR: R$ 427.278,94 (quatrocentos e vinte e sete mil duzentos e setenta e oito reais e noventa e quatro centavos).
NOTA DE EMPENHO: n° 1629/2018.
DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS: 15.451.1008.4005.0001 33.90.39.12.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo para execução do contrato e de 04 (quatro) meses a contar da data da assinatura do contrato e emissão da respectiva ordem de serviço, sendo que o maquinário deverá ser apresentado na garagem da SEMOSP, situada na Rua Rio Grande do Sul, n. 2800, para fins de vistoria, o prazo do contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.
DATA: 17 de julho 2018.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:ABBF2EF5

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 067/2018

Processo Administrativo n.º 2054/2018, Pregão Eletrônico, nº 027/2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
CONTRATADO: S & G COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.064.883/0001-17.
OBJETO: A CONTRATADA se obriga a locar 228 (duzentas e vinte e oito) horas máquina de pá carregadeira com operador e demais despesas, peso operacional mínimo de 10.000 KG, concha dianteira capacidade mínima 1,9 m³, potencia do motor mínima de 120CV, com no máximo 10 anos de uso, para atender nos serviços de patrolamento, drenagem e cascalhamento nas estradas vicinais do município, conforme descrito no Pedido de Compras e/ou Serviços nº 333/SEMOSP/2018, que integram este instrumento, independente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos, para todos os fins e efeitos que serão utilizadas.
VALOR: R$ 39.681,12 (trinta e nove mil seiscentos e oitenta e um reais e doze centavos).
NOTA DE EMPENHO: n° 1628/2018.
DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS: 15.451.1008.4005.0001 33.90.39.12.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo para execução do contrato e de 04 (quatro) meses a contar da data da assinatura do contrato e emissão da respectiva ordem de serviço, sendo que o maquinário deverá ser apresentado na garagem da SEMOSP, situada na Rua Rio Grande do Sul, n. 2800, para fins de vistoria, o prazo do contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.
DATA: 17 de julho 2018.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:3BEC5989

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 068/2018

Processo Administrativo n.º 2352/2018, Pregão Presencial n°. 038/2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
CONTRATADO: RESTAURANTE AVENIDA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 05.632.929/0001-57.
OBJETO: O objeto do presente contrato é a aquisição de 2.000 (dois mil) marmitex completa com salada fria e vasilha aluminizada, para atender a equipes de pontes, bueiros e de patrolamento a serviço da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
VALOR: R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).
NOTA DE EMPENHO: n° 1615/2018.
DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS: 15.451.1008.4005.0000.33903941.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato tem vigência 07 (sete) meses, sendo que os produtos serão retirados pela Secretaria mediante requisições assinada pela titular da pasta para as ações realizadas pela Secretaria.
DATA: 17 de julho 2018.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:D40143E7

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 069/2018.

Processo Administrativo n.º 1641/2018, Tomada de Preços nº 004/CPL/2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
CONTRATADO: ROUTE CONSTRUÇÕES LTDA - ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.222.638/0001-90**.**
OBJETO: A CONTRATADA fica obrigada executar a **ILUMINAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY DO BAIRRO SÃO JOSÉ, LOCALIZADA NA AV INDEPENDÊNCIA, 1627, MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, NESTE ESTADO, CONFORME CONVÊNIO ESTADUAL- 142-17-PJ-DER-RO** Projeto Básico, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária em anexos ao Processo Administrativo que integram este instrumento, independente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos.
VALOR: R$ 57.354,40 (cinquenta e sete mil trezentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos).
NOTA DE EMPENHO: n° 1616/2018.
DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS: 15.451.1008.4002.0000 44.90.51.91.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo para execução do contrato será para 90 (noventa) dias a contar da emissão da respectiva Ordem de Serviços, podendo no interesse da Administração, de acordo com o artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993, ser aditado ou subtraído em 25%, conforme estabelece os ditames legais, majorado/suprimido, e prorrogado conforme art. 57, § IV, da nº 8666/1993.
DATA: 17 de julho 2018.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:A501D071

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO DECRETO MUNICIPAL Nº 3853, DE 27 DE JULHO DE 2018.

No **Art. 7º ONDE SE LÊ**:
Art. 7º. Os casos omissos nesta portaria serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

LEIA-SE:

Art. 7º. Os casos omissos neste Decreto serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

No **Art. 8º ONDE SE LÊ**:
Art. 8º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEIA-SE:
Art. 8º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Espigão do Oeste, 01 de Agosto de 2018.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito (a) Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:766D8EF0

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 409/PGM/2018

Parecer nº 409/PGM/2018
Processo Administrativo nº 1972/2018
Interessada: SETOR DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitações remeteu o presente processo à Procuradoria do Município, a fim de que se emitisse parecer quanto aos recursos a ela apresentado por ocasião da licitação para contratação de empresa especializada para construção de calçadas em ruas dos Bairros Jorge Teixeira de Oliveira e Vista Alegre, neste município, conforme pedido de compras e serviço nº 327/SEMOSP/20186 e demais peças anexas aos autos.
I - A Empresa **RAMOS CONSTRUTORA LTDA - ME** entrou com recurso por sua inabilitação, visto que a CPL a inabilitou por não atendimento ao edital no item 3.2.2 "C" edital de tomada de preços nº 002/CPL/2018, sendo a não apresentação do Índice de Solvência conforme exigido no Edital.
II – A empresa **VALENTIN CONSTRUÇÕES EIRELE - ME** apresentou recurso contra:
1º - A decisão da CPL que a inabilitou por não apresentação de atestado de capacidade técnica compatível com o objeto da licitação, descumprindo assim o item nº 3.2.4 alínea "f" do edital de tomada de preços nº 002/CPL/2018.
2º - Contra a habilitação da empresa CONSTRUTORA VERTICE EIRELI – EPP, pois a mesma não apresenta em seu contrato social o CNAE 42.13-8-00 (Obras de urbanização – ruas praças e calçadas), desta forma não podendo participar desta licitação.

Primeiramente passamos a analise do primeiro recurso apresentado:

I – Recurso da empresa **RAMOS CONSTRUTORA LTDA – ME, por** não apresentação do Índice de Solvência conforme exigido no Edital (item 3.2.2 "C" edital de tomada de preços nº 002/CPL/2018).
Esta Procuradora em analise dos autos verificou que a empresa recorrente efetivamente apresentou documentação diversa da exigida no Edital item 3.2.2 "C" edital de tomada de preços nº 002/CPL/2018, apresentando o documento correto somente em fase de recurso junto com suas alegações recursais, desta forma descumprindo norma imposta no edital que faz lei entre as partes, onde a administração esta estritamente vinculada, vejamos o disposto no artigo 41, da Lei 8.666/93:

*Art.41.**A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada**. (grifo nosso)*

Destacamos também o artigo 43, da Lei 8.666/93:
Art.43.*A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:*
I-abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes, e sua apreciação;
II-devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;
III-abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;
IV-verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente, ou ainda com os constantes do sistema de registro de preços, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;
V-julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital;
VI-deliberação da autoridade competente quanto à homologação e adjudicação do objeto da licitação.
§1oA abertura dos envelopes contendo a documentação para habilitação e as propostas será realizada sempre em ato público previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão.
§2oTodos os documentos e propostas serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão.
*§3oÉ facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.***
Os tribunais tem se posicionado no seguinte sentido:
IMPETRANTE: ENGEMAT INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA.
IMPETRADO: EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
Número do Protocolo: 65990/2010
Data de Julgamento: 03-03-2011 EMENTA MANDADO DE SEGURANÇA – LICITAÇÃO – MODALIDADE CONCORRÊNCIA – DESCUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIA DO EDITAL – PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO – ART. 41 DA LEI Nº 8.666/93 – SEGURANÇA DENEGADA. A Administração Pública somente exerce seu poder discricionário no momento de elaboração do Edital de Licitação, após, ela está vinculada às regras dispostas no Edital, em observância ao Princípio da Vinculação do Ato Convocatório, disposto no artigo 41, da Lei nº 8.666/93, cuja inobservância enseja a inabilitação do concorrente.

Processo AG 17797 DF 2002.01.00.017797-3
Orgão Julgador SEXTA TURMA
Publicação 10/11/2003 DJ p.78
Julgamento 29 de Setembro de 2003
Relator DESEMBARGADORA FEDERAL MARIA DO CARMO CARDOSO
Ementa ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO CAUTELAR. CONCORRÊNCIA PÚBLICA. DESCUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS DO EDITAL. NECESSIDADE DE SUSPENSÃO.
1. Havendo, por robusta documentação acostada aos autos, fortes indícios de descumprimento de exigências do edital que rege Concorrência Pública, principalmente por se tratar de não comprovação de qualificação técnica, resta caracterizado o fumus boni iuris.
2. O periculum in mora resta configurado a partir do momento em que a Administração estaria, não só ferindo o princípio da isonomia, assim como poderá estar adquirindo um produto que não se amolda as suas necessidades, não possuindo a qualificação técnica necessária para o fim a que se destina.

Processo AMS 11444 DF 2000.34.00.011444-9
Orgão Julgador SEXTA TURMA
Publicação 11/09/2002 DJ p.140
Julgamento 12 de Agosto de 2002
Relator DESEMBARGADOR FEDERAL DANIEL PAES RIBEIRO
Ementa ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA. DESCUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIA DO EDITAL. INABILITAÇÃO. INEXISTÊNCIA DE ILEGALIDADE.
1. Não cumprindo a impetrante exigência do Edital consistente na apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigência que encontra amparo no disposto no art.31,I, da Lei n.8.666/93, nenhuma ilegalidade existe na decisão que a declara inabilitada no procedimento licitatório.

Denota-se que a finalidade da licitação é o atendimento do interesse público, por meio da busca da proposta mais vantajosa, e para isto deverão ser observados os princípios constitucionais da isonomia, **da legalidade**, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, **da vinculação ao instrumento convocatório**, do julgamento objetivo e de todos os demais princípios que lhe são correlatos. Grifo Nosso

Diante do exposto observamos que assiste razão o julgamento da Comissão Permanente de Licitação que inabilitou a empresa **RAMOS CONSTRUTORA LTDA – ME,** e assim opinamos pela improcedência do recurso interposto pela mencionada empresa.

II - Passamos agora a analise do segundo recurso que foi apresentado pela empresa **VALENTIN CONSTRUÇÕES EIRELE - ME:**
A empresa recorreu, pois foi inabilitada por não apresentação de atestado de capacidade técnica compatível com o objeto da licitação, descumprindo assim o item nº 3.2.4 alínea "f" do edital de tomada de preços nº 002/CPL/2018.
Da mesma forma reiteramos todo o exposto acima no recurso da primeira recorrente e opinamos pela manutenção da inabilitação da empresa **VALENTIN CONSTRUÇÕES EIRELE – ME,** por descumprimento do edital.
Quanto ao alegado pela recorrente Valentin Construções, que empresa CONSTRUTORA VERTICE EIRELI – EPP, não apresenta em seu contrato social o CNAE 42.13-8-00 (Obras de urbanização – ruas praças e calçadas), desta forma não podendo participar desta licitação, o mesmo não deve prosperar, pois se denota de seu acervo técnico (fls. 923/977) a construção de calçadas e praça.
Além do que se a empresa pode executar uma obra de construção civil que é mais difícil e complicada exigindo grande técnica e expertise, com certeza a mesma pode executar a construção de calçadas.
Desta forma esta procuradoria opina pela denegação do pedido de inabilitação da empresa Construtora Vertice EIRELI – EPP, pela empresa Valentin Construções.
Assim diante de todo o exposto opina esta procuradoria pela **IMPROCEDÊNCIA DOS RECURSOS** apresentados pelas empresas **RAMOS CONSTRUTORA LTDA - ME** e **VALENTIN CONSTRUÇÕES EIRELE - ME.**
Pelo prosseguimento do certame.
Salvo melhor juízo.
À autoridade superior, para decisão final.

Espigão do Oeste, 22 de junho de 2018.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

PROCESSO Nº 1972/2018

DECISÃO:

• Acato as razões do parecer nº 409/PGM/2018 para julgar IMPROCEDENTES os recursos apresentados.

• Dê-se ciência aos interessados e prossiga-se o processo nos moldes legais.

Espigão do Oeste, 22 de junho de 2018.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:BC15C29E

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 480/PGM/2018

Parecer nº 480/PGM/2018
Processo Administrativo nº 2105/2018
Interessada: SETOR DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitações remeteu o presente processo à Procuradoria do Município, a fim de que se emitisse parecer quanto ao recurso a ela apresentado por ocasião da licitação para contratação de empresa especializada para construção de calçadas em ruas do Bairro São José, neste município, conforme pedido de compras e serviço nº 341/SEMOSP/2018 e demais peças anexas aos autos.
A Empresa **RAMOS CONSTRUTORA LTDA - ME** entrou com recurso por sua inabilitação, visto que a CPL a inabilitou por não atendimento ao edital de tomada de preços nº 005/CPL/2018, sendo a não apresentação das planilhas de recomposição de custos de acordo com o exigido no Edital.

Esta Procuradora em analise dos documentos constantes dos autos e analise do parecer técnico do setor de Engenharia (fls. 780/784), verificou que a empresa recorrente efetivamente apresentou documentação diversa da exigida no Edital de tomada de preços nº 005/CPL/2018, desta forma descumprindo norma imposta no edital que faz lei entre as partes, onde a administração esta estritamente vinculada, vejamos o disposto no artigo 41, da Lei 8.666/93:

*Art.41.**A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada**. (grifo nosso)*

Destacamos também o artigo 43, da Lei 8.666/93:
Art.43.*A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:*
I-abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes, e sua apreciação;
II-devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;
III-abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;
IV-verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente, ou ainda com os constantes do sistema de registro de preços, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;
V-julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital;
VI-deliberação da autoridade competente quanto à homologação e adjudicação do objeto da licitação.
§1oA abertura dos envelopes contendo a documentação para habilitação e as propostas será realizada sempre em ato público previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão.
§2oTodos os documentos e propostas serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão.
*§3oÉ facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.***
Os tribunais tem se posicionado no seguinte sentido:
IMPETRANTE: ENGEMAT INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA.
IMPETRADO: EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
Número do Protocolo: 65990/2010
Data de Julgamento: 03-03-2011 EMENTA MANDADO DE SEGURANÇA – LICITAÇÃO – MODALIDADE CONCORRÊNCIA – DESCUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIA DO EDITAL – PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO – ART. 41 DA LEI Nº 8.666/93 – SEGURANÇA DENEGADA. A Administração Pública somente exerce seu poder discricionário no momento de elaboração do Edital de Licitação, após, ela está vinculada às regras dispostas no Edital, em observância ao Princípio da Vinculação do Ato Convocatório, disposto no artigo 41, da Lei nº 8.666/93, cuja inobservância enseja a inabilitação do concorrente.

Denota-se que a finalidade da licitação é o atendimento do interesse público, por meio da busca da proposta mais vantajosa, e para isto deverão ser observados os princípios constitucionais da isonomia, **da legalidade**, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, **da vinculação ao instrumento convocatório**, do julgamento objetivo e de todos os demais princípios que lhe são correlatos. Grifo Nosso
Por todo o exposto observamos que assiste razão o julgamento da Comissão Permanente de Licitação que inabilitou a empresa recorrente.
Assim opina esta procuradoria pela **IMPROCEDÊNCIA DO RECURSO** apresentado pela empresa **RAMOS CONSTRUTORA LTDA – ME**.
Pelo prosseguimento do certame.
Salvo melhor juízo.
À autoridade superior, para decisão final.

Espigão do Oeste, 31 de julho de 2018.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

PROCESSO Nº 2105/2018

DECISÃO:

• Acato as razões do parecer nº 480/PGM/2018 para julgar IMPROCEDENTE o recurso apresentado.

• Dê-se ciência ao interessado e prossiga-se o processo nos moldes legais.

Espigão do Oeste, 31 de julho de 2018.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:E5191B0D

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão,forma Presencial Nº 052/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3325/SEMED/2018

O Município de Espigão do Oeste, através da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que realizará na forma do disposto na Lei 10.520, de 17 de junho de 2002, Decreto Municipal nº 2084 de 21 de março de 2006, Lei complementar 123/2006, Lei complementar 147/2014, Lei municipal 2.021/2017, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma PRESENCIAL do tipo "menor preço" por ITEM ,**cujo objeto** é: **DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA NA PARTE MECANICA E PARTE ELÉTRICA, *para manutenção dos veículos*** Ônibus Placa NBB 6446, NBB 7226, NBM 3146, NBW 5670, NCN 1160, NED

7748, NED 7718, NBW 0522, NBW 0502, NBW 0532, NBW 0542, NCT 2083, NCT 3103, NCT 2153, Micro-ônibus NBO 3401, NBQ 8253, NBQ 8223, NBW 2122, Kombi NEC 4314 E NEC 4324,que atuam no transporte escolar do ensino fundamental e infantil da educação básica, Caminhão Placa NBE 8082, Caminhonete Mitsubishi L200 Placa NEE 6006, que atuam no transporte de merenda, material escolar e supervisores escolares do ensino fundamental e infantil da educação básica, deste município de Espigão do Oeste – RO, no valor de **R$ 216.025,00 (duzentos e dezesseis mil, vinte e cinco reais). T**udo conforme disposto no Edital, visando atender a Secretaria Municipal de Educação. Data para **abertura dos Envelopes de Propostas e Sessão Publica de disputa por lances verbais, no dia 16/08/2018, às 08h00,** na Sala da CPL. Localizada à Rua Alagoas nº 2688, no antigo prédio da Vigilância Sanitária, Bairro Vista Alegre. Obtenção do Edital: gratuitamente através do site wwwespigaodooeste.ro.gov.br, maiores informações no Setor de Licitação endereço supra citado. Telefone: (0xx69) 3912-8012

Espigão do Oeste - RO, 01 de agosto de 2018.

ZENILDARENIER VON RONDON
Pregoeira
Decreto nº 3424/GP/2017

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:E49E7FED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO- PROCESSO N°. 364-1/GABINETE/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO N°. 364-1/GABINETE/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO Dispensa de Licitação Processo Administrativo nº 364-1/GABINETE/2018, Respaldado no inciso IV, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, justificativa dispensa de licitação preço e escolha, sito página 103/108 e Parecer Jurídico, sito página 111 verso**,** objeto do Processo Administrativo nº. 364-1/GABINETE/2018, RATIFICO A dispensa de licitação para AQUISIÇÃO DE OLEO DIESEL S10, para atender a Secretaria Municipal de Gabinete, junto à empresa AUTO POSTO RESPLENDOR LTDA, CNPJ n°.10.174.642/0001-60, no valor R$ 7.381,50 (sete mil trezentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos). Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Estado, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.

Governador Jorge Teixeira/RO, 01 de Agosto de 2018.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito

Publicado em:- -----/-------/----------

LAUDEMIR BATISTA DOS SANTOS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:5E74B62D

GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO- PROCESSO N°. 483-1/SEMAS/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO N°. 483-1/SEMAS/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO Dispensa de Licitação Processo Administrativo nº 483-1/SEMAS/2018, Respaldado no inciso IV, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, justificativa dispensa de licitação preço e escolha, sito página 48/54 e Parecer Jurídico, sito página 58 verso**,** objeto do Processo Administrativo nº. 483-1/SEMAS/2018, RATIFICO A dispensa de licitação para AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA ATENDER AO PROGRAMA SELO UNECF, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS, junto à empresa FLAVIO MACHADO DE SOUZA, CNPJ n°.16.590.053/0001-40, no valor R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais). Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Estado, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.

Governador Jorge Teixeira/RO, 01 de Agosto de 2018.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito

Publicado em:- ---/-----/------

LAUDEMIR BATISTA DOS SANTOS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:5875EA9C

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.170 / GP / 2018 - EXONERAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.170 / GP / 2018 DE 31 DE JULHO DE 2018

"Dispõe sobre EXONERAÇÃO de servidor de cargo comissionado, e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º EXONERAÇÃO do senhor **ANDRÉ WILLIAN ALMEIDA OLIVEIRA,** do Cargo Nível I-A (CC-I-A) **Coordenadoria da Representação**, desta Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira-RO.
Art. 2º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 31 (trinta e um) dias do mês de julho do ano de 2018.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos _____/_____/2018, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.

LAUDEMIR BATISTA DOS SANTOS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:C2436A9D

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.168 / GP / 2018 - EXONERAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.168 / GP / 2018 DE 31 DE JULHO DE 2018

"Dispõe sobre EXONERAÇÃO de servidor de cargo comissionado, e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º EXONERAÇÃO do senhor **DOUGLAS ALMEIDA FERREIRA**, do Cargo Comissionado Nível I-B (CCI B) – **PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO (CPL)** do Município de Governador Jorge Teixeira-RO.

Art. 2º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 31 (trinta e um) dias do mês de julho do ano de 2018.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos _____/_____/2018, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.

LAUDEMIR BATISTA DOS SANTOS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:86301F2C

GABINETE
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/CPL/2018

Aviso de Suspensão de Licitação
Pregão Eletrônico nº. 024/CPL/2018

Em virtude de questões administrativas fica suspensa por tempo indeterminado a licitação prevista para o dia 03/08/2018. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 468/04/2018. Informações na Comissão Permanente de Licitações, de Segunda à sexta-feira das 07h30 às 17h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1182 ou cplgjt@hotmail.com.

Gov. Jorge Teixeira, 01 de Agosto de 2018.

JOAO ALVES SIQUEIRA
Prefeito

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:42B0108A

GABINETE
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO- EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/CPL/2018

Aviso de Suspensão de Licitação
Edital de Pregão Presencial nº. 020/CPL/2018

Em virtude de questões administrativas fica suspensa por tempo indeterminado a licitação prevista para o dia 02/08/2018. Proc. Admin. Nº 462/SEMSAU/2018. Informações na Comissão Permanente de Licitações, de Segunda à sexta-feira das 07h30 às 17h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1182 ou cplgjt@hotmail.com.

Gov. Jorge Teixeira, 01 de Agosto de 2018.

JOAO ALVES SIQUEIRA
Prefeito

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:64E96C77

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 7.172/GP/2018

DECRETO MUNICIPAL Nº 7.172/GP/2018 DE 01 DE JULHO 2018

"Dispõe sobre REINTEGRAÇÃO de posse de servidor no Quadro Permanente do Município de Governador Jorge Teixeira-RO, e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º - DECRETA A REINTEGRAÇÃO DE POSSE no Quadro Permanente de Servidores de Pessoal da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, o servidor JOSE ROBERTO MARTINS DE SOUZA, motorista de veículos leves, cadastro nº 112, Lotado na SEMOSP, conforme Requerimento do mesmo.

Art. 2º - Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO, ao 01 (primeiro) dia do mês de julho de 2018.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, ao(s) _____/_____/2018, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.

LAUDEMIR B. DOS SANTOS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:70B03A4E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 104-CMGM/18

PORTARIA Nº. 104-CMGM/18 Em 30 de julho de 2018.

Autoriza a concessão de diárias a servidora Sorin Melgar Maciel Siqueira visando deslocamento para Porto Velho/RO nos dias 01 a 03 de agosto de 2018.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º - **Autoriza** a concessão de 03 (três) diárias, no valor de R$ 1.050,00 (hum mil e cinquenta reais) conforme nota de empenho nº 193, a servidora Sorin Melgar Maciel Siqueira, nos dias 01 a 03 de agosto de 2018, para participar do CURSO DE NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMOSTRAÇÕES CONTÁBEIS APLICADAS AO SETOR PÚBLICO, na faculdade São Lucas em Porto Velho/RO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 30 de julho de 2018.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente/CMGM/RO

Em cumprimento ao Princípio da Publicidade e da Lei Orgânica Municipal, certifica-se que este ato foi **PUBLICADO** no Diário do Municípios do Estado de Rondônia - AROM e mural de avisos da Câmara Municipal de Guajará-Mirim – RO, no dia _____ de _____ de 2018.

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:67AECFE4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

ATA CIRCUNSTANCIADA "A"
RESULTADO DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e ABERTURA DO ENVELOPE DE PROPOSTA COMERCIAL DA TOMADA DE PREÇOS 001/2018
FORMALIZADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0813 – 2018 – SEMCET

Ao primeiro dia do mês de agosto do ano de 2018, as 10:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, na sala de Licitações, situada a av. 15 de Novembro, nº 930 – Centro, reuniram-se em sessão pública, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS, constituída conforme dispõe Decreto nº 11270/Gab. Pref./18, sob a Presidência do Srº Arakém de Lira Barbosa e os membros Lúcio Rodrigues Flores e Elizângela Serafim de Lima e Nazimeri Regis Cabral, para procederem o julgamento dos documentos de habilitação referente a Tomada de Preço **nº 001/2018**, autorizada pelo Processo Administrativo **nº 813/2018-SEMCET** destinada a selecionar a melhor proposta para **"Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para Construção da 2ª Etapa do Ginásio Esportivo, conforme Contrato de Repasse nº 840931/2016/Ministério do Esporte/CAIXA Processo nº 2627.1036713-03/2016".** As 10:05 horas, deu-se início a sessão, onde foi constatado a presença das empresa: ***Construtora Santo Expedito Eirelli - EPP,*** CNPJ Nº ***04.427.709/0001-29***, representada pelo ***Srº Walter Pires Bollati*** e ***W.C.L de Castro Projetos de Arquitetura,*** CNPJ Nº ***01.530.472/0001-19,*** representada pelo ***Sr.º Wander Carlos Linhares de Castro***. Em ato contínuo o presidente informou a necessidade de encaminhar o Processo Administrativo com os documentos apresentados aos setores de Engenharia e Contabilidade para análise referente à Capacidade Técnica e Econômica Financeira, uma vez que esta Comissão Permanente de Licitações não possui profissional técnico nas respectivas áreas, assim com base nas informações no **DESPACHO Nº 0174 (Análise Técnica),** expedida pelo Engenheiro Civil Halex Albuquerque – às fls. 493 a 496, demonstra que as empresas **Construtora Santo Expedido LTDA-EPP e *W.C.L de Castro Projetos de Arquitetura***, *cumprem integralmente as normas estatuídas no presente edital, item 9.3 Documento Relativa a Qualificação Técnica, os que a habilitam, do ponto de vista técnico à fase subsequente da disputa*. Quanto ao **Parecer Técnico Contábil** expedido pelo Srº. Martins Firmo Filho**,** Contador Geral da CGM, ás fls. 499, informa que a empresa **Construtora Santo Expedido LTDA- EPP,** *de acordo com as Demonstrações Contábeis existentes no processo, deixamos de analisa a situação contábil por falta de autenticação na JUCER/RO do Balanço Patrimonial, e a situação econômica financeira em virtude da não assinatura do administrador na demonstração dos índices de liquidez,* e a empresa ***W.C.L de Castro Projetos de Arquitetura*** as fls. 500, informa que de *acordo com as Demonstrações Contábeis existentes no processo, verificou que a situação econômica financeira estar de acordo com o previsto em edital de Tomada de Preços nº 001/CPLMO/2018 e a situação contábil também estar de acordo com o previsto mencionado no edital e atende as normas Brasileiras de Contabilidade vigente no País, sendo de inteira responsabilidade da contratada e do responsável contábil as informações prestadas através da escrituração contábil.* Portanto com vistas ao julgamento com base no Parecer Técnico (COMPLA), Parecer Técnico Contábil e da vinculação ao instrumento convocatório, considerou que a empresa: ***W.C.L de Castro Projetos de Arquitetura*** atendeu as exigências e apresentou os documentos de acordo com o edital, sendo assim considerada **HABILITADA;** e a empresa **Construtora Santo Expedido LTDA,** por não apresentar documentos comprobatórios para sua habilitação de acordo com as exigências no item 9.4.1 – Do Edital, esta Comissão julgou-a ***INABILITADA***. Em prosseguimento a Comissão Permanente de Licitações, concede a oportunidade para interposição de recurso com fulcro no Art. 109, inciso I, "a" com observância ao §1º do artigo em epigrafe da lei de Licitações 8.666/93, não houve intenção de recurso. Em prosseguimento é aberto o envelope de nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL da empresa ***W.C.L de Castro Projetos de Arquitetura***, observando os seguintes passos: conferência do conteúdo e rubricas, por parte da Comissão de Licitação e Representantes. Informa ainda que o envelope de nº 02 da empresa **Construtora Santo Expedido LTDA será devolvido.** Após concluídas as vistas sobre os documentos, o Presidente informa aos licitantes que **SUSPENDERÁ** o certame para análise e conferencia da proposta comercial apresentada, onde a mesma será encaminhada ao Setor de Engenharia para verificação de aceitação de preços de acordo com as planilhas orçamentárias, conforme prevista em edital. Comunica que após a análise da proposta, o licitante será convocado para uma nova sessão onde será divulgado do resultado do julgamento da proposta comercial. Como nada mais aconteceu com o respectivo certame e estando os presentes de acordo com a referida decisão deu-se por encerrada a sessão. E, para constar foi lavrado a presente ata que após lida vai assinada pelos membros da CPLMO e representantes presentes.

Guajará-Mirim/RO**, 01 de agosto de 2018.**

ARAKÉM DE LIRA BARBOSA
Presidente da CPLMO

LÚCIO RODRIGUES FLORES
Membro da CPLMO

ELIZÂNGELA SERAFIM DE LIMA
Membro da CPLMO

NAZIMERI REGIS CABRAL
Secretaria da CPLMO

Empresas:

W.C.L DE CASTRO PROJETOS DE ARQUITETURA
Representante Legal

CONSTRUTORA SANTO EXPEDIDO LTDA
Representante Legal

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:122C0C14

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2018

A Câmara Municipal de Jaru – RO, inscrita sob o número de CNPJ: **05.705.900/0001-58,** vem por meio deste Ato público, justificar a Dispensa de Licitação, respaldada pelo que tange o inciso II do artigo 24 da lei 8.666/93. Tendo como contratada, baseados em critérios legais e mais econômicos para Administração, as empresas: **"CCR COMERCIO DE GÁS LTDA - ME", CNPJ: 22.596.685/0001-13.** Valor em aquisição, na Dotação de Material de Consumo, Objeto: "**Contratação de empresa para fornecimento de cargas de água mineral em garrafões de 20 litros e embalagem de 500 ml, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Jaru**" Totalizando valor de **R$ 1.796,50 (um mil e setecentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos)**.

Jaru – RO, 31 de julho de 2018.

CÉLIO MORAIS SOUZA
Presidente CPL

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador:83902764

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO N. º 1-3087/2018

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECMENTO DE PEÇAS

A Secretária Municipal de Educação-SEMECEL, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente, torna público para conhecimento de todos nos termos do art. 26 da lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº 9.870/GP/2017, **RATIFICA** a despesa conforme especificado a seguir: **OBJETO:** Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimentos de peças, durante o período de garantia de fábrica para o veículo Toyota. Modalidade da Licitação: Dispensa de Licitação – Amparo Legal: conforme art. 24, IV da Lei Federal 8.666/93.

FORNECEDOR:

01	**NISSEY MOTORS JI-PARANÁ COMÉRCIO DE VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**	**18.571.247/0001-23**	**R$ 7.000,00**

Jaru, 01 de julho de 2018.

MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:E80CC3D1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 10929/GP/2018

AUTORIZA A TÍTULO PRECÁRIO A UTILIZAÇÃO DO BEM PÚBLICO DENOMINADO BOX 04 – RODOVIÁRIA DOS COLONOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal, e tendo em vistas o que dispõe a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, especialmente o que dispõe o §1º do artigo 43 da Lei Orgânica do Município de Jaru;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal n. 10588/GP/2018;

CONSIDERANDO o disposto no processo Administrativo n° 1-805/2018.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizada a título precário e oneroso, a utilização do bem público denominado BOX 04, localizado na Rodoviária dos Colonos, para o senhor **GABRIEL GOMES DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, RG n. 1174200 SESDEC/RO e CPF/MF n. 006.064.022-76, residente e domiciliado na Rua Ricardo Cantanhede, S/N, setor 08, Jaru-RO.

Art. 2º Esta autorização de uso está sujeita a revogação por descumprimento das normas legais, bem como por conveniência e oportunidade da administração e ainda em razão de interesse público devidamente justificado, sem que isso importe em qualquer tipo de indenização ou ressarcimento ao autorizado.

Art. 3º Fica o autorizado obrigado a manter o bem público em perfeito estado de conservação, utilizando-o para os fins a que se destina, em consonância com as disposições legais e o termo de compromisso firmado entre as partes, sob pena de perda da autorização.

Art. 4º A presente autorização fica condicionada ao pagamento mensal da quantia de 6,5 Unidades Padrão Fiscal do Município de Jaru a título de aluguel.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 31 de julho de 2018

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:75031F52

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 063/CG/2018

01 de agosto de 2018

A Corregedora Geral do Município, no uso das atribuições previstas no art. 1º, inciso III, Decreto nº 10178/GP/2017, de 20 de novembro de 2017, do Exmo. Sr. Prefeito, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 2086, de 21 de novembro de 2017 e tendo em vista o disposto nos artigos 138, 142 e 143 da Lei nº 2.228/GP/2017, de 12 de dezembro de 2017.

Art. 1º **Adotar as providências cabíveis**, no prazo de 30 dias, para atender ao cumprimento da Sentença Judicial encaminhada pelo Ofício nº 737/CV/2017 de 27 de junho de 2018, envolvendo servidor(a) lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NÚBIA LAFAIETE DA SILVA KERN
Corregedora Geral

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:FD7AAA7F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N.º 65/GP/2018

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/PMJ/2018

PROCESSO N.º 1-2095/SEMINFRAM/2017.

EMBALADEIRA, TANQUE PARA RECEBIMENTO DE POLPA E BOMBA DE DESLOCAMENTO ATRAVÉS DO CONVÊNIO 325/PGE/2016

O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, Estado de Rondônia, com fundamento no Decreto municipal 9.870, considerando o parecer jurídico fls.301/304 torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, nos termos do Art. 38, VII da Lei Federal n.º 8.666/93, e 10.520/2002, **o Chamamento Público nº 006/PMJ/2017, bem como ADJUDICA E HOMOLOGA Embaladeira, Tanque para recebimento de polpa e Bomba de deslocamento através do Convênio 325/PGE/2016 do Município de Jaru** dos produtos abaixo descritos, em favor da respectiva Associação.

Associação	CNPJ	Descrição dos produtos
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS SANTA LUZIA - ASPRUSAL	06.003.119/0001-02	*Embaladeira, Tanque para recebimento de polpa e Bomba de deslocamento*

Jaru/RO 31 de julho de 2018.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Secretário Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente-SEMINFRAM

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:596E84E6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO N.º 0210/GP/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municípal.

DECRETA

Art. 1º - Fica EXONERADO do cargo de ASSESSOR TÉCNICO DE REGISTROS DE PREÇOS - SEGAP, da Prefeitura Municipal de Jaru, **ANA PAULA AZEVEDO CARNEIRO SOUZ**A, portadora do Rg nº 1167323 SESDEC/RO e inscrita no CPF sob o nº 010.468.132-26, residente neste Município de Jaru

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos a data de 31 de julho de 2018.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 01 de agosto de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:BF129711

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO N.º 0211/GP/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municípal.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica **EXONERADO** do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO DE COMPRAS - SEGAP,** da Prefeitura Municipal de Jaru, **THAIS ELER ANTUNES**, portadora do RG nº 1237480, inscrita no CPF sob o nº 005.397.542-18, residente neste Município de Jaru.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos a data de 01 de agosto de 2018.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 01 de agosto de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:33F6F82C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO N.º 0571/GP/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municípal.

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR - **THAIS ELER ANTUNES,** para o cargo de ASSESSOR TÉCNICO DE REGISTRO DE PREÇOS - SEGAP, da Prefeitura Municipal de Jaru, portador do RG nº 1237480 SSP/RO e inscrita no CPF sob o nº 005.397.542-18, residente neste Município de Jaru.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos a data de 01 de agosto de 2018.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 01 de agosto de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:EB26C3EF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 10933/GP/2018

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municípal.

D E C R E T A

Art.1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 4.010,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 4.010,00

02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FAZE

127 28.846.0000.2154.0000 SENTENÇAS JUDICIAIS 4.010,00
3.1.90.91.00 SENTENCAS JUDICIAIS F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 Recursos Próprios / Ordinários

Art.2º- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E

112 04.122.0002.2024.0000 MANUTENÇÃO DO DEPT. ARRECADAÇÃO -4.010,00
3.3.90.95.00 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 Recursos Próprios / Ordinários

Anulação (-) -4.010,00

Art.3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, em 01 de Agosto de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:FC34E8EB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 10934/GP/2018

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL À SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL SÉFORA PERARO MORENO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municípal.

D E C R E T A

Art. 1° – Concede **LICENÇA ESPECIAL** à servidora pública municipal, **SÉFORA PERARO MORENO,** matrícula nº 1946-1, referente ao período aquisitivo de 23/04/2012 à 22/04/2017 pelo período de 90 (noventa) dias, atendendo assim, o disposto na Lei Municipal nº 843/GP/2005, art. 99.

Art. 2° – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 01 de agosto de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:337D96B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CONVOCAÇÃO 017-SEMUSA/2018
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO N.º 3173/SEMUSA/2017.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, TORNA – SE PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE TODOS E A QUEM POSSA INTERESSAR A CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA PARA OS CARGOS CONSTANTES NO EDITAL 003-SEMUSA/2017 – MÉDICO OBSTETRA 40H, MÉDICO OBSTETRA 20H, MÉDICO ANESTESISTA 40H, ENFERMEIRO ESF 40H, ENFERMEIRO HOSPITAL 40H E FONOAUDIÓLOGO 40H.

Conforme abaixo relacionados que deverão COMPARECER COM URGÊNCIA na GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU, localizado na Rua Raimundo Catanhede, 1080, Setor 02 - Jaru/RO, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JARU, 31 DE JULHO DE 2018.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal de Saúde

ENFERMEIRO HOSPITAL 40 HORAS

ORD	NOME	INSCRIÇÃO	NOTAS
4	TICIANE STEDILE	001	14

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Para o ato da contratação serão exigidos os documentos comprobatórios originais acompanhados das respectivas cópias ou apresentar cópias autenticadas dos seguintes documentos:
- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de Quitação Eleitoral;
- Certificado de Quitação do Serviço Militar (para o sexo masculino);
- PIS/PASEP;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Certidão de Nascimento ou casamento;
- Comprovante de escolaridade compatível com o cargo;
- Certidão de nascimento dos filhos menores, com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos) e comprovante de escolaridade (até 14 anos);
- Declaração de bens reconhecida em cartório;
- Carteira de órgão de classe ou conselho competente;
- Certidão negativa de ações cíveis e criminais (estadual);
- Certidão negativa de ações cíveis e criminais (federal);
- Certidão negativa da Fazenda estadual;
- Certidão negativa da SEMFAZ - Secretaria da Fazenda do Município de Jaru;
- Comprovante de conta corrente;
- Comprovante de Residência (água, energia, telefone ou declaração);
- Declaração de não acumulação de cargo público e/ou acumulação legal com firma reconhecida em cartório, conforme anexo III deste edital;
- 1 foto recente 3x4;
- atestado médico admissional - ASO.

Publicado por:
Tatiane de Almeida Domingues
Código Identificador:99B62A1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CONVOCAÇÃO 010-SEMUSA/2018
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO N.º 1659/SEMUSA/2018.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, TORNA – SE PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE TODOS E A QUEM POSSA INTERESSAR A CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA PARA OS CARGOS CONSTANTES NO EDITAL 002-SEMUSA/2018 – Médico Clínico Geral 40h - ESF, Médico Clínico Geral 40h - Hospital Municipal, Médico Clínico Geral 20h, Médico Ortopedista 20h, Médico Ultrassonografista 20h, Médico Cardiologista 20h, Médico Radiologista 20h, Médico Pediatra 40h, Médico Pediatra 20h, Fonoaudiólogo 40h, Psicólogo 40h, Técnico em Enfermagem 40h, Motorista de Veículo Pesado 40h, Auxiliar de Odontologia 40h.

Conforme abaixo relacionados que deverão COMPARECER COM URGÊNCIA na GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU, localizado na Rua Raimundo Catanhede, 1080, Setor 02 - Jaru/RO, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JARU, 31 DE JULHO DE 2018.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal de Saúde

TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 40 HORAS

ORD	NOME	INSCRIÇÃO	NOTAS
5	MARIA ANTÔNIA FERREIRA	013	12

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Para o ato da contratação serão exigidos os documentos comprobatórios originais acompanhados das respectivas cópias ou apresentar cópias autenticadas dos seguintes documentos:
- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de Quitação Eleitoral;
- Certificado de Quitação do Serviço Militar (para o sexo masculino);
- PIS/PASEP;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Certidão de Nascimento ou casamento;
- Comprovante de escolaridade compatível com o cargo;
- Certidão de nascimento dos filhos menores, com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos) e comprovante de escolaridade (até 14 anos);
- Declaração de bens reconhecida em cartório;
- Carteira de órgão de classe ou conselho competente;
- Certidão negativa de ações cíveis e criminais (estadual);
- Certidão negativa de ações cíveis e criminais (federal);
- Certidão negativa da Fazenda estadual;
- Certidão negativa da SEMFAZ - Secretaria da Fazenda do Município de Jaru;
- Comprovante de conta corrente;
- Comprovante de Residência (água, energia, telefone ou declaração);
- Declaração de não acumulação de cargo público e/ou acumulação legal com firma reconhecida em cartório, conforme anexo III deste edital;
- 1 foto recente 3x4;
- atestado médico admissional - ASO

Publicado por:
Tatiane de Almeida Domingues
Código Identificador:B9B78224

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 317-2018

PORTARIA Nº 317/2018 De 30 de julho de 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR:

O (a) Senhor (a) OVIDIO DE SOUZA FILHO, portador (a) do CPF n°. 701.514.159-00, do Cargo Comissionado de COORDENADOR DE CADASTRO, Lotado no SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de julho de 2018.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 30 dias do mês de julho ano de 2018.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldete Farias da Silva
Código Identificador:AC3FEAB5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 318-2018

PORTARIA Nº 318/2018 De 30 de Julho de 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR:

O (A) Senhor (a) OVIDIO DE SOUZA FILHO, portador (a) do CPF n°701.514.159-00, para exercer o Cargo Comissionado de GERENTE DE RELAÇOES PUBLICAS, lotado (a) na GABINETE DO PREFEITO, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos á 20 de julho de 2018.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 30 dias do mês de julho do ano de 2018.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldete Farias da Silva
Código Identificador:F6A9904A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 319-2018

PORTARIA Nº 319/2018 De 30 de Julho de 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR:

O (A) Senhor (a) ADEILSON DE OLIVEIRA, portador (a) do CPF n°797.688.572-34, para exercer o Cargo Comissionado de COORDENADOR DE CADASTRO, lotado (a) na SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos á 20 de julho de 2018.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 30 dias do mês de julho do ano de 2018.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldete Farias da Silva
Código Identificador:7E387AD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2018 DESTINADO COMUNICAR ÀS PESSOAS SELECIONADAS PELO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - PMCMV.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2018 DESTINADO COMUNICAR ÀS PESSOAS SELECIONADAS PELO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - PMCMV.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHDINHO D'OESTE - RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. Nº 22855142/0001-73, com sede na Avenida Castelo Branco3150, Centro, nesta cidade, doravante denominado **MUNICÍPIO**, com fundamento na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, Decreto Municipal 7.724, de 16 de maio de 2012, Decreto Municipal de 2.432 de 12 de agosto de 2013 e Decreto Municipal 2983, de 05 de dezembro de 2017 e demais normas que regem a matéria, torna público a lista dos nomes de pessoas que foram selecionadas no primeiro chamado para **receberem as casas do projeto Minha Casa Minha Vida - PMCMV**, através deste, realiza **CHAMAMENTO PÚBLICO**, visando reencontrar as pessoas que foram cadastradas.

Informamos ainda que as pessoas que vierem, já compareçam munidas dos seguintes documentos: Carteira de identidade, CPF, Certidão de Nascimento ou Casamento, certidão de nascimento dos filhos, Comprovante de endereço, CadÚnico, documentos do cônjuge ou companheiro (a) (quando houver).

Desta forma, tornamos publico este **CHAMAMENTO**, esclarecendo que, as pessoas constantes na lista publicada que não comparecerem em um período de 30 (trinta) dias a partir da publicação deste, será automaticamente substituído pelos suplentes.

TITULARES MINHA CASA MINHA VIDA

Nº	NIS	NOME DO BENEFICIARIO	ENDEREÇO	TELEFONE
	20106672457	Maria de Lourdes Vaz	Av. Floriano Peixoto nº 2339	84446058
	10425141222	Cremilda Correia da Silva		
	10861642330	José Teodoro	PA-Lages 04	92284640
	12549725540	Maria de Fatima Oliveira	Rua rio Branco nº 3604	84523542
	1263536156	Eunice Ribeiro de Souza	Bom Futuro, Chácara S/N	93220835
	12663903657	Alessandra Rodrigues da Silva	Rua Pernambuco nº 3760	84323746
	12759675655	Cátia Regina Souza dos Santos	Rua Pedro Alvares Cabral nº3680	84563715
	12821029510	Keila Morete da Cruz	Avenida Mato Grosso nº 3768	92622564
	16023474056	Helena José Barros	Linha MP-95 Gleba 02 km 20 lote 595	93317620
	16302616256	Janaina Pereira de Moura	Rua Fernando de Noronha nº 3839	92028888
	162330530565	Geise Batista Frolich	Rua dos Lírios nº 2768	92038538
	16376421645	Mecias de Nazarith Costa Alecrim	5º Bec. Av. Tancredo Neves nº 2890	********
	16377996048	Liane Gil de Lima	Avenida Paraná nº 2950	99018537
	16445674934	Maria Luiza Borges da Paz	Rua Amazonas nº 3562	92757094
	16461798634	Lívia Gil de Lima	Avenida Josué Teixeira nº 3820	99617497
	16463317803	Leda Rossim	Rua Condor nº 4098	84115478
	16465070406	Marcia dos Santos Moraes de Oliveira	Avenida Castelo Branco nº 3768	84496843
	16471094176	Maria Luiza Vieira de Araújo	Rua Ulisses Guimarães nº 3863	********
	16493607109	Laercio Araújo dos Santos	Avenida Brasil nº 3855	93542989
	16521157222	Maria Lucia Rossim	Rua das Codornas nº 5214	93372896
	16551710809	Tereza Soares da Silva	Rua Macuco nº 182	88657961
	16613391949	Patrícia Campos da Silva	Avenida Rivelino Campos de Amoedo nº 3448	92864389
	16630930100	Suziane Magalhães Santos	Avenida Getulio Vargas nº 3951	93284416
	16631515034	Sonia Regina da Silva	Rua Nelson Gonçalves nº 3708	92867467
	1663320966	Priscila Souza da Silva	Rua Fernando de Noronha nº 3788	92578476
	16636653486	Salete Aparecida Pereira	Rua Sanhaço nº 4989	92281918
	16639147182	Talita Silva Andrade	Rua Bem-te-vi nº 4255	********
	16639482771	Roselene da Costa Moreira	PA – Laje, LJ 04 lote 141	92911114
	1664248146	Sandra Aparecida da Silva dos Santos	Rua Beija-Flor nº 4372	92251234
	16668569456	Rosimeire Santos da Silva	Rua Jacamim nº 1092 (Cujubim)	84843788
	20069576143	Pamela Naiara de Campos	Rua Goiás nº 3608	92904675
	20117705157	Monica Rodrigues da Silva	Avenida Rivelino Campos de Amoedo nº 3429	92804654
	20393620810	Rosimar Ferreira Dias	Rua Sacramento nº 5210 (Ariquemes)	84040681
	20409442474	Rosenira Freitas dos Santos	Rua Ernesto Ferreirra	36744110
	20420700123	José Cerqueira Lobo	Avenida Costa e Silva nº 2953	84021142
	20678254537	Lilian Gil de Lima	Guajará Mirim	84634753
	20715319056	Vanessa de Jesus Miranda	Rua Roraima nº 4190	84135887
	20726766717	Edineia Cruz	Avenida Marechal Dutra nº 2743	84833524
	20995515713	Edinalva Gonçalves de Oliveira	Rua Águia nº 5191	84327434
	2104870541	Rosemar Ferreira Brito	Rua Minas Gerais nº 3864	92285873
	21004895234	Marizete Galvão	Rua Rio Branco nº 3532	92847173
	21255913756	Dayse Amanda Tomaz	Avenida Castelo Branco nº 4810	84563516
	21268770878	Alzira Santana Santos	Rua Manaus nº 3321	********
	22004532962	Ivani de Lourdes Moura	Avenida Mato Grosso nº 3577	84855269
	22006081526	Gislane Ferreira	Rua Vinicios de Moraes nº 4375	92465318
	22814172629	Marinete da Silva	Avenida Rivelino Campos de Amoedo nº 3057	93617862
	20726741242	Maura Brandemburg	Avenida Presidente Médici nº 3918	84146130
	16636742667	Valdenira Souza do Nascimento	Avenida João Batista Figueiredo nº 2972	84576082
	2074255280	Adriano Lopes dos Santos	Rua Tiradentes s/n (Anari)	
	228804947682	Lucia Silva Sales	Avenida Mato Grosso nº 3737	84833429

Machadinho do Oeste, 09 de julho de 2018.

RAQUEL PEREIRA DE SOUZA
Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social

Publicado por:
Adão Martins Ferreira
Código Identificador:FE8B2283

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DA TERCEIRA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 002/SEMOSP/2017

EXTRATO DA TERCEIRA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 002/SEMOSP/2017.

- PROCESSO N.: **037/2017;**
- CONTRATO N.: **002/SEMOSP/2017;**
- CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA;**
- CONTRATADA: **V. CORDEIRO FILHO LIMPEZA URBANO;**
- OBJETO **PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº. 002/SEMOSP/2.017, CONFORME DESCRIÇÃO, PROJETO BÁSICO E PREGÃO ELETRÔNICO N. 025/2017, ANEXOS AO PROCESSO N. 037/2017, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.**
- FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: **02.02.005.04.122.0007.2014;**
- ELEMENTO DE DESPESAS: **33.90.39.00.00;**
- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **SEMOSP - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS;**
- VALOR GLOBAL DO CONTRATO: **R$ 53.397,00 (CINQUENTA E TRÊS MIL, TREZENTOS E NOVENTA E SETE REAIS),** SENDO MENSALMENTE O VALOR DE **R$ 8.899,50 (OITO MIL OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS);**
- VIGÊNCIA DO CONTRATO: **O PRAZO PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO CONSTANTE NO OBJETO DESTE CONTRATO SERÁ DE 06(SEIS) MESES,** CONTADOS A PARTIR DE 30 DE JULHO DE 2.018 COM TÉRMINO EM 30 DE JANEIRO DE 2.019**.**

Ministro Andreazza/RO., 30 de JULHO de 2018.

WILSON LAURENTI
Prefeito /Contratante

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:86A0B216

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº.014/PMMA/2018.

PORTARIA Nº. 014/PMMA/2018.

"AUTORIZA O SERVIDOR DIONITON DA SILVA RODRIGUES CONDUZIR VEÍCULO OFICIAL PÁLIO NCN 0594 NOS DIAS 01/08/2018 A 03/08/2018 EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 28 DA LEI 1.528/PMMA/2.016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

R E S O L V E:

Art. 1º. Autorizar o Servidor Dioniton da Silva Rodrigues, Controlador de Combustível, matrícula nº. 8163, inscrito no CPF nº. 005.621.832-05, residente e domiciliado neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, a conduzir o veículo Pálio NCN 0594, pertencente a Secretaria Municipal de Assistência Social, nos dias 01 de agosto de 2018, a partir da 14:00 horas, retornando no dia 03 de agosto de 2.018 as 18:00horas, onde irá participar de um Curso que acontecerá na Cidade de Vale do Paraiso/RO, em conformidade com o artigo 28 da Lei 1.528/PMMA/2.016.

Parágrafo Único: No período em que o referido veículo estiver de posse do condutor supramencionado, ficará de sua inteira responsabilidade.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 30 de julho de 2018.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:15682D9D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIÁRIA/SEMAFP

ANEXO II – Lei Municipal 279/2003
(Unidade Orçamentária ou Administrativa)
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 028/2018
PROPONENTE:

Nome	**ELIAS PEREIRA DA SILVA**
Cargo Função ou Emprego:	**SEC.MUN.ADM. FIN E PLANEJAMENTO**

PROPOSTA:

Nome	**SERGIO MASSARONI**

Cargo, Função ou Emprego: **SUPERINTENDENTE DE GESTÃO**
Matricula: 1802

Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	**149.973**	Expedida por:	**SSP/ RO**

LOCAL DO SERVIÇO A SER EXECUTADO: Deslocara-se até a cidade de Porto Velho – RO, no dia 01 de agosto de 2018, onde irá no TCE- Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, participar de Reunião com o Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA DE MELLO

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**31/07/2018**	Chegada em	**01/08/2018**	Nº de Dias 01

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE	LOCALIDADE	
TOYOTA HILLUX, PLACA NDU- 9783	**DE**	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA - RO	**PORTO VELHO /RO**

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ **27,69**

Nível Referente ou Equivalência	**10 UPFM**	Percentual	**100%**
LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO R$	TOTAL R$
Porto Velho	01 Diária com pernoite	276,90	276,90
TOTAL R$			**276,90**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento)

Em:31/07/2018.

Assinatura do Proponente

Publicado por:
Eli Santos Souza
Código Identificador:1971B947

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2261/2018

2018 01 de Agosto de 2018

"Dispõe Sobre a Abertura de Crédito Especial por Excesso de Arrecadação no Exercício Vigente, com criação de Elemento de Despesa, nos molde da Lei 863/2018 de 20 de julho de 2018, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei 863 de 20 de julho de 2018 considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento vigente, no valor de R$ 33.071,26 (trinta e três mil setenta e um reais e vinte e seis centavos), conforme abaixo:

CÓDIGO	**HISTÓRICO**	**VALOR**
02.00	EXECUTIVO	
02.09.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.244.0027.2.065	***APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS/COTA ASSISTÊNCIA SOCIAL***	
3.3.90.30 - xxx	Material de Consumo	28.071,26
3.3.90.39 - xxx	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	5.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL		**33.071,26**

Art. 2º. Para dar cobertura orçamentária e financeira ao Credito Especial citado no artigo anterior, serão utilizados recursos de repasse fundo a fundo de recursos do FDS Fundo do Desenvolvimento Social "Apoio Financeiro pela União aos Entes Federativos que recebem

FPM, no valor de ***R$ 33.071,26 (trinta e três mil setenta e um reais e vinte e seis centavos),***

Art. 3º - Em decorrência do disposto nos artigos anteriores e das necessidades apresentadas fica alterado o detalhamento da programação financeira e orçamentária aprovado para o exercício de 2018.
Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:C9547940

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2263/2018

2018 01 de Agosto de 2018

"Abre Crédito Especial no Orçamento Vigente com Criação de Projeto/Ação CV para Execução de Obra de Iluminação Pública na RO - 470, e dá Outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei municipal nº 864 de 20 de Julho de 2018, considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;
DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a abertura de crédito especial na Lei Orçamentária Anual, com criação de Programação e Elementos de Despesas no valor de ***R$ 141.524,63 (cento e quarenta e um mil quinhentos e vinte e quatro reais e sessenta e três centavos)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.06.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICO**	
15.451.0013.1.066	CV PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA RO - 470	
4.4.90.51 - XXX	Obras e Instalações	141.524,63
TOTAL DO CRÉDITO		**141.524,63**

Art. 2º. Para dar cobertura orçamentária e financeira ao Credito Especial citado no artigo anterior, serão utilizados recursos assegurados através do repasse de convênio nº 102/18/PJ/DER-RO de 21/06/2018, firmado com o Governo do Estado de Rondônia, através do DER-RO, no valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), acrescido de R$ 11.524,63 (onze mil quinhentos e vinte e quatro reais e sessenta e três centavos), conforme abaixo:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.06.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICO**	
15.451.0013.2.025	Manutenção das Atividades da SEMOSP	
4.4.90.52 - 277	Equipamentos e Material Permanente	11.524,63
TOTAL DO CRÉDITO		**11.524,63**

Art. 3º - Em decorrência do disposto nos artigos anteriores e das necessidades apresentadas fica alterado o detalhamento da programação financeira e orçamentária aprovado para o exercício de 2018.
Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:2FBFB105

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2264/2018

01 de Agosto de 2018

"Abre Crédito Especial no Orçamento Vigente com Criação de Projeto/Ação CV para Aquisição de Tubos de Concreto, e dá Outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei municipal nº 865 de 20 de Julho de 2018, considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;
DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a abertura de crédito especial na Lei Orçamentária Anual, com criação de Programação e Elementos de Despesas no valor de ***R$ 73.684,21 setenta e três mil seiscentos e oitenta e quatro reais e vinte e um centavos)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.06.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICO**	
15.451.0013.1.067	CV PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO	
4.4.90.51 - XXX	Obras e Instalações	73.684,21
	TOTAL DO CRÉDITO	**73.684,21**

Art. 2º. Para dar cobertura orçamentária e financeira ao Credito Especial citado no artigo anterior, serão utilizados recursos assegurados através do repasse de convênio nº 167/18/PJ/DER-RO de 05/07/2018, firmado com o Governo do Estado de Rondônia, através do DER-RO, no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), acrescido de R$ 3.684,21 (três mil seiscentos e oitenta e quatro reais e vinte e um centavos), conforme abaixo:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.06.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICO**	
15.451.0013.2.025	Manutenção das Atividades da SEMOSP	
4.4.90.52 - 277	Equipamentos e Material Permanente	3.684,21
	TOTAL DA ANULAÇÃO	**3.684,21**

Art. 3º - Em decorrência do disposto nos artigos anteriores e das necessidades apresentadas fica alterado o detalhamento da programação financeira e orçamentária aprovado para o exercício de 2018.
Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:B458FBDD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2262/2018

Em, 01 de Agosto de 2018.

"ALTERA O DECRETO DE Nº 2189/2018 DE 06 DE MARÇO DE 2018 QUE NOMEOU MEMBROS TITULARES E SUPLENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, solicitados através do ofício de nº 003/SEMSAU/2018 de 01 de Agosto de 2018.

D E C R E T A

Art. 1º - O Artigo 1º do Decreto de nº 2189/2018 de 06 de Março de 2018 passará a vigorar com seguinte redação:

Art. 1º - Nomeia Membros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Saúde:

GESTOR:
MARIA APARECIDA ALVERNAZ TOMAZETTO – TITULAR
LUCINDA APARECIDA DE FREITAS – SUPLENTE
WESLEY DA SILVA VIGNATE – TITULAR
OZIEL BASILIO DA SILVA – SUPLENTE
SANDRA MARA CAMPAGNOLLI SANTOS – TITULAR
ROSELI PAULA DA SILVA PEREIRA – SUPLENTE

TRABALHADORES DA SAÚDE:
MARIA CORDEIRO DE PAULA – TULAR
IONE APARECIDA NUNES – SUPLENTE
REGINA MARIA DA SILVA – TITULAR
EDILANE FARIA COUTINHO – SUPLENTE
MONIA ANADINA VIEIRA– TITULAR
CLAUDILENE DE OLIVEIRA – SUPLENTE

USUÁRIOS DO SUS:
ADEMIR BENEDIDO GENIU – TITULAR
GERALDO DIAS VALADARES – SUPLENTE
EDER ALVES DA SILVA – TITULAR
ROGÉRIO DELTOTI DA SILVA – SUPLENTE
JOSÉ TARCISIO GOEDERT – TITULAR
MARIA DO CARMO TAVARES – SUPLENTE
LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA – TITULAR
ANA LUCIA MEDRADO MACEDO – SUPLENETE
ADEMILTON ALMEIDA SANTOS – TITULAR
SEBASTIÃO BATISTA NETO – SUPLENTE
ABIMAEL PEREIRA DE SOUZA – TITULAR
JOSÉ GOMES NETO – SUPLENTE

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:9F25804D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 4352/2018

EM 31 DE JULHO 2018.

"NOMEIA ELAINE MARIA ALVES DA SILVA PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DA SEÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º Nomeia ELAINE MARIA ALVES DA SILVA, para exercer o cargo de Chefe da Seção de Serviços Gerais da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento – GEC. – 4.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 16 de Julho de 2018, revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:40F46235

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 4353/2018

EM 31 DE JULHO 2018.

"NOMEIA PAMELA JULIANA MENDES PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSORA DE GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º Nomeia PAMELA JULIANA MENDES, para exercer o cargo de Assessora de Gabinete da Secretaria Municipal de Governo – GEC. – 2.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 17 de Julho de 2018, revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:8A9F4392

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 4354/2018

EM 31 DE JULHO 2018.

"NOMEIA SIMÔNICA SILVA GONÇALVES PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DA SEÇÃO DE ENSINO RURAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º Nomeia SIMÔNICA SILVA GONÇALVES, para exercer o cargo de Chefe da Seção de Ensino Rural da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes – GEC. – 4.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:C34055AC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 4355/2018

EM 31 DE JULHO 2018.

"NOMEIA HILLARY JACKELINN DA SILVA LEITE PARA EXERCER O CARGO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE

INFRAESTRUTURA RURAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º Nomeia HILLARY JACKELINN DA SILVA LEITE, para exercer o cargo de Diretora do Departamento de Infraestrutura Rural da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos– DAS. – 4.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 17 de Julho de 2018, revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:4462AC4D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 4356/2018

EM 01 DE AGOSTO 2018.

"REVOGA PORTARIA DE Nº 4350/2018 DE 25 DE JULHO DE 2018 QUE NOMEOU ALESSANDRA FERREIRA DE LIMA PARA EXERCER O CARGO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º Revoga a Portaria de nº 4350/2018 de 25 de Julho de 2018 que nomeou ALESSANDRA FERREIRA DE LIMA, para exercer o cargo de Diretora do Departamento Transporte da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento – DAS – 4.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:6E38155C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 4357/2018

EM 01 DE AGOSTO 2018.

"NOMEIA ALESSANDRA FERREIRA DE LIMA PARA EXERCER O CARGO DE DIRETORA DA DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º Nomeia ALESSANDRA FERREIRA DE LIMA, para exercer o cargo de Diretora da Divisão de Meio Ambiente da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura – GEC – 3.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:E91C274C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 4358/2018

EM 01 DE AGOSTO 2018.

"NOMEIA AMAURI NARDIN PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º Nomeia AMAURI NARDIN, para exercer o cargo de Diretor do Departamento Transporte da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento – DAS – 4.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:FEC242D0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Respaldado no inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, e no Parecer Jurídico da Assessoria da CMMN, objeto do Processo Administrativo nº 057/2018, **AUTORIZO** a contratação direta, através de dispensa de licitação, visando contratação de empresa especializada para o fornecimento de internet via radio, em favor da empresa **LOPES E SANTOS COMÉRCIO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA**, no valor de R$ 6.300,00 (Seis mil e trezentos reais), para atender as necessidades da Câmara.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Estado, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se

Monte Negro, 01 de agosto 2018.

JOSÉ EDSON GOMES PINTO
Presidente /CMMN

Publicado por:
Leticia Cijevschi Braganhol
Código Identificador:CDD67341

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Respaldado no inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, e no Parecer Jurídico da Assessoria da CMMN, objeto do Processo Administrativo nº 064/18, **AUTORIZO** a contratação direta, através de dispensa de licitação, visando contratação de serviços graficos, em favor da empresa **GOMES & BEVILAQUA LTDA - ME**, no valor de R$ 3.950,00 (Três mil, novecentos e cinquenta reais), para atender as necessidades da Câmara.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Estado, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se

Monte Negro, 01 de agosto 2018.

JOSÉ EDSON GOMES PINTO
Presidente/CMMN

Publicado por:
Leticia Cijevschi Braganhol
Código Identificador:BE807CFD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
JUSTIFICATIVA: Nº 057/2018

PROCESSO N°. 783/2018
FORNECEDOR: BOASAFRA COMÉCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ 05.662.861/0017-16
VALOR: R$ 3.690,00 (três mil e seiscentos noventa reais).
FORNECEDOR: CASA DA LAVOURA PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA CNPJ 04.293.965/0001-70.
VALOR:2.000,00 (dois mil reais)
VALOR TOTAL: R$ 5.690,00 (cinco mil seiscentos noventa reais).

RECURSO: Função programática: 02.04.00, Dotação Orçamentária 04.1220002.2010, Elemento de despesa: 4.4.90.52 Ficha: 75.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES SENDO MOTOSSERRA, ROÇADEIRA E MOTOPODADOR.

Considerando a solicitação e autorização do memorando 046/SEMOSP/2018, bem como a necessidade de AQUISIÇÃO de matérias permanentes para as atividades da Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos-SEMOSP.

Considerando, o que dispõe a Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:
"Artigo 24II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez."
Realizamos os procedimentos para formalizar a referida despesa por DISPENSA DE LICITAÇÃO.
E ainda:

A escolha do fornecedor foi feita, em conformidade com o Artigo acima, analisando o menor preço, objetivando o princípio da economicidade. Este Valor foi formalizado através de cotações de preço anexadas aos autos do Processo.

Portanto, diante do exposto esta licitação viabiliza e justifica os procedimentos por Dispensa de Licitação.

MONTE NEGRO 26 DE JULHO DE 2018.

WEDSLEI CORTES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:D1422E46

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
JUSTIFICATIVA: 059/CPL/2018

JUSTIFICATIVA: 059/CPL/2018				DE 31 DE JULHO DE 2018
PROCESSO Nº. 704/2018				
FORNECEDOR: ARIQUEMES MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELLI - EPP				**CNPJ:** 05.782.685/0001-99
VALOR TOTAL: R$ 5.180,00 (Cinco mil cento e oitenta reais).				**RECURSO:** SALÁRIO EDUCAÇÃO. FICHA 140
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE SENDO 01 FOGÃO PARA ESCOLA MARIA DE ABREU BIANCO E 01 BEBEDOURO PARA ESCOLA MÁRIO PALMÉRIO.				
Quant	**Unit.**	**Total**	**Und**	**Descrições dos Serviços**
01	01	2.700,00	UND	Bebedouro industrial Inox, cap. 100 lts, c/ 3 torneiras, isolamento em poliuretano injetado. Opcional: Gabinete externo em aço inox. Mangueira para recolhimento de água. Pés com regulagem de altura. Temperatura de trabalho: 0°c à 7°c. Bandeja coletora de água. Filtro de água. Tanque em aço inox 304. Medidas. Altura: 1350 mm. Largura: 680mm. Profundidade: 690mm. Alimentação:110V ou 220V Garantia de 1 ano contra defeito de fabricação, selo do imetro.
02	01	2.480,00	UND	Fogão industrial resistente c/ 06 bocas com forno, C/ queimadores frontais chama tripla com controle individual das chamas internas e externas: queimadores traseiros chama dupla. Esmalte antiaderente que facilita a limpeza. Grades e queimadores da mesa de ferro fundido: maior resistência para panelas pesadas. Injetor de Gás Horizontal: evita entupimento. Bandeja Coletora de Resíduos: facilita e agiliza a limpeza. Estrutura de Cantoneiras de Aço: robustez e resistência, garantia mínima de 01 ano.
TOTAL		**5.180,00**		**R$ 5.180,00 (Cinco mil cento e oitenta reais).**

Considerando a solicitação e autorização do memorando 333/SEMED/2018, bem como aquisição de material permanente sendo 01 fogão para escola Maria de Abreu Bianco e 01 bebedouro para escola Mário Palmério.
Considerando, o que dispõe a Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:
"Artigo 24II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez."
Realizamos os procedimentos para formalizar a referida despesa por DISPENSA DE LICITAÇÃO.

E ainda:

A escolha do fornecedor foi feita, em conformidade com o Artigo acima, analisando o menor preço, objetivando o princípio da economicidade. Este Valor foi formalizado através de cotações de preço anexadas aos autos do Processo.

Portanto, diante do exposto esta licitação viabiliza e justifica os procedimentos por Dispensa de Licitação.

Monte Negro 31 de julho de 2018

WEDSLEI CORTES DA SILVA
Presidente de CPL

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:66E1A639

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

Termo de Aditamento nº. 004
Contrato nº.051/2014.
Dispensa de Licitação

Processo Nº: 508/2014.

Objeto: Locação de imóvel destinado a uma Casa de Acolhimento Institucional "abrigo" para crianças e adolescentes em situação de risco social e pessoal do Município de Monte Negro, por dispensa de licitação, com base no artigo24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

INTERESSADO: ANIVA SOUZA LOPES
Secretaria de Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social - SEMDES.

VIGÊNCIA: 12 meses

Valor: R$10.590,48 (Dez mil quinhentos e noventa reais e quarenta e oito centavos)

Monte Negro/RO, 26 de julho de 2018.

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:FE38606B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ERRATA DA ORDEM DE SEVIÇO TOMADA DE PREÇO Nº 07/2018 PROC. Nº 585/2017

A Prefeitura do Município de Monte Negro/RO por meio do Presidente da CPL WEDSLEI CORTES DA SILVA, torna pública, para conhecimento dos interessados, que na ordem de serviço mencionado acima.

Onde se lê:

ORDEM DE SERVIÇO

A Prefeitura do Município de Monte Negro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. Evandro Marques da Silva, portador da Cédula de Identidade RG nº 583.534 SESDC-RO e CPF nº: 595.965.622-15, conforme Certame Licitatório do Processo nº 585/2017 Tomada de Preço 007/2018, Contrato 039/CPL/2018, determina que a partir da data da assinatura desta Ordem de Serviço seja realizado os serviços descritos abaixo:

OBJETO:

Contratação de empresa para a Ampliação da Unidade Básica do Setor 01, por meio do convênio nº 11957.2400001/16-001 do Programa Requalifica UBS, localizado na Rua Carlos Chagas nº 2323, Setor 01 no município de Monte Negro/RO.

Valor do Objeto: R$: 108.543,96 (Cento e oito mil quinhentos e quarenta e três reais e noventa e seis centavos).

O não cumprimento do objeto do presente Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Leia- se:

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO
CONTRATO Nº 039/2018 /PROCESSO Nº 585/2017

A Prefeitura Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 63.761.985/0001-98, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Evandro Marques da Silva, CPF sob o nº. 595.965.622-15, AUTORIZA a Empresa E. V DE SOUZA EIRELI, firma jurídica de direito privado, com sede a RUA GUANAMBI, Nº1799, SETOR 02, ARIQUEMES-RO, devidamente cadastrada no CNPJ 26.552.706/0001-50, através do Contrato nº 039/2018, celebrado entre as partes de acordo com a Tomada de Preço nº: 07/2018, A DAR INICIO a execução da obra de AMPLIAÇÃO, localizada na Rua Carlos Chagas – n º 2323, CEP 76888-000, no Município de Monte Negro/RO, estabelecimento de saúde CNEAS 4002997, denominado CENTRO DE SAUDE DE MONTE NEGRO, obedecendo aos padrões técnicos e das exigências descritas na Portaria nº 339 de 04 de março de 2013.

OBS: O MOTIVO DO QUAL SE ALTERA ORDEM DE SERVIÇO EM VIRTUDE DE ERRO HUMANO QUANTO AO MODELO DA ORDEM NÃO ESTA DE ACORDO COM MODELO DO MINISTERIO DA SAÚDE.

Publique-se.

Monte Negro/RO, 01 de agosto de 2018.

WEDSLEI CORTES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:798E02FA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ERRATA DA ORDEM DE SEVIÇO TOMADA DE PREÇO Nº 06/2018 PROC. Nº 198/2018

A Prefeitura do Município de Monte Negro/RO por meio do Presidente da CPL WEDSLEI CORTES DA SILVA, torna pública, para conhecimento dos interessados, que na ordem de serviço mencionado acima.

Onde se lê:

ORDEM DE SERVIÇO

A Prefeitura do Município de Monte Negro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. Evandro Marques da Silva, portador da Cédula de Identidade RG nº 583.534 SESDC-RO e CPF nº: 595.965.622-15, conforme Certame Licitatório do Processo nº 198/2018 Tomada de Preço 006/2018, Contrato 038/CPL/2018, determina que a partir da data da assinatura desta Ordem de Serviço seja realizado os serviços descritos abaixo:

OBJETO:

Contratação de empresa para a Ampliação da Unidade Básica do Setor 04, por meio do convênio nº 11957.2400001/16-002 do Programa Requalifica UBS, localizado na Avenida 02, Setor 04 no município de Monte Negro/RO.

Valor do Objeto: R$: 97.440,37 (Noventa e sete mil quatrocentos e quarenta reais e trinta e sete centavos).

O não cumprimento do objeto do presente Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Leia- se:

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO
CONTRATO 038/2018 /PROCESSO 198/2018

A Prefeitura Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 63.761.985/0001-98, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Evandro Marques da Silva, CPF sob o nº. 595.965.622-15, AUTORIZA a Empresa E. V DE SOUZA EIRELI, firma jurídica de direito privado, com sede a RUA GUANAMBI, Nº1799, SETOR 02, ARIQUEMES-RO, devidamente cadastrada no CNPJ 26.552.706/0001-50, através do Contrato nº 038/2018, celebrado entre as partes de acordo com a Tomada de Preço nº: 06/2018, A DAR INICIO a execução da obra de AMPLIAÇÃO, localizada na 1 Rua Setor 04, S/n, CEP 76888-000, no Município de Monte Negro/RO, estabelecimento de saúde CNEAS 3505731, denominado POSTO DE SAUDE SETOR 4, obedecendo aos padrões técnicos e das exigências descritas na Portaria nº 339 de 04 de março de 2013.

OBS: O MOTIVO DO QUAL SE ALTERA ORDEM DE SERVIÇO EM VIRTUDE DE ERRO HUMANO QUANTO AO MODELO DA ORDEM NÃO ESTA DE ACORDO COM MODELO DO MINISTERIO DA SAÚDE.

Publique-se.

Monte Negro/RO, 01 de agosto de 2018.

WEDSLEI CORTES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:7CA1ABC6

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 704-1/2018

O prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna público na modalidade de Dispensa de Licitação, conforme Justificativa 059/CPL/2018 anexa aos autos do Processo Administrativo nº 704-1/2018, que tem por objeto de aquisição de material permanente sendo 01 fogão para escola Maria de Abreu Bianco e 01 bebedouro para escola Mário Palmério, no valor total da despesa R$ 5.180,00 (Cinco mil cento e oitenta reais), em favor da empresa ARIQUEMES MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELLI - EPP – CNPJ: 05.782.685/0001-99, tendo por base o Caput do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Monte Negro, 01 de agosto de 2018.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Marilene Cristian da Luz
Código Identificador:164224E2

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA Nº 057/CPL/2018

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA Nº 057/CPL/2018

O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, torna pública, a RATIFICAÇÃO, sendo o certame na modalidade de dispensa de licitação, conforme Justificativo nº 057/CPL/2018 anexa aos autos do Processo Administrativo nº 783-1/2018/ SEMOSP/2018, que tem como objeto "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES SENDO MOTOSSERA, ROÇADEIRA E MOTOPODADOR", no valor de: R$ 3.690,00 (Três Mil Seiscentos e Noventa Reais)
Em favor da empresa: BOASAFRA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ: 05.662.861/0017-16 e no valor de: R$ 5.690,00 (Cinco Mil Seiscentos e Noventa Reais) em favor da Empresa CASA DA LAVOURA PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA CNPJ: 04.293.965/001-70, tendo por base o Caput do artigo 24 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 24 do mesmo diploma legal.

Monte Negro, 01 de Agosto de 2018.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município
‘

Publicado por:
Marilene Cristian da Luz
Código Identificador:D66BBA72

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO
CONTRATO Nº 038/CPL/2017

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO

Contrato Nº 038/CPL/2017
Pregão Eletrônico N° 002/2016
Processo nº: 785-1/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECUPERAÇÃO DE 127.170,000M (CENTO E VINTE E SETE MIL CENTO E SETENTA METEROS) DE ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO.

EM FAVOR DA EMPRESA:

PIRETTE ENGENHARIA EIRELI EPP, CNPJ: **06.340.639/0001-30**

VIGÊNCIA do Contrato: 23 de outubro de 2017 a 29 de dezembro de 2017= 66 dias (paralisou), + 28 de maio de 2018 (reiniciou) a 20 de junho de 2018 (vencimento da vigência), totalizando os 120 dias.

Assim, fica **PRORROGADA** a vigência do presente contrato, objeto desse Termo, em 120 (sento e vinte) dias, ficando sua vigência estipulada de **21 de julho de 2018 a 19 de novembro de 2018,** permanecendo seu valor inalterado.

Monte Negro/RO, 17 de julho de 2018

Publicado por:
Marilene Cristian da Luz
Código Identificador:F57422C9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ATO CONCESSOR DE BENEFICIO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

ATO CONCESSOR DE BENEFICIO APOSENTADORIA POR INVALIDEZ
Portaria nº 044 – Nova - Previ /2018

"Dispõe sobre a concessão do beneficio de Aposentadoria por invalidez em favor da Senhora. "MARIA IZABEL DE ARAÚJO FRANCO"

O Superintendente do Instituto Municipal de Previdência Social de Nova Brasilandia do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com **Fundamentação Legal** nos termos do Art. 40,§ 1º Inciso I da Constituição Federal c/c com artigo 6º-A da Emenda Constitucional 41/2003, Emenda 70/2012 e Art. 12 inciso I, da Lei Municipal nº 528 GP/2005 que rege a Previdência Municipal; e Sentença Judicial Processo nº 7002347-42.2017.8.22.0020
R E S O L V E
Art. 1º- CONCEDER o benefício de Aposentadoria por Invalidez conforme **consta no laudo da pericia medica sob os CIDIS nºs M170, S832 e M159 e Sentença Judicial Processo nº 7002347-42.2017.8.22.0020** a servidora: Maria Izabel de Araujo Franco, CPF 283.616.952-49 RG nº 184.117 SSP/RO funcionária publica, efetiva desta municipalidade, contratada sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de Auxiliar de Enfermagem com carga horária de 40 horas empossada em 01 de Abril de 1995 através da Lei 094/92, publicado DOE em 03/07/1992 com Provento Integral Última Remuneração – Com Paridade a ser custeado pela Nova Previ a partir desta data conforme, consta no processo Administrativo sob o nº 085/2018 /NOVA-PREVI /2018
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroativo a 24/02/2018 conf. Processo judicial
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Nova Brasilandia do Oeste RO, em 19 de Julho de 2018.

CARLOS CESAR GUAITA
Superintendente Nova - Previ

Homologo:
HELIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alexandre Delgado
Código Identificador:256B2CB8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 24/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2018
Processo Nº 693/2018 – Pregão Eletrônico Nº 37/2018
1. **ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE,**
CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo nº2552 Setor -14, CEP: 76.958-000 Nova Brasilândia D'Oeste –RO.
2. **FORNECEDOR DETENTOR DA ATA DE REGISTRO: M. DEZEM BANDEIRA - ME**
C.N.P.J.: 84.604.537/0001-50TEL/FAX: (69) 3412-2438, (69) 3412-2580
ENDEREÇO: Rodovia BR 429, Km 52,9,S/N, ALVORADA D'OESTE-RO.
EMAIL:madeireirabrasil2017@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: EMERSON BANDEIRA. CPF: 753.698.922-91
3. Formação de Registro de Preços para eventuais e futuras aquisições de Material de Consumo – madeira serrada em prancha, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.
Tal solicitação visa atender às necessidades do Município de Nova Brasilândia D'Oeste pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital de Pregão Eletrônico 37/2018, e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação.
4. **VALOR HOMOLOGADO:R$ 59.220,00(cinquenta e nove mil, duzentos e vinte reais)**
5. **VALIDADE DO REGISTRO**
O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data da sua primeira publicação no PORTAL ELETRÔNICO DA PREFEITURA MUNICIPAL ou DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - AROM, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico: http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste, 31 de Julho de 2018

HÉLIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:7FFB6CB4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4843-GP/2018

Decreto nº 4843-GP/2018 Em, 31 de Julho de 2018.

"Dispõe sobre a Cedência da servidora Josiane da Silva Tenório Viana, pertencente ao quadro efetivo de pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO, para desempenhar suas atividades na Prefeitura Municipal de Porto Velho - RO, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Nova Mamoré/RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei Municipal;

Considerando solicitação proferida no Ofício nº 1123/SGG/2018, pelo Excelentíssimo Senhor Hildon de Lima Chaves - Prefeito do Municipio de Porto Velho - RO.

Considerando a conveniência e oportunidade da Administração, tendo em vista a relação de boa vizinhança e com fundamento no Interesse Público relevante.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a CEDÊNCIA da Servidora Josiane da Silva Tenório Viana, matricula 7198, ocupante do cargo de merendeira, pertencente ao quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré - RO para exercer suas atividades funcionais na Prefeitura Municipal de Porto Velho - RO

Art. 2º - A Cedência de que trata o presente decreto será com ônus para a Prefeitura Municipal de Porto Velho - RO, compreendendo o período de 01 de Agosto de 2018 a 31 de dezembro de 2018, tudo em conformidade com a legislação municipal vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 31 de julho de 2018.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Francisco Aldo Pereira dos Santos
Código Identificador:AD03ABD0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO **Nº. 09/2018.**
A Camará Municipal de Nova União, através de seu Presidente da comissão permanente de licitação torna público que os autos do processo administrativo Nº. 070/2018, tendo como Objeto**: Contratação de empresa para elaboração de projeto de construção de prédio público – (sede da Câmara Municipal).**
A favor de**: L. DALCIND CAVATI EIRELLI - EPP.** No valor Total: R$. R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).
Foram dispensados os procedimentos licitatórios.
Em virtude do Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 de (08 de junho de 94), prescreve:
Art. 24. É dispensável a licitação
I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se dispensado a licitação.

Nova União; 30 de julho de 2018.

BRUNO ARAÚJO LENK
Presidente da CPL
Portaria Nº004/18

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:FC7A444B

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
PORTARIA

P*ODER LEGISLATIVO*
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº007/2018 EM, 01 de agosto de 2018.

NOMEIA A SENHORA ROBSLENI ZILDA SOARES DE MOURA OLIVEIRA, NO CARGO DE CONFIANÇA DE CHEFE DE LIMPEZA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova União, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, pela Lei n° 562, de 27 de novembro de 2017;

RESOLVE

Art. 1º Nomeia a servidora Robsleni Zilda Soares de Moura Oliveira, no cargo de confiança de chefe de limpeza, com a gratificação no valor de R$ 300,00 (trezentos reais).

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas em disposição em contrário.

Nova União, 01 de agosto de 2018.

JOÃO BERNARDES DE JESUS
Vereador Presidente

_____
Rua Duque de Caxias, nº 1013, Bairro Centro – CEP 76924-000.
Telefone: (69) 3466-1116

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:39F8860E

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
PORTARIA

P*ODER LEGISLATIVO*

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº008/2018 EM, 01 de agosto de 2018.

NOMEIA O SENHOR RAPHAEL PEREIRA SOTELI, NA FUNÇÃO DE CONFIANÇA NO CARGO DE PROCURADOR CHEFE É DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova União, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, pela Lei n° 562, de 27 de novembro de 2017;

RESOLVE

Art. 1º Nomeia o servidor Raphael Pereira Soteli, para o cargo de confiança de procurador chefe, com gratificação no valor de R$ 1.000,00 (mil reais).

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas em disposição em contrário.

Nova União, 01 de agosto de 2018.

JOÃO BERNARDES DE JESUS
Vereador Presidente

_____
Rua Duque de Caxias, nº 1013, Bairro Centro – CEP 76924-000.
Telefone: (69) 3466-1116

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:68BF40B3

P M N U - RO
LEI Nº 588, DE 01 DE AGOSTO DE 2018.

Revisa o plano plurianual de 2018/2021 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2018, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2018 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2018

Adinael de Azevedo, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 67, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte
LEI:
Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2018/2021 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 564, de 15 de dezembro de 2017, para inclusão de nova ação no Programa 0015 – Programa de Desenvolvimento e Infraestrutura, na forma do Anexo I desta Lei.
Art. 2º Ficam priorizadas novas metas nas Diretrizes Orçamentárias de 2018, estatuídas pela Lei nº 565, de 15 de dezembro de 2017, conforme detalhado no Anexo II desta Lei.
Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2018, estabelecido pela Lei nº 567, de 15 de dezembro de 2017, no valor de **R$ 70.421,00 (Setenta mil quatrocentos e vinte e um reais).**
Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no ***caput***, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica **02.04.27.812.0015.1514.4.4.90.51**, sendo:

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	04	SEMOSPAMA
Função	27	Desporto e Lazer
Subfunção	812	Desporto Comunitário
Programa	0015	Programa de Desenvolvimento e Infraestrutura
Ação	1514	Iluminação do Campo da LH 36 km 13
Categoria econômica	4	Despesa de Capital
Grupo de despesa	4	Investimentos
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	51	Obras e Instalações

Art. 4º Ocrédito autorizado na forma do artigo anterior serásuportado:
pelo excesso de arrecadação proveniente do recebimento do convenio n° 140/17/PJ/DER-RO, no valor total de **R$ 70.000,00 (Setenta mil reais);**
pela anulação de dotação no valor de R$ 421,00 (quatrocentos e vinte e um reais) da funcional programática: 02.03.99.999.0003.9999.9.9.99.99**.**
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Nova União em, 01 de agosto de 2018

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Anexo I
Plano Plurianual 2018/2021
Programa/Ações Adicionais

QUADRO DESCRITIVO DE AÇÃO				
DENOMINAÇÃO DA AÇÃO				
1514 - Iluminação do Campo da LH 36 km 13				
DESCRIÇÃO				
Iluminação do Campo da LH 36 km 13				
INDICADOR FÍSICO	Obra			
ÍNDICE ATUAL		**FONTE**		
METAS	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
FÍSICA	01			
FINANCEIRA	70.421,00			

Anexo II

Diretrizes Orçamentárias 2018
Prioridades/Metas Adicionais

QUADRO DESCRITIVO DE AÇÃO			
DENOMINAÇÃO DA AÇÃO			
1514 - Iluminação do Campo da LH 36 km 13			
Iluminação do Campo da LH 36 km 13			
INDICADOR FÍSICO	Obra		
ÍNDICE ATUAL		**FONTE**	
METAS	**2018**		
FÍSICA	01		
FINANCEIRA	70.421,00		

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:3F66695C

P M N U - RO
LEI Nº 589, DE 01 DE AGOSTO DE 2018.

Revisa o plano plurianual de 2018/2021 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2018, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2018 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2018

Adinael de Azevedo, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 67, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte
LEI:
Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2018/2021 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 564, de 15 de dezembro de 2017, para inclusão de nova ação no Programa 0015 – Programa de Desenvolvimento e Infraestrutura, na forma do Anexo I desta Lei.
Art. 2º Ficam priorizadas novas metas nas Diretrizes Orçamentárias de 2018, estatuídas pela Lei nº 565, de 15 de dezembro de 2017, conforme detalhado no Anexo II desta Lei.
Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2018, estabelecido pela Lei nº 567, de 15 de dezembro de 2017, no valor de **R$ 56.346,30 (Cinquenta e seis mil trezentos e quarenta e seis reais e trinta centavos).**
Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no ***caput***, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica **02.04.26.782.0015.1515.4.4.90.52**, sendo:

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	04	SEMOSPAMA
Função	26	Transporte
Subfunção	782	Transporte Rodoviário
Programa	0015	Programa de Desenvolvimento e Infraestrutura
Ação	1515	Aquisição de Tubos de Concreto
Categoria econômica	4	Despesa de Capital
Grupo de despesa	4	Investimentos
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	52	Equipamentos e Material Permanente

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:
pelo excesso de arrecadação proveniente do recebimento do convenio n° 098/18/PJ/DER-RO, no valor total de **R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais);**
pela anulação de dotação no valor de **R$ 6.346,30 (seis mil trezentos e quarenta e seis reais e trinta centavos)** da funcional programática: 02.03.99.999.0003.9999.9.9.99.99**.**
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Nova União em, 01 de agosto de 2018.

ADINAEL DE AZEVEDO

Prefeito

Anexo I
Plano Plurianual 2018/2021
Programa/Ações Adicionais

QUADRO DESCRITIVO DE AÇÃO				
DENOMINAÇÃO DA AÇÃO				
1515 – Aquisição de Tubos de Concreto				
DESCRIÇÃO				
Aquisição de Tubos de Concreto				
INDICADOR FÍSICO	Tubos (Manilhas) Mt			
ÍNDICE ATUAL		**FONTE**		
METAS	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
FÍSICA	410			
FINANCEIRA	56.346,30			

Anexo II
Diretrizes Orçamentárias 2018
Prioridades/Metas Adicionais

QUADRO DESCRITIVO DE AÇÃO			
DENOMINAÇÃO DA AÇÃO			
1515 – Aquisição de Tubos de Concreto			
Aquisição de Tubos de Concreto			
INDICADOR FÍSICO	Tubos (Manilhas) Mt		
ÍNDICE ATUAL		**FONTE**	
METAS	**2018**		
FÍSICA	410		
FINANCEIRA	56.346,30		

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:D52EA558

P M N U - RO
LEI Nº 590, DE 01 DE AGOSTO DE 2018.

Revisa o plano plurianual de 2018/2021 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2018, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2018 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2018

Adinael de Azevedo, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 67, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte
LEI:
Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2018/2021 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 564, de 15 de dezembro de 2017, para inclusão de nova ação no Programa 0015 – Programa de Desenvolvimento e Infraestrutura, na forma do Anexo I desta Lei.
Art. 2º Ficam priorizadas novas metas nas Diretrizes Orçamentárias de 2018, estatuídas pela Lei nº 565, de 15 de dezembro de 2017, conforme detalhado no Anexo II desta Lei.
Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2018, estabelecido pela Lei nº 567, de 15 de dezembro de 2017, no valor de **R$ 250.930,00 (Duzentos e Cinquenta mil novecentos e trinta reais).**
Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no ***caput***, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica **02.04.26.782.0015.1516.4.4.90.52**, sendo:

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	04	SEMOSPAMA
Função	26	Transporte
Subfunção	782	Transporte Rodoviário
Programa	0015	Programa de Desenvolvimento e Infraestrutura
Ação	1516	Aquisição de Tubos metalicos
Categoria econômica	4	Despesa de Capital
Grupo de despesa	4	Investimentos
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	52	Equipamentos e Material Permanente

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado: pelo excesso de arrecadação proveniente do recebimento do convenio n° 097/18/PJ/DER-RO, no valor total de **R$ 238.000,00 (Duzentos e trinta e oito mil reais);**
pela anulação de dotação no valor de **R$ 12.930,00 (Doze mil novecentos e trinta reais)** da funcional programática: 02.03.99.999.0003.9999.9.9.99.99**.**
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Nova União em, 01 de agosto de 2018.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Anexo I
Plano Plurianual 2018/2021
Programa/Ações Adicionais

QUADRO DESCRITIVO DE AÇÃO				
DENOMINAÇÃO DA AÇÃO				
1516 – Aquisição de Tubos metalicos				
DESCRIÇÃO				
Aquisição de Tubos metalicos				
INDICADOR FÍSICO	Tubos Metalicos Mt			
'ÍNDICE ATUAL		**FONTE**		
METAS	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
FÍSICA	203			
FINANCEIRA	250.930,00			

Anexo II
Diretrizes Orçamentárias 2018
Prioridades/Metas Adicionais

QUADRO DESCRITIVO DE AÇÃO			
DENOMINAÇÃO DA AÇÃO			
1516 – Aquisição de Tubos metalicos			
Aquisição de Tubos metalicos			
INDICADOR FÍSICO	Tubos Metalicos Mt		
ÍNDICE ATUAL		**FONTE**	
METAS	**2018**		
FÍSICA	203		
FINANCEIRA	250.930,00		

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:74656EB8

P M N U - RO
LEI Nº 591, DE 01 DE AGOSTO DE 2018.

Revisa o plano plurianual de 2018/2021 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2018, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2018 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2018

Adinael de Azevedo, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 67, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte
LEI:
Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2018/2021 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 564, de 15 de dezembro de 2017, para inclusão de nova ação no Programa 0015 – Programa de Desenvolvimento e Infraestrutura, na forma do Anexo I desta Lei.
Art. 2º Ficam priorizadas novas metas nas Diretrizes Orçamentárias de 2018, estatuídas pela Lei nº 565, de 15 de dezembro de 2017, conforme detalhado no Anexo II desta Lei.
Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2018, estabelecido pela Lei nº 567, de 15 de dezembro de 2017, no valor de **R$ 126.000,00 (Cento e vinte e seis mil reais).**
Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no ***caput***, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica **02.04.20.608.0015.1517.4.4.90.52**, sendo:

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	04	SEMOSPAMA
Função	20	Agricultura
Subfunção	608	Promoção da Produção Agropecuária
Programa	0015	Programa de Desenvolvimento e Infraestrutura
Ação	1517	Aquisição de Colhedora de Grãos
Categoria econômica	4	Despesa de Capital
Grupo de despesa	4	Investimentos
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	52	Equipamentos e Material Permanente

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:
pelo excesso de arrecadação proveniente do recebimento do convenio n° 123/2018/PGE/ RO, no valor total de **R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais);**
pela anulação de dotação no valor de **R$ 6.000,00 (Seis mil reais)** da funcional programática: 02.03.99.999.0003.9999.9.9.99.99**.**
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura de Nova União em, 01 de agosto de 2018.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Anexo I
Plano Plurianual 2018/2021
Programa/Ações Adicionais

QUADRO DESCRITIVO DE AÇÃO				
DENOMINAÇÃO DA AÇÃO				
1517 – Aquisição de Colhedora de Grãos				
DESCRIÇÃO				
Aquisição de Colhedora de Grãos				
INDICADOR FÍSICO	Unidade			
ÍNDICE ATUAL		**FONTE**		
METAS	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
FÍSICA	01			
FINANCEIRA	126.000,00			

Anexo II
Diretrizes Orçamentárias 2018
Prioridades/Metas Adicionais

QUADRO DESCRITIVO DE AÇÃO			
DENOMINAÇÃO DA AÇÃO			
1517 – Aquisição de Colhedora de Grãos			
Aquisição de Colhedora de Grãos			
INDICADOR FÍSICO	Unidade		
ÍNDICE ATUAL		**FONTE**	
METAS	**2018**		
FÍSICA	01		
FINANCEIRA	126.000,00		

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:0B13805D

P M N U - RO
LEI N° 592, DE 01 DE AGOSTO DE 2018.

Revisa o Plano Plurianual de 2018/2021 para inclusão de dotações novas e suplementações de dotações no exercício de 2018, priorizam metas nas Diretrizes Orçamentárias para 2018 e autoriza a abertura de crédito adicional especial e suplementar no Orçamento de 2018.

Adinael de Azevedo, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 67, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber

que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte
LEI:
Seção I
Da autorização para abertura de crédito adicional suplementar

Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2018/2021 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 564, de 15 de dezembro de 2017, para suplementação dos valores indicados, nas seguintes rubricas orçamentarias:
02.09.08.2440005.2005.3.3.90.14(ficha 201)..... R$ 3.000,00
02.09.08.2440005.2005.3.3.90.30(ficha 202) ..... R$ 5.000,00
02.09.08.2440005.2005.3.3.90.39 (ficha 203) ..... R$ 18.000,00
02.09.08.2440005.2005.4.4.90.52 (ficha 204) ..... R$ 5.000,00
02.09.08.2440005.2006.3.3.90.14 (ficha 205) ..... R$ 6.000,00
02.09.08.2440005.2006.3.3.90.30 (ficha 206) ..... R$ 4.000,00
02.09.08.2440005.2006.4.4.90.52 (ficha 208)..... R$ 4.000,00
02.09.08.2440005.2007.3.3.90.30 (ficha 209)..... R$ 5.000,00
02.09.08.2440005.2007.3.3.90.39 (ficha 210) ..... R$ 30.000,00
02.09.08.2440005.2008.3.3.90.30 (ficha 212)..... R$ 60.000,00
Art. 2º Ficam priorizadas novas metas nas Diretrizes Orçamentárias de 2018, estatuídas pela Lei nº 565, de 15 de dezembro de 2017, conforme detalhado no Anexo II desta Lei.
Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2018, estabelecido pela Lei nº 567, de 15 de dezembro de 2017, no valor de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), observadas as rubricas orçamentarias definidas no **caput** do art. 1º desta Lei.
Parágrafo único. Os créditos suplementares abertos na forma do caput serão cobertos pelo superávit financeiro apurado no balanço contábil de 2017, referente aos recursos vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, proveniente do aumento das transferências por parte do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:BC992F69

P M N U - RO
RESOLUÇÃO N.º 052/2018 - CMS

Dispõe sobre aprovação do processo de pactuação interfederativa de indicadores relacionados às prioridades nacionais – SISPACTO 2018, com vistas ao fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS).

O Conselho Municipal de Saúde de Nova União/RO, criado através da Lei nº 13 de 18 de Março de 1997, em reunião ordinária, realizada aos dias doze do mês de janeiro do ano de dois mil e quinze, através de seus conselheiros;
Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
Considerando o Decreto Nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
Resolve:
Art. 1º - Aprovar a pactuação das Diretrizes, Objetivos, Metas e Indicadores para o ano de 2018.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrario.
Art.3º O conteúdo desta resolução, na integra está disponibilizado no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.com.br.

Nova União/RO, 01 de Julho de 2018.

ONÉSIO DUARTE FÉLIZ
Vice-Presidente
Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:E4D3A42A

P M N U - RO
RESOLUÇÃO N.º 053/2018 - CMS

Dispõe sobre Aprovação do convênio entre Estado de Rondônia e Município de Nova União, para Aquisição de Medicamentos.

O Conselho Municipal de Saúde de Nova União/RO, criado através da Lei nº 13 de 18 de Março de 1997, em reunião ordinária, realizada aos dias doze do mês de janeiro do ano de dois mil e quinze, através de seus conselheiros;
Considerando o Art. 2° da Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012 que regula o § 3° do Art. 198 da Constituição Federal sobre despesas com ações e serviços públicos de saúde voltados para a promoção, proteção e recuperação da saúde;
Considerando a necessidade na aquisição de medicamentos para atenção básica.
Resolve:
Art. 1º - Aprovar a celebração do Convênio n° 319/PGE-2017, no valor R$ 105.259,88 (Cento e cinco mil duzentos e cinquenta e nove reais e oitenta e oito centavos), firmado entre Estado de Rondônia e Município de Nova União.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrario.
Art.3º O conteúdo desta resolução, na integra está disponibilizado no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.com.br.

Nova União/RO, 01 de Julho de 2018.

ONÉSIO DUARTE FÉLIZ
Vice-Presidente
Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:DC2B4B1A

P M N U - RO
ERRATA

PORTARIA Nº 141, DE 25 JUNHO DE 2018

A Prefeitura Municipal de Nova União-RO, por intermédio de seu Diretor de Recursos Humanos, torna público a todos os interessados que, **na Portaria nº 141 de 25 de junho de 2018**,**somente para o** servidor ZAQUEL MARTINS DE OLIVEIRA, cargo motorista, altera-se o seguinte item:

ONDE LÊ

Férias com inicio em 01 de julho de 2018 por um período de 30 dias.

LEIA-SE

Férias com inicio em 01 de agosto de 2018 por um período de 30 dias

Demais informações da referida Portaria continuam inalteradas.

Nova União-RO, 31 de julho de 2018.

EDSON MARTINS CAMPOS
Diretor do Departamento de Recursos Humanos
Portaria 467 de 02/07/2007

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:FCA56D0B

P M N U - RO
PORTARIA Nº 162, DE 01 DE AGOSTO DE 2018.

Concede licença prêmio a servidora Municipal Marilene Alves Vieira pelo período de 03 (três) meses, a contar de 1º de agosto de 2018, com remuneração, nos termos do art. 69, da Lei Municipal nº 060 de 1º de abril de 1998.

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União, com fulcro no art. 60 da Lei Municipal nº 60, de 1º de abril de 1998;
Considerando o constante nos autos administrativos nº **460-1/2018**,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença prêmio a servidora municipal Marilene Alves Vieira pelo período de 03 (três) meses, a contar do dia 1º de agosto de 2018, com remuneração, nos termos do art. 69, da Lei Municipal nº 60 de 1º de abril de 1998.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:7EB26DA0

P M N U - RO
PORTARIA Nº 163, DE 01 DE AGOSTO DE 2018.

Concede licença prêmio a servidora Municipal Delma Teixeira da Silva pelo período de 03 (três) meses, a contar de 1º de agosto de 2018, com remuneração, nos termos do art. 69, da Lei Municipal nº 060 de 1º de abril de 1998.

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União, com fulcro no art. 60 da Lei Municipal nº 60, de 1º de abril de 1998;
Considerando o constante nos autos administrativos nº **452-1/2018**,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença prêmio a servidora municipal Delma Teixeira da Silva pelo período de 03 (três) meses, a contar do dia 1º de agosto de 2018, com remuneração, nos termos do art. 69, da Lei Municipal nº 60 de 1º de abril de 1998.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:F906AE77

P M N U - RO
PORTARIA Nº 164, DE 01 DE AGOSTO DE 2018.

Concede licença prêmio a servidora Municipal Neide de Sá Leite pelo período de 03 (três) meses, a contar de 1º de agosto de 2018, com remuneração, nos termos do art. 69, da Lei Municipal nº 060 de 1º de abril de 1998.

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União, com fulcro no art. 60 da Lei Municipal nº 60, de 1º de abril de 1998;
Considerando o constante nos autos administrativos nº **516-1/2017**,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença prêmio a servidora municipal Neide de Sá Leite pelo período de 03 (três) meses, a contar do dia 1º de agosto de 2018, com remuneração, nos termos do art. 69, da Lei Municipal nº 60 de 1º de abril de 1998.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:6BDAC959

P M N U - RO
PORTARIA Nº 165, DE 01 DE AGOSTO DE 2018.

Designa colaborador para exercer a função de Fiscal de Convênio e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Nova União no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,
Considerando, que cabe a Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58 – inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora Julia Aparecida Bijos, inscrita no CPF nº 485.741.632-87 para exercer a função de Fiscal de Convenio.
Art. 2º Para fins desta Portaria considera-se o objeto do convenio a transferência de recursos referente a manutenção e reparos no prédio escolar da E.M.E.I.E.F. Polo Antônio Carlos, oriundo do Processo Administrativo nº **621-1/2018**.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:CC1C0944

P M N U - RO
PORTARIA Nº 166, DE 01 DE AGOSTO DE 2018.

Revoga a pedido, a Portaria nº 077, de 02 de abril de 2018 que nomeou Creosio de Araújo Neto Assessor Executivo.

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União, no uso de atribuições que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria n. 77 de 02 de agosto de 2018 que nomeou o senhor Creosio de Araújo Neto, brasileiro, maior, portador do CPF nº 022.422.002-08, para ocupar o cargo de Assessor Executivo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:5432C645

P M N U - RO
PORTARIA Nº 167, DE 1º DE AGOSTO DE 2018.

Revoga a Portaria nº 46, de 9 de março de 2015, que designou o servidor Leandro Gama de Oliveira.

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União, no uso de atribuições que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 46, de 9 de março de 2015, que designou o servidor Leandro Gama de Oliveira, brasileiro, portador do CPF nº 994.694.052-34, para responder como Gerente de Publicação e Arquivo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:54B985A6

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA IDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE:SEMOSPAMA			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:01.08.18	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA: 01.08.18	V. UNT.	R$ 87,89
CIDADE/UF:	Ji- Paraná /RO	V.TOTAL	R$ 87,89
DIARIA COM PERNOITE		SEM PERNOITE	X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Veículo da Prefeitura			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Lucas Gustavo da Silva CADASTRO: 1334
CARGO/FUNÇÃO: Assessor Executivo LOTAÇÃO: Semospama
CPF: 01386667250 RG: 12261 SSP/RO
ENDEREÇO: Rua Flora de Rondônia BAIRRO: Centro
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO TELEFONE: - 981183356
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 1404-4 CONTA: 33.254-2

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocarei até a cidade de Ji-Paraná- RO, para acompanhar o Secretário, para tratar assuntos referentes a peças e manutenções de maquinas e caminhões da Secretaria para continuar os trabalhos de recuperação das estradas vicinais.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 87,89 (Oitenta e sete reais e oitenta e nove centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 31.07.18

Lucas Gustavo da Silva
RG Nº 12261 SSP/RO
Assinatura e RG DO Favorecido

Nova União – RO, 31/07/2018

Autorizado

PEDRO VIRGINIO
Sec. Mun. de Obras
Portaria nº 135, de 12 de junho de 2018

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:26866B36

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE:SEMOSPAMA			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:01.08.18	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA: 01.08.18	V. UNT.	R$ 95,88
CIDADE/UF:	Ji- Paraná /RO	V.TOTAL	R$ 95,88
DIARIA COM PERNOITE		SEM PERNOITE	X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Veículo da Prefeitura			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Pedro Virginio CADASTRO: 1350
CARGO/FUNÇÃO: Secretário Municipal LOTAÇÃO: Semospama
CPF: 493.417.157-68 RG: 390386 SSP/ES
ENDEREÇO: Rua Flora de Rondônia BAIRRO: Centro
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO TELEFONE: -992402356
BANCO: SICOOB/ES AGÊNCIA: 30-10 CONTA: 722-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocarei até a cidade de Ji-Paraná- RO, para tratar assuntos referentes a peças e manutenções de maquinas e caminhões da Secretaria para continuar os trabalhos de recuperação das estradas vicinais.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 95,88 (Noventa e cinco reais e oitenta e oito centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 31.07.18

Pedro Virginio
RG Nº 390386 SSP/ES
Assinatura e RG DO Favorecido

Nova União – RO, 31/07/2018

Autorizado

PEDRO VIRGINIO
Sec. Mun. de Obras
Portaria nº 135, de 12 de junho de 2018

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:188A3004

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 37/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 107/2018. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/CPL/2018

EXTRATO DO CONTRATO 37/2018

Processo Administrativo: 107/2018.
Pregão Eletrônico nº 027/CPL/2018

DATA: 26 de Julho de 2018.

CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE***
CONTRATADA: **JK COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI ME**

OBJETO: Contratação da empresa acima para execução de serviços de reparos e manutenção com Reposição de Peças do Sistema de Ar Condicionados das Maquinas e Caminhão da SEMOSP, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, conforme especificações mínimas constantes no Edital, TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO e seus anexos, em que o contratado se vinculou e foi declarado vencedor através do Pregão Eletrônico nº 027/CPL/2018, processado nos autos 107/2018, cujos serviços, material, quantidade, preço unitário e total, são aqueles constantes na Ata de Registro de Preço nº 027/2018 firmada com a Contratada (anexo ao contrato) em que se compromete a executar o serviços nos preços lá registrado, quando solicitados pelo contratante.

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será 12 meses, a contar da data de sua assinatura.

DO VALOR: O valor total do presente contrato é de R$ 70.888,00 (setenta mil oitocentos e oitenta e oito reais), correspondentes ao valor total dos itens contratados, constantes da Ata de Registro de Preço.

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste.

ASSINAM: Pelo ***MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE***, Cleiton Adriane Cheregatto. Pela ***JK COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI ME*** - *Higor Toffali Mantovani Cunha.*

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:B0E3FF17

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO: 074/CPL/2018. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/CPL/2018

EXTRATO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo: 074/CPL/2018.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/CPL/2018

DATA: 23 de Julho de 2018.

CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE***
CONTRATADA: SILVÉRIO & CIA LTDA-ME.

OBJETO – O presente Termo tem por finalidade o reajuste de itens no objeto da ata de registro de preço n. 014/2018 (aquisição de gênero

alimentício), referente aos itens "Leite Integral UHT c/ 01 LT", cuja alteração se dará apenas nesse item, a qual passará a ser reajustado, conforme abaixo discriminado:

• Leite Integral UHT c/ 01 LT, reajustado para **R$ 3,75 reais;**

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas constantes da Ata de Registro de Preço.

ASSINAM: Pelo MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE – CLEITON ADRIANE CHEREGATTO. Pela EMPRESA SILVÉRIO & CIA LTDA-ME – VALDIR SILVÉRIO

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:18176D3A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/CPL/2018

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/CPL/2018

CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS

A Estância Turística Ouro Preto do Oeste, por meio da Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto nº 10866/GP/17, torna Público aos interessados e a quem possa interessar que, será realizada a sessão pública no dia 20 DE AGOSTO DE 2018 ÀS 9h:00 na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações, localizada na Av. Daniel Comboni nº. 1156. Tendo como objeto: A REALIZAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS POR MEIO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/CPL/18, conforme autorizado no processo administrativo nº 2502/SEMSAU/2018. A pasta técnica impressa, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, estará a disposição para consulta, no endereço supramencionado no horário comercial, das 7:30 às 13:30 hs de 2ª a 6ª feira os interessados poderão obter a cópia impressa integral do edital. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação. Através dos (Telefones: 69 (3461-5269), (3461-4795) e (3461-5167).

Ouro Preto do Oeste/RO, 01 de Agosto de 2018.

ELIABE LEONE DE SOUZA
Presidente/CPL/DEC/GP/10866/17

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:3DBC95CB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
EXTRATO DA ATA Nº 036/2018

Comissão Permanente de Licitação – CPL

EXTRATO DA ATA Nº 036/2018
E RESULTADO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 021/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO "MÃE" N° 520/FMS/2018, 580/CMDCA/2018, 540/SEMAGRI/2018, 538/SEMED/2018, 539/SEMOSP/2018 E 550/FMAS/2018

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, através seu Pregoeiro formalizado pelo DECRETO Nº 007/GP/2018 de 22 de Janeiro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 021/2018, do PROCESSO ADMINISTRATIVO "MÃE" N° 520/FMS/2018 , que tem por objeto a **Eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de lavagem em geral com lubrificação, para os Veículos pertencentes a Frota Municipal,** com a finalidade de REGISTRAR PREÇOS, por um período não superior a 12 meses conforme edital e seus anexos, após as fases de credenciamento, avaliação das propostas, negociações, verificação da habilitação, e adjudicação correspondente, sagrou-se vencedora a Empresa: CONSTRUTORA COSTA & COSTA LTDA - ME, inscrito no CNPJ: 10.779.434/0001-95**,** totalizando o valor desta licitação de **R$ 184.605,00** (CENTO E OITENTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E CINCO REAIS**),** por ter apresentado lances dentro do parâmetro estabelecido no referido pregão.

Parecis/RO, 30 de julho de 2018.

VALDEMIR A RAIMUNDO
Decreto 007/GP/2018
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:CE03F571

CPL
DISPENSA DE LICITAÇÃO 013/2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 013/CPL/2018

O Prefeito Municipal de Parecis-RO LUIZ AMARAL DE BRITO no uso de suas atribuições legais, **ADJUDICA E HOMOLOGA** a despesa com a **Segunda Revisão (30.000 Km) com peças de reposição e serviços para o veiculo SPIN 1.8 AT LTZ – Placa NDS 7631, pertencente ao FMS,** licitados de acordo com Lei Federal 8666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8883/94, e demais normas em vigor, referente ao Processo Administrativo n° 1019/FMS/2018 e à Dispensa de Licitação Nº 013/2018 (cotação de preços) em favor de:

Pessoa Jurídica: **VEMAQ VEICULOS E MAQUINAS LTDA**
CNPJ: **15.895.055/0001-84**
Valor Total: **R$ 963,81 (NOVECENTOS E SESSENTA E TRES REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS).**

Parecis/RO 31 de Julho de 2018.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:B95E320C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
2 ADITIVO DE EDITAL PROCESSO SELETIVO 01/2018

2º ADITIVO DE EDITAL DE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

O **MUNICÍPIO DE PARECIS-RO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 84.745.363/0001-46, com sua sede Administrativa estabelecida na Prefeitura Municipal à Rua Jair Dias, nº 150, CEP: 76.979-000, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público e para atender aos usuários da Rede Pública de por meio do Decreto nº. 066/GABINETE/2018, de 09 de julho de 2018, COMUNICA, que o a Homologação resultado que estava previstos para o dia 26/07/2018 será divulgado em data posterior, bem como os demais resultados sempre posterior sem prejuízos a lisura do certame. Tal necessidade se faz devido a apresentação de recursos e alguns conhecidos como legais como procedentes quanto ao resultado parcial, esta Comissão, com fulcros ao Item 11.5 do Edital, estenderá o prazo para publicação do resultado

oficicial revisado. O resultado do novo resultado será publicado no dia 07 de Agosto de 2018. Sem prejuízos ao andamento dos trabalhos e visando a lisura do certame assim esclarecemos.

Parecis, 31 de julho de 2018.

LUTERO ROSA PARAÍSO
Presidente da Comissão do Teste Seletivo Simplificado
Portaria nº 066/GP/2018

Publicado por:
Lutero Rosa Paraiso
Código Identificador:268B58BA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 4984/2018 DE 01/08/2018

CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2018
Decreto nº 4984/2018 de 01/08/2018

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na Lei Municipal nº 2360/2017 de 20/12/2017.
LEI
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) TRANSPOSIÇÃO das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
02.000.00.000.0000.0.000.		Gabinete da Prefeita	
02.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete da Prefeita	
02.001.04.122.1002.2.134.		Auxilio Alimentação - GP	
9 - 3.3.90.46.00.00	10000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	10.000,00
Total Suplementação:			10.000,00
ANULA			
02.000.00.000.0000.0.000.		Gabinete da Prefeita	
02.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete da Prefeita	
02.001.04.122.1002.2.004.		Manter as Atividades do Gabinete do Prefeito	
6 - 3.3.90.33.00.00	10000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00
Total Redução:			10.000,00

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

PIMENTA BUENO, em 01/08/2018.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:1036654B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 538/2018 DE, 31 DE JULHO DE 2018.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando o memorando n° 244/GS/SEMOSP/2018.

R E S O L V E

Art. 1.º Fica nomeada a comissão especial de recebimento de material de consumo e serviços dessa secretaria, composta pelos senhores abaixo, sob a presidência do primeiro nominado.

I - Edy Fabio Antonio Ramos – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

II - Amaury Carlos De Oliveira – Diretor da Central de Serviços;

III - Sidiney Ferreira Pinto – Agente Administrativo.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho
Pimenta Bueno, 31 de julho de 2018.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:99E4CFA4

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 540/2018 DE, 31 DE JULHO DE 2018.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

Considerando o Memorando N° 193/GS/SEMAD/2018.

R E S O L V E

Art. 1.º Designar o senhor JOÃO RICARDO SPANHOL, brasileiro, nível superior, portador da cédula de identidade RG. nº 1699420 SESP/ES, inscrito no CPF nº 752.698.562-04, residente e domiciliado na Rua Santos Dumont nº 740, Bairro dos Pioneiros, nesta cidade, CNH N° 04351069259, expedida em: 20/02/2018, com validade até 12/12/2022, para dirigir os veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno-RO.

Parágrafo único. O servidor deverá se responsabilizar pelas eventuais infrações ocorridas no trânsito quando o veículo estiver sob sua direção.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 31 de julho de 2018.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:C6418CF0

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 541/2018 DE, 31 DE JULHO DE 2018.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando o disposto no art. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por representante da administração especialmente designado;

Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos com a administração municipal; e
Considerando o teor da Instrução Normativa CGM nº 027/2015 sobre Obras e Serviços de Engenharia; e

Considerando o Memorando n.º 194/PGM/PMPB/2018 de 30 de Julho de 2018.

R E S O L V E

Art. 1.º Designar o senhor VALDETE DE OLIVEIRA MARTINS, brasileiro, casado, Assistente Social, 40 horas semanais, portador da cédula de identidade RG. n.º 214.506 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 177.556.622-68, residente e domiciliado na Rua Major Amarante, n.° 274, Bairro Pioneiros, nesta cidade, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, como gestor do Contrato n.º 011/2018 - P.G.M, celebrado com a empresa **POPULAR TREINAMENTOS E SERVIÇOS LTDA - ME.**

§ 1.º O servidor designado como gestor deverá acompanhar, controlar e fiscalizar a execução do contrato administrativo, devendo informar à administração sobre eventuais vícios, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis, de acordo com as disposições contidas nessa portaria.

§ 2.º O servidor designado deverá controlar os prazos de vencimento do pagamento, da execução e vigência do contrato, prorrogação do prazo (conforme art. 57 da Lei 8.666/93 ou Art. 65,) quando houver decisão pela prorrogação do contrato desde que solicitado através de ofício com antecedência de 15 (quinze) dias à contratada manifestando quanto ao interesse de prorrogação do contrato.

§ 3.º O servidor deverá observar o cumprimento do contrato, pela contratada estabelecer prazo para correção de eventuais pendencias na execução do mesmo e informar ao Secretário competente das ocorrências que possa gerar dificuldades quanto ao descumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 3.º São atribuições do Gestor de Contratos:

I – representar a administração contratante perante o contratado;
II – garantir a adoção das providencias necessárias ao fiel cumprimento das clausulas contratuais;
III – Zelar pela garantia do interesse público, com a promoção de medidas necessárias e adequadas a cada caso;
IV – manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando sempre o valor do contrato;
V – acompanhar e controlar a prestação de garantia contratual por parte da contratada, observando os valores e prazos de vigência;
VI – acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;
VII – acompanhar, administrar e fiscalizar o contrato administrativo para o qual foi nomeado, proporcionando não só ao contratante como a contratada todos os meios legais para o desempenho dos serviços contratados;
VIII – zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos serviços prestados;
IX – notificar a contratada quanto à ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da empresa;
X – acompanhar, junto a contratada e Setor Engenharia, as medições dos serviços nas datas estabelecidas, de acordo com a descrição dos serviços definida na especificação técnica do contrato, antes de atestar as respectivas notas fiscais;
XI – conferir toda a documentação que acompanha a nota fiscal e encaminhamento da nota fiscal para pagamento de acordo com (cheque-liste);
XII – encaminhar o processo para a Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação, após cada pagamento, para providências quanto ao lançamento de dados no sistema SIGAP;
XIII – manter o controle das ordens de serviços emitidas e cumpridas;

Art. 3.º Toda comunicação realizada pela gestora do contrato deve ser feita por escrito com comprovação do recebimento.

§ 1.º As anotações que não forem oficialmente formalizadas por escrito impedem a aplicação de qualquer penalidade a que está sujeita a empresa, mesmo se tratando de contrato cuja execução esteja ineficiente.

§ 2.º Caso o gestor do contrato deixe de fazer parte do quadro de servidores do município e não seja solicitada a revogação da portaria o secretario da secretaria municipal de saúde deverá solicitar a substituição do servidor imediatamente.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 31 de Julho de 2018.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:C3BBB91E

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL N.º 4.983/2018 DE, 31 DE JULHO DE 2018.

DESAFETA MODIFICANDO O USO E DESTINAÇÃO DA ÁREA LOCALIZADA ENTRE O LOTE 01 DA QUADRA 105 E O BECO DO JAMIU ANTUNES DE SOUZA NA QUADRA 104 DO SETOR 02 NO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e,

Considerando a Lei Municipal n.º 1.476/2008, de 02 Outubro de 2.008, que institui o Plano Diretor Participativo de Pimenta Bueno, e tem com como objetivo "ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade. Torna-se poder/dever do município promover adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano".
DECRETA:

Art. 1º. Fica desafetada, modificando o uso e destinação da área localizada entre o lote 01 da quadra 105 e o Beco do Jamiu Antunes de Souza na quadra 104 do setor 02 no Município de Pimenta Bueno – RO, com área total de 1050,00 m², originando o Lote 07/1.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno – RO, 31 de Julho de 2018.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:4EA8090A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 063/COMPRAS/2018

A Diretora da Central de Compras da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/RO**, Cicera Silvania Leite**, no uso das atribuições que lhes são conferidas, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº. 2.554/2007 de 17 de Maio de 2007, pela presente, considerando o que dispõe o Decreto Municipal nº. 2.344/2005 de 30 de Dezembro de 2005, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, de 21.06.93, atualizada pela Lei 8.883/94, de 08.06.94 e a Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002. Considerando a necessidade de melhor atender ao interesse público, através de realizações mais ágeis e eficientes nos procedimentos de compras de bens e contratação de serviços comuns na Administração do Município de Pimenta Bueno.

Resolve:
Artigo 1º - Designar pregoeiro **Edvaldo Ferreira da Silva**, nomeado através da Portaria nº. 022/2017 de 03 de Janeiro de 2017, para

conduzir o **Pregão Eletrônico 063/2018,** referente ao Processo Administrativo **4348/2018.**

Artigo 2º - Equipe de apoio composta por **Nair Maria Vieira, Sidney Ferreira Pinto e Antônio Lisboa Fernandes**, nomeados através do Decreto Municipal nº. 4511/2017 de 20 de Janeiro de 2017.

Artigo 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Pimenta Bueno-RO, em 01 de Agosto de 2018.

CICERA SILVANIA LEITE
Diretora da Central de Compras

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:BFB0B7CA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA INTERNA Nº. 07/CTPB/2018

Pimenta Bueno, 01/08/2018.

Marcelo Augusto Stocco, Secretário Municipal de Assistência Social e Trabalho/SEMAST, no uso de suas atribuições legais, neste ato nomeio os servidores para plantões de mês de **Agosto** conforme escala abaixo:

• Dirlene F. G. Alves – Matricula 703804
• Maria Janete Monteiro de Souza Gonzaga - Matrícula 703803
• Lucilene dos Santos Souza – Matricula 703801
• Letissane Santos de Freitas - Matrícula 704004
• Fabiano Pereira de Jesus - Ferias
• Cleonice Pereira Dutra - Matricula 703894

Escala de Agosto de 2018

Servidor	Plantões	Dias
Maria Janete M. S Gonzaga	12	02, 03, 04, 05, 06, 07, 14, 15, 16, 17, 18, 30
Dirlene F. Gonçalves Alves	13	01 ,02, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 26, 27, 28, 29, 31
Lucilene dos Santos Souza	13	01, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 19, 20, 21, 22, 23, 30
Letissane Santos de Freitas	13	03, 04, 05, 06, 12, 13, 14, 17, 18, 24, 25, 26, 31
Cleonice Pereira Dutra	13	15, 16, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29

MARCELO AUGUSTO STOCCO
Secretário Municipal de Assistência Social e Trabalho

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:1FBD5C5B

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2018

O MUNICÍPIO PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representada neste ato pela Senhora **Juliana Araujo Vicente Roque,** torna público, para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** o Pregão Eletrônico Nº. 019/2018**,** cujo objeto é a formação de ata de registro de preço para futura e eventual aquisição de material esportivo para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, sendo vencedoras as empresas: **COMERCIAL VÊNUS LTDA,** no valor de R$ 499,92 (quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos), **E. S. INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA,** no valor de R$ 37.748,55 (trinta e sete mil, setecentos e quarenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos), **PAPELARIA TEIXEIRA LTDA – EPP,** no valor de R$ 15.217, 90 (quinze mil, duzentos e dezessete reais e noventa centavos), **V.S DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA – ME,** no valor de R$ 718,80 (setecentos e dezoito reais e oitenta centavos).

Pimenta Bueno - RO, 01 de Agosto de 2018.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita do Município de Pimenta Bueno-RO
Termo de Posse nº. 11 de 01.01.2017

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:ECFEF948

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 537/2018 DE, 31 DE JULHO DE 2018.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por por lei, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 4771/2018.

R E S O L V E*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder **02 (duas) diárias**, no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), perfazendo o total de R$ 500,00 - (quinhentos reais), ao servidor JOAO RICARDO SPANHOL – COORDENADOR DO FROTAS – CPF: 752.698.562-04, haja vista, que o mesmo estará em Porto Velho/RO, nos dias 31/07 e 01/08/2018,fazendo levantamento para aquisição de uma fressadora, implemento de bobcat, sendo este equipamento de suma importância para o andamento dos trabalhos de tapa buraco.

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á nos dias 31/07/2018 às 05:00 horas, com veículo strada, placa NDP 2874, e o retorno no dia 01/08/2018, após o término de seus compromissos.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 31 de julho de 2018.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:F63F7830

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 4982/2018 DE 01/08/2018

CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2018

Decreto nº 4982/2018 de 01/08/2018

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 2360/2017 de 20/12/2017.**

LEI
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
07.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
07.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
07.001.12.361.1013.2.023.		Manter as Atividades da Secretaria - Semec	
84 - 3.3.90.14.00.00	10146	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00

07.001.12.361.1207.2.158.		Manter Frota de Veículos.	
89 - 3.3.90.30.00.00	10146	MATERIAL DE CONSUMO	50.876,79
90 - 3.3.90.39.00.00	11143	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.392,96
Total Suplementação:			**78.269,75**
ANULA			
07.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
07.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
07.001.12.122.1016.2.040.		Manter as Atividades do Conselho Municipal	
83 - 3.3.90.36.00.00	10146	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.450,00
07.001.12.361.1233.2.096.		Auxilio Alimentação aos Servidores Lotados em Unidades Escolares - ENSINO FUNDAMENTAL	
108 - 3.3.90.46.00.00	10146	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	907,04
109 - 3.3.90.46.00.00	11143	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2.392,96
07.001.12.361.1233.2.130.		Auxilio Alimentação aos Servidores - CEDIDOS E/OU PERMUTADOS	
114 - 3.3.90.46.00.00	10146	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.810,59
07.001.12.361.1233.2.141.		Auxilio Alimentação aos Servidores Lotados na SEMEC - ADMINISTRAÇÃO	
115 - 3.3.90.46.00.00	10146	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	3.200,00
07.001.12.365.1233.2.131.		Auxilio Alimentação aos Servidores Lotados em Unidades Escolares - PRÉ-ESCOLAR	
133 - 3.3.90.46.00.00	10183	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	3.000,00
07.001.12.365.1237.2.118.		Manter Unidades Escolares da Educação - Creches	
140 - 3.3.50.43.00.00	10180	SUBVENÇÕES SOCIAIS	17.805,00
143 - 3.3.90.39.00.00	10180	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.425,76
145 - 4.4.90.52.00.00	10180	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	678,40
07.001.12.366.1233.2.143.		Auxilio Alimentação aos Servidores Lotados em Unidades Escolares - EJA	
151 - 3.3.90.46.00.00	10167	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	6.600,00
Total Redução:			**78.269,75**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

PIMENTA BUENO, em 01/08/2018.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:C3283118

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
EXTRATO N°17/PG/CMPV/2018

EXTRATO Nº **17/PG/CMPV/2018 (LEI FEDERAL Nº 8.666/1993, 10.520/2002).**

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO Nº 14/PG/CMPV/2018

AUTOS DO PROCESSO Nº **01 00185-000 2018**

CONTRATANTE**: CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

EMPRESA CONTRATADA: **CSF COMÉRCIO E SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI-EPP.**

CNPJ Nº**: 02.977.977.0001/84**

ESPÉCIE: **CONTRATO Nº 06/2018**

OBJETO:
"**ONDE SE LÊ:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIÊNIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO, COM EMPREGO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA E HABILITADA, BEM COMO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS. **(Art.24 inciso II, da Lei nº 8.666/93)".**

"**LEIA-SE:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIÊNIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO, COM EMPREGO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA E HABILITADA, BEM COMO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS PELO PERÍODO DE 12 MESES. **(Art.57 inciso II, da Lei nº 8.666/93)".**

ELEMENTO DE DESPESA: **339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA.**

PROGRAMA DE DESPESA: **01.122.0010.2.001 – ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE.**

VALOR GLOBAL: **R$ 535.540,32 (QUINHENTOS E TRINTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E QUARENTA REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS).**

Porto Velho 31 de julho de 2018.

GIULIANO CAIO SANT'ANA
Procurador Geral

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:CE26AEDD

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2018/DAF/EMDUR

O Diretor Presidente da **EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.763.223/0001-61, torna público, a quem possa interessar, com base legal no artigo 24, II da lei 8.666/1993, nos autos do Processo Administrativo nº 02.41.00089/2018, foi dispensável a licitação, para aquisição de Gás GLP, conforme as especificações previstas no Termo de Referência e no Quadro Comparativo, em favor da empresa:

PORTO GÁS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP, CNPJ nº 28.506.009/0001-98 no valor de R$ 930,00 (novecentos e trinta reais).

Porto Velho/RO, 01 de agosto de 2018.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:19548AF6

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2018/DAF/EMDUR

PROCESSO Nº: 02.41.00089/2018
ASSUNTO: AQUISIÃO DE GÁS GLP.

Considerando as informações, parecer e demais documentos contidos no Processo Administrativo nº. 02.41.00089/2018, **RATIFICO** a dispensa de licitação para contratar a empresa: PORTO GÁS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 28.506.009/0001-98.
Essa ratificação se fundamenta no caput do artigo 24, II, da lei 8.666/1993.
O valor da contratação é de R$ 930,00 (novecentos e trinta reais) que será pago com recursos do programa:
Fonte: 01.00
Projeto Atividade: 02.41.15.122.0007.2.303 – Apoio a Logística dos Serviços Básicos.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato.

Porto Velho/RO, 01 de agosto de 2018.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:72A8FC9E

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2018/DAF/EMDUR

O Diretor Presidente da **EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.763.223/0001-61, torna pública, a quem possa interessar que com base legal no artigo 25, II, § 1º e 2º c/c artigo 13, VI da lei 8.666/1993, nos autos do Processo Administrativo nº 02.41.00110/2018, foi inexigível a licitação, para a participação de colaboradores no curso de capacitação na formação de pregoeiros com enfoque em pregão eletrônico e registro de preços, que acontecerá nos dias 06 e 07 de agosto de 2018, das 8:30hs às 12:00hs e das 14:00hs às 18:00hs, conforme as especificações previstas no Termo de Referência e parecer nº 035/2018/JURÍDICO/EMDUR, em favor da empresa J. MESSIAS MAGALHÃES – ME – CCAGP – CURSO DE CAPAC E APERF DE GESTORES PUBLICOS, inscrita no CNPJ sob o nº 12.688.058/0001-59, no valor total de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

Porto Velho/RO, 01 de agosto de 2018.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Diretor Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:AFD7A085

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2018/DAF/EMDUR

PROCESSO Nº: 02.41.00110/2018

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº. 02.41.00110/2018, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação para contratar a empresa J. MESSIAS MAGALHÃES – ME CCAGP – CURSO DE CAPAC E APERF DE GESTORES PUBLICOS, inscrita no CNPJ sob o Nº 12.688.058/0001-59 para participação de colaboradores no curso de capacitação na formação de pregoeiros com enfoque em pregão eletrônico e registro de preços, que acontecerá nos dias 06 e 07 de agosto de 2018, das 8:30hs às 12:00hs e das 14:00hs às 18:00hs.
Essa ratificação se fundamenta no artigo 25, II, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/1993, combinado com o artigo 13, VI, da mesma Lei.
O valor da contratação é de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), que será pago com Recursos do Programa 02.41.15.122.007.2.0303 – Apoio a Logística dos Serviços Básicos, Elemento da Despesa nº 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Do exposto, determino a publicação deste ato.

Porto Velho/RO, 01 de agosto de 2018.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Diretor-Presidente/EMDUR

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:4FA9729D

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 77/2018/GAB/EMDUR

Porto Velho, 31 de julho de 2018.

O Diretor Presidente da EMDUR, no uso de suas atribuições estatutárias, conforme Art. 20 do Estatuto dessa Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR;
CONSIDERANDO a execução dos Contratos, instituído pelo Art. 67 §§ 1º e 2° da Lei Federal n° 8.666/1993 de 21.06.1993, Publicada no D.O.U n° 116 do dia 22.06.1993;
CONSIDERANDO os procedimentos estabelecidos na Portaria de Normatização n° 074/GAB/EMDUR, que estabelece aos fiscais responsáveis o acompanhamento, controle e fiscalização e acompanhamento no âmbito da Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR.
R E S O L V E:
Art. 1º - DESIGNAR o empregado público **MIGUEL QUEIROZ DE OLIVEIRA,** Mat. 199-6, para fiscalizar o Processo Administrativo **nº 02.41.00066/2018**, conforme especificações abaixo:

Processo	Objeto	Contrato
02.41.00066/2018	Contratação de serviços de agenciamento de viagem.	Contrato nº 016/2018/ASJUR /EMDUR/RO

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 12 de junho de 2018.

Dê-se ciência e cumpra-se.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:31142DE1

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 078/2018/GAB/EMDUR

Porto Velho, 31 de julho de 2018.
O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, no uso de suas atribuições que lhe foram delegados de acordo com Decreto Municipal nº 2.714/I de 05 de fevereiro de 2018, e estatuto desta EMDUR.

RESOLVE:

NOMEAR a senhora **ÉRICA GLÊICA SILVA DE ASSIZ** para o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior, em substituição à servidora **ANA MARIA MACHADO ARAGÃO**, no período de 31/07/2018 a 22/08/2018, em virtude de afastamento médico.

Dê - se ciência e cumpra-se.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:579C7002

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR, REALIZADA EM 29 DE MAIO DE 2018.

NIRE: 1150000025-4 CNPJ: 04.763.223.0001-61
Aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil de dezoito, às 16:hs00, reuniu-se na sede da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, sito à Avenida Brasília, nº 1576, Bairro Santa Bárbara, CEP: 76.804-206, nesta Capital, com os membros do Conselho de Administração da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, para apreciarem e deliberarem sobre as seguintes pautas**: a) Decreto nº 15.160 de 18 de abril de 2018 – substituição do 2º Vice-Presidente do Conselho Administrativo da EMDUR; b) Aprovação da Prestação de Contas da Contabilidade Comercial do Exercício de 2017.** Fez-se presente os membros do Conselho de Administração: o Senhor **THIAGO DOS SANTOS TEZZARI**, primeiro Vice-Presidente do Conselho Administrativo da EMDUR e Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF nº 790.128.332-72 e Cédula de Identidade RG nº 760.627 SSP/RO; **ROBSON DAMASCENO SILVA JÚNIOR,** segundo Vice-Presidente do Conselho Administrativo da EMDUR e Subsecretário

Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, brasileiro, divorciado, fiscal municipal, portador da Cédula de Identidade RG nº 557.455 SESDEC/RO e CPF nº 510.184.202-82. **LUIZ FERNANDO COUTINHO DA ROCHA**, primeiro Secretário do Conselho Administrativo da EMDUR e Diretor Jurídico da Agência da Agência de Desenvolvimento de Porto Velho, brasileiro, casado, CPF 853.662.269-53, RG 1.748.735 SSP/SC**; MÁRCIA CRISTINA LUNA**, segunda Secretária do Conselho Administrativo da EMDUR e Secretária Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo - SEMUR, brasileira, solteira, CPF 288.491.914-72, RG 785.526 SSP/PB; **ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA**, terceiro Secretário do Conselho Administrativo da EMDUR e Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, brasileiro, divorciado, CPF 289.716.982-68, RG nº 285.001 SSP/RO. Inicialmente os membros do Colegiado Superior, lançaram suas assinaturas no Livro de Presença e o Primeiro Vice-Presidente do Conselho, Senhor Thiago dos Santos Tezzari, assumiu a Presidência dos trabalhos, tendo em vista a ausência da Senhora VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA, Presidente do Conselho e Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos – SGP, brasileira, divorciada, CPF 409.721.272-81, RG 408.208 SSP/RO, pelo pedido de exoneração do cargo e após observar que havia "quórum" para as deliberações, convidou o senhor Luiz Fernando Coutinho da Rocha para secretariar a reunião. Após o cumprimento de todas as formalidades legais e estatutárias, foi instalada a reunião ordinária do Conselho de Administração. Aberto os trabalhos o Senhor Thiago dos Santos Tezzari deu conhecimento das pautas propostas para reunião, e em seguida, houve a deliberação da primeira pauta da reunião: **a) Decreto nº 15.160 de 18 de abril de 2018 – substituição do 2º Vice-Presidente do Conselho Administrativo da EMDUR**. Lido o Decreto nº 15.160, **NOMEANDO** a partir de 18 de abril de 2018, **ROBSON DAMASCENO SILVA JÚNIOR**, brasileiro, divorciado, fiscal municipal, portador da Cédula de Identidade RG nº 557.455 SESDEC-RO e CPF nº 510.184.202-82, residente e domiciliado a Rua Quintino Bocaiuva nº 1657, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804-076, para o Cargo de 2º Vice-Presidente do Conselho Administrativo da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, por prazo indeterminado em substituição ao membro **JOÃO CHRISÓSTOMO DE MOURA** – 2º Vice-Presidente, nomeado pelo Decreto nº 14.858 de 30 de outubro de 2017. Em seguida foi deliberado a segunda e última pauta: **b) Aprovação da Prestação de Contas da Contabilidade Comercial do Exercício de 2017.** Foi apresentada ao Conselho a Prestação de Contas do Exercício de 2017 com a análise do Controle Interno da EMDUR que teve manifesto de parecer favorável com ressalvas. O Conselho Fiscal da EMDUR de acordo com o Parecer nº 01/CF/EMDUR/2018 opinou favoravelmente à aprovação seguindo as ressalvas do Controle Interno. O presente Conselho convalidou as ponderações e nos termos deliberativo do Conselho Fiscal, deliberou pela **APROVAÇÃO DAS CONTAS DA CONTABILIDADE COMERCIAL DO EXERCÍCIO DE 2017 – COM RESSALVAS,** visto os apontamentos efetuados pelo Controle interno, sendo acompanhado pelo Conselho Fiscal. Consigna pelo acompanhamento efetivo da Gerência de Controle Interno, para que durante o exercício em curso seja regularizado os apontamentos e ajustes contábeis registrados. Esgotada a pauta do dia o Primeiro Vice-Presidente franqueou a palavra aos presentes, como não houve manifestação do uso da palavra e nada mais havendo a tratar, deu como encerrada a reunião ordinária, agradecendo a presença de todos, eu LUIZ FERNANDO COUTINHO DA ROCHA**,** lavrei a presente ata**,** que após lida e aprovada, vai assinada por todos. Esta ata é cópia fiel e foi transcrita no Livro nº 002 às folhas 69 e 70.
Porto Velho, 29 de Maio de 2018.

PRESIDENTE DO CONSELHO
Cargo em Vacância

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
1º Vice- Presidente

ROBSON DAMASCENO SILVA JÚNIOR
2º Vice- Presidente

LUIZ FERNANDO COUTINHO DA ROCHA
1º Secretário

MÁRCIA CRISTINA LUNA
2º Secretária

ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA
3º Secretário

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:2E0F1BAB

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
TERMO DE DELIBERAÇÃO

ANEXO XX DO DECRETO Nº 14.543 de 23/05/2017
TERMO DE DELIBERAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL	P.A: 02. 21. 13.392. 047.2.923 E.D: 3.3.90.39 FONTE: 0214

DESCRIÇÃO DO PRODUTOS OU SERVIÇOS				
QUAT	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Diária	Locação de Audítório com capacidade para	1.400,00	1.400,00
TOTAL R$ 1.400,00				

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA

A Fundação Cultural do Município de Porto Velho é regida pela Lei Complementar 250, de 23 de dezembro de 2005, fazendo parta da Administração Indireta do Poder Executivo Municipal. Tendo como competência:
I – Promover e difundir a cultura e a arte em todas as suas manifestações;
II – Estimular e orientar as atividades artísticas e culturais;
III – conservar e ampliar o patrimônio artístico e cultural;
IV – Promover cursos de formação especializada e extensão de nível superior no campo cultural e artístico. É tarefa de cada município valorizar suas tradições e preservar seu patrimônio cultural não apenas para o bem da cidade, mas para o bem de todos sendo uma forma de conviver com o passado e de resgatar culturas, costumes, tradições e atividades artísticas do povo de Porto Velho. Tais iniciativas despertará o desejo do conhecimento, da imaginação, do respeito por suas raízes e da curiosidade cultural. Além de valorizar os talentos de nossa região, incentivar a criação artística e proporcionar um maior contato das camadas populares com arte e cultura – bens essenciais na formação de identidade de uma sociedade – fará, ainda, com que se desenvolva o turismo cultural na cidade de Porto Velho - RO.
Insta salientar que a Fundação Cultural de Porto Velho desenvolve projetos multiculturais, descentralizados, com capacidade de atender tanto a diversidade e pluralidade das linguagens na produção local, quanto a democratização do acesso, como forma de oferecer entretenimento para toda sociedade porto-velhense, indistintamente.
Insta salientar que a Fundação Cultural de Porto Velho desenvolve projetos multiculturais, descentralizados, com capacidade de atender tanto a diversidade e pluralidade das linguagens na produção local, quanto a democratização do acesso, como forma de oferecer entretenimento para toda sociedade porto-velhense, indistintamente.
Este projeto prevê o desenvolvimento de várias formas de participação e integração onde o cidadão poderá exercer sua criatividade, a iniciativa, a reflexão, a autodisciplina e a solidariedade. A prática da cidadania, pelo exercício da participação em projetos coletivos, melhora a autoestima e isto traz reflexo imediato na Qualidade de Vida, com importante retorno qualitativo para as organizações.
O projeto: "Encontro de Fanfarras de Porto Velho", é um projeto inédito e será uma referência e modelo de acesso e contribuição na formação cultural de grupos menos privilegiados, influenciando na formação cultural e educacional da população de Porto Velho,

principalmente no tocante a jovens e adolescentes oriundos da rede pública de ensino.
A realização desse projeto dará visibilidade à cultura Porto-Velhense, promovendo o intercâmbio cultural entre jovens da rede pública de ensino, a iniciativa servirá de vitrine para que a população e os turistas tenham acesso aos seus frutos culturais, e com isso, possam despertar o gosto pela cultura da música em especial as fanfarras. Este projeto tem como finalidade difundir a cultura musical e cívica dos alunos e moradores da comunidade no anseio das escolas e fora dele, através deste evento, supracitado, onde cada fanfarra representará a sua escola, comunidade no meio da Sociedade através da competição interestadual em nossa capital de Porto Velho – RO.
Estima-se a participação de 10. 000 (dez mil) pessoas no Encontro de Fanfarras, a ser realizado no Estádio Municipal Aluízio Ferreira, com entrada gratuita aos expectadores, atendendo os alunos da rede pública, gestores, diretores, comunidade local e grupos integrantes do projeto em outros municípios/distritos do Estado de Rondônia.
O projeto será realizado em agosto de 2018, onde estima-se um público, de famílias com crianças, jovens e até mesmo a 3º idade frequentará o mesmo uma vez que a riqueza de ritmos, cores e beleza abrilhantarão o evento nesta grande atração que é o I encontro das fanfarras.
O presente projeto básico tem o objetivo a Locação de auditório com capacidade de 250 pessoas, para realização de Workshop com vistas ao aperfeiçoamento técnico de coordenadores, organizadores, regentes que compõem as fanfarras, contribuindo para a ampliação do conhecimento e expansão das atividades teórico/práticas ao melhor desempenho desses grupos. De nossa parte tal feitura (o Workshop) nos ajuda a desempenhar de maneira mais eficaz o serviço e/ou atividade que propomos, qual seja, o conhecimento que acentua avanços ao desenvolvimento criativo, emotivo e cognitivo. Assim sendo da necessidade do auditório para que a palestra ocorra em um lugar que permita comodidade ao público-alvo.
Importante ressaltar, que com a busca incessante pela prática e valorização contínua da cultura por meio da fomentação da mesma, temos com esse projeto um papel de ativista cultural, pois contribuirá para criação e restauração dos valores de uma sociedade que merece e espera pelo conhecimento e reconhecimento dos seus princípios alicerçados no regionalismo cultural.
Ressalta-se que o procedimento que se vislumbra adotar na presente contratação é mediante dispensa de licitação em razão do valor conforme visto no artigo 24, II da Lei de Licitações e Contratos n° 8.666/93 que aduz in verbis:
Art. 24. É dispensável a licitação:
(…)
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;
Por fim e considerando que a necessidade da contratação se enquadra na hipótese de dispensa de licitação em razão do valor, é que passamos ao procedimento administrativo nas formas e especificações que se pretende contratar, visando atender aos princípios da economicidade e vantajosidade para Administração Pública.

FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL: ALMEIDA & COSTA LTDA,
CNPJ 04.381.505/001-02

PARECER JURÍDICO
PARECER JURÍDICO Nº 371/SPACC/PGM/2018
DATA: 20/08/2018 Fls. 162 A 166 FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93
Decreto Federal nº. 7.892/2013
Decreto Municipal 10.540/2006

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que delibera pela contratação por dispensa de licitação.

Porto Velho 01 de agosto de 2018

ANTÔNIO OCAMPO FERNANDES
Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL
Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:3A53E8F3

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DESPESA Nº 072/2018

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO-**IPAM**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DESPESA

Termo de ratificação n°.	072/2018
Processo - nº.	715/2018
Objeto da Contratação:	Prestação de serviços na Área de Cardiologia Clínica, Cirurgia Geral/Bariátrica e Gastroenterologia.
Termo de Credenciamento nº.	072/2018/IPAM

RATIFICO o procedimento de contratação direta por meio de **Inexigibilidade de Licitação**, com supedâneo no art. 25, caput, da Lei da Lei 8.666/93, para custear as despesas do objeto supracitado, conforme detalhado abaixo:

Empresa:	RO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
CNPJ:	09.608.281/0001-34
Dotação Orçamentária:	P/A 10.302.0011.2.039 – Atendimento Hospitalar, Laboratorial
	Elemento de Despesa n°. 3390390000
	Fonte de Recurso – 105
Data de assinatura do Credenciamento	20.07.2018

Publique-se, na forma da Lei.

Porto Velho, 20 de Julho de 2018.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:77ECA68B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
EXTRATO 072/2018/PROGER/IPAM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – IPAM

EXTRATO 072/2018/PROGER/IPAM	
Termo de Credenciamento n. 072/2018/IPAM	
PROCESSO:	715/2018
CREDENCIANTE:	CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – IPAM, inscrito no CNPJ sob n. 34.481.804/0001-71. CREDENCIADA: RO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ: 09.608.281/0001-34
DO OBJETO:	Prestação de Serviços na Área de Cardiologia Clínica, Cirurgia Geral/Bariátrica e Gastroneterologia.
DA VIGÊNCIA:	30 (trinta) meses, contados da assinatura do contrato.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	P/A 10.302.0011.2.039 – Atendimento Hospitalar, Laboratorial Elemento de Despesa n°. 3390390000 Fonte de Recurso – 105
DA NOTA DE EMPENHO	Nota de Empenho n. 0055/2018
DATA DA ASSINATURA DO TERMO:	20.07.2018
ASSINARAM:	CONTRATANTE: Ivan Furtado de Oliveira- Presidente - IPAM CONTRATADO: Oziel Jardim de Moura Junior – Representante Legal

Registre-se nos autos respectivos, assente uma via nos acervos da Procuradoria Geral do IPAM e encaminhe para publicação no DOM.

Porto Velho, 20 de Julho de 2018.

OCICLED CAVALCANTE DA COSTA
Procuradora-Geral

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:EB07B884

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 016/CD/PGM/2018

PROCESSO Nº 04.0046/CD/PGM/2018 – ANEXO Nº 07.02663-000/2015
ORIGEM: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO/PGM
PROCESSADO: LIDIA SANT'ANNA SOBRINHO
ASSUNTO: APURAÇÃO DE ABANDONO DE CARGO

REPUBLICAÇÃO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 016/CD/PGM/2018

A Presidente da Comissão constituída pela Portaria nº. 083/CD/SPD/PGM/2018, de 04 de junho de 2018, devidamente publicada no Diário Oficial do Município, tendo em vista o que dispõe o art. 5º, inciso LV da Constituição Federal e o art. 202, § único, da Lei Complementar nº. 385/2010 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Porto Velho promove pelo presente edital, a citação de **LIDIA SANT'ANNA SOBRINHO**, Especialista em Educação, cadastro nº 104340, lotada na SEMED, pertencente ao quadro de servidores do Município de Porto Velho, para, no prazo de 15 dias a contar da última publicação deste, comparecer perante a Comissão Processante, instalada na Subprocuradoria de Processo Disciplinar, situada na Av. Sete de Setembro nº 1044 – Centro, nesta Cidade de Porto Velho, a fim de apresentar defesa escrita, sob pena de revelia, acompanhar o processo disciplinar a que responde, e adotar as providências que entender cabíveis em sua defesa.

Porto Velho, 04 de julho de 2018.

MARCELA OLIVEIRA DA SILVA
Presidente da Comissão Processante

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:064FBAED

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 017/CD/PGM/2018

PROCESSO nº 04.0043/CD/PGM/2018 – ANEXO PROCESSO Nº 07.01536.000/2015
PROCESSADO: PATRICK CASTRO
ASSUNTO: EVENTUAL ABANDONO DE CARGO

REPUBLICAÇÃO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº. 017/CD/PGM/2018

O Presidente da Comissão constituída pela Portaria nº. 080/CD/SPD/PGM/2018, de 04 de junho de 2018, devidamente publicada no Diário Oficial do Município, tendo em vista o que dispõe o art. 5º, inciso LV da Constituição Federal e o art. 202, § único, da Lei Complementar nº. 385/2010 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Porto Velho promove pelo presente edital, a citação de **PATRICK CASTRO,** Médico, Cad. 2650368, lotado na SEMUSA, pertencente ao quadro de servidores do Município de Porto Velho, para, no prazo de 15 dias a contar da última publicação deste, comparecer perante a Comissão Processante, instalada na Subprocuradoria de Processo Disciplinar, situada na Av. Sete de Setembro nº 1044 – Centro, nesta Cidade de Porto Velho, a fim de apresentar defesa escrita, sob pena de revelia, acompanhar o processo disciplinar a que responde, e adotar as providências que entender cabíveis em sua defesa.

Porto Velho, 10 de junho de 2018.

ANDRÉA MARIZA PANTOJA ALVES
Presidente da Comissão Processante
OAB/RO Nº 4.821

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ADCEBC91

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 018/CD/PGM/2018

PROCESSO Nº 04.0054/CD/PGM/2018 E ANEXO Nº 07.01370-000/2018
ORIGEM: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO/PGM
ASSUNTO: APURAÇÃO DE ABANDONO DE CARGO
INTERESSADO: VANDA CRISTINA DOS SANTOS

REPUBLICAÇÃO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 018/CD/PGM/2018

A Presidente da Comissão constituída pela Portaria nº. 095/CD/SPD/PGM/2018, de 14 de junho de 2018, devidamente publicada no Diário Oficial do Município, tendo em vista o que dispõe o art. 5º, inciso LV da Constituição Federal e o art. 202, § único, da Lei Complementar nº. 385/2010 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Porto Velho promove pelo presente edital, a citação de **VANDA CRISTINA DOS SANTOS,** Técnica em Enfermagem, cadastro nº 250035, lotada na SEMUSA, pertencente ao quadro de servidores do Município de Porto Velho, para, no prazo de 15 dias a contar da última publicação deste, comparecer perante a Comissão Processante, instalada na Subprocuradoria de Processo Disciplinar, situada na Av. Sete de Setembro nº 1044 – Centro, nesta Cidade de Porto Velho, a fim de apresentar defesa escrita, sob pena de revelia, acompanhar o processo disciplinar a que responde, e adotar as providências que entender cabíveis em sua defesa.

Porto Velho, 20 de julho de 2018.

MARCELA OLIVEIRA DA SILVA
Presidente da Comissão Processante

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7FDFE0A2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 019/CD/PGM/2018

PROCESSO nº 04.0044/CD/PGM/2018 – ANEXO PROCESSO Nº 07.00413.000/2015
PROCESSADO: QUISSILA NEVES DA COSTA
ASSUNTO: EVENTUAL ABANDONO DE CARGO

REPUBLICAÇÃO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº. 019/CD/PGM/2018

O Presidente da Comissão constituída pela Portaria nº. 079/CD/SPPD/PGM/2018, de 04 de junho de 2018, devidamente publicada no Diário Oficial do Município, tendo em vista o que dispõe o art. 5º, inciso LV da Constituição Federal e o art. 202, § único, da Lei Complementar nº. 385/2010 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Porto Velho promove pelo presente edital, a citação de **QUISSILA NEVES DA COSTA,** Auxiliar de Serviços Gerais, Cad. 106460, lotada na SEMUSA, pertencente ao quadro de servidores do Município de Porto Velho, para, no prazo de 15 dias a contar da última publicação deste, comparecer perante a Comissão Processante, instalada na Subprocuradoria de Processo Disciplinar, situada na Av. Sete de Setembro nº 1044 – Centro, nesta Cidade de Porto Velho, a fim de apresentar defesa escrita, sob pena de revelia, acompanhar o processo disciplinar a que responde, e adotar as providências que entender cabíveis em sua defesa.

Porto Velho, 25 de julho de 2018.

ANDRÉA MARIZA PANTOJA ALVES
Presidente da Comissão Processante
OAB/RO Nº 4.821

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:22125F60

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 15.351

DECRETO Nº 15.351 , DE 01 DE AGOSTO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Processo nº. 16.00.185-00/2018,

R E S O L V E:

ARBITRAR e CONCEDER, ao Secretário Municipal de Integração – SEMI, **ROBSON DAMASCENO SILVA JÚNIOR**, cadastro nº. 59792, 03 (três) diárias, no valor unitário de R$ 239,36 (duzentos e trinta e nove reais e trinta e seis centavos) e ½ (meia) diária, no valor de R$ 119,68 (cento e dezenove reais e sessenta e oito centavos), e adicional de deslocamento de 50%, conforme Art. 11 do Decreto nº 14.365/2016, no período de 31.07.2018 à 03.08.2018, para que o mesmo possa deslocar-se ao Município de Ji-Paraná, com o objetivo de realizar uma visita em um dos viveiros, para análise das mudas produzidas, visando a futura aquisição das mesmas.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:774A5D1A

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 15.352

DECRETO Nº 15.352 , DE 01 DE AGOSTO DE 2018.

"*Aprova o Regimento Interno da Controladoria Geral do Município de Porto Velho, e dá outras providências.*"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 87, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, em consonância com as Leis Complementares Municipais nos 054/1995 e 125/2001, 648/2017, 650/2017 e 689/2017 e em cumprimento aos arts. 73 e 74, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado, na forma do Anexo Único deste Decreto, o Regimento Interno da Controladoria Geral do Município no âmbito do Poder Executivo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 9.693, de 28 de Janeiro de 2005.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

BORIS ALEXANDER GONÇALVES DE SOUZA
Controlador Geral do Município

ANEXO ÚNICO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I
NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º À Controladoria Geral do Município – CGM, Órgão Central do Sistema de Controle Interno no âmbito do Poder Executivo Municipal, compete a avaliação de eficácia, eficiência e efetividade do funcionamento do Sistema de Controle Interno do Município e, ainda:
I – adoção de providências necessárias à defesa do patrimônio público, à gestão de riscos, ao controle interno, à auditoria pública e ao incremento da transparência da gestão no âmbito da administração pública municipal;
II – realização de inspeções e requisição de procedimentos e processos em curso na administração pública municipal, para exame de sua regularidade, propondo a adoção de providências ou a correção de falhas corretivas ou preventivas;
III – requisição de dados, informações e documentos relativos a procedimentos e processos administrativos já arquivados por autoridade da administração pública municipal;
IV – requisição a órgão ou entidade da administração pública municipal de informações e documentos necessários a seus trabalhos ou atividades;
V – requisição a órgãos ou entidades da administração pública municipal de servidores ou empregados necessários à constituição de comissões e de qualquer servidor ou empregado indispensável à instrução de processo ou procedimento;
VI – proposição de medidas legislativas ou administrativas e sugestão de ações necessárias a evitar possíveis irregularidades constatadas;
VII – supervisão técnica e orientação normativa, como Órgão Central, dos órgãos que compõem o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal;
VIII – orientação aos dirigentes públicos e administradores de bens e recursos públicos municipais quanto ao controle interno;
IX – execução de outras atividades correlatas de Órgão Central do Sistema de Controle Interno no âmbito do Poder Executivo Municipal.
§ 1º. Ficam sujeitos à ação da Controladoria Geral do Município os órgãos e unidades do Poder Executivo, incluindo a administração direta, indireta e fundacional, bem como os entes e pessoas que gerenciem recursos públicos a cargo da Prefeitura do Município de Porto Velho.
§ 2º. A Controladoria Geral do Município poderá firmar, com órgãos e entidades públicas ou particulares, nacionais ou internacionais, convênios, contratos, acordos de cooperação técnica e outros ajustes, que tenham por finalidade o cumprimento de sua missão institucional.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO E DAS COMPETÊNCIAS

Seção I
Da Composição

Art. 2º A Controladoria Geral do Município tem a seguinte composição:
I – Unidade que desempenha atividades de Apoio e Assessoramento Gerencial Superior ao Chefe do Poder Executivo:
a) Controlador Geral do Município – GCG.
II – Unidade que desempenha atividades de Gerência Técnica e Coordenação:
a) Controlador Geral Adjunto do Município – GCGA.
III – Unidades que desempenham atividades de Assessoramento e Apoio:
a) Secretária Executiva do Gabinete;
b) Assessor Especial de Relações Institucionais;
c) Assessor de Controle Setorial SEMESC;
d) Assessoria Técnica de Controle – ASTEC.
IV – Unidade que desempenha atividades de Atuação Instrumental:
a) Departamento Administrativo – DAD:
1. Divisão de Apoio Administrativo – DIAD;
2. Divisão de Recursos Humanos – DIRH;
3. Divisão de Serviços Gerais – DISG.
V – Unidades que desempenham atividades de Atuação Programática:
a) Departamento de Organização e Planejamento – DOP:
1. Divisão de Estudos Técnicos e de Formação Continuada - DIET;
2. Divisão de Planejamento e Informações Estratégicas e Monitoramento – DIPI.
b) Departamento de Auditoria – DEA:
1. Divisão de Auditoria de Obras – DAOB;
2. Divisão de Auditoria Geral – DAGE;
3. Divisão de Auditoria da Tecnologia da Informação – DATI.
c) Departamento de Responsabilidade Fiscal – DRF:

1. Divisão de Análise de Prestação de Contas – DIPC;
2. Divisão de Auditoria da Receita – DIAR;
3. Divisão de Acompanhamento de Gestão de Pessoal – DIGP.

d) Departamento de Acompanhamento de Gestão e Transparência – DGT:
1. Divisão de Integração Operacional de Controle – DIOC;
2. Divisão de Transparência – DITR;
3. Divisão de Observatório da Despesa - DODP.

Seção II
Das Atribuições

Subseção I
Do Controlador Geral do Município

Art. 3º Ao Controlador Geral do Município compete:
I – planejar, dirigir, coordenar, orientar a execução, acompanhar e avaliar as atividades das unidades da Controladoria Geral do Município;
II – estabelecer os objetivos estratégicos da Controladoria Geral do Município;
III – acompanhar e avaliar os resultados das ações advindas das unidades integrantes da Controladoria Geral do Município;
IV – autorizar a participação de servidores em cursos, treinamentos, seminários e outros eventos similares que visem o aprimoramento do corpo técnico da Controladoria Geral do Município;
V – expedir instruções e demais atos normativos relativos aos assuntos de competência da Controladoria Geral do Município;
VI – implementar ações e medidas necessárias para averiguar a veracidade das denúncias recebidas formalmente;
VII – autorizar a realização de auditorias especiais, quando necessário, designando a equipe de auditoria;
VIII – zelar pelo cumprimento das normas legais que regem a administração contábil, orçamentária, financeira, patrimonial, operacional e de pessoal;
IX – assistir ao Chefe do Poder Executivo Municipal na avaliação da gestão orçamentária, patrimonial, financeira, operacional e de pessoal dos órgãos e entidades da administração direta, indireta e fundacional;
X – propor ao Chefe do Poder Executivo Municipal medidas que devam ser observadas pelas Secretarias e órgãos vinculados para a melhoria do Sistema de Controle Interno, objetivando a eficiência e a eficácia da administração municipal;
XI – apresentar ao Chefe do Poder Executivo Municipal relatório anual sobre o desempenho administrativo e operacional da Controladoria Geral do Município;
XII – propor ao Chefe do Poder Executivo Municipal a nomeação, designação, exoneração e dispensa de servidores para cargos comissionados e funções gratificadas no âmbito da Controladoria Geral do Município;
XIII – coordenar as relações entre a Controladoria Geral do Município e os órgãos da administração direta, indireta e fundacional, bem como órgãos públicos de outras esferas governamentais;
XIV – atender as solicitações e requisições dos órgãos de controle externo, nos assuntos de sua competência;
XV – dar ciência aos órgãos de controle externo de qualquer irregularidade ou ilegalidades apuradas nos trabalhos afetos à Controladoria Geral do Município;
XVI – presidir o Conselho de Servidores de Controle Interno;
XVII – submeter plano de metas de desempenho institucional para realização de atividades de controle interno, no âmbito da Controladoria Geral do Município, para aprovação do Conselho de Servidores de Controle Interno;
XVIII – submeter assuntos de matéria técnica que envolva os servidores e atividades da Controladoria Geral do Município à manifestação do Conselho de Servidores de Controle Interno;
XIX – submeter proposta de definição da política de recursos humanos da Controladoria Geral do Município para aprovação do Conselho de Servidores de Controle Interno.

Subseção II
Do Controlador Geral Adjunto do Município

Art. 4º Ao Controlador Geral Adjunto do Município compete:
I – assessorar o Controlador Geral em todos os atos de gestão e níveis de representação;
II – supervisionar, com a anuência do Controlador Geral do Município, as atividades dos órgãos e agentes da estrutura da Controladoria Geral do Município;
III – substituir automaticamente o Controlador Geral em seus afastamentos ou suspeições e impedimentos legais, ausências temporárias, bem como, no caso de vacância do cargo, até a nomeação do novo titular;
IV – supervisionar os trabalhos da Assessoria Técnica de Controle – ASTEC;
V – executar missões específicas repassadas pelo Controlador Geral.

Subseção III
Da Secretaria Executiva de Gabinete

Art. 5º À Secretaria Executiva de Gabinete compete:
I – prestar assistência ao Controlador Geral e Controlador Geral Adjunto no exercício de suas atribuições;
II – elaborar e acompanhar a pauta de trabalho, audiências, viagens, despachos e demais atividades do Controlador Geral e Controlador Geral Adjunto;
III – receber e encaminhar documentos e correspondências de interesse da Controladoria Geral do Município, mantendo atualizadas as informações sobre tramitação de documentos;
IV – coordenar e acompanhar o atendimento de demandas encaminhadas ao Controlador Geral e Controlador Geral Adjunto, ressalvadas aquelas de competência das demais unidades da Controladoria Geral do Município;
V – exercer outras atividades correlatas.

Subseção IV
Da Assessoria Especial de Relações Institucionais

Art. 6º Compete a Assessoria Especial de Relações Institucionais:
I – assessorar diretamente e de imediato o Controlador Geral, para dar suporte à tomada de decisão e articular, em conjunto com a Secretaria Geral de Governo, acompanhando aos debates e às deliberações estratégicas nos conselhos governamentais;
II – propor a implantação de procedimentos e sistemas de informações de monitoramento e de controle das ações no âmbito dos órgãos/entidades da Administração Municipal;
III – assessorar o Controlador Geral na articulação política, no exame e revisão jurídica de minutas de projetos de leis, justificativas, decretos e outros atos normativos, sem prejuízo das competências da Procuradoria Geral do Município;
IV – assessorar o Controlador Geral nas relações institucionais na esfera Municipal, Estadual e Federal;
V – exercer outras atividades correlatas à sua área de atuação e as que lhe forem determinadas pelo Controlador Geral.

Subseção V
Da Assessoria de Controle Setorial SEMESC

Art. 7º São atribuições da Assessoria de Controle Setorial SEMESC:
I – prestar assistência direta e imediata ao Controlador Geral do Município nos assuntos relacionados à função de controladoria da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC;
II – prestar assistência nos assuntos relacionados aos processos administrativos referentes à execução dos convênios e contratos de repasse remanescentes da extinta Secretaria Municipal de Projetos e Obras Especiais – SEMPRE;
III – propor medidas com a finalidade de sanar irregularidades técnicas e administrativas, apontando responsabilidades e a adoção das providências cabíveis;
IV – propor medidas para a melhoria dos controles, para a mitigação de riscos, aumento da disponibilidade e da confiabilidade das informações nas rotinas da SEMESC, bem como o fomento da transparência e do acesso à informação;
V – fomentar o aumento da integração das equipes de trabalho e do intercâmbio de informações entre a Controladoria Geral do Município e a Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC;

VI – emitir opinião nos assuntos relacionados a convênios e contratos, por meio da expedição de relatórios e pareceres quando formalmente consultado pelo Controlador Geral do Município.

Subseção VI
Da Assessoria Técnica de Controle

Art. 8º À Assessoria Técnica de Controle – ASTEC compete:
I – assessorar o Controlador Geral e o Controlador Geral Adjunto no atendimento aos órgãos de controle externo e à Secretaria Geral de Governo;
II – assessorar o Controlador Geral e o Controlador Geral Adjunto no desempenho de atividades técnicas, com a realização de pesquisas, levantamentos, análises, elaboração de pareceres e relatórios, entre outras tarefas típicas de assessoria, acerca de temas relacionados com a demanda de trabalhos de competência da Controladoria Geral do Município;
III – prestar apoio técnico às unidades administrativas da Controladoria Geral do Município na execução de atividades de controle que exijam formação específica;
IV – examinar os processos de tomadas de contas especiais, emitir os respectivos relatórios de auditoria e elaborar as minutas dos certificados de auditoria;
V – recepcionar solicitações, consolidar informações e elaborar respostas, informando as providências tomadas para a solução de eventuais problemas, nos prazos regulamentares, às manifestações provenientes de unidades ou órgãos de Ouvidoria;
VI – monitorar as publicações na imprensa oficial do Tribunal de Contas do Estado, relativas a demandas de controle, de fatos ou situações consideradas relevantes no âmbito do Município de Porto Velho, manter banco de dados atualizado e fazer encaminhamento de providências que o caso exigir;
VII – propor ao Controlador Geral a adoção de providências junto à Procuradoria Geral do Município no âmbito judicial, quanto a matérias pertinentes ao Órgão Central de Controle Interno;
VIII – elaborar relatórios de atividades desenvolvidas.

Subseção VII
Do Departamento de Organização e Planejamento

Art. 9º Ao Departamento de Organização e Planejamento - DOP compete:
I – coordenar as atividades de implementação de estudos técnicos, normas, relatórios e sistemas de informações gerenciais;
II – coordenar a promoção de cursos, seminários e palestras visando o aperfeiçoamento do Sistema de Controle Interno;
III – orientar a consolidação das propostas de planejamento e dos relatórios de informações gerenciais da Controladoria Geral do Município;
IV – coordenar e estimular a integração de atividades das unidades da estrutura da Controladoria Geral do Município;
V – coordenar o monitoramento dos resultados dos processos de trabalho da Controladoria Geral do Município e fornecer análises periódicas dos dados disponíveis;
VI – estabelecer o planejamento tático e operacional de suas atividades, para apreciação do Controlador Geral do Município;
VII – acompanhar e supervisionar a execução de suas atividades;
VIII – elaborar relatórios de atividades desenvolvidas.

Art. 10. À Divisão de Estudos Técnicos e de Formação Continuada - DIET compete:
I – elaborar normas e procedimentos para otimização do Sistema de Controle Interno, no âmbito da Controladoria Geral do Município;
II – elaborar estudos técnicos por intermédio de levantamento e análise dos fluxos de informações dos processos da Controladoria Geral do Município, com o objetivo de criar ou aprimorar os métodos de trabalho, agilizar a execução das atividades, eliminar as atividades em duplicidade, padronizar e melhorar os controles;
III – promover a realização e acompanhar os resultados de cursos, seminários e palestras visando o aperfeiçoamento do Sistema de Controle Interno;
IV – organizar e divulgar publicações técnicas e normas que versem sobre assuntos concernentes às atividades da Controladoria Geral do Município.

Art. 11. À Divisão de Planejamento e Informações Estratégicas e Monitoramento – DIPI compete:
I – elaborar, consolidar e coordenar as propostas de planejamento da Controladoria Geral do Município, bem como efetuar o acompanhamento e avaliação de sua execução e propor ajustes necessários;
II – elaborar proposta orçamentária da Controladoria Geral do Município;
III – propor diretrizes para definição da política de recursos humanos da Controladoria Geral do Município;
IV – acompanhar, por meio de sistema informatizado, os atendimentos às recomendações expedidas pelas unidades da Controladoria Geral do Município, demandando, quando necessário, ao setor competente para verificação do efetivo atendimento;
V – monitorar os resultados dos processos de trabalho da Controladoria Geral do Município e fornecer análises periódicas dos dados disponíveis;
VI – interagir com órgãos de informática com o objetivo de proceder a criação, implementação e manutenção dos sistemas de informações gerenciais, bem como a sua otimização;
VII – elaborar os relatórios de gestão da Controladoria Geral do Município, consolidando-os mensalmente;
VIII – prover de informações gerenciais a Controladoria Geral do Município;
IX – consolidar os relatórios quadrimestrais e circunstanciado do Controle Interno;
X – elaborar material institucional, editorial e promocional do Órgão.

Subseção VIII
Do Departamento de Auditoria

Art. 12. Ao Departamento de Auditoria - DEA, compete:
I – coordenar a realização das atividades de auditoria e fiscalização sobre a gestão e a execução dos programas e ações governamentais dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, eficácia, eficiência e efetividade da aplicação de seus recursos, sob o ponto de vista orçamentário, financeiro, operacional, patrimonial e contábil, orientadas mediante plano anual de auditoria;
II – estabelecer o planejamento tático e operacional de suas atividades de auditoria e fiscalização, para apreciação do Controlador Geral do Município;
III – acompanhar e supervisionar a execução de suas atividades;
IV – elaborar relatórios de atividades desenvolvidas.

Art. 13. À Divisão de Auditoria de Obras – DAOB compete:
I – realizar as atividades de auditoria e fiscalização sobre a gestão e a execução dos programas e ações governamentais relacionadas a obras e serviços de engenharia dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, eficácia, eficiência e efetividade da aplicação de seus recursos, sob o ponto de vista orçamentário, financeiro, operacional, patrimonial e contábil, orientadas mediante plano anual de auditoria;
II – elaborar relatórios de atividades desenvolvidas.

Art. 14. À Divisão de Auditoria Geral - DAGE compete:
I – realizar as atividades de auditoria e fiscalização sobre a gestão e a execução dos programas e ações governamentais dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, não abrangidos nas demais unidades da Controladoria Geral do Município, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, eficácia, eficiência e efetividade da aplicação de seus recursos, sob o ponto de vista orçamentário, financeiro, operacional, patrimonial e contábil, orientadas mediante plano anual de auditoria;
II – elaborar relatórios de atividades desenvolvidas.

Art. 15. À Divisão de Auditoria de Tecnologia da Informação - DATI compete:
I – realizar as atividades de auditoria e fiscalização sobre a gestão e a execução dos programas e ações governamentais relacionadas tecnologia de informação dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, eficácia, eficiência e efetividade da aplicação de seus recursos, sob o

ponto de vista orçamentário, financeiro, operacional, patrimonial e contábil, orientadas mediante plano anual de auditoria;
II – desenvolver e implementar sistemas informatizados para viabilizar os trabalhos da Controladoria Geral do Município;
III – propor a implementação de novas tecnologias para solucionar demandas da Controladoria Geral do Município;
IV – fomentar o intercâmbio de conhecimentos e dados técnicos com outras instituições, no que tange a auditoria de tecnologia da informação;
V – executar atividades de suporte e manutenção de rede, hardware e software a disposição da Controladoria Geral do Município, bem como gerenciar bancos de dados;
VI – elaborar relatórios de atividades desenvolvidas.

Subseção IX
Do Departamento de Responsabilidade Fiscal

Art. 16. Ao Departamento de Responsabilidade Fiscal - DRF compete:
I – coordenar a fiscalização das ações executadas para atendimento as normas de direito financeiro, administração financeira e orçamentária e de contabilidade;
II – coordenar as atividades de exame dos processos de prestações de contas do Município de Porto Velho e suas unidades gestoras e emitir os respectivos relatórios de auditoria e propor a minuta do certificado de auditoria a ser apresentada ao Controlador Geral;
III – coordenar as atividades de auditoria e fiscalização da receita, realizando os trabalhos mediante orientação do plano anual de auditoria;
IV – coordenar as atividades de exame dos processos de atos de admissão de pessoal;
V – coordenar as atividades de auditoria e fiscalização sobre a gestão e a execução dos programas e ações governamentais dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, relacionados à gestão de pessoal, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, eficácia, eficiência e efetividade da aplicação de seus recursos, sob o ponto de vista orçamentário, financeiro, operacional, patrimonial e contábil, orientadas mediante plano anual de auditoria;
VI – coordenar as atividades de auditoria da gestão do equilíbrio atuarial do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS (IPAM), bem como, da previdência complementar quando criada;
VII – fiscalizar o cumprimento das normas de direito financeiro, de administração orçamentária e financeira, bem como de contabilidade, pelas unidades de controle interno das entidades da administração indireta;
VIII – fiscalizar o controle da expansão, ampliação e aperfeiçoamento da despesa pública, bem como, do crescimento da despesa continuada de caráter obrigatório na forma dos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000;
IX – estabelecer o planejamento tático e operacional de suas atividades de auditoria e fiscalização, para apreciação do Controlador Geral do Município;
X – acompanhar e supervisionar a execução de suas atividades;
XI – elaborar relatórios de atividades desenvolvidas.

Art. 17. À Divisão de Análise de Prestação de Contas - DIPC compete:
I – examinar as prestações de contas anuais do Município de Porto Velho e suas unidades gestoras, emitir os respectivos relatórios e elaborar as minutas dos certificados de auditoria;
II – acompanhar o processo de julgamento das prestações de contas anuais do Município de Porto Velho, e de suas unidades gestoras;
III – acompanhar e auditar os relatórios resumidos da execução orçamentária e os relatórios de gestão fiscal;
IV – auditar os balancetes mensais, com ênfase na regularidade da escrituração contábil, inclusive em nível analítico, bem como da conciliação bancária;
V – auditar os registros do acervo patrimonial, inclusive dos bens que estão em posse de concessionários de serviços públicos, compreendida a regularidade dos inventários de bens móveis, imóveis, estoques e almoxarifado, bem como, os mapas de depreciação, amortização, exaustão, reavaliações e teste de recuperabilidade dos ativos;
VI – acompanhar a implementação e auditar os registros da contabilidade de custos do município;
VII – fiscalizar o cumprimento dos índices da saúde, educação, e em conjunto com a DIGP, os índices de despesa com pessoal;
VIII – fiscalizar o controle estabelecido para verificação dos limites e condições de operações de crédito realizados no Município;
IX – fiscalizar o controle estabelecido para verificação dos limites da dívida fundada, de gastos com pessoal, repasses para saúde, educação e Câmara, créditos adicionais, realocações orçamentárias e de inscrição em Restos a Pagar;
X – fiscalizar o controle estabelecido para programação, execução e avaliação do cumprimento das metas fiscais consignadas no orçamento municipal, lei de diretrizes orçamentárias e Plano Plurianual;
XI – fiscalizar junto as entidades da administração indireta o tempestivo envio dos relatórios exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (RREO, RGF, RQCI e etc.);
XII – realizar suas atividades orientadas mediante plano anual de auditoria;
XIII – elaborar relatórios de atividades desenvolvidas.

Art. 18. À Divisão de Auditoria da Receita – DIAR compete:
I – fiscalizar atos e fatos resultantes da arrecadação das receitas, em especial a concessão de incentivos fiscais e renúncia de arrecadação;
II – fiscalizar a classificação e a realização de receitas, transferências e outros ingressos de recursos, quanto à conformidade à legislação aplicável;
III – fiscalizar as oscilações das receitas correntes e de capitais no tocante a redução e ampliação dos recursos financeiros municipais;
IV – fiscalizar a atualização e exatidão dos registros contábeis;
V – fiscalizar a movimentação das contas bancárias vinculadas às receitas;
VI – fiscalizar a situação dos controles existentes sobre lançamentos, cobrança e arrecadação das receitas;
VII – analisar a proposta orçamentária da receita, consoante ao cumprimento das normas aplicáveis;
VIII – avaliar a eficácia, eficiência e efetividade dos gestores da receita pública;
IX – fiscalizar a destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as da Lei de Responsabilidade Fiscal;
X – realizar suas atividades orientadas mediante plano anual de auditoria;
XI – elaborar relatórios de atividades desenvolvidas.

Art. 19. À Divisão de Acompanhamento de Gestão de Pessoal – DIGP compete:
I – examinar os processos de atos de admissão de pessoal;
II – realizar as atividades de auditoria e fiscalização sobre a gestão e a execução dos programas e ações governamentais dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, relacionados à gestão de pessoal, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, eficácia, eficiência e efetividade da aplicação de seus recursos, sob o ponto de vista orçamentário, financeiro, operacional, patrimonial e contábil, orientadas mediante plano anual de auditoria;
III – auditar a gestão do equilíbrio atuarial do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS (IPAM), bem como, da previdência complementar quando criada;
IV – realizar suas atividades orientadas mediante plano anual de auditoria;
V – elaborar relatórios de atividades desenvolvidas.

Subseção X
Do Departamento de Acompanhamento de Gestão e Transparência

Art. 20. Ao Departamento de Acompanhamento de Gestão e Transparência - DGT compete:
I – coordenar as atividades estratégicas relacionadas com o Sistema de Controle Interno do Município, promover a sua integração operacional e propor a expedição dos atos normativos sobre procedimentos de controle;
II - coordenar as atividades de estabelecimento de diretrizes quanto às ações integradas pelas unidades executoras, de forma harmônica no contexto das competências concorrentes e fortalecimento recíproco;
III - coordenar a realização das avaliações periódicas no Sistema de Controle Interno;

IV - coordenar a avaliação do cumprimento do dever de transparência dos atos praticados pela Administração Pública Municipal, conforme disposições da Lei 12.527/2011 e demais normas aplicáveis;
V - coordenar os estudos e trabalhos desenvolvidos pelo Observatório da Despesa;
VI - analisar os controles dos processos administrativos de despesa e inscrições de restos a pagar da Controladoria Geral do Município, e expedir Relatórios;
VII - acompanhar os contratos selecionados por amostragem com base na tríade materialidade, relevância e criticidade;
VIII - estabelecer o planejamento tático e operacional de suas atividades, para apreciação do Controlador Geral do Município;
IX - acompanhar e supervisionar a execução de suas atividades;
X - elaborar relatórios de atividades desenvolvidas.

Art. 21. À Divisão de Integração Operacional de Controle - DIOC compete:
I - coordenar as atividades estratégicas relacionadas com o Sistema de Controle Interno do Município, promover a sua integração operacional e propor a expedição dos atos normativos sobre procedimentos de controle;
II - estabelecer diretrizes quanto às ações integradas pelas unidades executoras, de forma harmônica no contexto das competências concorrentes e fortalecimento recíproco;
III - realizar avaliações periódicas no Sistema de Controle Interno quanto à governança pública e integridade;
IV - realizar avaliações periódicas no Sistema de Controle Interno, nos diversos objetivos e níveis organizacionais contemplando:
a) seu desenho, implantação e eficiência;
b) a eficácia, efetividade e mensuração de objetivos;
c) mecanismos estabelecidos para garantir a confiabilidade, integridade, tempestividade relevância, compreensão segurança das informações na sua obtenção, geração, disponibilidade, disseminação e publicidade;
d) mecanismos estabelecidos para garantir a conformidade com a legislação e regulamentos aplicáveis aos atos de gestão.
Parágrafo único. as avaliações do Sistema de Controle Interno devem contemplar os seguintes componentes:
I – ambiente de controle, regulatório e operacional;
II – fixação de objetivos e mensuração de resultados;
III – gestão de riscos, compreendendo a identificação de riscos nos atos de gestão, a avaliação e a resposta dada a esses riscos;
IV – atividades de controle;
V – tratamento da informação e comunicações no processo de gestão;
VI – monitoramento dos controles estabelecidos.

Art. 22. À Divisão de Transparência - DITR compete:
I – coordenar e avaliar o cumprimento do dever de transparência dos atos praticados pela Administração Pública Municipal, conforme disposições da Lei nº 12.527/2011 e demais normas aplicáveis;
II - orientar as unidades da Controladoria Geral do Município no que se refere ao tratamento (produção, recepção, classificação, utilização, acesso, transporte, transmissão, distribuição, arquivamento, armazenamento, eliminação, destinação e controle de informação) e a qualidade (autenticidade, integridade, primariedade e disponibilidade de informação) da informação;
III - recomendar medidas para aperfeiçoar as normas e procedimentos necessários à implementação do decreto que regulamenta o acesso à informação no âmbito do Município.

Art. 23. À Divisão de Observatório da Despesa - DODP compete:
I - propor e supervisionar estudos e pesquisas sobre temas relacionados ao patrimônio público, qualidade do gasto público, mapeamento de riscos no governo e prevenção de fraude e corrupção;
II - supervisionar o monitoramento dos gastos públicos por meio de técnicas e ferramentas de análise aplicadas às bases de dados governamentais;
III - avaliar modelos de predição de riscos a partir do uso de técnicas estatísticas, de mineração de dados e descoberta do conhecimento;
IV - prospectar, avaliar e propor soluções de tecnologia para as atividades de pesquisa e investigação na área de produção de informação estratégica;
V - supervisionar análises, pesquisas e cruzamento de bases de dados com vistas a subsidiar apurações em curso;
VI - realizar suas atividades orientadas mediante plano anual de atividades;
VII - realizar outras atividades correlatas.

Subseção XI
Do Departamento Administrativo

Art. 24. Ao Diretor do Departamento Administrativo - DAD compete:
I - gerenciar as atividades de pessoal, material e patrimônio, suprimentos, comunicações administrativas, documentação, manutenção de bens móveis e imóveis, serviços gerais e transportes, no âmbito da Controladoria Geral do Município;
II - acompanhar a programação orçamentária e financeira da Lei Orçamentária Anual, identificando e sugerindo as alterações orçamentárias, conforme os prazos disciplinados pelas normas vigentes;
III - planejar, orientar, acompanhar e executar as atividades relacionadas com orçamento, finanças e contabilidade, em conformidade com as orientações emanadas pelos Sistemas Municipal de Planejamento, de Orçamento, de Administração Financeira, de Patrimônio e de Contabilidade;
IV - levantar, em conjunto com as unidades da Controladoria Geral do Município, necessidades de treinamento de pessoal, bem como propor alternativas para melhoria dos serviços prestados e o dimensionamento de cada área;
V - propor medidas administrativas que viabilizem o treinamento e a capacitação dos servidores da Controladoria Geral do Município;
VI - divulgar cursos, seminários, congressos, encontros e programas de bolsas de estudos, cujo conteúdo seja de interesse da Controladoria Geral do Município;
VII - prestar assistência aos servidores em assuntos de natureza funcional;
VIII - realizar conferências e lançamentos, dos servidores da Controladoria Geral do Município, no sistema de gestão de pessoal do Município de Porto Velho;
IX - elaborar relatórios de atividades desenvolvidas;
X - exercer outras atividades correlatas.
Art. 25. À Divisão de Apoio Administrativo - DIAD compete:
I - planejar, orientar, acompanhar e executar as atividades relacionadas com orçamento, finanças e contabilidade, em conformidade com as orientações emanadas pelos Sistemas Municipal de Planejamento, de Orçamento, de Administração Financeira, de Patrimônio e de Contabilidade;
II - elaborar Termos de Referência e outros documentos correlatos necessários à aquisição de bens e contratações de serviços;
III - gerenciar os contratos de aquisição, fornecimento, prestação de serviço, obras e locações;
IV - gerenciar, executar e acompanhar as concessões de diárias e suprimento de fundos e as respectivas prestações de contas;
V - exercer outras atividades correlatas.

Art. 26. A Divisão de Recursos Humanos - DIRH compete:
I - realizar, seguindo as orientações do Órgão Central do Sistema de Pessoal, atividades internas inerentes a:
a) planejamento e desenvolvimento de projetos em gestão de pessoas;
b) capacitação, desenvolvimento e desempenho profissional;
c) serviços de administração de pessoal;
d) promoção da saúde e da qualidade de vida dos servidores.
II - gerir, planejar e viabilizar a política de gestão de pessoas e desenvolvimento de pessoal da Controladoria Geral do Município, articulada ao planejamento do Órgão, em consonância com as orientações normativas;
III - notificar previamente o chefe imediato e/ou servidor que esteja em falta com a entrega do relatório de produtividade, folha de ponto, declaração de bens e rendas e outras exigências legais;
IV - acompanhar, extrair e divulgar informações publicadas na imprensa oficial do Município relacionadas a atos e normativos de interesse dos servidores da Controladoria Geral do Município;
V - orientar as demais unidades em assuntos relacionados à área de gestão de pessoas, e auxiliá-las na implementação dos procedimentos estabelecidos;
VI - distribuir os processos, as correspondências e os documentos expedidos e recebidos pela Controladoria Geral do Município;

VII - gerenciar o programa bolsa-estágio e de formação continuada da Controladoria Geral do Município;
VIII – promover o envio de atos normativos para publicação no Diário Oficial do Município;
IX - exercer outras atividades correlatas.

Art. 27. À Divisão de Serviços Gerais - DISG compete:
I - planejar, coordenar, acompanhar e executar, no que couber, as atividades relativas ao apoio de serviços gerais, incluindo serviços de limpeza e conservação, copeiragem e segurança;
II - supervisionar e fiscalizar a prestação dos serviços de vigilância da Controladoria Geral do Município;
III - supervisionar e utilização das áreas comuns, em especial, garagens e estacionamentos da Controladoria Geral do Município;
IV - executar atividades de gestão do patrimônio, no que se refere:
a) ao tombamento de bens patrimoniais;
b) à movimentação física de bens;
c) à manutenção do registro e do controle dos Termos de Responsabilidade firmados;
d) à realização de inventário anual de bens patrimoniais da Controladoria Geral do Município;
e) ao registro dos inventários realizados.
V - executar atividades de gestão do almoxarifado da Controladoria Geral, no que concerne:
a) ao recebimento, à conferência, ao registro, à organização, à guarda, à distribuição e ao controle do estoque de materiais de consumo;
b) à realização de inventário anual de materiais de consumo.
VI - executar atividades de gestão do transporte na Controladoria Geral, no que tange:
a) ao atendimento às solicitações de transportes em serviço;
b) à manutenção e atualização do cadastro dos motoristas;
c) à fiscalização da utilização dos veículos oficiais na realização de serviços em geral;
d) à manutenção dos veículos oficiais em perfeitas condições de utilização, segurança e limpeza;
e) às providências do licenciamento e o seguro obrigatório dos veículos oficiais;
f) às providências do recolhimento diário dos veículos oficiais à garagem e manutenção da guarda das chaves;
g) à elaboração de demonstrativos, por veículo, do consumo mensal de combustível.
VII - executar atividades de gestão da telefonia da Controladoria Geral, no que concerne:
a) à inspeção das instalações, equipamentos e serviços de reparo dos sistemas de telefonia das unidades da Controladoria Geral do Município;
b) a distribuição, instalação, programação e habilitação dos equipamentos e aparelhos de telefonia móvel e fixa.
VIII - executar atividades de gestão do arquivo geral de documentos da Controladoria Geral;
IX - exercer outras atividades correlatas.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28. Nenhum processo, documento, livro, registro e informação poderão ser sonegados aos servidores da Controladoria Geral do Município no exercício das atividades de auditoria, fiscalização e avaliação de gestão, desde que devidamente requeridos.
Parágrafo único. Em caso de sonegação conforme disposição do *caput* deste artigo, a Controladoria Geral do Município definirá prazo formal para apresentação dos elementos desejados e, caso não atendido, fará representação ao Chefe do Poder Executivo e ao órgão responsável pela correição disciplinar do servidor omisso para adoção das providências cabíveis.
Art. 29. A Controladoria Geral, utilizando-se das prerrogativas constitucionais, fará representação junto aos órgãos de controle externo, nos casos em que for constatada omissão quanto à tomada de medidas saneadoras, ante as recomendações indicadas.
Art. 30. Os casos omissos e as alterações do presente Regimento serão regulamentados por ato do Controlador Geral do Município, após deliberação do Conselho de Servidores de Controle Interno.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7375B3F8

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 3247

DECRETO Nº 3.247/I DE 01 DE AGOSTO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **LUCIANO VALES DO NASCIMENTO** do Cargo em Comissão de Assessor Executivo Especial da Procuradoria, CC-15, da Procuradoria Geral do Município – PGM, a partir de 01 de Agosto de 2018.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E1484A13

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 3248

DECRETO Nº 3.248/I DE 01 DE AGOSTO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **MÁRCIO FONSECA MARQUES FILHO** do Cargo em Comissão de Secretária, CC-1, da Procuradoria Geral do Município – PGM, a partir de 01 de Agosto de 2018.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:85B3D2AD

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 3249/I DE 01 DE AGOSTO DE 2018.

DECRETO Nº 3.249/I DE 01 DE AGOSTO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **MÁRCIO FONSECA MARQUES FILHO** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Executivo Especial da Procuradoria, CC-15, da Procuradoria Geral do Município – PGM, a partir de 01 de Agosto de 2018.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BA3D0429

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 3.250 DE 01 DE AGOSTO DE 2018

DECRETO Nº 3.250/I DE 01 DE AGOSTO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 01 de Agosto de 2018.

GILBERTO ALVES	**DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	CC-17
RENATO FERNANDES MEDEIROS SILVA	**GERENTE DA DIVISÃO DE CONTROLE E ANÁLISE PROCESSUAL**	CC-11
YETE DE FÁTIMA BALEEIRO BRACK	**DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**	CC-17

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6144BE57

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 3.251 DE 01 DE AGOSTO DE 2018.

DECRETO Nº 3.251/I DE 01 DE AGOSTO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 01 de Agosto de 2018.

ALEXANDRE JOSÉ RODRIGUES DE CARVALHO	**DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	CC-17
EDSON CARLOS ALENCAR	**GERENTE DA DIVISÃO DE CONTROLE E ANÁLISE PROCESSUAL**	CC-11
RÉGIA DE LOURDES FERREIRA PACHECO MARTINS	**DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**	CC-17

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7E72700F

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 3.252 DE 01 DE AGOSTO DE 2018

DECRETO Nº 3.252/I DE 01 DE AGOSTO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **MELINA TÁCIA ARAÚJO E ARAUJO** para exercer o Cargo em Comissão de Secretária, CC-1, da Procuradoria Geral do Município – PGM, a partir de 01 de Agosto de 2018.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A0D3E0D4

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 3.253 DE 01 DE AGOSTO DE 2018.

DECRETO Nº 3.253/I DE 01 DE AGOSTO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Procuradoria Geral do Município - PGM, a partir de 15 de Agosto de 2018.

RIVALDO VERAS DE JESUS	**ASSESSOR JURÍDICO SETORIAL SEMESC**	CC-18
ROSINEIDE KEMPIM	**ASSSESSOR EXECUTIVO ESPECIAL DA PROCURADORIA**	CC-15

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DBF261F2

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 3.255 DE 01 DE AGOSTO DE 2018.

DECRETO Nº 3.255/I DE 01 DE AGOSTO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

CONSIDERANDO o Decreto nº 3.243/I, de 31 de Julho de 2018, que exonerou o Responsável pelo Protocolo, CC-1, da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos (Secretaria Geral de Governo – SGG);

CONSIDERANDO que trata de substituição de cargo nos termos do art. 3º do Decreto nº 15.048, de 01 de Fevereiro de 2018.

R E S O L V E:

Nomear, **LUCIANA LIMA DE OLIVEIRA** para exercer o Cargo em Comissão de Responsável pelo Protocolo, CC-1, da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos (Secretaria Geral de Governo – SGG), a partir de 01 de Agosto de 2018.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F2B871E0

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 3.254 DE 01 DE AGOSTO DE 2018.

DECRETO Nº 3.254/I DE 01 DE AGOSTO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Procuradoria Geral do Município - PGM, a partir de 15 de Agosto de 2018.

ROSINEIDE KEMPIM	**ASSESSOR JURÍDICO SETORIAL SEMESC**	CC-18
RIVALDO VERAS DE JESUS	**ASSSESSOR EXECUTIVO ESPECIAL DA PROCURADORIA**	CC-15

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3A80F2E9

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 3.256 DE 01 DE AGOSTO DE 2018

DECRETO Nº 3.256/I DE 01 DE AGOSTO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 01 de Agosto de 2018.

VALBRAN CARVALHO DA SILVA JUNIOR	**ASSESSOR DE POLÍTICA GOVERNAMENTAL**	CC-20
WOLMER ELIUD NEVES JUNIOR	**ASSESSOR ESPECIAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**	CC-19

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:82185C75

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 3.257 DE 01 DE AGOSTO DE 2018.

DECRETO Nº 3.257/I DE 01 DE AGOSTO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **ARNALDO LOURENÇO** do Cargo em Comissão de Assessor Técnico Administrativo, CC-13, da Subsecretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável-SEMA (Secretaria Municipal de Integração – SEMI), a partir de 01 de Agosto de 2018.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:509A82E2

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 3.258 DE 01 DE AGOSTO DE 2018.

DECRETO Nº 3.258/I DE 01 DE AGOSTO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 01 de Agosto de 2018.

WOLMER ELIUD NEVES JUNIOR	**ASSESSOR DE POLÍTICA GOVERNAMENTAL**	CC-20
ARNALDO LOURENÇO	**ASSESSOR ESPECIAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**	CC-19

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:14A4A1C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
PORTARIA Nº. 045/2018/GAB/SEMFAZ,

Designa servidor para substituir titular de Cargo em Comissão

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA INTERINO do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **ROMULO BARBOSA MALTEZ**, Cadastro nº 249476, ocupante do cargo efetivo de Auditor do Tesouro Municipal para, no período de **01 a 14 de Agosto de 2018**, responder pelo Cargo em Comissão de Diretor do Departamento Tributário - DTR, da Secretaria Municipal de Fazenda, em substituição ao titular **HUGO SIMÃO ALVES CASINI**, Cadastro nº 249476, que estará substituindo a Subsecretária da Receita Municipal no mesmo período, conforme Portaria nº 044/2018/GAB/SEMFAZ.
Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário municipal de Fazenda

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9341EE49

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
PORTARIA Nº. 046/2018/GAB/SEMFAZ,

Designa servidor para substituir titular de Cargo em Comissão

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA INTERINO do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o(a) servidor(a) **MARLUCE REIS DE OLIVEIRA**, Cadastro nº 33051, ocupante do cargo efetivo de Assistente de Arrecadação para, no período de **01 a 14 de Agosto de 2018**, responder pelo Cargo em Comissão de Gerente de Divisão de Cadastros Fiscais - DCAF, da Secretaria Municipal de Fazenda, em substituição ao titular **ROMULO BARBOSA MALTEZ** Cadastro nº 249161, que estará substituindo o Diretor de Departamento Tributário no mesmo período, conforme Portaria nº 045/2018/GAB/SEMFAZ.
Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2623CC3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE REINÍCIO DE OBRA Nº. 003/2018/GAB/SEMUSA

TERMO DE REINÍCIO DE OBRA Nº. 003/2018/GAB/SEMUSA

PROCESSO Nº.: 08.000146.000/2015

CONTRATADA: ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
OBRA: CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE ACOLHIMENTO INFANTO-JUVENIL EM ANEXO À UM CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE PROMOÇÃO À SAÚDE MENTAL
CONTRATO DE REPASSE: Nº 774359/2012

A Secretária Municipal de Saúde, bem como a fiscalização – SEMUSA**, DETERMINAM o REINÍCIO** da obra de "**CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE ACOLHIMENTO INFANTO-JUVENIL EM ANEXO À UM CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE PROMOÇÃO À SAÚDE MENTAL**", objeto do processo administrativo e contrato de repasse em epígrafe.

Este termo entra em vigor a partir de 01 de Agosto do presente ano.

Dê-se ciência.
Publique-se.

JARBAS CARVALHO DOS SANTOS
Engenheiro Fiscal

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde/SEMUSA

Contratada:

____/____/_____
_____
Carimbo e assinatura

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:D1A227CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
184/ASTEC/GAB/SEMTRAN/2018

PORTARIA Nº 184/ASTEC/GAB/SEMTRAN/2018

Porto Velho, 01 de agosto de 2018

Designar o servidor Italo Borges Souza da Silva, Gestor do Termo de Cooperação nº 022/2018, celebrado entre o Estado de Rondônia por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça de Rondônia, o Fundo Penitenciário do Estado de Rondônia e a Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - SEMTRAN, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 94, § 1º, combinada com a delegação de competência nos artigos 6º e 7º, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar 648, de 06 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes nas Leis Complementares 650, de 08 de fevereiro de 2017 e 689, de 31 de outubro de 2017, as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria.

RESOLVE:

Art.1º) DESIGNAR o servidor **ITALO BORGES SOUZA DA SILVA,** cadastro número 135724, como **Gestor do Termo de Cooperação nº 022/2018** celebrado entre o Estado de Rondônia por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça de Rondônia – SEJUS/RO, o Fundo Penitenciário do Estado de Rondônia – FUPEN/RO e a Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte – SEMTRAN, que tem como objeto a ressocialização e a reintegração ao convício social do reeducando em regime semi-aberto ou fechado do sistema prisional, os quais receberão auxílio financeiro pela realização de reparos e instalações elétricas, hidráulica, alvenaria e pintura nas dependências da SEMTRAN, incluindo a seleção e o processamento administrativo de pagamento do auxílio.

Art. 2º) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º) Registra-se, publica-se e cumpre-se.

CARLOS HENRIQUE DA COSTA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:6120E5D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
180/DTR/GAB/SEMTRAN/2018

PORTARIA Nº180/DTR/GAB/ SEMTRAN/2018 Porto Velho, 23 de julho de 2018.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que consta na Lei nº 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e sua alteração pela Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010, e do Decreto nº. 11.553, de 14 de janeiro de 2010, Regulamento do Serviço de Mototáxi do Município de Porto Velho.

CONSIDERANDO, o que determina a Lei Complementar nº 1.912, de 18 de Dezembro de 2010, permitindo a transferência das Autorizações.
RESOLVE:

Art. 1º – **CANCELAR**, a Autorização Administrativa Municipal de Mototáxi AMJ nº. **0006** outorgada ao Sr.(a) **JAIR LIMA DA COSTA** Sob RG **0235953SSP/AC** CPF **434.902.392-53,** Residente **à Rua Brasília Lote 12, Bairro Nova Jaci, Distrito de Jaci Paraná,** Autorizado(a) desde **30 de abril de 2015,** em acordo com a Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010, e o Decreto nº. 11.553/2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revoga-se as disposições em contraria.

CARLOS HENRIQUE DA COSTA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes/SEMTRAN

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:4506D0A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA 181/DTR/GAB/SEMTRAN/2018

PORTARIA Nº181/DTR/GAB/SEMTRAN/2018 Porto Velho, 23 de julho de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que consta na Lei nº. 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e sua alteração pela Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010, e do Decreto nº. 11.553, de 14 de janeiro de 2010, Regulamento do Serviço de Mototáxi do Município de Porto Velho.

CONSIDERANDO, ainda o que determina a Lei nº 1.912, de 19 de outubro de 2010, que permite a transferência das Autorizações.

RESOLVE:

Art. 1º – **OUTORGA,** a Autorização Administrativa Municipal Mototáxi AMJ nº **0006** habilitando ao Sr.(a) **JOSÉ SANTANA DA SILVA** sob RG **334085 SSP/RO**, CPF. **326.889.972-20** residente à **Rua Mauricio Rodrigues nº 212,** bairro **Nova Esperança, Distrito de Jaci Paraná,** com vistas ao processo nº. **14.03989.00/2017**, denominado Autorizado a partir da data de vigência desta Portaria,

habilitado a operar no sistema de Mototáxi no Município de Porto Velho, conforme o estabelecido no Decreto nº. 11.553/2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contraria.

CARLOS HENRIQUE DA COSTA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes/SEMTRAN

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:FC10715F

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA 185/GAB/SEMTRAN/2018

PORTARIA Nº 185/ASTEC/GAB/SEMTRAN/2018

Porto Velho, 01 de agosto de 2018

"Dispõe sobre nomeação em substituição de membro da Comissão de Fiscalização do Contrato de Manutenção de Veículos, referente ao Processo nº 14.02609-00/2014 da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes.".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - SEMTRAN, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 94, § 1º, combinada com a delegação de competência nos artigos 6º e 7º, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar 648, de 06 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes nas Leis Complementares 650, de 08 de fevereiro de 2017 e 689, de 31 de outubro de 2017, as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria.

RESOLVE:

Art.1º) NOMEAR em substituição do servidor **ITALO BORGES SOUZA DA SILVA,** o servidor **VICENTE DA SILVA FILHO,** cadastro número 60790, como membro da Comissão de Fiscalização do Contrato de Manutenção de Veículos, referente ao Processo nº 14.02609-00/2014 da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes.

Art. 2º) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º) Registra-se, publica-se e cumpre-se.

CARLOS HENRIQUE DA COSTA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:045D68EC

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
PORTARIA Nº 003/2018/SGP DE 31 DE JULHO DE 2018

DESIGNA SERVIDOR COMO RESPONSÁVEL PELAS AVALIAÇÕES MERCADOLÓGICAS DE IMÓVEIS NO ÂMBITO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GASTOS PÚBLICOS - SGP.

A SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE GESTÃO DE GASTOS PÚBLICOS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 652, de 03 de março de 2017, publicada no Diário Oficial do Município, nº 5.404, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 689, de 31 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Município, nº 5.567, de 01 de novembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor: FRANCISCO WELLDER NUNES FERNANDES, Matrícula nº 300450, Cargo: Diretor do Departamento de Avaliação Mercadológica e Imobiliária - DAMI, Cadastro do CRECI - 24º Região nº: 01019, como Responsável pelas Avaliações Mercadológicas de Imóveis, a serem locados ou adquiridos, no âmbito da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP.

Art. 2º . Compete ao Avaliador Imobiliário:

Parágrafo único - A Elaboração de Parecer Técnico para determinação do valor de mercado do imóvel avaliado, conforme disposto na Resolução - COFECI nº: 1.066/2007 em consonância com a Lei Federal nº 6.530 de 12/05/19978.

Art. 3º. Entende-se como Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica: o documento elaborado por Corretor de Imóveis no qual é apresentada, com base em critérios técnicos, análise de mercado com vistas a determinação do valor de comercialização de um imóvel para locação ou aquisição, conforme o caso.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP
Matrícula Nº: 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C0997609

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
PORTARIA Nº 004/2018/SGP DE 31DE JULHO DE 2018

DESIGNA SERVIDORES COMO RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO OPERACIONAL DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS Nº 042/PGM/2018, Nº 043/PGM/2018 E Nº 044/PGM/2018.

A SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE GESTÃO DE GASTOS PÚBLICOS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 652, de 03 de março de 2017, publicada no Diário Oficial do Município, nº 5.404, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 689, de 31 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Município, nº 5.567, de 01 de novembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo nominados como Responsáveis pela Gestão Operacional dos Contratos Administrativos nº 042/PGM/2018 (Proc.nº: 09.00252/2018 - SEMED), nº 043/PGM/2018 (Proc. nº: 08.00252/2018 - SEMUSA) e nº 044/PGM/2018 (Proc. nº: 07.01720/2018 - SEMAD) celebrados entre o Município de Porto Velho com a Empresa: Madeira Corretora de Seguros S/S LTDA, inscrita sob o CNPJ nº: 05.884.660/0001-04, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em serviços de gerenciamento de abastecimentos de combustíveis em rede de postos credenciados através de sistema informatizado, utilizando cartão magnético ou cartão eletrônico tipo smart com chip.

Servidor	Cargo	Matrícula	Lotação
Yan Samuray Siepamann Vieira	Diretor do Departamento de Qualidades dos Gastos Administrativos	308412	Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP
Marcleyson Araújo de Queiroz	Gerente da Divisão de Monitoramento do Abastecimento	301896	Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP
Gilsimar Rodrigues de Souza	Assessor	85903	Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP

Art. 2º . Compete aos Responsáveis pela Gestão Operacional, conforme ditames do Edital do Pregão Eletrônico nº 046/2017/SML, subsidiado pelo Termo de Referência nº 101/SML/2017, juntado aos autos sob nº 02.00220/2018:
§ 1º. São responsáveis pelo monitoramento e controle dos gastos dos serviços executados, emitindo normatizações, observando o preço mais vantajoso, buscando negociações, em conformidade com a legislação vigente.e contratuais.
§ 2º. Autorizar os abastecimentos, disponibilização de saldo e controle de consumo de combustível das unidades contratantes.

§ 3º. Efetuar a conferência das notas fiscais e emissão de relatórios para as unidades contratantes, a fim de auxiliar quando da instrução dos pagamentos.

§ 4º. Programar os meios necessários, como expedir regulamentos para o perfeito acompanhamento da execução contratual, demonstrando as secretarias contratantes o consumo real de sua frota, e ainda, disponibilizar informação global da gestão dos abastecimentos, para que possam realizar correlações e análises de custos.

Art. 3º. À Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP, como Gestor Operacional dos Contratos se resguarda o direito de a qualquer momento verificar as condições de uso e manutenção de equipamentos e softwares, inclusive contratando técnico ou empresa especializada, caso necessário.

Art. 4º. Quando da emissão de relatórios a SGP indicará aos Ordenadores de Despesas as ordens de serviço que não se demonstrarem em consonância com os ditames legais e contratuais, devolvendo-as a empresa contratada para regularização e justificativas, cabendo aos ordenadores de despesas, caso necessário, a glosa das parcelas irregulares, sem prejuízo da apuração de responsabilidade, caso se identifique dano ao erário.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos- SGP
Matrícula Nº; 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:321E7070

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO - 2ª CHAMADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2018

A Superintendência Municipal de Licitações, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 003/2018/SML, publicada no DOM nº 5.631 de 07/02/2018, em vista do que consta do Parecer Jurídico nº. 179/SPACC/PGM/2018 às fls. 330 a 333, torna público que realizará licitação, da **2ª CHAMADA ORIUNDO DO PROCESSO Nº 18.01859/2016(FRACASSADA) – sendo o EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2018**, do tipo **MENOR PREÇO.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS AÇÕES PROPOSTAS NO PROJETO DE TRABALHO SOCIAL - PTS, incluindo organização de eventos (oficinas, reuniões, palestras e suporte logístico (produção de material gráfico e informativo), material de consumo, material de distribuição gratuita, transporte e recursos humanos**, visando atender o Programa Minha Casa Minha Vida, contemplando a **APF 300.116-39 – Empreendimento – Cidade de Todos IX**, para prestar serviços a Prefeitura do Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação – SEMUR, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 10.300/06, Lei Complementar nº 123/06, Lei Federal nº 12.846/13, Lei Federal 8.666/93 e demais legislações vigentes. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 15/08/2018 às 09h:30min. DEMAIS PRAZOS E LIMITES ESTABELECIDOS NO EDITAL.** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. **OUTRAS INFORMAÇÕES:** O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Superintendência Municipal de Licitações, situada na Av. Calama, n. 2508, Bairro Liberdade - CEP: 76.803-884, em dias úteis, de **8h às 14h (horário local),** telefones: (69) 3901-3639, sites: www.portovelho.ro.gov.br, www.licitacoes-e.com.br, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com. **OBS:** A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: www.licitacoes-e.com.br - Nº da Licitação: **730167**
Valor Estimado: **R$ 86.298,92** (oitenta e seis mil, duzentos e noventa e oito reais e noventa e dois centavos)**.**

Porto Velho, 01 de agosto de 2018.

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Pregoeira – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AE5CF0D8

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2018/SML

A Pregoeira da Superintendência Municipal de Licitações designada pela Portaria nº 003/2018/SML, publicada no DOM nº 5.631 de 07/02/2018, torna publico a **SUSPENSÃO** do PREGÃO na forma ELETRÔNICA, **Nº 082/2018**, deflagrado nos autos do Processo Administrativo nº 04.00158/2018, cujo objeto resumido é a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS**, para atender as necessidades da Procuradoria-Geral do Município – PGM.
Tal suspensão se faz necessária em razão da impugnação interposta pela empresa AUTOVEMA VEÍCULOS LTDA, protocolada em 26.07.2018, referente as especificações dos lotes 1 e 2. Ante ao exposto suspenderemos o certame por prazo indeterminado.
OUTRAS INFORMAÇÕES poderão ser obtidas junto à Superintendência Municipal de Licitações, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de 8h às 14h, telefones: (69) 3901-3639 site: www.portovelho.ro.gov.br, www.licitacoes-e.com.br, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com. - Nº da licitação: 728308**.**

Porto Velho, 01 de agosto de 2018.

ERINEIDE ARAÚJO DOS SANTOS
Pregoeira da SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:65747282

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 090/2018 - LICITAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP POR ITEM

A Superintendência Municipal de Licitações, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 003/2018/SML, publicada no DOM nº 5.631 de 07/02/2018, considerando o Parecer Jurídico 357/SPACC/PGM/2018, processo administrativo 08.00005/2018, torna público que será realizada a seguinte licitação para participação exclusiva de ME/EPP:
PREGÃO, na **forma ELETRÔNICA, Nº 090/2018** – SRP n. 045/2018 - PROCESSO: 08.00005/2018 do tipo **MENOR PREÇO. Objeto:** Registro de preços para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (NEGATOSCÓPIO MAMOGRÁFICO, NEGATOSCÓPIO RADIOLÓGICO E BIOMBO PLUMBÍFERO), em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 10.300/06, Lei Complementar nº 123/06, Lei Federal nº 12.846/13, Lei Federal 8.666/93 e demais legislações vigentes. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 15/08/2018 às 09h30min, demais PRAZOS E LIMITES ESTABELECIDOS NO EDITAL. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

OUTRAS INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, Bairro São Cristovão - CEP: 76.804-022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de 8h às 14h (horário local), telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, site: www.portovelho.ro.gov.br, www.licitacoes-e.com.br, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com.
OBS: A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: www.licitacoes-e.com.br - Nº da Licitação: **730400.**
Valor Estimado para Contratação: **R$ 85.343,46** (oitenta e cinco mil trezentos e quarenta e três reais e quarenta e seis centavos).

Porto Velho, 02 de agosto de 2018.

JANÍNI FRANÇA TIBES
Pregoeira

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A1B0E4F2

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH,** constituída conforme dispõe a **Lei Complementar nº 654, de 06.03.2017, publicada no DOM nº 5.405, de 06.03.2017,** em cumprimento ao **Parecer Jurídico nº 378/SPACC/PGM/2018,** torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2018/CPL-OBRAS/SML/PVH. PROCESSO Nº 16.02052/2017. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO:** Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para revitalização no **Complexo Turístico da Estrada de Ferro Madeira-Mamoré**, de acordo com as disposições constantes no Projeto Básico, composto de: planilhas orçamentárias, cronograma – físico-financeiro e memorial descritivo, partes integrantes do edital, para atender a Secretaria Municipal de Integração – SEMI. **DA SESSÃO DE ABERTURA: A CPL-OBRAS/SML/PVH,** receberá os envelopes nº 01 e 02, habilitação e proposta de preços, em sessão pública a ser realizada na sala de licitações às **09h00min (horário local)**, no dia **04 de setembro de 2018** no endereço mencionado abaixo. **INFORMAÇÕES:** O edital poderá ser examinado e adquirido no site www.portovelho.ro.gov.br ou na Superintendência Municipal de Licitações – SML sito à Av. Carlos Gomes, nº 2776, 2º piso, bairro São Cristóvão; CEP: 76.804-022, Porto Velho-RO, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 14h00min, mediante mídia eletrônica, CD e/ou PENDRIVE. Contatos: (69) 3069/3639; DEPROJ (69) 3901-3127 e e-mail: comissoes.sml2017@gmail.com. Valor Estimado: R$ 2.032.889,23 (dois milhões e trinta e dois mil oitocentos e oitenta e nove reais e vinte e três centavos).

Porto Velho, 01 de agosto de 2018

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Presidente CPL-OBRAS/SML/PHV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1C7952B7

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Superintendente Municipal de Licitações - SML, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017 e em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo Nº 08.00491/2016, cujo objeto é RRegistro de preços para eventual Aquisição de Equipamentos Odontológicos - 02 (autoclaves, compressores de ar odontológicos e seladoras para uso odontológico), visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho em especial à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**,** licitado por meio do Pregão Eletrônico nº 043/2018, SRP n. 028/2018, licitações-e n. 715915;

Considerando o Parecer Jurídico Nº 250/SPACC/PGM/2018, fls. 788/789, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, em favor das empresas:

• Suprema Dental Importação, Exportação e Comércio de Produtos Odontológicos Eireli, CNPJ: 28.820.255/0001-10, LOTE: 01, valor total R$ 97.850,24 (Noventa e sete mil oitocentos e cinquenta reais e vinte e quatro centavos).

• Leandro Santos da Silva Odontologicos – ME, CNPJ: 20.113.014/0001-29, LOTE: 02, valor total: R$ 36.479,84 (Trinta e seis mil quatrocentos e setenta e nove reais e oitenta e quatro centavos).

• Cirúrgica São Felipe Produtos para Saúde Ltda, CNPJ: 07.626.776/0001-60, LOTE 03, valor total R$ 9.900,00 (Nove mil e novecentos reais).

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 31 de julho de 2018.

PATRICIA DAMICO DO N. CRUZ
Superintendência Municipal de Licitações

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0EB4315C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI/RO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 08/CPLM/2018 PROCESSO Nº 564/SEMEC/2018
CONVENIO CT Nº 766.440/2011/ME/CAIXA
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA NA EMEF RIO SÃO FRANCISCO.
Com base na Lei Federal nº 8.666/93, observados os Pareceres do órgão do Controle Interno, bem como abalizado na classificação e ADJUDICAÇÃO da CPL-M, e HOMOLOGO o presente resultado em favor da empresa: B. VANUCHI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME. O valor total desta aquisição é de R$ 189. 166,00 (cento e oitenta e nove mil, cento e sessenta e seis reais), sendo licitado através da modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 08/CPLM/2018, haja vista que a proposta adjudicada foi a que melhor atendeu aos interesses da Administração Municipal.

Paço Municipal Dr. José Cunha e Silva Jr., 01 de agosto de2018.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:18B9C612

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 09/CPLM/2018

PROCESSO Nº 565/SEMEC/2018

OBJETO: REFORMA DO CENTRO DE PESQUISAS E MUSEU REGIONAL DE ARQUEOLOGIA.

Com base na Lei Federal nº 8.666/93, observados os Pareceres do órgão do Controle Interno, bem como abalizado na classificação e ADJUDICAÇÃO da CPL-M, e HOMOLOGO o presente resultado em favor da empresa: B. VANUCHI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME. O valor total desta aquisição é de R$ 155. 991,03(cento e cinqüenta e cinco mil, novecentos e noventa e um reais e 03 centavos), sendo licitado através da modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 09/CPLM/2018, haja vista que a proposta adjudicada foi a que melhor atendeu aos interesses da Administração Municipal.

Paço Municipal Dr. José Cunha e Silva Jr., 01 de agosto de 2018.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:36143D67

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CHEFIA DE GABINETE
EDITAL DE SELEÇÃO Nº 002/SEMSAU/2018.

Dispõe sobre abertura de Processo de Seleção Municipal para o cargo de Odontólogo, 40 horas semanais e dá outras providências.

O MUNICÍPIO DE **PRIMAVERA DE RONDÔNIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 84.723.030/0001-16, com sua sede Administrativa estabelecida na Prefeitura Municipal à Rua Jonas Antônio de Souza, nº 1466, CEP: 76.976-000, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público e para atender aos usuários da Rede Pública de Saúde, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no art. 37 da Constituição Federal, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO** que realizará a contratação emergencial para preenchimento imediato de 01 (uma) vaga o para o cargo de Odontólogo para atuar na Estratégia da Saúde da Família na Unidade Básica de Saúde Manoel de Lara por prazo determinado de 06 (seis) meses, prorrogável por uma vez por igual período, de acordo com a legislação aplicável. A contratação emergencial ocorrerá mediante Teste Seletivo Simplificado Classificatório, da Análise de Currículos (escolaridade/cursos e experiência profissional) para suprir as vagas em aberto no quadro de servidor da Secretaria Municipal de saúde.
O Município atualmente possui uma unidade básica de saúde, destinadas ao atendimento da demanda de munícipes, e considerando que no cuja finalidade é o **provimento temporário, que ficaram vagos em detrimento dos cargos não terem sido preenchidos no Concurso Público 004/2014** e por força da legislação se faz necessário, haja vista que a população do Município não poderá ficar sem a prestação desses serviços, que são indispensáveis e necessários, para atender os munícipes.
Mediante as considerações expostas, torna imperativo e de extrema necessidade a contratação de 01(um) Odontólogo, 40horas para o Programa Saúde da Família – **PSF**, com carga horária de 40 horas semanais, para o atendimento da demanda na unidade básica de saúde do Município. Os demais classificados ficam no cadastro de reserva e, se necessário, poderão ser convocados de acordo com a necessidade do serviço público.

2 - DO PROCESSO DE SELEÇÃO
2.1. O Processo Seletivo Simplificado será coordenado, supervisionado e realizado pela Comissão criada pela Portaria nº 328/GP/2017;
2.2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 06 (seis) meses, contado da data da Homologação do seu Resultado Final, podendo ser prorrogável por igual período, a critério da Administração, por ato expresso do Prefeito Municipal;
2.3. O Processo Seletivo Simplificado será constituído de uma única etapa: Análise de títulos, eliminatória e classificatória;
2.4. O Processo Seletivo Simplificado visa à contratação pelo prazo determinado de até 06 (seis) meses, com possibilidade de renovação por igual período, **uma única vez**;
2.5. Toda publicidade do presente certame se dará com as publicações no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, www.diariomunicipal.com.br/arom e no site da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondôniawww.primavera.ro.gov.br;
2.6. A comissão não enviará nenhum documento ao candidato, ficando sob a responsabilidade do mesmo o acompanhamento de todos os atos por meio dos sites eletrônicos mencionados no item 2.5;
2.7. Será considerado como de referência para todos os procedimentos deste certame o horário de Rondônia;
2.8. Os candidatos serão contratados sob o regime temporário e regidos pela Lei nº 699/GP/2013;
2.9. Os candidatos aprovados, que não forem classificados para contratação imediata integrarão o Cadastro de reserva.

3. DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO/CLASSIFICAÇÃO
a) Avaliação/análise de currículo do(a) candidato (a), do qual devem constar:
1. Cópia do diploma de graduação autenticado ou acompanhado do original para autenticação pelo servidor municipal responsável por receber tais documentos, experiência mínima de 1 (hum) ano de atuação, experiência na Estratégia da Saúde da Família, disponibilidade para trabalhar 40 horas semanais. CRO ativo com anuidade paga no momento da contratação
b) Caso tenha, anexar ao currículo:
Cópia do diploma de pós-graduação
Cópia de certificado de cursos de capacitação voltados para área de saúde.
Declaração de experiência profissional na área de saúde.
Os documentos acima relacionados deverão ser entregues acompanhados pelas originais para certificação ou devidamente autenticados em Cartório, estes, serão avaliados pela Comissão de Análise de Currículos, composta por servidores da Administração.
c) De acordo com a tabela do ANEXO I deste edital, as pontuações correspondentes aos itens "2", "3","4", servirão apenas como critério de desempate e de classificação. Perfazendo o empate, servirá como critério decisivo de desempate maior tempo de experiência em sua área profissional (dd/mm/aaaa), persistindo o empate terá preferência candidato mais velho.
4 - PRAZOS E INFORMAÇÕES GERAIS
4.1. O currículo deve ser entregue em mãos em envelope que será lacrado após a conferência dos originais, até dia 07 **de agosto de 2018**, no seguinte endereço:
Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU
Rua: José Rodrigues n°1675
CEP 76.976-000
Primavera de Rondônia – RO
No horário de expediente (07:30h – 12:30h).
4.1. O resultado da **análise dos currículos será publicado no dia 08 de julho de 2018,** no átrio da Prefeitura.
4.2. Após a publicação do resultado os candidatos terão, caso necessário, **02 (dois) dias** para interposição de recurso, cujo julgamento deverá ocorrer no mesmo prazo;
4.3. Quaisquer informações entrar em contato pelo telefone (69) 3446-1145 ou 1234 – na Secretaria Municipal de Saúde, falar com Marteleuza Gonzaga ou Elilha Feitosa Braga;
CRONOGRAMA PREVISTO

Inscrição com entrega do currículo;	Até 07/08/2018
Divulgação dos aprovados	08/08/2018 a partir das 12:00 hs
Prazo para recursos	02 dias após a divulgação dos aprovados.
Resultado final	10/08/2018

5 – DO TRABALHO A SER REALIZADO CONFORME Lei 699/GP/2013 – PCCS.
5.1. Odontólogo, 40horas Semanais:

a) Realizar consultas médicas, compreendendo: análise, exame físico, solicitar exames complementares e exarar receitas;
b) Colaborar na investigação epidemiológica;
c) Assessorar autoridades de nível superior em assuntos de sua competência;
d) Desempenhar atividades nos órgãos da Secretaria Municipal de Saúde, Unidades Básica de Saúde;
e) Prestar assistência cirúrgica-dentista e preventiva;
f) Fazer inspeção de saúde em servidores municipais;
g) Dirigir equipes e prestar socorros urgentes;
h) Preencher boletins de socorro urgente;
i) Preencher as fichas dos doentes atendidos a domicílio;
j) Executar tarefas afins.

6 - DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS PARA A CONTRATAÇÃO

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
b) Ter idade mínima de dezoito anos;
c) Estar em dia com os compromissos eleitorais;
d) Não Ter vínculo empregatício público com carga horária incompatível ao assumido nesta administração;

7 – DOS DOCUMENTOS

No ato da contratação a(o) candidata(o) deverá entregar fotocópias dos seguintes documentos:

7.1. Documentos pessoais

• Carteira de trabalho e previdência social (CTPS);
• Comprovante de endereço;
• Carteira do registro profissional com registro no conselho competente;
• Duas fotos 3x4 recentes;
• Certidão negativa de antecedentes civis e criminais;

Declaração de que não acumula aposentadoria ou cargo no serviço público incompatível com o horário de trabalho;

• Declaração de bens e valores;
• Certidão de nascimento dos filhosmenores de 14 anos (se houver);
• Carteira de vacinação dos filhos de até 6 anos (se houver);
• Frequência escolar de crianças acima de 7 anos (se houver);
• Tipagem sanguínea;
• Atestado de saúde física e mental;
• Fotocopia de carteira de identidade;
• CPF ;
• Título de eleitor e comprovante de votação ou justificativa da última eleição;
• Cartão do PIS/ PASEP;
• Documentos militares (homem);
• Certidão de nascimento ou casamento;
• Certificado e diploma de escolaridade;
• Certidão Negativa de Débito – CND do Tribunal de Contas-RO;
• Certidão Negativa de Débito – CND Municipal (Primavera);
• Certidão Negativa de Débito – CNDSEFIM-RO;
• Conta Concorrente, preferencialmente do Banco do Brasil.

7.2 Documentos comprobatórios de escolaridade:

a) Diploma de conclusão de curso na área correlata ao cargo;
b) Curriculum Vitae contendo dados pessoais e experiência profissional, de acordo com o item "3".

8 - REMUNERAÇÃO E LOCAL DE TRABALHO.

a) A Remuneração bruta será de:
Odontólogo, 40horas: R$ 1.458,00 (um mil quatrocentos e cinqüenta e oito reais) mais R$ 800,00 (oitocentos reais) de incentivo de PSF mais adicional de insalubridade conforme laudo vigente, para os contratos com 40 horas semanais;
b) O local de Trabalho será na Unidade Básica de Saúde da sede do Município de Primavera de Rondônia.

9 – COMPÕE ESTE EDITAL.

ANEXO I – Quadro de Critérios de Avaliação e Pontuação.

10 – PARA DIRIMIR AS QUESTÕES ORIUNDAS DESTE PROCESSO SELETIVO, FICA ELEITO O FORO DA COMARCA DE PIMENTA BUENO-RO.

Primavera de Rondônia 31 de Julho de 2018.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

ANEXO I
QUADRO DE CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO

TÍTULOS			**ESQUEMA DE PONTUAÇÃO**
REQUISITOS		**FOTOCÓPIAS**	**PONTUAÇÃO**
Curso de pós-graduação ou especialização *latu sensu*, na área do cargo		Diploma ou certificado expedido por entidade reconhecida pelo MEC.	2,0
Curso de pós graduação/especialização na área de saúde pública, relativa ao cargo.		Certificação(s) de Curso(s) em Nível de Pós Graduação/Especialização que esteja(m) relacionado(s) com a área de saúde, expedido por entidade reconhecida pelo MEC.	3,0
Cursos de aperfeiçoamento na área de Saúde.	Até 50 horas	Diploma ou certificado de conclusão expedido por órgão competente.	2,0
	Acima de 50 horas		2,0
Experiência Profissional (tempo mínimo de seis meses).	Área Privada	Declaração original da entidade do serviço prestado.	1,0
	Área Pública		1,0

Publicado por:
Angela Cristina Ferreira
Código Identificador:7B1FBE9B

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 269/GP/2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, as Leis 441/GP/2007 e 590/GP/2011, e tendo em vista o que consta no **Processo n.º 866-1/SEMAS/2018 e Memo. nº 165/SEMAS/2018.**

RESOLVE:
Art. 1.º Arbitrar e conceder 09 (nove) diárias sendo 06 (seis) diárias no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais) para o período de 03 a 05/08/2018 e 06 (seis) passagens com destino Pimenta Bueno x PVH x Pimenta Bueno no valor unitário de R$ 155,00 (cento e cinquenta e cinco reais) totalizando o montante de R$ 1.830,00 (mil oitocentos e trinta reais) aos servidores subscritos abaixo, que irão até Porto Velho/RO, participar do **II Encontro Estadual do G 52 e I Encontro do CMDCAs.**
- 03 (três) diárias e 02 (duas) passagens no valor global de R$ 610,00 (seiscentos e dez reais) em favor do **Presidente do CMDCA** – **Welington Cruz Teles – CPF: 692.632.132-91.**
- 03 (três) diárias e 02 (duas) passagens no valor global de R$ 610,00 (seiscentos e dez reais) em favor do **Representante do CMDCA** – **Rosilene Gomes da Silva Telaroli – CPF: 390.160.722-68.**

- 03 (três) diárias e 02 (duas) passagens no valor global de R$ 610,00 (seiscentos e dez reais) em favor da **Representante do Município Infanto Juvenil** – **Lorena de Paula Guimarães – CPF: 040.805.862-56.**

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno do mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, ao 01 dia do mês de Agosto de 2018.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Cristina Ferreira
Código Identificador:2CEF4F19

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 270/GP/2018.

NOMEIA RENATA DE ARAUJO GONCHOROWISKI E ERINAN SILVEIRA DE OLIVEIRA COMO AGENTES DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia- RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, tendo em vista o disposto no art. 85-A, da Lei Complementar de nº 123/2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear as Sras. **Renata de Araújo Gonchorowiski e Erinan Silveira de Oliveira**, como Agente de Desenvolvimento do Município de Primavera de Rondônia- RO, sem prejuízo de suas atribuições.

Art. 2º - O Agente Municipal de Desenvolvimento é parte indispensável para a efetivação no Município das políticas públicas atinente ao empreendedorismo e de desenvolvimento municipal, cabendo-lhe, dentre outras funções, articular junto aos órgãos municipais a promoção da regulamentação e implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas – Lei Complementar de nº 123/2006.

Art. 3º - Dentre as ações do Agente Municipal de Desenvolvimento, destacam-se:
I – Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas – Lei Complementar de nº 123/2006 no Município;
II – Identificar as lideranças locais no setor público, privado e comunitárias que possam colaborar com o trabalho a ser desenvolvido;
III – Montar grupos de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas a dar a essa atividade um caráter oficial;
IV – Manter o diálogo constante com os grupos de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do Município;
V – Manter registro organizado de todas as suas atividades;
VI – Auxiliar o Poder Público Municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;
VII – Desenvolvimento de outras atividades que vierem a ser necessárias ao cumprimento de suas obrigações.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia - RO, em 01 de Agosto de 2018.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Cristina Ferreira
Código Identificador:52AB413E

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 268/GP/2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, as Leis 441/GP/2007 e 590/GP/2011, e tendo em vista o que consta no **Processo n.º 864-1/SEMEC/2018 e Memo. nº 203/SEMEC/2018.**

RESOLVE:
Art. 1.º Arbitrar e conceder 09 (nove) diárias sendo 06 (seis) diárias no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) e 03 (três) diárias no valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais) para o período de 06 a 08/08/2018 e 06 (seis) passagens com destino Pimenta Bueno x PVH x Pimenta Bueno no valor unitário de R$ 140,00 (cento e quarenta reais) totalizando o montante de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) aos servidores subscritos abaixo, que irão até Porto Velho/RO, participar do **Seminário de Encerramento formação de matemática do ciclo 1º ao 3º e da Educação Infantil.**
- 03 (três) diárias e 02 (duas) passagens no valor global de R$ 900,00 (novecentos reais) em favor da **Formadora do PNAIC** – **Meire Rosa N. S. Moraes – CPF: 756.983.402-00.**
- 03 (três) diárias e 02 (duas) passagens no valor global de R$ 900,00 (novecentos reais) em favor da **Formadora do PNAIC pré escola** – **Marlene Maria da Silva – CPF: 618.966.162-91.**

- 03 (três) diárias e 02 (duas) passagens no valor global de R$ 900,00 (novecentos reais) em favor da **Secretária Municipal de Educação e Cultura** – **Marlene Kruger Holanda– CPF: 948.561.197-15.**

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno do mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, ao 01 dia do mês de Agosto de 2018.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Cristina Ferreira
Código Identificador:7173BFD8

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 036/2018

PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2018, que se origina do PROCESSO N° 728/SEMOSP/2018.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRA DE LEI TIPO PEQUI – SERRADAS EM PRANCHAS E QUADRADOS- CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões o art. 43, VI da lei n° 8666/93 e Decreto Municipal 801/GP/2010, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 036/2018, conforme pregão eletrônico n° 25/2018, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

EMPRESA VENCEDORA			CNPJ Nº	CLASSIFICAÇÃO 1ª	
M DEZEM BANDEIRA - ME			84.604.537/0001-50		
UND	QTD	MARCA	ESPECIFICAÇÃO	VALORES REGISTRADOS	
				UNIT. (R$)	TOTAL (R$)
Mt³	200	PEQUI	Metros cubicos de madeira de lei tipo pequi serradas em pranchas e quadrados	1.300,00	260.000,00
VALOR TOTAL POR EXTENSO			Duzentos e sessenta mil reais		
Representante legal: *Luiz Helio Bandeira*					
Telefone de contato: (69) 3412 2438					
E-mail: emersonbandeira30@hotmail.com					
Endereço:Rod. BR 429, KM 52,9 s/n – Cidade Alta – Alvorada Doeste- RO					

Primavera de Rondônia, 31 de julho de 2018.

ERINAN SILVEIRA DE OLIVEIRA BUREI
Pregoeira /Presidente CPLP

Publicado por:
Erinan Silveira de Oliveira Burei
Código Identificador:2D48FB92

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 857/SEMOSP/2018

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, através de sua Pregoeira designada por força das disposições contidas no **Decreto Nº1587/GP/2018,** torna público que se encontra autorizada a realização de licitação na modalidade **PREGÃO,** na forma **PRESENCIAL,** sob o **n.º 008/2018**, do tipo **Menor Preço po item**, conforme descrito no edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, com o Decreto Municipal nº 634/08, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, com a Lei Complementar n° 123/2006, tendo como interessada a Administração Municipal.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 857/SEMOSP/2018.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CASCALHO LATERITICO. CONFORME TERMO DE REFERENCIA.
VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R$ R$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais).

DATA DE ABERTURA: **14/08/2018, às 10:00h (horário local).**

LOCAL: Na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, sito a **Rua Jonas Antônio de Souza, n° 1466 - Bairro: Centro em Primavera de Rondônia/RO - CEP: 76.976-000, Telefone: (0XX) 69.3446-1140 ramal 206 ou 3446-1139**.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico **www.primavera.ro.gov.br**. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame, serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, sito a **Rua Jonas Antônio de Souza, n° 1466 - Bairro: Centro em Primavera de Rondônia/RO - CEP: 76.976-000, Telefone: (0XX) 69.3446-1140 ramal 206 ou 3446-1139 ou ainda através do e-mail:** compras@primavera.ro.gov.br.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Primavera de Rondônia/RO, 01 de Agosto de 2018.

ERINAN SILVEIRA DE OLIVEIRA BUREI
Pregoeira

Publicado por:
Erinan Silveira de Oliveira Burei
Código Identificador:6C080935

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 52/2018 ELETRÔNICO

O Pregoeiro do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade Pregão, na forma Eletrônica, tipo "Menor Preço" por item, concernente a **AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS TIPO ESCOLAR, para atender a Secretaria Municipal de Governo e Cidadania**, valor estimado **R$ 420.000,00 (Quatrocentos e vinte mil reais**). A sessão de abertura está marcada para o dia **15 de Agosto de 2018 às 09:00 horas** (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o Compras Governamentais (www.comprasgovernamentais.gov.br), e ainda o Edital será disponibilizado gratuitamente através do site: www.rolimdemoura.ro.gov.br ou pelo e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com ou diretamente na CPL através do telefone mencionado em seguida ou no endereço indicado. Da autorização: **Processo Administrativo nº 0040/2018**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º **(69) 3442-3100.**

Rolim de Moura, 01 de Agosto de 2018.

GILDO LIMANA
Pregoeiro
Portaria nº 154/2018

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:5FFC2562

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ESPECEALIZADA EM REFORMA DE CADEIRAS

AVISO De ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2018

(Art. 24, II da Lei 8.666/93)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA - RO, através da Comissão Permanente de Licitação Municipal, "torna público", que se encontra disponível no Departamento de Compras e Licitação "**Cotação de Preços",** que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ESPECEALIZADA EM REFORMA DE CADEIRAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC.**

AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo nº 4061/2018
DOS RECURSOS: Projeto de Atividade Nº 2087
Elemento de Despesas 33.90.39.20

A data para a entrega das propostas será no dia **03-08-2018 às 09:00** horas, no endereço mencionado abaixo.

Quaisquer informações poderão ser obtidas de segunda à sexta-feira no horário das: 07:30 às 13:30 horas, na sala de reuniões da CPL, localizado no Prédio da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO, à Av. João Pessoa nº. 4478, centro ou pelo telefone 3442 -3100, ramal 208.

Atenciosamente,

Rolim de Moura – RO, 01 de Agosto de 2018.

PAULO JESSÉ DOS SANTOS TAVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 155/2018

Publicado por:
Paulo Jesse dos Santos Taveira
Código Identificador:D2BC20A6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 57/2018 ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 38/2018

O Pregoeiro do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 57/2018 ELETRÔNICO**, modalidade Pregão, na forma Eletrônica, tipo "Menor Preço" por item, concernente a **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E**

EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE LIMPEZA. Registro de Preços para 12 meses, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, valor estimado **R$ 795.519,75 (Setecentos e noventa e cinco mil, quinhentos e dezenove reais e setenta e cinco centavos**). A sessão de abertura está marcada para o dia **17 de agosto de 2018 às 09:00 horas** (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o Compras Governamentais (www.comprasgovernamentais.gov.br), e ainda o Edital será disponibilizado gratuitamente através do site: www.rolimdemoura.ro.gov.br ou pelo e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com, ou diretamente na CPL através do telefone mencionado em seguida ou no endereço indicado. Da autorização: **Processo Administrativo nº 147/2018**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º **(69) 3442-3100.**

Rolim de Moura, 01 de Agosto de 2018.

GILDO LIMANA
Pregoeiro
Portaria nº 154/2018

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:1A5090E5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PR 62-2018 AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE - SEMUSA

A Pregoeira do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade Pregão, na forma Eletrônica, tipo "Menor Preço" por lote, concernente a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, (PROPOSTA: 07851.282000/1140-04) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** valor estimado **R$200.000,00** (duzentos mil reais). A sessão de abertura está marcada para o dia **17 de agosto de 2018 às 10:00 horas** (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o Compras Governamentais (www.comprasgovernamentais.gov.br), e ainda o Edital será disponibilizado gratuitamente através do site: www.rolimdemoura.ro.gov.br ou pelo e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com, ou diretamente na CPL através do telefone mencionado em seguida ou no endereço indicado. Da autorização: **Processo Administrativo nº1555-2016**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º **(69) 3442-3100.**

Rolim de Moura, 01 de agosto de 2018.

ROSANGELA LUCIA DA SILVA
Pregoeira
Portaria 154/2018

Publicado por:
Rosangela Lucia Silva
Código Identificador:1452FBD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 293/2018

"Dispõe sobre exoneração em Cargo de Comissão"

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, conforme solicitação do Memorando 098-SEMPLADEGE/2018.
R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** o (a) Senhor (a) **FERNANDO BRAGA NOGUEIRA**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 523139 SSP/RO e do CPF nº 569.879.782-04, de exercer o cargo de **Diretor de Planejamento,** da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir do dia **01.08.2018.**

Rolim de Moura, 31 de julho de 2018.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Rosa Soares
Código Identificador:1944C9FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 292/2018.

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização do Convênio 038/18/FITHA – RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS".
LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no memorando nº 281/SEMOSP/2018.

RESOLVE:

Art. - 1º **CONSTITUIR** a Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização do Convênio 038/18/FITHA – RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS".
Art. - 2º A comissão será composta pelos seguintes membros:

Presidente: MARCELIO ALVES LIMA
Vice-Presidente GILSON POLICARPO DOS SANTOS
Membro: JOSÉ CARLOS GONÇALVES DOS SANTOS
CLOVIS ANTÔNIO DE SOUZA
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data, revogando as disposições contrárias.

Rolim de Moura, 30 de julho de 2018.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim

Publicado por:
Sandra Rosa Soares
Código Identificador:045EAE50

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ERRATA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ERRATA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Através do presente, Homologação a licitação ***ONDE SE LÊ*** *nº 028/2018* ***LEIA-SE*** *n° 040/2018 modalidade* ***Pregão eletrônico*** *oriunda do processo licitatório* ***nº 2390/2018, Registro de preços para futura e eventual aquisição de material gráfico, para atendimento das necessidades da secretaria municipal de saúde.***

Rolim de Moura,01 de Agosto de 2018.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larrubia Laiana da Cruz
Código Identificador:D3DDC401

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO
ATA DA SESSÃO DE N° 016/2018 - JARI

Ata da sessão de n° 016/2018, Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, realizada aos dias um do mês de agosto de 2018, relativa ao julgamento de infrações de trânsito, de conformidade com o estabelecido no artigo 17 do Código Nacional de Trânsito.

Aos dias um do mês de agosto do ano de 2018 às 13:30h, realizou-se na Junta Administrativa de Recursos de Infrações, órgão integrante da Coordenadoria Municipal de Trânsito, conforme Decreto n° 4.008/2017, de 30 de outubro de 2017, a sessão com os membros da JARI. Presentes à sessão o Presidente da JARI, David Holanda; secretária, Elaine Galdino Gomes; membro servidor municipal, Ademilson Aparecido da Cruz; membro Betânia Rodrigues Corá Kloos (advogada); Coordenadoria Municipal de Trânsito, Roger Junior Inácio Ratier; membro servidor municipal, Jonathas Siviero. Iniciados os trabalhos o presidente passou a distribuir os processos entre os membros da junta, submetendo-se à discussão, votação e julgamento, conforme discriminação abaixo. Dos processos submetidos ao julgamento:

PROC. ADM. N°: 3981/2018
REQUERENTE: Adilson José Gonçalves
AUTO DE INFRAÇÃO N°: 10RO006043
PLACA N°: DWL0428
DECISÃO: Indeferido.
OBSERVAÇÃO:
Verifica-se no extrato de fls. 03, que a autuação ocorreu em 24/05/2018 e a EXPEDIÇÃO de notificação para recurso, ocorreu em 11/06/2018, mediante AR. Desse modo, tempestiva a expedição de notificação, e INTEMPESTIVO o presente Recurso protocolado na data de 13/07/2018.
Indeferido o Recurso em face da intempestividade, devendo ser mantido todos os efeitos do AIT n. 3571654, vinculado ao veículo de placa DWL 0428.

Não havendo mais o que examinar, encerrou-se a presente sessão da Junta Administrativa de Recurso de Infração – JARI, às 14:00 horas.

Rolim de Moura, 01 de agosto de 2018.

DAVID HOLANDA
Presidente da JARI

ELAINE GALDINO GOMES
Secretária

JONATHAS SIVIERO
Membro

BETÂNIA RODRIGUES CORÁ KLOOS
Membro

ROGER JUNIOR INÁCIO RATIER
Membro

ADEMILSON APARECIDO CRUZ
Membro

Publicado por:
Elaine Galdino Gomes
Código Identificador:4226DB9A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 03/2018

A Comissão Permanente de Licitação, através do seu Presidente torna público a Adjudicação da Tomada de Preço Nº 03/2018, tendo como o objeto Contratação de empresa especializada na construção da Ampliação da Sede Administrativa 3ª Etapa, advindo do processo administrativo 416/2018, em favor da empresa: CONSTRUTORA TABALIPA EIRELI-ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 10.776.550/0001-50, no valor de R$ 279.681,58 (duzentos e setenta e nove mil, seiscentos e oitenta e um reais e cinquenta e oito centavos). Todas as informações, como vistas ao processo administrativo nº 416/2018, poderão ser obtidas junto à prefeitura, Rua Ozias de Oliveira Soares, nº 2644 – centro - Santa Luzia D´Oeste - RO, de segunda a sexta-feira no horário das 07h00min às 13h00min horas, ou através do telefone 69 3434 2262/3434 2580.

Santa Luzia D Oeste – RO, 01 de agosto de 2018.

NILSON GREGÓRIO NETO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:F264154F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVO PARA ME-EPP
PREGÃO ELETRÔNICO 27/2018 PROCESSO N. 719/2018 - PMSFO

EQUIPE LICITACAO MODALIDADE PREGAO LEI 10.520/2002, DECRETOS MUNICIPAL Nº. 560/2009, 779/2010 E 901/2012 DECRETO DESIGNAÇÃO EQUIPE **Nº 1286/2017**

AVISO DE LICITAÇÃO
EXCLUSIVO PARA ME-EPP
PREGÃO ELETRÔNICO 27/2018
PROCESSO n. 719/2018 - PMSFO

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 1286/2017, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação e pelo Decreto 560/2009, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão Virtual (Onn-Line) do tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM ,** no dia 15 DE AGOSTO de 2018, com abertura às 09:00 (Horário de Brasília) e início das disputas as 09:06 Horas (Horário de Brasília), no endereço eletrônico www.licitanet.com.br cujo OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE PARA ATENDER O GRUPO DE CONVIVENCIA CRAS, CONFORME PROJETO BASICO/TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO .** Nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação e seus anexos.

1 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.
As propostas deverão ser cadastradas no período de 01/08/2018 até o dia 15/08/2018 as 09:00 horas Horário de Brasília, conforme enunciado no Edital de Licitação.
A data para a fase de lances e propostas no dia 15/08/2018, às 09:06 horas (Horário de Brasília), no endereço www.licitanet.com.br.

3- EDITAL
Consulta e retirada das 07h:00min. às 13h:00min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços eletrônicos www.licitanet.com.br e www.saofelipe.ro.gov.br. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3445-1099

São Felipe D'Oeste, 01 DE AGOSTO DE 2018..

MARILDO SPANAZZATTO
Pregoeiro Oficial

Decreto Municipal nº. **1286/2017**

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:644129EE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 120/2018

DECRETO Nº 120/2018

"DISPÕE SOBRE A POSSE DOS MEMBROS DA COMISSÃO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA CONFORME LEI Nº 1.525/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO Ata de Reunião do CMDCA datada de 12 de julho de 2018, em conformidade com a Lei nº 1.525/2018 de 05 de julho de 2018;

R E S O L V E:

Art. 1° - EMPOSSAR os membros da Comissão Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, a qual será composta pelos seguintes membros:

Presidente: ***Luiz Ricardo de Mattos***
Vice- Presidente: ***Joaquim Germano de Lima***

1ª Secretária: ***Roberta Pessoa Saldanha***
2ª Secretária: ***Katiê da Silva Paulino***

1ª Tesoureira: ***Adriana Gabriel***
2ª Tesoureira: ***Gessiani de Souza Costa***

Representante da SEGEAD
Luiz Ricardo Mattos – Titular
Agnielde Benice Adorno - Suplente

Representantes da SEMTAS
Roberta Pessoa Saldanha - Titular
Elvis Lisboa dos Santos – Suplente

Representantes SEMECELT
Katiê da Silva Paulino - Titular
Neusa do Carmo Etiene - Suplente

Representantes da SEMUSA
Adriana Gabriel - Titular
Fabiana de Souza Oliveira – Suplente

Representantes da SEMFINPLAN
Tiago Henrique Rodrigues Adão – Titular
Gessiani de Souza Costa – Suplente

Representantes das Organizações Civis representada pela Junta Comercial
José Hélio de Oliveira - Titular
Djalma Pedroso da Silva - Suplente

Representantes da Ordem dos Pastores
Joaquim Germano - Titular
Eduardo Henrique de Oliveira – Suplente

Representantes da APAE
Edna Soares Rosa - Titular
Edneia Rodrigues - Suplente

Representantes do SINDSMUSF
Etiene Vieira da Costa – Titular
Valdineia Ramos Barbosa – Suplente

Representantes da Liga de Esportes
Edinaldo Siqueira e Silva - Titular
Cleci Fátima de Oliveira – Suplente

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **25 de julho de 2018**.

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:7C45B7A3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 65/2018

A Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social – Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, designado através Da Portaria nº008/PMSMG/2017, torna publico que o processo administrativo n°1056/2018/SEMTRAS tendo como DESPESAS COM MATERIAL PERMANENTE (PAD PARA COLETA DE ASSINATURA), CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL**,** conforme parecer jurídico Artigo 24,inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993. alterada pela Lei Federal nº: 8.883/94 de 08 de junho de 1994, em favor da empresa - ZANOL & CIA LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF nº 03.767.739/0001-11, no valor de R$ 4.976,00 (quatro mil e novecentos e setenta e seis reais).

São Miguel do Guaporé–RO, 01 de agosto de 2018.

EDIMARA CRISTINA ISIDORO BERGAMIN
Secretaria Municipal de Trabalho de Ação Social

Publicado por:
Junior Procópio de Oliveira
Código Identificador:F58CFFD0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1074/2018
b) Licitação Nrº :	64/2018
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data da Homologação:	31/07/2018
e) Objeto Homologado:	DESPESA COM AQUISIÇÃO DE ABSORVENTE PARA INCONTINENCIA POS-OPERATORIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SENHORA MADALENA MONTHAY PINHEIRO, DIAGNOSTICADA COM LESAO INVASIVA DO COLO DO UTERO, POR UM PERIODO DE 12 MESES, CONFORME RELATORIO DA ASSISTENTE SOCIAL E RECEITUARIO MEDICO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MARTINS & TOMAZ LTDA - ME
CNPJ/CPF: 07.203.028/0001-75
Valor Total Adjudicado e Homologado - R$ 1.844,10

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 31 de julho de 2018.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Regina Queiroz da Silva
Código Identificador:8039106B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	947/2018
b) Licitação Nrº :	76/2018
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data da Homologação:	30/07/2018
e) Objeto Homologado:	Formação de Registro de Preços Para Futura Aquisição de Óleo Lubrificante e Filtros, Solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, Recursos Próprios.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: P D V PEÇAS EIRELI- ME
CNPJ/CPF: 28.737.608/0001-12
Valor Total Adjudicado e Homologado - R$ 38.933,50

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 30 de julho de 2018.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Regina Queiroz da Silva
Código Identificador:79958657

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	911/2018
b) Licitação Nrº :	80/2018
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data da Homologação:	27/07/2018
e) Objeto Homologado:	Contratação de Empresa para Confecção de Material Gráfico, solicitado pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, Recurso Próprio.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: L. H. C. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ/CPF: 01.060.256/0001-57
Valor Total Adjudicado e Homologado - R$ 3.363,00

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 27 de julho de 2018.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Regina Queiroz da Silva
Código Identificador:BF663F8B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	532/2018
b) Licitação Nrº :	70/2018
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data da Homologação:	27/07/2018
e) Objeto Homologado:	Formação de Registro de Preços Para Futura Contratação Horas Maquinas de Tração Pesada e Horas de Caminhões tipo Pipa e Basculante, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Recursos Próprios ou via Convenio Estadual e/ou Federal.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CRISTIANO DE OLIVEIRA SA
CNPJ/CPF: 26.600.132/0001-48
Valor Total Adjudicado e Homologado - R$ 295.305,00

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 27 de julho de 2018.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Regina Queiroz da Silva
Código Identificador:75E5A9E0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	532/2018
b) Licitação Nrº :	70/2018
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data da Homologação:	27/07/2018
e) Objeto Homologado:	Formação de Registro de Preços Para Futura Contratação Horas Maquinas de Tração Pesada e Horas de Caminhões tipo Pipa e Basculante, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Recursos Próprios ou via Convenio Estadual e/ou Federal.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: FJC COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ/CPF: 20.853.356/0001-85
Valor Total Adjudicado e Homologado - R$ 113.495,00

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 27 de julho de 2018.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Regina Queiroz da Silva
Código Identificador:5F9F302E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações

posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	532/2018
b) Licitação Nrº :	70/2018
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data da Homologação:	27/07/2018
e) Objeto Homologado:	Formação de Registro de Preços Para Futura Contratação Horas Maquinas de Tração Pesada e Horas de Caminhões tipo Pipa e Basculante, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Recursos Próprios ou via Convenio Estadual e/ou Federal.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: FJC COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ/CPF: 20.853.356/0001-85
Valor Total Adjudicado e Homologado - R$ 113.495,00

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 27 de julho de 2018.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Regina Queiroz da Silva
Código Identificador:C7181999

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	532/2018
b) Licitação Nrº :	70/2018
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data da Homologação:	27/07/2018
e) Objeto Homologado:	Formação de Registro de Preços Para Futura Contratação Horas Maquinas de Tração Pesada e Horas de Caminhões tipo Pipa e Basculante, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Recursos Próprios ou via Convenio Estadual e/ou Federal.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: E. DE FREITAS
CNPJ/CPF: 27.521.468/0001-88
Valor Total Adjudicado e Homologado - R$ 137.000,00

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 27 de julho de 2018.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Regina Queiroz da Silva
Código Identificador:FBB8D9DB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA AO SERVIDOR DANIEL SOUZA ANDRADE. PORTARIA Nº. 089/IPMS/2018

PORTARIA Nº. 089/IPMS/2018 Seringueiras - RO. 01 de Agosto de 2018

Dispõe sobre a Prorrogação do Benefício de Auxílio Doença ao Servidor Daniel Souza Andrade.

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras, do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conforme artigo 91 e nos termos do artigo 20 da Lei Municipal nº **741/2011.**

R E S O L V E

Art.1º - **PRORROGAR** o benefício de Auxílio Doença, por um período de **113** (Cento e treze) dias ao servidor **Daniel Souza Andrade,** efetivo na função de **Agente Comunitário de Saúde – 40 horas,** lotado no **PACS**, com vencimentos Proporcionais correspondente ao valor de sua última remuneração, a partir de **01/07/2018** com término em **21/10/2018**, conforme Laudo Médico de Perícia constante no Processo Administrativo de **Nº 0107/IPMS/2018**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se

ANDREIA TETZNER LEONARDI
Diretora Executiva do IPMS
Port. 0193/PMS/2017

Publicado por:
Andreia Tetzner Leonardi
Código Identificador:3BA3C4CC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA DO SERVIDOR JESUS CECÍLIO TABARES BLANCO. PORTARIA 090/IPMS/2018.

PORTARIA Nº. 090/IPMS/2018. Seringueiras – RO, 01 de Agosto de 2018.

"Dispõe sobre a PRORROGAÇÃO do Benefício de Auxílio Doença do Servidor Jesus Cecílio Tabares Blanco."

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras, do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conforme artigo 91 e nos termos do artigo 20 da Lei Municipal nº 741/2011.

R E S O L V E

Art.1º - **PRORROGAR** o benefício de Auxílio Doença, por um período de 093 (Noventa e três) dias ao servidor **Jesus Cecílio Tabares Blanco,** efetivo na função de **Médico Clínico Geral/Cirurgião – 40 horas,** lotado na Secretaria Municipal de **Saúde**, com vencimentos Proporcionais, correspondente ao valor de sua última remuneração, a partir de **01/08/2018** com término em **01/11/2018**, conforme Laudo de Perícia Médica constante no Processo Administrativo de **Nº 134/IPMS/2017**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se

ANDREIA TETZNER LEONARDI
Diretora Executiva do IPMS
Port. 0193/PMS/2017

Publicado por:
Andreia Tetzner Leonardi
Código Identificador:2F3E7D07

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA AO SERVIDOR JOSÉ APARECIDO DIAS DE SOUZA. PORTARIA 091/IPMS/2018

PORTARIA Nº. 091/IPMS/2018. Seringueiras – RO, 01 de Agosto de 2018.

"Dispõe sobre a Prorrogação do Benefício de Auxílio Doença ao Servidor José Aparecido Dias De Souza".

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras, do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conforme artigo 91 e nos termos do artigo 20 da Lei Municipal nº 741/2011.

R E S O L V E

Art.1º - **PRORROGAR** o benefício de Auxílio Doença, por um período de **164** (cento e sessenta e quatro) dias ao servidor **José Aparecido Dias De Souza,** efetivo na função de **Professor De Geografia NIII - 40 horas,** lotado no **FUNDEB**, com vencimentos Proporcionais, correspondente ao valor de sua última remuneração, a partir de **01/08/2018** com término em **11/01/2019**, conforme Laudo de Perícia Médica constante no Processo Administrativo de **Nº 112/IPMS/2017**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se

ANDREIA TETZNER LEONARDI
Diretora Executiva do IPMS
Port. 0193/GAB/PMS/2017

Publicado por:
Andreia Tetzner Leonardi
Código Identificador:1E210928

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA AO SERVIDOR RAMON BRITEZ. PORTARIA Nº. 092/IPMS/2018.

PORTARIA Nº. 092/IPMS/2018. Seringueiras –Ro, 01 de Agosto de 2018.

"Dispõe sobre a Prorrogação do Benefício de Auxílio Doença ao Servidor Ramon Britez.

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras, do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conforme artigo 91 e nos termos do artigo 20 da Lei Municipal nº 741/2011.

R E S O L V E

Art.1º - **PRORROGAR** o benefício de Auxílio Doença, por um período de 179 (cento e setenta e nove) dias ao servidor **Ramon Britez**, efetivo na função de **Operador de Máquinas Pesadas**, lotado na Secretária Municipal de **Obras**, com vencimentos Proporcionais correspondente ao valor de sua última remuneração, a partir de **01/08/2018** com término em **26/01/2019**, conforme Laudo de Perícia Médica constante no Processo Administrativo de **Nº 040/IPMS/2017**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se

ANDREIA TETZNER LEONARDI
Diretora Executiva do IPMS
Port. 0193/PMS/2017

Publicado por:
Andreia Tetzner Leonardi
Código Identificador:2148FC63

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA À SERVIDORA MARISETE DAQUES DE MELO CALEGARI. PORTARIA 093/IPMS/2018

PORTARIA Nº. 093/IPMS/2018. Seringueiras – RO, 01 de Agosto de 2018.

"Dispõe sobre a Prorrogação do Benefício de Auxílio Doença à Servidora Marisete Daques de Melo Calegari."

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras, do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conforme artigo 91 e nos termos do artigo 20 da Lei Municipal nº **741/2011.**

R E S O L V E

Art.1º - **PRORROGAR** o benefício de Auxílio Doença, por um período de **62** (Sessenta e dois) dias à servidora **Marisete Daques de Melo Calegari,** efetiva na função de **Professora Pedagoga/Series Iniciais NIII - 20 horas,** lotada na **SEMEC**, com vencimentos Proporcionais, correspondente ao valor de sua última remuneração, a partir de **20/06/2018** com término em **20/08/2018**, conforme Laudo de Perícia Médica constante no Processo Administrativo de **Nº 091/IPMS/2018**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se

ANDREIA TETZNER LEONARDI
Diretora Executiva do IPMS
Port. 0193/PMS/2017

Publicado por:
Andreia Tetzner Leonardi
Código Identificador:F7E3ACA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2018 PROCESSO Nº 678/2018

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 24, inc. II, da citada lei, dispensa a licitação a favor da Empresa**BENTO SILVA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-ME**, inscrito no**CNPJ 16.864.955/0001-27.**

O valor da total de **R$ 2.160,00** objetivando a DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FORNECIMENTO À PACIENTE WANDERLEY NUNES FERREIRA REQUERENTE ATRAVÉS DE MANDADO JUDICIAL PROC Nº 7001516-

51.2018.8.22.0022, DESTINADO A ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS..

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Seringueiras, 01 de agosto de 2018.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:14B309F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 678/2018

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Dispensa N° 35/CPL/2018 , Processo Nrº 678/2018, Objeto**: DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FORNECIMENTO À PACIENTE WANDERLEY NUNES FERREIRA REQUERENTE ATRAVÉS DE MANDADO JUDICIAL PROC Nº 7001516-51.2018.8.22.0022, DESTINADO A ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS.,** em favor da empresa **BENTO SILVA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-ME, CNPJ 16.864.955/0001-27,** no valor total de **R$ 2.160,00.**

Seringueiras, 01 de agosto de 2018.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:1D0EF04E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 417/2018 PREGÃO ELETRÔNICO 045/CPL/2018.

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Pregão N° 45/CPL/2018, Processo Nrº 417/2018, Objeto**: O OBJETO DESTA LICITAÇÃO É A AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS NÃO PERECÍVEIS, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO E MATERIAL DE COPA E COZINHA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE SERINGUEIRAS/RO, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS,** em favor da empresa **COMERCIAL TORRES EIRELI - EPP, CNPJ 13.807.868/0001-40,** no valor total de **R$ 3.282,44.**

Seringueiras, 01 de agosto de 2018.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:2789DEC9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 417/2018 PREGÃO ELETRÔNICO 045/CPL/2018

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Pregão N° 45/CPL/2018, Processo Nrº 417/2018, Objeto**: O OBJETO DESTA LICITAÇÃO É A AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS NÃO PERECÍVEIS, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO E MATERIAL DE COPA E COZINHA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE SERINGUEIRAS/RO, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS,** em favor da empresa **PAIVA E SANTOS LTDA ME, CNPJ 06.120.206/0001-31,** no valor total de **R$ 37.740,43.**

Seringueiras, 01 de agosto de 2018.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:3D6A82D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°050/CPL/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°050/CPL/2018

Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU.
Processo Administrativo Nº 416/SEMSAU/2018.

A **Prefeitura Municipal de Seringueiras RO**, situada na Av. Marechal Rondon, n° 984, Centro, Seringueiras-RO, através do Pregoeiro Municipal**, TORNA PUBLICO**, para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, que será julgado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA,** nos termos da Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, com alterações das Leis Federais 8.883/94 e 9.649/98, o Decreto Federal nº. 5450 de 31/05/2005, Decreto Municipal 038/PMS/2013 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE SERINGUEIRAS/RO, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.** Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 02/08/2018, data para abertura de propostas a partir das 08:00 horas do dia 15/08/2018; **Inicio da sessão pública de lances: dia 15/08/2018 às 09:00 horas,** horário de Brasília/DF, local https://licitanet.com.br/, maiores informações através do telefone (0xx)69 3623-2693/2694 ou pelo e-mail cpl.seringueiras@hotmail.com.

Seringueiras-RO, 01 de Agosto de 2018.

LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA
Port.Nº182/GAB/PMS/2017
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:A407DFCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2018

O **Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL** da Prefeitura Municipal de Seringueiras – RO, designado através da Portaria Nº121/PMS/GAB/2018, **TORNA PUBLICO** que o processo Administrativo nº.**737/2018**teve a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em favor da empresa**: HM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AUTOMÓVEIS LTDA** inscrito no CNPJ/MF sob o nº **26.133.510/0001-20** de acordo como inciso XVII do Art. 24 da lei 8.666/93, atualizada pelas leis federais nº 8.883/94 e 9.648/98 no valor total de **R$ 1.615,54** referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE 1º REVISÃO PERIÓDICA DO VEICULO TIPO VAN MINIBUS MARCA CITROËN MODELO JUMPER PLACA NCU-3452. CONFORME MANUAL DO FABRICANTE.**

Seringueiras,01 de agosto de 2018

FABIO JUNIOR ROMÃO DE BARROS
Presidente da CPL
Port. Nº121/GAB/PMS/2018

Publicado por:
Fabio Junior Romão de Barros
Código Identificador:7A4749D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO N°. 113/2018 SEMEC

CONTRATO N°. 113/2018
PROCESSO N°. 184/2018/SEMEC
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: GUIOMAR FERREIRA DE SOUZA – MEI
OBJETO: **O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO (PÃES, BOLOS, SALGADOS E REFEIÇÕES), PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SERINGUEIRAS/RO.**
VALOR R$= 1.316,00 (mil trezentos e dezesseis reais)
EMPENHO N°. 1192/2018
PRAZO: 05(cinco) meses a contar da assinatura do contrato

SERINGUEIRAS/RO, 26 de julho de 2018.

ASSINAM
Leonilde Alflen Garda - Prefeita
Guiomar Ferreira De Souza – Contratada

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro Dama
Código Identificador:8A2B0E1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2018 PROCESSO Nº 524/2018

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 24, inc. II, da citada lei, dispensa a licitação a favor da Empresa**TESCO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO- ME**, inscrito no**CNPJ 14.303.331/0001-05.**

O valor da total de **R$ 591,00** objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA REPAROS EM CARÁTER DE EMERGÊNCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA)**.**

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Seringueiras, 01 de agosto de 2018.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:3A77188E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 524/2018

A Prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Dispensa N° 36/CPL/2018 , Processo Nrº 524/2018, Objeto**: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA REPAROS EM CARÁTER DE EMERGÊNCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA),** em favor da empresa **TESCO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO- ME, CNPJ 14.303.331/0001-05,** no valor total de **R$ 591,00.**

Seringueiras, 01 de agosto de 2018.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:45E1D024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2018 PROCESSO Nº 524/2018

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 24, inc. II, da citada lei, dispensa a licitação a favor da Empresa**A. E. MATERIAIS P/ CONSTRUCAO LTDA -EPP**, inscrito no**CNPJ 05.858.607/0001-20.**

O valor da total de **R$ 272,00** objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA REPAROS EM CARÁTER DE EMERGÊNCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA)**.**

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Seringueiras, 01 de agosto de 2018.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:A508A617

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 524/2018

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Dispensa N° 36/CPL/2018 , Processo Nrº 524/2018, Objeto**: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA REPAROS EM CARÁTER DE EMERGÊNCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA),** em favor da empresa **A. E. MATERIAIS P/ CONSTRUCAO LTDA -EPP, CNPJ 05.858.607/0001-20,** no valor total de **R$ 272,00.**

Seringueiras, 01 de agosto de 2018.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:18A64826

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA EXONERAÇÃO Nº. 137/GAB/PMS/2018

Portaria nº 137/GAB/PMS/2018 Seringueiras RO, 01 de agosto de 2018.

"LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - EXONERAR a servidora **VERA LUCIA DA SILVA,** portadora do CPF 696.597.882-15, responsável pelo Portal Transparência junto ao Tribunal de Contas de Rondônia, nomeada conforme **Portaria nº 127/GAB/PMS/2018**, que define sobre a responsabilidade no atendimento do Portal de Transparência quanto a Regulamentação e das Publicações de atos oficiais.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 12 de abril de 2018, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:483B3940

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA NOMEAÇÃO Nº. 139/GAB/PMS/2018

Portaria nº 138/GAB/PMS/2018 Seringueiras RO, 01 de agosto de 2018.

"Define sobre a responsabilidade no Atendimento do Portal da Transparência quanto a Regulamentação e das Publicações de atos oficiais e dá outras providências".

A Prefeita Municipal do Município de Seringueiras- RO, **Leonilde Alflen Garda** no uso das atribuições que lhe confere e considerando:

A necessidade de atingir os objetivos da Lei Federal 131/2009, de 27 de maio de 2009, regulamentada pela Lei Federal 12.527, de 18 de novembro de 2011, Instrução Normativa 52/2017 de 6 de fevereiro de 2017, no que concerne a essencial observância do direito à informação pública a ao principio constitucional da publicidade;
Que o serviço de divulgação de atos oficiais deve merecer atenção que se dá a outros serviços públicos, uma vez que, sem a correta e plena divulgação dos atos oficiais, não pode haver estado democrático de direito, cidadania, participação popular e controle social;

DETERMINA:

Art. 1° - Fica determinado que o servidor **CHRISTIAN ROHR BLOSFELD,** portador do CPF 004.532.592-86, que exerce o cargo de **Coordenador de Tecnologia da Informação,** será responsável pelo portal de transparência junto a tribunal de contas de Rondônia, cujo registro será efetuado no link HTTP://www.tce.ro.gov.br/Sigap/UnidadeGestora/ e passara a efetuar o acompanhamento e tomara as providencias para o cumprimento da instrução normativa 52/2017, de 06 de fevereiro de 2017, inclusive quanto os quesitos que cabem a empresa que loca o software junto a esta entidade.

Independente da responsabilidade do designado acima, não prejudica a responsabilidade nas publicações e cumprimento dos seguintes itens:
Grupo 1 – Fica imputada a responsabilidade da entidade, devendo acompanhar o funcionamento das atividades abaixo:

- Funcionamento do SIC sistema eletrônico do serviço de informação ao contribuinte;
- Funcionamento do sic presencial (físico);
- Seção de resposta e perguntas mais freqüentes;
- Relatório estático contendo a quantidade de pedidos de informação recebidos, atendidos, e indeferidos, bem como informações genéricas sobre os solicitantes;
- Domínio é do tipo governamental (ro.gov.br)
– o URL do portal transparência é do tipo HTTP://131.72.152.50:8081/portal de transparência/;
- Atender a iconografia recomendada;
- Atender as recomendações quanto pesquisa, gravação e atualização em tempo real;
- Disponibilização de manuais, glossários e notas explicativas;
- Providenciar o desempenho de acessibilidade;
- Desenvolver ferramentas para interação social;
- Lei de diretrizes orçamentárias- LDO;
- Plano plurianual -PPA;
- Lei orçamentárias anual LOA;
- Programação financeira;
- Estrutura organizacional;
- Planejamento estratégico;
- Editais de convocação e atas das audiências publicas realizadas durante a elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamento;
- Leis;
- Decretos;
- Resoluções;
- Circulares;
- Despachos;
- Outros atos normativos.

GRUPO 2 - Fica imputada a responsabilidade a assessoria jurídica e regulamentação conforme abaixo:
2.1 - Indicação da autoridade designada para assegurar o cumprimento da LAI;
2.2 - Norma regulamentando a aplicação da LAI no âmbito do ente fiscalizado;
2.3 - Remissão expressa para a norma no portal de transparência;

GRUPO 3 – Fica imputada a responsabilidade do pregoeiro nas publicações de avisos, editais e outros atos de licitação referentes a modalidade pregão, amparada pela lei federal n° 10.520/02;

3.1 - Edital do pregão;
3.2 - Aviso de modificação do edital do pregão;
3.3 - Aviso da impugnação do edital;
3.4 - Adjudicação**;**
3.5 - Homologação ;
3.6 - Contratos e aditivos;
3.7 - Atas de pregão;
3.8 - Outros tipos de atos de licitação na modalidade pregão.
Grupo 4 - Fica imputada responsabilidade do presidente da CPL nas publicações de avisos e outros atos de licitação referente às modalidades da Lei Federal n° 8.666/93:
4.1- Edital de licitação;
4.2 - Aviso de modificação do edital do pregão;
4.3 - Aviso da impugnação do edital;
4.4 - Adjudicação;
4.5 - Homologação;
4.6 - Contrato e aditivos;
4.7 - Atas de licitação inclusive de registro de preço;
4.8 - Outros tipos de licitação na modalidade pregão;
4.9 - Dispensa;
4.10 - Inexigibilidade;
4.11 - Relação de gastos art.16 da lei 8.666/93
4.12 - Aptos pgto art 5°. da lei 8.666/93;
4.13 - Suprimentos de fundos;
GRUPO 5 - Fica imputada responsabilidade do contador da entidade referentes a lei 4320/64 e lei complementar n°101/00;
5.1 - Relatórios resumidos da execução orçamentária –RREO;
5.2 - Relatórios de gestão fiscal –RGF;
5.3 - Prestação de contas – balanço geral;
5.4 - Execução da despesa;
5.5 - Execução da receita;
5.6 - Suprimento de fundos;
5.7 - Atos de julgamento de contas anuais ou parecer prévio expedidos pelo TCE-RO;
5.8 Convênios firmados com outras entidades sem fins lucrativos.

GRUPO 6 – Fica imputada responsabilidade ao setor de recursos humanos os atos pessoal;
6.1 - Transferência;
6.2 - Exoneração;
6.3 - Demissão;
6.4 - Aposentadoria;
6.5 - Falecimento;
6.6 - Outros atos de pessoal;
6.7 - Ato de nomeação da comissão de sindicância;
6.8 - Diárias;
6.9 - Plano de cargos e salários;

GRUPO 7 - Fica imputada responsabilidade ao diretor de materiais (patrimônio, almoxarifado e frotas);
7.1 - Movimentação de almoxarifado;
7.2 - Bens imóveis e moveis tombados;
7.3 - Relação de bens imóveis locados com contrato disponibilizado no portal de transparência;
7.4 - Relação de frota da entidade com seus gastos;

ART. 2°. - A regulamentação e os serviços de divulgação dos atos oficiais no portal transparência seguem o ordenamento jurídico abaixo:

1. Constituição Federal;
2. Constituição Estadual;
3. Lei Orgânica do Município;
4. Lei n° 4.320/64 que instutui normas gerais de direitos financeiros para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da união dos estados dos municípios e do distrito federal;
5. Lei n° 8.666/93 que regulamenta o art.37 inciso XXI da Constituição institui normas para licitações e contratos da administração publica e da outras providências;
6. Lei complementar n° 101/00 que estabelece normas de finanças publicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e da outras providencias;
7. Lei n° 10.520/02 que institui no âmbito da união dos Estados do Distrito Federal e dos Municípios nos termos do art.37 inciso XXl da constituição federal modalidade de licitação denominada pregão para aquisição de bens e serviços comuns e da outras providências;
8. Lei complementar 131/2009 que acrescenta dispositivos a Lei complementar n° 101 de 4 de maio de 2000 que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e da outras providências a fim de determinar a disponibilização em tempo real de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira da união dos estados do distritos federal e dos municípios;
9. Lei 12.527/2011 que regula o acesso a informações no inciso xxxlll do art. 5° no inciso ll do 3° do art.37 e no 2° do art.216 da constituição federal altera a lei n°8.112 de 11de dezembro de 1990 revoga a lei no 11.111 de 5 de maio de 2005 e dispositivos da lei no 8.159 de 8 de janeiro de 1991 e da outras providencias.
10. Instrução normativa 52/2017-TCE-RO de 6 de fevereiro de 2017.
Art.3°. Além da publicação no portal transparência os responsáveis deverão cuidar da divulgação dos atos oficiais nos seguintes veículos:
Diário Oficial da união inciso l do art. 21 da lei federal n° 8.666/98
Diário Oficial do estado inciso ll do art. 21 da lei federal n° 8.666/93
Jornal Diário de grande circulação no estado inciso lll do art.21 da Lei Federal n° 8.666/93
Jornal no município inciso lll do art. 21 da Lei Federal n°8.666/93
Jornal na região inciso lll do art.21 da Lei Federal n° 8.666/93
Outros meios de divulgação inciso lll do art. 21 da lei n° 8.666/93
Internet art1° da lei federal n° 9.755/98 e art. 48 da lei complementar n° 101/00
Diário oficial do respectivo ente federado ou veiculo regularmente contrato inciso l e lv do art. 4° da lei n° 10.520/02 e considerado os atos que são relacionados no item lll abaixo.
Art. 4° - No caso do software locado não atender as especificações do projeto básico devera ser notificado através do WWW.redmine.elotech.com.br em projeto especifico a fim de prover as adequações necessárias inclusive nas regulamentações posteriores promovidos pelos órgãos de controle oficiais.

Art.5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:7EE85A9F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO

O Prefeito Municipal de Teixeirópolis/RO, Sr. **ANTONIO ZOTESSO,** no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando as informações e documentos contidos no processo administrativo supracitado, vem pelo presente instrumento fazer adesão a Ata de Registro de Preço N.º 043/2018, originária do Pregão Eletrônico nº 011/2018, do processo n° 276/2018, realizado pela prefeitura municipal de Urupá/RO, com objetivo de registro de preços para futura e eventual aquisição de tubos pré-moldados em concreto armado (manilhas). A carona se dará para atender a secretaria municipal de obras e serviços públicos (SEMOSP) do município de Teixeirópolis/RO, totalizando um valor de R$ 24.191,00 (vinte e quatro mil cento e noventa e um reais) em favor da empresa AVELINO & AVELINO FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA**,** CNPJ nº 10.939.798/0001-95.

Publique-se.

Teixeirópolis/RO, em 01 de Agosto de 2018.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:B802E0EF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI-496/2018**

Contratado: **AUTO POSTO TEIXEIRÓPOLIS LTDA.**
No valor de **R$ 1.476,00 (Mil e quatrocentos e setenta e seis reais).**

Objetivo de: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (DIESEL S 10), PARA ATENDER AS ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU DO MUNICÍPIO DE TEIXEIROPOLIS – RO.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso **ll,**
Conforme parecer da assessoria jurídica.
Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis /RO, 31 de julho **de 2018.**

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto nº 003/GAB/2018 de 04/01/2018

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:90534A08

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Câmara Municipal de Urupá-RO**,** No uso de suas atribuições legais, ainda considerando o resultado do Aviso de Dispensa Licitação nº008/2018, referente ao Processo Administrativo nº030/2018, que tem por objetivo: **Contratar Empresa Especializada em serviços de manutenção dos Aparelhos de Ar Condicionados, Pertencente á Câmara Municipal de Urupá conforme as especificações abaixo relacionadas.**

Adjudicar, em favor da empresa abaixo relacionada:
Fornecedor: ***WALTER JOÃO DO NASCIMENTO FILHO.***
CNPJ: 30.607.955/0001-72

Serviços de Mão-de-Obras

Item	Unid	Qtde	Especificação	Vlr Unit.	Vlr Total
001	Sv	02	Serviços de Manutenção de Aparelhos de Ar Condicionado Piso Teto de 60.000 mil BTUS	300,00	600,00
002	Sv	01	Serviços de Manutenção de Aparelhos de Ar Condicionado Split de 30.000 mil BTUS	150,00	150,00
003	Sv	01	Serviços de Manutenção de Aparelhos de Ar Condicionado Split de 18.000 mil BTUS	100,00	100,00
004	Sv	06	Serviços de Manutenção de Aparelhos de Ar Condicionado Split de 12.000 mil BTUS	70,00	420,00
005	Sv	05	Serviços de Manutenção de Aparelhos de Ar Condicionado Split de 9000 mil BTUS	60,00	300,00
006	Sv	01	Serviços de Manutenção de Cortina de Ar	60,00	60,00
007	Sv	04	Carga de Gás para Ar Condicionado	150,00	600,00
008	Sv	06	Instalação de Ar Condicionado,incluindo os materiais de instalação serem usados nas referidas instalação	150,00	900,00
Valor Total.....				**3.130,00**	

ELIDA PRISCILA S. R. RIBEIRO
Pregoeira Oficial

Portaria 005/18 GP/CMUR

ELIANE DOS S. DE O. SOUZA
Presidente da C.P.L./MS

Câmara Municipal de Urupá Prefeitura Municipal de Urupá
PUBLICADO PUBLICADO De:31/07/2018 à 08/08/2018 De:31/07/2018 à 08/08/2018

Publicado por:
Elida Priscila Souza Rocha Ribeiro
Código Identificador:0D1B2B84

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Presidente da Câmara Municipal de Urupá-RO, homologa o resultado do procedimento de Licitação, em tela, configurado nos autos deste certame, considerando, que foi realizada a analise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditamos editalicos, considerando, o resultado do **Aviso de Dispensa Licitação nº008/2018**, referente ao **Processo Administrativo nº030/2018**, que tem por objetivo: **Contratar Empresa Especializada em Serviços de Manutenção dos Aparelhos de Ar Condicionados,Pertencente á Câmara Municipal de Urupá. Homologo,** em favor da empresa abaixo relacionada:

Fornecedor: ***WALTER JOÃO DO NASCIMENTO FILHO.***
CNPJ: **30.607.955/0001-72**

Serviços de Mão-de-Obras

Item	Unid	Qtde	Especificação	Vlr Unit.	Vlr Total
001	Sv	02	Serviços de Manutenção de Aparelhos de Ar Condicionado Piso Teto de 60.000 mil BTUS	300,00	600,00
002	Sv	01	Serviços de Manutenção de Aparelhos de Ar Condicionado Split de 30.000 mil BTUS	150,00	150,00
003	Sv	01	Serviços de Manutenção de Aparelhos de Ar Condicionado Split de 18.000 mil BTUS	100,00	100,00
004	Sv	06	Serviços de Manutenção de Aparelhos de Ar Condicionado Split de 12.000 mil BTUS	70,00	420,00
005	Sv	05	Serviços de Manutenção de Aparelhos de Ar Condicionado Split de 9000 mil BTUS	60,00	300,00
006	Sv	01	Serviços de Manutenção de Cortina de Ar	60,00	60,00
007	Sv	04	Carga de Gás para Ar Condicionado	150,00	600,00
008	Sv	06	Instalação de Ar Condicionado,incluindo os materiais de instalação serem usados nas referidas instalação	150,00	900,00
Valor Total ==========è				**3.130,00**	

Urupá-RO,Trinta e Um de Julho de Dois Mil e Dezoito.

Câmara Municipal de Urupá	Prefeitura Municipal de Urupá
PUBLICADO	**PUBLICADO**
De: 31 /07/2018 à 08/08/2018	De: 31/07/2018 à 08/08/2018

Publicado por:
Elida Priscila Souza Rocha Ribeiro
Código Identificador:E2087ED9

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: JANEIRO A JUNHO/2018

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2018		
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre	
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00

Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) (III)=(I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	0,00	30.795.536,56	0,00	0,00
% DA DC SOBRE A RCL (I/RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - (120%)	0,00	36.954.643,87	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (Inciso III so $ 1º do art.59 da LRF) - (108%))	0,00	33.259.179,48	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2018		
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre	
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Insuficiência Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Depósitos e Consignações sem Contrapatida	0,00	0,00	0,00	0,00
RP Não-Processados de exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Antecipação de Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

ELIANAI MARTINS
690.178.912-20
Vereador Presidente

MIRIELLE GONCALVES PINTO
010.788.922-74
Controladora Interno

JAMILTON MARQUES SILVA
045.848.337-02
Tec. Contabil CRC-RO 3755-O/0-4

Publicado por:
Eliane dos Santos de Oliveira
Código Identificador:80A4922C

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: JANEIRO A JUNHO/2018

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Internas	0,00	0,00
Externas	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Internas	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	30.795.536,56	100,00
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE = (VI)=(IIIa+V-Ia-IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDEREAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	4.927.285,85	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art.59 da LRF)	4.434.557,26	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.155.687,56	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.236], CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ Portaria Nº 495 de 2017

ELIANAI MARTINS
690.178.912-20
Vereador Presidente

MIRIELLE GONCALVES PINTO
010.788.922-74
Controladora Interno

JAMILTON MARQUES SILVA
045.848.337-02
Tec. Contabil CRC-RO 3755-O/0-4

Publicado por:
Eliane dos Santos de Oliveira
Código Identificador:7F6D8A6C

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
DEMONSTRATIVOS DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: JANEIRO A JUNHO/2018

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Internas	0,00	0,00
Externas	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Internas	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00

Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	30.795.536,56	100,00
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE = (VI)=(IIIa+V-Ia-IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDEREAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	4.927.285,85	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art.59 da LRF)	4.434.557,26	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.155.687,56	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.236], CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ Portaria Nº 495 de 2017		

ELIANAI MARTINS
690.178.912-20
Vereador Presidente

MIRIELLE GONCALVES PINTO
010.788.922-74
Controladora Interno

JAMILTON MARQUES SILVA
045.848.337-02
Tec. Contabil
CRC-RO 3755-O/0-4

Publicado por:
Eliane dos Santos de Oliveira
Código Identificador:70537679

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DA RELATORIO DE GESTAO FISCAL

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: ATÉ O 1º SEMESTRE DE 2018

LRF, art. 48 – Anexo 6		R$ 1
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE	
Receita Corrente Líquida		0,00
Receita Corrente líquida Ajustada		0,00
DESPESA COM PESSOAL		
Despesa Total com Pessoal - DTP	728.801,00	2,37
Limite Máximo(Incisos I,II e III, art. 20 da LRF)	0,00	0,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	0,00	0,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art.59 da LRF)	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA		
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	36.954.643,87	120,00
GARANTIAS DE VALORES		
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	6.775.018,04	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito por Antec. da Receita	2.155.687,56	7,00

ELIANAI MARTINS
690.178.912-20
Vereador Presidente

MIRIELLE GONCALVES PINTO
010.788.922-74
Controladora Interno

JAMILTON MARQUES SILVA
045.848.337-02
Tec. Contabil CRC-RO 3755-O/0-4

Publicado por:
Eliane dos Santos de Oliveira
Código Identificador:85ADBCBA

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CREDITO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: JANEIRO A JUNHO/2018

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Internas	0,00	0,00
Externas	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Internas	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	30.795.536,56	100,00
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE = (VI)=(IIIa+V-Ia-IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDEREAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	4.927.285,85	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art.59 da LRF)	4.434.557,26	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.155.687,56	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.236], CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ Portaria Nº 495 de 2017		

ELIANAI MARTINS
690.178.912-20
Vereador Presidente

MIRIELLE GONCALVES PINTO
010.788.922-74
Controladora Interno

JAMILTON MARQUES SILVA
045.848.337-02
Tec. Contabil CRC-RO 3755-O/0-4

Publicado por:
Eliane dos Santos de Oliveira
Código Identificador:CB8611BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 018/ 2018 - SEMFAZ

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 018/ 2018

A Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia, através do Secretário Municipal de Fazenda, torna públicos os autos do **Processo Administrativo nº 964/2018** Programa 02.003**.04..123.0002** Sub/Programa **2.012** Elemento **33.90.39. 00** Recurso PROPRIO**,** que objetiva Contratação de empresa especializada em serviço Técnicos de capacitação de servidores e assessoria tributaria com utilização de software para levantamento, analise, conferencia e acompanhamento das informações utilizadas na apuração de valores, atender assim necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda e Divisão de Finanças de Urupá.

Considerando o que dispõe a Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993:
Art. 24. É dispensável a Licitação:
I –
****

II – Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) no limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Assim sendo e, com base exposto, torna-se dispensada à licitação.

URUPÁ – (RO) 01/08/2018

MARIO VANDERLEY LOPES
Secretario Municipal de Fazenda

PROCESSO: 964 /2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço Técnicos de capacitação de servidores e assessoria tributaria com utilização de software para levantamento, analise, conferencia e acompanhamento das informações utilizadas na apuração de valores, atender assim necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda e Divisão de Finanças de Urupá.

3.3.90.39.05 – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS.

ITEM	UND	QTDE	ESPECIFICAÇÕES	PREÇOS	
				UNITÁRIO	TOTAL
001	Mes	02	- Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços técnicos de capacitação de servidores e assessoria tributaria com utilização de software para levantamento, analise, conferencia e acompanhamento das informações utilizadas na apuração do valor Adicionado do Município e da Produção Primária do Município, por um período de 02 (dois) meses.		

Documentação Exigida: Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ; Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante; Prova de Regularidade com a Seguridade Social – INSS; Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

Nome:
CNPJ:
Endereço: CEP:
Cidade: Email:
Telefone: Data da Proposta: _____/_____/2018.

MARIO VANDERLEY LOPES
Secretario Municipal de Fazenda

Carimbo do CNPJ
Assinatura e Carimbo do Responsável

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:658FC4A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIAS PÚBLICAS- ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

A Prefeitura do Município de Urupá, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral, convida a toda a População a participarem das Audiências Públicas para Elaboração do Orçamento para o Exercício de 2019.
Orçamento Participativo(OP) é um mecanismo governamental de democracia **participativa** que permite aos cidadãos influenciar ou decidir sobre os **orçamentos,** através de processos da participação da comunidade.

Local das Audiências	Data	Horário
Câmara Municipal de Vereadores de Urupá	06-08-2018	As 09h00min
Escola Euclides da Cunha – Núcleo Primavera Linha C03	07-08-2018	As 15h00min
Escola Adeildo Martins –Zona Urbana, Bairro Alto Alegre	08-08-2018	As 16h00min
Escola Oliveira Paiva – Linha TN 10 –Setor Paz	09-08-2018	As 15h00min
Escola Nova Estrela – Nova Aliança Linha 16	10-08-2018	As 15h00min
Escola Alphonsus Guimarães – Linha C40	14-08-2018	As 15h00min
Escola Waldemar Higino de Souza, Zona Urbana, Bairro Sumaúma.	16-08-2018	As 16h00min

Urupá – Rondônia, 01 de Agosto de 2018.

CRISTIANO BORGES DE LIMA
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:F750E402

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 07/CPL/2018

O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAISO/RO, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, instituída pelo Decreto Municipal nº: 4.949 de 08 maio de 2017, torna público para conhecimento de interessados, que se encontra instaurada LICITAÇÃO, sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇO Nº: 07/CPL/2018** regime de execução indireta, empreitada por Preço Global, tipo menor preço, que se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, (Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública), Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, Lei Complementar nº 147/2014 (que altera a Lei Complementar 123/2006), e Decreto Municipal 5.144/17, com sessão de abertura marcada para o **dia 23/08/2018 as 09:00 hs**, prazo final para o recebimento dos envelopes (HABILITAÇÃO e PROPOSTA) e início da sessão, na sala da CPL, no prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO/RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Setor 01, CEP: 76.923-000.Tendo por finalidade a qualificação de empresas e seleção de propostas mais vantajosa visando atingir o objeto descrito no Projeto Básico, parte integrante deste Edital, em conformidade com as peças que o compõem, para atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.
TOMADA DE PREÇO Nº 07/CPL/2018 – PROCESSO Nº 2-182/SEMSAU/2018
TIPO: **Menor Preço**
REGIME DE CONTRATAÇÃO: Empreitada por Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa especializada para **execução da obra de construção/ampliação de edifício em alvenaria de Unidade Básica de Saúde (UBS)** em terreno situado na Avenida Santa Rosa esquina com Rua Azeitona Paciguste, Quadra 11, Lote 114 e 126, neste município de Vale do Paraíso – RO, conforme especificações constantes no Projeto Básico e demais anexos, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra. A edificação terá área total construída de 77,61m², conforme Projeto básico, Executivo, Plano de Trabalho, Orçamento descritivo, projeto, Planilhas orçamentárias, cronograma fisco financeiro, memória de calculo e composição dos custos anexos..
VALOR ORÇADO: R$ 297.996,00 (duzentos e noventa e sete mil e novecentos e noventa e seis reais);
ABERTURA DA SESSÃO: 23/08/2018 às 09:00 hs (nove horas) Hora local.
Informações Complementares: O Edital resumido encontrar-se-á disposição dos interessados no site http://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.br, porém o edital completo com seus anexos deverá solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, mediante a entrega de pen drive para upload dos arquivos ou solicitado através do e-mail: cpl.net@outlook.com. Para maiores informações através do telefone (69) 3464-1462 ou 3464-1005

Vale do Paraíso – RO, 01 de agosto de 2018.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	***KARQUE ALEXANDRE TURETA***
	Presidente
C P L	***EDER SACARAMUCI VARGAS***
	Secretário
Decreto nº 4.949 de 08/05/2017	***JOÃO RODRIGUES DE SOUZA***
	Membro

Publicado por:
Karque Alexandre Tureta
Código Identificador:CFAF5539

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO 53-2018

TERMO ADITIVO Nº 53/2018 – CONTRATO Nº 49/2017.

CELEBRAÇÃO: 25/07/2018.

PARTES: MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO – RO.
JOCIMERY CAMPOS ANDRADE - ME.

CLÁUSULA - PRIMEIRA – Objeto – Prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 49/2017 até 30 de Outubro de 2018.

CLAUSULA – SEGUNDA – O presente termo aditivo gera efeitos a partir da data de sua celebração.
CLÁUSULA - TERÇEIRA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais que não conflitem com o presente termo.
INTERVENIENTE: SEMOSP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1-413/2017.

Vale do Paraíso – RO, 01 de Agosto de 2018.

RONALDO ESTEVÃO DA SILVA
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:8DDAFA47

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LICENÇAS: PRÉVIA, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO

LICENÇAS: PRÉVIA, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso, Avenida Vale do Paraíso nº 02601, Bairro centro, Inscrita no CNPJ n°63.786.990/0001-55, torna público que REQUEREU junto a SEDAM – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental, a LICENÇAS: PRÉVIA, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO referente à Execução de obra de Construção do Cras, Localizada na Avenida Paraido s/n Município de Vale do Paraíso/RO.

Vale do Paraíso/RO,04 de julho de 2018.

CHARLES LUÍS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:E4D98099

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 041/SEMPOG/2018 PROCESSO N.º 2518/SEMSAU/2018 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/2018/PREGAO/SML/PMA–GSRP

Aos 31 dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. 13.200 de 23 de junho de 2017 e Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017 de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 042/SML/2018**, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO**, nas Unidades de Saúde (externas e internas), pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde deste município, por um período de 12 (doze) meses.

TABELA I

LICITANTE: **IMUNIZADORA PROTEGE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME**
CNPJ: **11.609.533/0001-91** TEL/FAX: (69) 3224-6786 Cel. 9-9231-6362 E-MAIL: **imunizadoraprotege@hotmail.com**

ENDEREÇO: Rua Júlio de Castilho, nº. 1210 Bairro: Olaria – CEP: 76.801-282 – Porto Velho/RO
NOME DO REPRESENTANTE: **Cezar Augusto Santos Gama**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **221.275.262-87** RG sob o nº. **194341 SSP/RO**

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA(S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM NA ATA	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UND.	ESPECIFICAÇÃO	V. UNIT. DO ITEM EM R$	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
LOTE 01 - ÁREA URBANA					
1	25.146	M²	Realizar serviço de dedetização e desratização em toda área da obra de cada unidade, mais 2 metros do terreno em volta. A unidade está localizada no perímetro urbano do Município de Ariquemes. Deve-se ser utilizado inseticida propício de uso hospitalar com registro na ANVISA.	0,44	IMUNIZADORA PROTEGE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME CNPJ: 11.609.533/0001-91
LOTE 02 - DISTRITO BOM FUTURO					
2	615	M²	Realizar serviço de dedetização e desratização em toda área da obra de cada unidade, mais 2 metros do terreno em volta. A unidade está localizada na BR 421, Linha C-75, Distrito Bom Futuro. Deve-se ser utilizado inseticida propicio de uso hospitalar com registro na ANVISA.	0,48	IMUNIZADORA PROTEGE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME CNPJ: 11.609.533/0001-91

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura de Ariquemes, sendo vedada sua prorrogação.
2.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93
2.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2.4 No interesse da Administração, o objeto deste ato convocatório poderá ser aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93, mantidas as mesmas condições previstas neste Edital. Poderá haver prorrogação do contrato mediante interesse ou necessidade da Administração ou a pedido da parte, havendo justificativa, mantidas as mesmas condições, inclusive de preço.
2.5 "Dá nova redação ao caput do artigo 16 do Decreto nº 13.005, de 10 de abril de 2017, REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NO ARTIGO 15 DA LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1.993 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
2.5.1 Art. 1º O caput do artigo 16 do Decreto nº 13.005, de 10 de abril de 2017, que "Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no artigo 15 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e dá outras providências.", passa a vigorar com a seguinte redação:
2.5.1.1 "Art. 16 – Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, da AROM (Lei nº 1.578/2010) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação." (NR)

CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Caberá a Gerencia do Sistema de Registro de Preço – GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.
3.2 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
4.1 Os produtos utilizados deverão ser de primeira qualidade e apropriados para a eliminação de: insetos, aracnídeos, escorpiões, roedores, piolhos de pássaros e, além dos citados, nas áreas de arquivos e depósitos, deverá ser utilizado produto para combater traças e cupins.
4.2 A Contratada deverá pulverizar todos os focos primários (tubulações, caixas de esgotos e gordura, ralos de banheiros e demais dependências).
4.3 A Contratada deverá dar, além do prazo durante as aplicações, um prazo final de garantia de 90 (noventa) dias após a última aplicação.
4.4 A Contratada deverá aplicar dentro do período de garantia, quantas corretivas forem necessárias para corrigir as possíveis aparições de insetos, pragas e roedores.
4.5 As chamadas para o pronto atendimento de correção (aplicação corretiva) ou de reforço não implicarão em qualquer ônus adicional ao contrato.
4.6 A Contratada obriga-se a prestar pronto atendimento às solicitações da área de Serviço de Administração e Finanças, responsável pela administração do Prédio, com vista a eliminar existência de insetos, baratas, ratos, etc., que porventura venham a surgir nos intervalos entre as aplicações, bem como corrigir falhas que tenham ocorrido proveniente das aplicações anteriores, dentro do prazo da garantia, bem como corrigir possíveis falhas, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação.
4.7 Concluída a dedetização e desratização, a área deverá ser entregue limpa e desimpedida de quaisquer entulhos, equipamentos e/ou restos de materiais.
4.8 Da fiscalização e recebimento dos serviços
4.8.1 A Empresa deverá apresentar, com a fatura correspondente à execução da ordem dos serviços a comanda correspondente ao serviço executado, assinado pelo titular do órgão, ou pessoa por ele indicada, bem como relatório de gestão com a indicação das barreiras físicas implantadas, plano de ação de controle, quantitativo e especificação dos produtos utilizados, bem como apresentar acompanhamento de ocorrências de pragas por área e tipo de praga encontrada e resultados decorrentes da execução dos serviços.
4.8.2 São de inteira responsabilidade do **Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde** os procedimentos de fiscalização do serviço, por ***Comissão de Recebimento de Materiais e serviços do Almoxarifado***, inserida na estrutura desta SEMSAU, nomeada através de portaria n.º 081/PGM/2017.
4.8.3 A comissão de recebimento da secretaria citada acima, se necessário pode e deve solicitar no ato do recebimento do serviço, ou posterior ao mesmo, um especialista capacitado na área proponente, para atestar a veracidade dos aspectos físicos e da qualidade do serviço.
4.8.4 O prazo de execução de cada **SERVIÇO** não será superior a **30 (Trinta)** dias, após recebimento da Nota Empenho;
4.8.4.1 Número de parcelas referente a Ata de Registro de Preços: Fica estipulado quantidade mínima de 01 (um) serviço por pedido.
4.8.5 A execução do (s) **SERVIÇO** (s) se dará à contratada de **forma integral, na totalidade do objeto contratado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou do Instrumento de contrato, se for o caso;**
4.8.6 Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº. 8666/93, modificada pela Lei nº. 8883/94, o objeto da presente será recebido:
4.8.6.1 Provisoriamente – imediatamente depois de executado o serviço, no prazo de até 05 (cinco) dias para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com as especificações do Pregão;
4.8.6.2 O recebimento suprarreferido dar-se-á através de recibo aposto na nota fiscal/fatura, quando da execução do serviço;

4.8.6.3 Definitivamente – depois de concluída a vistoria e encerrado o prazo de observação, que não poderão exceder 10 (dez) dias, salvo caso devidamente justificado, comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação;
4.8.7 O recebimento definitivo dar-se-á através do atesto da nota fiscal/fatura;
4.8.8 Se, após o recebimento provisório, for constatado que os serviços foram prestados de forma incompleta ou em desacordo com as especificações ou com a proposta, após a notificação do contratado, será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação;
4.8.9 A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os serviços que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 10 (dez) dias.
4.8.10 Fiscalizar a execução do serviço ***podendo sustar ou recusar o(s) serviço (s) em desacordo*** com a especificação apresentada neste instrumento;
4.8.11 Comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à(s) CONTRATADA(s) sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais e ou nota fiscal.
4.8.12 Executado o Contrato, o seu objeto será recebido pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços, conforme art. 73, inciso II, letras 'a' e 'b', e ainda, § 2º da Lei Federal nº. 8.666/93.
4.8.13 Os serviços serão executados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Termo de Referência e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais. Aceitos o serviço, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

CLÁUSULA V – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
5.1 São de inteira responsabilidade do **Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde** os procedimentos de fiscalização do serviço, por ***Comissão de Recebimento de Materiais e serviços do Almoxarifado***, inserida na estrutura desta SEMSAU, nomeada através de portaria n.º 081/PGM/2017.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
6.1 O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
6.2 Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
6.3 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
7.1 As condições de pagamento observarão, no que couber, os critérios para pagamento regidos pela Lei n. 8.666/93.
7.2 Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica – DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município;
7.2.1 Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Estado e pagamento).
7.3 Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.
7.3.1 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.4 Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de materiais faturado.
Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos:
Certificado de Regularidade do FGTS.
Certidão de Regularidade Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).
Certidão Negativa da Fazenda Estadual.
Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
7.5 Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Ariquemes está autorizada a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.
7.6 A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do empenho, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo Núcleo Financeiro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle
7.7 Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária;
7.8 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:
$I = \frac{(TX/100)}{365}$
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.
7.9 O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93.
7.10 A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.
7.11 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
7.12 A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.
7.13 O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.
7.14 A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações da contratada.
7.15 Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93.
7.16 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.
7.17 O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária – OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada;
7.18 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante:
7.18.1 Fundo Municipal de Saúde de Ariquemes - CNPJ: 07.582.909/0001-44 - Endereço: Av. Tancredo Neves, 1586. Setor Institucional, CEP: 76.872-854, Ariquemes/RO, Fone (69) 3535-3666.

CLÁUSULA VIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1 A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;
8.2 Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2018/2019, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Ariquemes;
8.3 Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Ariquemes a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
8.4 Se a eventual e futura contratação ocorrer ainda neste exercício, às respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Ariquemes, que tem como Projeto Atividade e Elemento de Despesa da Secretaria envolvida, abaixo especificados.
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde
Programação:
10.122.0008.2501 – Manut. e Coordenação das Atividades da Secretária Municipal de Saúde;
10.301.0008.2508 – Manutenção das Atividades das Unidades Básicas de Saúde PAB;
10.301.0008.2511 – Manutenção Atividades Programa Melhoria Acesso e Qualidade PMAQ;
10.302.0008.2513 – Manutenção das Atividades da Rede Hospitalar;
10.302.0008.2514 – Manutenção Atividades do Centro Odontológico CEO;
10.302.0008.2515 – Manutenção Atividades Centro de Atenção Psicossocial CAPS;
10.302.0008.2519 – Imp. e Manut. do SAMU Serviços de Atendimento Móvel de Urgência;
10.302.0008.2521 – Manut. das Atividades Rede Viver Sem Limites CER Belmira Araujo;
10.302.0008.2522 – Manut. das Atividades do Programa de Atenção Domiciliar – EMAD;
10.302.0008.2523 – Implantação da Rede Urgência e Emergência RUE;
10.304.0008.2524 – Implementação e Manutenção das Atividades Vigilância Sanitária;
10.305.0008.2525 – Implantação e Manutenção das Atividades da Zoonose;
10.305.0008.2526 – Implem. e Manut. das Atividades da Vigilância e Promoção em Saúde;
10.305.0008.2527 – Vigilância, Prevenção e Controle das Hepatites Virais;
10.301.0008.2529 – Manutenção das Atividades da Central de Regulação SISREG;
10.302.0008.2531 – Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 hs;
10.302.0008.2532 – Centro de Parto Normal.
Elemento da Despesa: **3.3.9.0.39.83.00 –** Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: RP-102; SUS-107;

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
9.1 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:
9.2 Conforme o Decreto nº 13.899 de, 23 de janeiro de 2.018 em seu Art. 20 - Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:
I – advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;
II – multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:
a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.
III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
§ 1º O valor da multa aplicada, nos temos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.
§ 2º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Decreto.
§ 3º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.
§ 4º A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:
I – 6 (seis) meses, nos casos de:
a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.
II – 12 (doze) meses, nos casos de:
a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.
III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:
a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou
d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
§ 5º Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:
I – não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou
II – demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.
§ 6º Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.
9.3 Art. 21. A aplicação das sanções administrativas previstas no § 6º e nos incisos I a III, caput, do art. 20, deste Decreto são de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas.
Parágrafo único. A sanção prevista no inciso IV, caput, do art. 20 é de competência exclusiva de Secretário do Município.
9.4 Art. 22. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 20, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
I - nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
II - sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
III - órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
IV - número do processo; e
V - data da publicação.

CLÁUSULA X – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
10.1.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
10.1.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005/17, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
10.1.4 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 24 e 25 do Decreto Municipal n° 13.005/2017.
10.1.5 A Ata de Registro de Preços poderá ser impugnada, de acordo com o inciso XI, do Art. 10, do Decreto Municipal nº 13.005/2017, nos termos do Art. 32.

CLÁUSULA XI – DO PROCEDIMETO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
11.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
11.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
11.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 8.666/93 e legislação correlata.
11.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: compras.pma@hotmail.com e pregaopma@hotmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito, pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 – Setor Institucional em Ariquemes/RO – CEP: 76.872-854.
11.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Compras instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
11.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.

11.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
11.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
11.9 Não havendo êxito na aceitação da proposta elaborada pela Administração junto aos demais fornecedores convocados, o Gerente de Registro de Preços encaminhará os autos à autoridade superior para fins de revogação do item da ata de registro de preços e, persistindo a necessidade de fornecimento do item registrado, a Administração deverá adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA XII – DO REAJUSTE DE PREÇOS
12.1 Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, salvo quando da possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos nos Arts. 20, 21, 22 e 23 do Decreto Municipal nº 13.005 de 2017.
12.1.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.1.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
12.1.3.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
12.1.3.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
12.1.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
12.1.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
12.1.4.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
12.1.4.3 Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
12.1.5 Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o artigo 22 do Decreto Municipal 13.005/2017, quando tratar -se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II, do artigo 23 do referido Decreto.
12.1.5.1 Parágrafo único. A revisão de preços prevista no caput do art. 20 do Decreto Municipal 13.005/2017 poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
13.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante requisição de fornecimento a ser elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Ariquemes, conforme consta na Cláusula VIII – Da Dotação Orçamentária.
13.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
13.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA
14.1 Nos termos do Artigo 26 do Decreto Municipal n.º 13.005/17, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
14.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
I – comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
II - encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá autorizá-la, exceto na hipótese de extrapolação do limite previsto no § 4º deste artigo.
§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.
§ 6º Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como caronas, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:
I - outros entes da Administração Pública; e
II - entidades privadas.

CLÁUSULA XV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
15.1 Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado;
15.2 A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência da ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento;
15.3 A contratada deverá utilizar inseticida propício de uso hospitalar com registro em órgão competente;
15.4 Os produtos aplicados deverão ter seus efeitos garantidos pelo prazo **mínimo de 03 (três) meses.**
15.5 Após a realização dos serviços, a empresa deverá entregar documento/certificado de garantia, no qual especifique o prazo de validade dos serviços e produtos aplicados. **No período de validade dos serviços, a empresa deverá dar toda a assistência que se fizer necessária para garantir o controle da infestação nas áreas tratadas.**

15.6 A Contratada deverá **refazer** o serviço de controle de pragas e vetores nas áreas em que for verificada a **ineficácia dos produtos aplicados**, sem ônus extras para a Contratante.
15.7 A contratada por ocasião do fornecimento deverá observar e cumprir rigorosamente as exigências contidas no Termo de Referência;
15.8 A contratada deverá executar o serviço sem qualquer ônus ao erário municipal;
15.9 A Contratada deverá responsabilizar-se por eventuais despesas com mão-de-obra, transporte de pessoal, produtos, equipamentos, ferramentas, utensílios e demais materiais necessários para a perfeita execução dos serviços, objeto do Termo de Referência;
15.10 Será de total responsabilidade da Contratada manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, com nome e fotografia, e provendo-os dos **Equipamentos de Proteção Individual EPI's** conforme norma e legislação em vigor;
15.11 Manter todos os equipamentos, materiais de consumo, utensílios necessários à execução do serviço em prefeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;
15.12 A contratada não poderá armazenar equipamentos e produtos químicos, utilizado no serviço, dentro da área das Unidades de Saúde, assim como deverá entregar a Contratante documento informando os procedimentos corretos para descarte de embalagens de produtos químicos que venham a ser utilizados e também como orientação nos procedimentos para lavagem dos equipamentos;
15.13 Manter a disciplina nos locais do serviço substituindo num prazo de 24(vinte e quatro) horas, após a notificação pela Contratante, qualquer empregado que apresente conduta inconveniente;
15.14 Identificar todos os seus equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidas com similares de propriedade da Contratante;
15.15 Assumir todas as responsabilidades e tomar medidas necessárias ao atendimento de seus empregados, acidentado ou com mal súbito;
15.16 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos fornecendo todos os equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações;
15.17 Responder pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato a ser firmado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Tribunal de Justiça;
15.18 Será de inteira responsabilidade da contratada as despesas diretas e indiretas, tais como: transportes, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos empregados no desempenho dos serviços, objeto da licitação, ficando ainda a contratante isenta de qualquer vínculo empregatício com esses trabalhadores;
15.19 A contratada deverá manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, Tributos Estaduais, Municipais e outras solicitadas) e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93;
15.20 A contratada deverá cumprir e fazer cumprir seus prepostos conveniados, leis, regulamentos e postura, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto do contrato, cabendo-lhes única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
15.21 Certificado de Imunização fixo na parede do local onde será executado o serviço;
15.22 A Contratada deverá comunicar ao(s) Almoxarifado(s) da **SEMSAU**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedam o prazo de vencimento da execução do serviço, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

CLÁUSULA XVI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
16.1 Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização a execução dos serviços;
16.2 Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no Termo de Referência;
16.3 Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço diligenciando nos casos que exigem providência corretiva;
16.4 Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do contrato a ser firmado;
16.5 Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais;
16.6 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições.

CLÁUSULA XVII – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DENTETORA DO REGISTRO
17.1 Além daquelas exigidas em Lei, Decretos, regulamento, demais dispositivos legais, e ainda no Termo de Referência a empresa detentora do Registro deverá:
Substituir em até 10 (dez) dias os materiais que, após a entrega, apresentarem defeitos ou não estiverem de acordo com as especificações deste Termo;
Entregar objeto da contratação no prazo fixado e em estrita conformidade com as especificações e quantitativos;
Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais, reservado a CONTRATANTE o direito de recusar se os materiais que não estiverem em conformidade com o objeto contratado.
Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos materiais;
Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
Comunicar por escrito a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 horas, os motivos que, eventualmente, impossibilitem o fornecimento no prazo estipulado;
A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas em compatibilidade de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
No preço ofertado estarão incluídos também os custos indiretos sobre a execução do serviço, tais como: seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições sociais, indenizações.
O contrato será executado diretamente pela CONTRATADA, sendo terminantemente vedada a subcontratação, cessão, transferência e/ou terceirização deste;
Manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação durante a execução do contrato.

CLÁUSULA XVIII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
18.1 São participantes desta ata as seguintes secretarias pertencentes à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Ariquemes, Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Ariquemes, Conforme consta na Cláusula VIII – Da Dotação Orçamentária.

CLÁUSULA XIX – DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA
19.1 É vedada a cessão ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente contrato por qualquer das partes, sem prévia e expressa autorização da outra.

CLÁUSULA XX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

20.1 Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão em referência.
20.2 As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
20.3 Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
20.4 Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
20.5 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
20.6 A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
20.7 Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
20.8 A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
20.9 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
20.10 Somente poderão ser utilizados produtos que:
20.10.1 Estejam devidamente registrados nos órgão oficiais competentes;
20.10.2 Tenham sido produzidos e embalados por estabelecimento devidamente licenciados para funcionamento;
20.10.3 Tenham sido rotulados de acordo com a legislação vigente;
20.10.4 Não possuam embalagens abertas, amassadas, estufadas ou violadas, ou com qualquer tipo de alteração, quando comparada coma condição original.
20.10.5 Possam ser mantidos nas condições estabelecidas pelo fabricante;

CLÁUSULA XXI – DO TERMO DE CONTRATO
21.1 Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados de sua assinatura, acrescido do período de garantia que não poderá ser inferior a 12 (doze) meses.
21.2 Previamente à contratação, será realizada consulta ao SICAF, pela contratante, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.
21.3 O prazo para a assinatura do Termo de Contrato será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação e se dará de forma eletrônica via e-mail.
21.4 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.
21.5 Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta "on line" ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
21.5.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
21.6. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.
21.7 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:
a) Advertência por escrito, quando Contratada praticar irregularidades de pequena monta;
b) Multa administrativa no percentual de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na entrega, sobre o valor do item adjudicado, a partir do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do objeto, limitada a 10%(dez por cento) do valor do item;
c) Suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração, até o prazo de 05 (cinco) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos;
21.8 Por infração não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento, corrigido e atualizado, cumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso;
21.9 Do Reajuste Do Contrato
21.9.1 Durante o prazo de vigência do Contrato, os preços serão irreajustáveis;
21.9.2 Ao fim dos doze meses iniciais de vigência do Contrato, caso decidido pela sua prorrogação, os reajustes serão corrigidos pelo índice do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, ou outro que venha substituí-lo.

CLÁUSULA XXII – DA VANTAJOSIDADE NAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS NO ÂMBITO MUNICIPAL, CONFORME DECRETO MUNICIPAL 13.857/2.018
22.1 Art. 1º O artigo 28 - A do Decreto nº 13.005/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:
22.1.1 "Art. 28 - A. A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:
I – a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 5%;
II – a cotação do objeto for vinculada à variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%; e
III – se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.
§1º. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo restará dispensada a pesquisa mercadológica.
§2º. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP." (NR)

CLÁUSULA XXIII – DISPOSIÇÕES GERAIS
23.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

23.2 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
23.3 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

CLÁUSULA XXIV – DAS INFORMAÇÕES GERAIS
24.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3535-3666 com o **Sr. Vicente F. do Nascimento Neto** na sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XXV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
25.1 Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº. 042/SML/2018**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 2518/SEMSAU/2018**
25.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 042/2018/PREGAO/SML/PMA**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XXVI – DO FORO
26.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

ÓRGÃO GERENCIADOR

ADRIANO DOS SANTOS
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (s) Detentora (s) da Ata de Registro de Preço

Empresa:
Imunizadora Protege Comércio e Serviços EIRELI - ME
CNPJ: 11.609.533/0001-91
CEZAR AUGUSTO SANTOS GAMA
Representante

Publicado por:
Maurilio do Nascimento Oliveira
Código Identificador:1BA20725

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 042/SEMPOG/2018 PROCESSO N.º 4816/SEMPOG/2018 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 044/2018/PREGAO/SML/PMA–GSRP

Aos 31 dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. 13.200 de 23 de junho de 2017 e Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017 de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 044/SML/2018**, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, TIPO**: Apresuntado fatiado, queijo, carne bovina, charque, cocha e sobre cocha, abobora, alface, batata inglesa, cebola, tomate, banana, laranja, maça, pão francês, peixe tambaqui, etc..., para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes
por um período de 12 (doze) meses.

TABELA I

LICITANTE: **ARAÚJO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME**
CNPJ: **00.623.952/0001-61** TEL/FAX: (69) 3535-2667 E-MAIL: **araujoariq@yahoo.com.br**
ENDEREÇO: Av. JK, nº. 2352 Bairro: Setor: 04 – CEP: 76.873-500 – Ariquemes/RO
NOME DO REPRESENTANTE: **Edezildo Henriques de Souza**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **220.652.536-49** RG sob o nº. **3.790.775 DGPC/GO**

LICITANTE: **L. M. COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME**
CNPJ: **05.659.230/0001-80** TEL/FAX: (69) 3535-4486 E-MAIL: **comercialsouza92@gmail.com marcielemerlini@hotmail.com**
ENDEREÇO: Av. Machadinho, nº. 3975 Bairro: Bom Jesus – CEP: 76.874-153 - Ariquemes/RO
NOME DA REPRESENTANTE: **Eliane Marciele Merlini**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **527.645.672-00** RG sob o nº. **605.783 SSP/RO**

LICITANTE: **SEEMANN COMÉRCIO E TRANSPORTE EIRELI - ME**
CNPJ: **16.561.678/0001-83** TEL/FAX: (69) 3423-1244 E-MAIL: **seemanncomercio@gmail.com**
ENDEREÇO: Av. Vilagran Cabrita, nº. 888 Sala B Bairro: Centro – CEP: 76.900-018 - Ji-Paraná/RO
NOME DO REPRESENTANTE: **Rafael da Silva Martins**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **015.792.242-10** RG sob o nº. **1.166.904 SESDEC/RO**

LICITANTE: **INOVAÇÃO EIRELI - ME**
CNPJ: **19.634.357/0001-50** TEL/FAX: (69) 3535-3018/3068 E-MAIL: **cicero.carlos@madistrib.com.br**
ENDEREÇO: Al. Do Ype, nº. 1740, Setor: 01 – CEP: 76.870-074– Ariquemes/RO
NOME DO REPRESENTANTE: **Cicero Carlos Ribeiro**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **940.389.292-72** RG sob o nº. **000885.286 – SSP/RO**

LICITANTE: **Z. J. DA SILVA COMÉRCIO VAREJISTA EIRELI - ME**
CNPJ: **24.912.308/0001-71** TEL/FAX: (69) 3536-7013 E-MAIL: **j.lopes16@hotmail.com**
ENDEREÇO: Av. Canaã, nº. 4547 Setor 04 – CEP: 76.873-467 – Ariquemes/RO
NOME DO REPRESENTANTE: **Alex Sandro Romão Sardinha**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **001.726.832-03** RG sob o nº. **1.120.484 SESDEC/RO**

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA(S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

TRATAMENTO DIFERENCIADO: TIPO III (ITEM DE PARTICIPAÇÃO ABERTA) (75%), VINCULADO AOS ITENS Nº (6.1 e 7.1)

ITENS INICIAIS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	ITENS AJUSTADO CONFORME COMPRASNET	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. DO ITEM EM R$	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
6	**6**	3.705	Kg.	Carne Bovina de Primeira Qualidade, limpa sem ossos, sem pele, pouca gordura, sem pelancas (Tipo Coxão Mole, Patinho e Contra File) - In Natura.	f.braz	16,82	Z. J. DA SILVA COMÉRCIO VAREJISTA EIRELI - ME CNPJ: 24.912.308/0001-71
7	**8**	6.278	Kg.	Carne Bovina de Segunda Qualidade, limpa sem ossos, sem pele, pouca gordura, sem pelancas Congelada (Músculo Acém ou Paleta) - In Natura.	frig dallas	13,34	INOVAÇÃO EIRELI - ME CNPJ: 19.634.357/0001-50

TRATAMENTO DIFERENCIADO: TIPO III - COTA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/COOPERATIVAS. (ITENS DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA, VINCULADO AOS ITENS Nº (6 e 7) (25%)

ITENS INICIAIS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	ITENS AJUSTADO CONFORME COMPRASNET	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. DO ITEM EM R$	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
6.1	**7**	1.234	Kg.	Carne Bovina de Primeira Qualidade, limpa sem ossos, sem pele, pouca gordura, sem pelancas (Tipo Coxão Mole, Patinho e Contra File) - In Natura.	frig dallas	16,20	INOVAÇÃO EIRELI - ME CNPJ: 19.634.357/0001-50
7.1	**9**	2.092	Kg.	Carne Bovina de Segunda Qualidade, limpa sem ossos, sem pele, pouca gordura, sem pelancas Congelada (Músculo Acém ou Paleta) - In Natura.	frigocal	13,34	SEEMANN COMÉRCIO E TRANSPORTE EIRELI - ME CNPJ: 16.561.678/0001-83

TRATAMENTO DIFERENCIADO: TIPO I – (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/COOPERATIVAS)

ITENS INICIAIS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	ITENS AJUSTADO CONFORME COMPRASNET	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. DO ITEM EM R$	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
1	**1**	558	Kg.	Apresuntado fatiado, pct. Com 1 kg	exelencia	15,46	Z. J. DA SILVA COMÉRCIO VAREJISTA EIRELI - ME CNPJ: 24.912.308/0001-71
2	**2**	864	Kg.	Margarina ou creme vegetal c/ mínimo 60% de lipídios pote 250G	delicia	9,18	L. M. COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME CNPJ: 05.659.230/0001-80
3	**3**	725	Kg.	Queijo Mussarela Fatiado, Pct. C/ 1 kg	italac	18,80	INOVAÇÃO EIRELI - ME CNPJ: 19.634.357/0001-50
4	**4**	35	Kg.	Bacon em pedaço	exelencia	17,69	Z. J. DA SILVA COMÉRCIO VAREJISTA EIRELI - ME CNPJ: 24.912.308/0001-71
5	**5**	3.475	Kg.	Carne Bovina de Primeira Qualidade, limpa sem ossos, sem pele, pouca gordura, sem pelancas (Tipo Alcatra) - In Natura	frig dallas	17,55	INOVAÇÃO EIRELI - ME CNPJ: 19.634.357/0001-50
8	**10**	5.213	Kg.	Carne Bovina de Segunda Qualidade, Moída (Músculo, Acém ou Paleta), limpa sem ossos, sem pele, pouca gordura, sem pelancas, Congelada - In Natura.	carnes brasil	11,13	SEEMANN COMÉRCIO E TRANSPORTE EIRELI - ME CNPJ: 16.561.678/0001-83
9	**11**	1.046	Kg.	Carne Bovina de Segunda Qualidade, C/ Osso, sem pele, pouca gordura, sem pelancas (Tipo Bisteca) - In Natura.	carnes brasil	14,94	SEEMANN COMÉRCIO E TRANSPORTE EIRELI - ME CNPJ: 16.561.678/0001-83
10	**12**	2.762	Kg.	Carne Bovina de Segunda Qualidade, C/ Osso, sem pele, pouca gordura, sem pelancas (Tipo Costela) - In Natura.	frig dallas	10,77	INOVAÇÃO EIRELI - ME CNPJ: 19.634.357/0001-50
11	**13**	755	Kg.	Charque Bovino C/ 10% de Gordura Totalmente Embalado a Vácuo Pct com 1kg, o produto devera ter Registro No Ministério da Saúde e atender a portaria 451/97 do Ministério da Saúde e a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para alimentos.	riomar	20,00	INOVAÇÃO EIRELI - ME CNPJ: 19.634.357/0001-50
12	**14**	123	Kg.	Fígado Bovino de 1ª Qualidade – Inteiro	f.braz	8,08	Z. J. DA SILVA COMÉRCIO VAREJISTA EIRELI - ME CNPJ: 24.912.308/0001-71
13	**15**	9.861	Kg.	Cocha e sobre coxa de frango - resfriado ou congelado, sem tempero, embalado individualmente em sacos	avenorte	5,57	L. M. COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS

				plásticos de polietileno atóxico resistente vedado, com a marca do fabricante do produto, data de fabricação/lote e registro nos Órgãos de Inspeção Sanitária.			LTDA - ME CNPJ: 05.659.230/0001-80
14	**16**	180	Kg.	Lingüiça Calabresa	exelencia	12,77	Z. J. DA SILVA COMÉRCIO VAREJISTA EIRELI - ME CNPJ: 24.912.308/0001-71
15	**17**	860	Kg.	Lingüiça Toscana resfriada	frimesa	13,02	ARAÚJO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME CNPJ: 00.623.952/0001-61
16	**18**	194	Kg.	Salsicha - de Carne Suína e Bovina, Tam. Aproximado de 17 a 20 cm. Embalagem Plástica Transparente e Resistente, devendo constar data de Fabricação e Prazo de Validade no Mínimo de 45 dias. Salsicha Congelada Peso de 21 a 4 Kg cada pct.	friato	6,24	INOVAÇÃO EIRELI - ME CNPJ: 19.634.357/0001-50
17	**19**	2.710	Kg.	Abóbora Kabotiá de Primeira Qualidade, in natura	região	2,24	INOVAÇÃO EIRELI - ME CNPJ: 19.634.357/0001-50
18	**20**	4.720	Kg.	Abobrinha Verde de Primeira Qualidade, in natura	verdurao	2,37	ARAÚJO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME CNPJ: 00.623.952/0001-61
19	**21**	1.862	Kg.	Alface - em pés, Nova de Primeira Qualidade, Tam. Grande (Graúdo), in natura	in natura	8,91	L. M. COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME CNPJ: 05.659.230/0001-80
20	**22**	1.215	Kg.	Alho Branco, Graúdo, Novo de Primeira Qualidade, prazo de Validade Semanal, in natura	real	17,28	INOVAÇÃO EIRELI - ME CNPJ: 19.634.357/0001-50
21	**23**	486	Kg.	Almeirão de Primeira Qualidade, in natura	região	16,04	INOVAÇÃO EIRELI - ME CNPJ: 19.634.357/0001-50
22	**24**	5.880	Kg.	Batata Inglesa Lavada de Primeira Qualidade, Tam. Médio, Limpo (Sem Barro) em quilo. Prazo de Validade Semanal, in natura	nacional	2,58	INOVAÇÃO EIRELI - ME CNPJ: 19.634.357/0001-50
23	**25**	3.665	Kg.	Beterraba - Nova de Primeira Qualidade, Tam Médio, sem folhas, Limpa em quilo. Prazo de Validade Semanal, in natura	in natura	3,10	L. M. COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME CNPJ: 05.659.230/0001-80
24	**26**	2.666	Kg.	Cebola - Tam. Médio, Nova, de Primeira Qualidade, em Quilo. Prazo de Validade Semanal, in natura	in natura	2,78	L. M. COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME CNPJ: 05.659.230/0001-80
25	**27**	911	Kg.	Cheiro Verde de Primeira Qualidade, in natura	nacional	12,74	Z. J. DA SILVA COMÉRCIO VAREJISTA EIRELI - ME CNPJ: 24.912.308/0001-71
26	**28**	4.525	Kg.	Chuchu, de Primeira Qualidade, in natura	in natura	2,49	L. M. COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME CNPJ: 05.659.230/0001-80
27	**29**	4.922	Kg.	Cenoura de 1ª qualidade, in natura	in natura	3,25	L. M. COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME CNPJ: 05.659.230/0001-80
28	**30**	685	Kg.	Couve Flor - Um Unidades, Nova, Tam. Grande (Graúdo), de 1ª Qualidade Validade Semanal, in natura, in natura	in natura	8,00	L. M. COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME CNPJ: 05.659.230/0001-80
29	**31**	856	Kg.	Couve Manteiga, Tam. Médio, Novo de Primeira Qualidade em quilo. Prazo de Validade Semanal, in natura, in natura	região	12,86	INOVAÇÃO EIRELI - ME CNPJ: 19.634.357/0001-50
30	**32**	2.570	Kg.	Jiló de Primeira Qualidade, In Natura.	in natura	4,35	L. M. COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME CNPJ: 05.659.230/0001-80
31	**33**	3.539	Kg.	Macaxeira de Primeira Qualidade	nacional	3,36	Z. J. DA SILVA COMÉRCIO VAREJISTA EIRELI - ME CNPJ: 24.912.308/0001-71
32	**34**	480	Kg.	Pepino - Novo, Tam. Médio, de 1ª Qualidade, em Kg. Validade Semanal.	in natura	2,52	L. M. COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME CNPJ: 05.659.230/0001-80
33	**35**	460	Kg.	Pimentão Verde de 1ª Qualidade, in natura	região	4,35	INOVAÇÃO EIRELI - ME CNPJ: 19.634.357/0001-50
34	**36**	50	Kg.	Pupunha de Primeira Qualidade, in natura	nacional	7,55	Z. J. DA SILVA COMÉRCIO VAREJISTA EIRELI - ME CNPJ: 24.912.308/0001-71
35	**37**	3.345	Kg.	Quiabo, in natura	in natura	5,03	L. M. COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME CNPJ: 05.659.230/0001-80
36	**38**	3.402	Kg.	Repolho Branco de primeira qualidade	in natura	3,11	L. M. COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME CNPJ: 05.659.230/0001-80
37	**39**	1.480	Kg.	Rúcula de Primeira Qualidade, in natura	in natura	13,08	L. M. COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME CNPJ: 05.659.230/0001-80
38	**40**	2.381	Kg.	Tomate de 1ª qualidade, in natura	in natura	4,13	L. M. COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME CNPJ: 05.659.230/0001-80
39	**41**	1.619	Kg.	Vagem de Primeira Qualidade, in natura	in natura	9,59	L. M. COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME CNPJ: 05.659.230/0001-80
40	**42**	1.780	Kg.	Abacate de 1ª qualidade, in natura.	região	4,88	INOVAÇÃO EIRELI - ME CNPJ: 19.634.357/0001-50
41	**43**	3.261	Kg.	Abacaxi de 1ª qualidade, in natura.	in natura	3,09	L. M. COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME CNPJ: 05.659.230/0001-80

42	**44**	1.208	Kg.	Banana comprida, 1ª qualidade, in natura.	nacional	3,87	Z. J. DA SILVA COMÉRCIO VAREJISTA EIRELI - ME CNPJ: 24.912.308/0001-71
43	**45**	3.626	Kg.	Banana maçã, de 1ª qualidade, in natura.	região	4,45	INOVAÇÃO EIRELI - ME CNPJ: 19.634.357/0001-50
44	**46**	1.636	Kg.	Banana prata, 1ª qualidade, in natura.	in natura	3,42	L. M. COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME CNPJ: 05.659.230/0001-80
45	**47**	7.022	Kg.	Laranja paulista de 1ª qualidade, in natura.	in natura	2,70	L. M. COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME CNPJ: 05.659.230/0001-80
46	**48**	310	Kg.	Limão de 1ª qualidade, in natura.	in natura	2,95	L. M. COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME CNPJ: 05.659.230/0001-80
47	**49**	1.822	Kg.	Maçã nacional de 1ª qualidade, in natura.	in natura	4,81	L. M. COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME CNPJ: 05.659.230/0001-80
48	**50**	1.238	Kg.	Mamão papaia ou Hawai, de 1ªqualidade, in natura.	in natura	2,60	L. M. COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME CNPJ: 05.659.230/0001-80
49	**51**	4.960	Kg.	Melancia de 1ª qualidade, in natura, madura.	região	2,75	INOVAÇÃO EIRELI - ME CNPJ: 19.634.357/0001-50
50	**52**	1.775	Dúzia	Ovos de galinha extra, classe a, vermelho embalagem contendo 12 Unidade.	granja brasil	5,56	INOVAÇÃO EIRELI - ME CNPJ: 19.634.357/0001-50
51	**53**	1.143	Kg.	Polpa de fruta goiaba, congelada - pct c/ 1000g.	it polpas	12,42	Z. J. DA SILVA COMÉRCIO VAREJISTA EIRELI - ME CNPJ: 24.912.308/0001-71
52	**54**	1.429	Kg.	Polpa de fruta maracujá, congelada - pct 1000g.	prove	13,95	INOVAÇÃO EIRELI - ME CNPJ: 19.634.357/0001-50
53	**55**	7.311	Kg.	Pães francês 50 g Unid.	artesanalis	9,97	INOVAÇÃO EIRELI - ME CNPJ: 19.634.357/0001-50
54	**56**	206	Kg.	Frango inteiro congelado a 18ºc sem tempero, tipo exportação, acondicionado em embalagem primaria de plástico especificado data de validade inspecionada pelo S.I.E. ou S.I.F.	ave norte	5,36	Z. J. DA SILVA COMÉRCIO VAREJISTA EIRELI - ME CNPJ: 24.912.308/0001-71
55	**57**	2.210	Kg.	Peixe do tipo tambaqui sem visceras e cabeça, sem escamas e congelado	tambaqui	11,38	INOVAÇÃO EIRELI - ME CNPJ: 19.634.357/0001-50
56	**58**	250	Pct.	Pão de forma de massa leve, farinha de trigo/fermento/sal/açucar, gordura tipo vegetal e água, com casca, fatiado, cortado horizontalmente, embalado em pacote de 500 grs.	artesanalis	6,92	INOVAÇÃO EIRELI - ME CNPJ: 19.634.357/0001-50
57	**59**	2.194	Kg.	Carne Suína em pedaços in natura (pernil).	sulenutre	9,70	L. M. COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME CNPJ: 05.659.230/0001-80
58	**60**	680	Kg.	Peito de frango congelado sem pelo e sem osso	avenorte	7,61	L. M. COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME CNPJ: 05.659.230/0001-80
59	**61**	1.296	Kg.	Batata doce roxa de 1ª qualidade	região	4,12	INOVAÇÃO EIRELI - ME CNPJ: 19.634.357/0001-50
60	**62**	1.500	Kg.	Acelga de 1ª qualidade	nacional	7,75	Z. J. DA SILVA COMÉRCIO VAREJISTA EIRELI - ME CNPJ: 24.912.308/0001-71

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura de Ariquemes, sendo vedada sua prorrogação.

2.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93

2.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2.4 No interesse da Administração, o objeto deste ato convocatório poderá ser aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93, mantidas as mesmas condições previstas neste Edital. Poderá haver prorrogação do contrato mediante interesse ou necessidade da Administração ou a pedido da parte, havendo justificativa, mantidas as mesmas condições, inclusive de preço.

2.5 "Dá nova redação ao caput do artigo 16 do Decreto nº 13.005, de 10 de abril de 2017, REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NO ARTIGO 15 DA LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1.993 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

2.5.1 Art. 1º O caput do artigo 16 do Decreto nº 13.005, de 10 de abril de 2017, que "Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no artigo 15 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e dá outras providências.", passa a vigorar com a seguinte redação:

2.5.1.1 "Art. 16 – Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, da AROM (Lei nº 1.578/2010) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação." (NR)

CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Caberá à Gerencia do Sistema de Registro de Preço – GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.

3.2 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV – DO LOCAL/PRAZO DE ENTREGA/ CONDIÇÕES RECEBIMENTO

4.1 Do local e horário

4.1.1 Os materiais solicitados, relacionados no Termo de Referência, deverão ser entregues nos endereços abaixo:

4.1.2 Na **Cozinha Industrial da Saúde** situada na Rua Migrantes, nº 80, Setor Grandes Áreas - Ariquemes – RO (Fundo do Hospital Municipal das Crianças), Telefone 69-3516-2061, no horário das 07:30 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:30 horas de segunda-feira a quinta-feira, e nas sextas-feiras

das 07:30 ás 13:30 horas. Que deverá ser recebido pela ***Comissão de Recebimento da Cozinha Industrial***, inserida na estrutura desta SEMSAU, nomeada através da portaria n.º 017/PGM/2017, que será em conformidade com a Nota de Empenho.
4.1.3 No Centro de Convivências – Idade Viva, localizado na Av. Tancredo Neves, n.º 3.216, Setor Institucional, Ariquemes/RO, Telefone 69 3536-0310
4.1.4 No Espaço Conviver, localizado na Rua Guatemala, n.º 837, Setor 10, Telefone 69-3536-7445, Ariquemes/RO.
4.1.5 Na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, localizada na Rua Cardeal, n.º 4.515, Setor 02, Telefone 69-3536-0206 Ariquemes/RO
4.2 Do prazo
4.2.1 A entrega deverá ocorrer **conforme solicitação da Secretária Solicitante com definição e quantidade**, o prazo de entrega do **OBJETO pela empresa vencedora** não será superior a **24 (vinte e quatro) horas**, contados após recebimento da Nota Empenho;
4.2.2 O abastecimento dos Gêneros Alimentícios Perecíveis se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelo Fundo Municipal de Saúde no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contada a partir da solicitação;
4.2.3 A empresa vencedora ficará como fiel depositária do saldo dos produtos, devido a Cozinha Industrial não possuir uma câmara fria para armazenamento dos produtos.
4.2.4 É de inteira responsabilidade da empresa contratada entregar os Gêneros Alimentícios Perecíveis, na Cozinha Industrial da Secretária Municipal de Saúde do município de Ariquemes. Este local será identificado na requisição emitida pela Secretaria Municipal requisitante.
4.2.5 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento;
4.2.6 A empresa contratada fica obrigada a entregar os produtos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, no local definido na requisição dentro da área urbana do município de Ariquemes;
4.2.7 O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos: Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos bens;
4.2.8 Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.
4.2.9 Não se admitirá prorrogação se:
a) O atraso ocorrer por culpa da contratada;
b) Se não cumprir os requisitos do item 9.8; ou
c) Houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.
4.2.10 Ocorrendo recusa ou atraso na entrega total ou parcial do bem, o responsável pela fiscalização do contrato se obriga, a produzir parecer técnico e o encaminhará ao ordenador de despesas para instauração de procedimento administrativo, instrução dos autos para fins de penalização da contratada e inserção no "Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal".
4.3 Condições de Recebimento
4.3.1 O recebimento do objeto da aquisição se dará conforme o disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/1993, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:
a) Recebimento Provisório (art. 73, II, "a", da Lei 8.666/93) - imediatamente depois de efetuada a entrega, consiste na mera contagem física das embalagens e dos produtos para posterior verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento de Materiais da Secretaria requisitante, em prazo não superior a 2 (duas) horas. O recebimento provisório será comprovado pelo carimbo de certifico aposto no verso da nota fiscal devidamente chancelado e identificado. O recebimento provisório NÃO liquida a despesa e NÃO se presta para autorizar o pagamento dos bens. A comissão irá lavrar o termo de recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações da aquisição;
4.3.2 A comissão fiscalizará a entrega ***podendo sustar ou recusar o (s) material (is) entregue (s) em desacordo*** com a especificação apresentada;
4.3.4 A comissão deverá comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à(s) CONTRATADA(s) sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais e ou nota fiscal.
4.3.5 O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo aposto na nota fiscal/fatura, quando da sua entrega;.
b) Recebimento Definitivo (art. 73, II, "b", da Lei 8.666/93) - que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento de Materiais da Secretaria requisitante, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em prazo não superior a 05 (cinco) dias corridos, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante a termo de recebimento definitivo;
4.3.6 O recebimento definitivo dar-se-á mediante o **Termo de Recebimento Definitivo** e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento.
4.3.7 Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga, substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação;
4.3.8 A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, de imediato.
4.3.9 Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos. Se algum bem constante da mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do "fechamento do empenho" com a entrega de todos os itens conforme solicitado;
4.3.10 Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
4.3.11 A comissão de recebimento da secretaria citada acima, se necessário pode e deve solicitar no ato do recebimento dos materiais, ou posterior ao mesmo, um especialista capacitado na área proponente, para atestar a veracidade dos aspectos físicos e da qualidade dos produtos.
4.3.12 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

CLÁUSULA V – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
5.1 O acompanhamento e a fiscalização dos produtos, ficará sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes, o qual caberá às mesmas acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
6.1 O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.

6.2 Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
6.3 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
7.1 As condições de pagamento observarão, no que couber, os critérios para pagamento regidos pela Lei n. 8.666/93.
7.2 Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica – DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município;
7.2.1 Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Estado e pagamento).
7.3 Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.
7.3.1 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.4 Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de materiais faturado.
Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos:
Certificado de Regularidade do FGTS.
Certidão de Regularidade Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).
Certidão Negativa da Fazenda Estadual.
Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
7.5 Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Ariquemes está autorizada a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.
7.6 A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do empenho, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo Núcleo Financeiro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle
7.7 Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária;
7.8 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:
$I = \frac{(TX/100)}{365}$
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
7.9 O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93.
7.10 A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.
7.11 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
7.12 A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.
7.13 O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.
7.14 A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações da contratada.
7.15 Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93.
7.16 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.
7.17 O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária – OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada;
7.18 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante:
17.18.1 Prefeitura Municipal de Ariquemes, CNPJ: 04.104.816/0001-16 – **Endereço:** Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166, Setor Institucional – CEP 76.872-854–Ariquemes/RO, Fone (69) 3535-5250;
17.18.2 Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ: 14.749.953/0001-61 – Endereço: Avenida Jamari, 6ª Rua, n.º 4.615, Setor 02. CEP 76.873-125, Ariquemes/RO. Fone (69) 3536-1575;

17.18.3 Fundo Municipal de Saúde de Ariquemes - CNPJ: 07.582.909/0001-44 - Endereço: Av. Tancredo Neves, 1586. Setor Institucional, CEP: 76.872-854, Ariquemes/RO, Fone (69) 3535-3666.

CLÁUSULA VIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1 A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;
8.2 Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2018/2019, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Ariquemes;
8.3 Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Ariquemes a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
8.4 Se a eventual e futura contratação ocorrer ainda neste exercício, às respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Ariquemes, que tem como Projeto Atividade e Elemento de Despesa da Secretaria envolvida, abaixo especificados.
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde
Programação:
10.122.0008.2501 – Manut. e Coordenação das Atividades da Secretária Municipal de Saúde;
10.301.0008.2508 – Manutenção das Atividades das Unidades Básicas de Saúde PAB;
10.301.0008.2511 – Manutenção Atividades Programa Melhoria Acesso e Qualidade PMAQ;
10.302.0008.2513 – Manutenção das Atividades da Rede Hospitalar;
10.302.0008.2514 – Manutenção Atividades do Centro Odontológico CEO;
10.302.0008.2515 – Manutenção Atividades Centro de Atenção Psicossocial CAPS;
10.302.0008.2519 – Imp. e Manut. do SAMU Serviços de Atendimento Móvel de Urgência;
10.302.0008.2521 – Manut. das Atividades Rede Viver Sem Limites CER Belmira Araujo;
10.302.0008.2522 – Manut. das Atividades do Programa de Atenção Domiciliar – EMAD;
10.302.0008.2523 – Implantação da Rede Urgência e Emergência RUE;
10.304.0008.2524 – Implementação e Manutenção das Atividades Vigilância Sanitária;
10.305.0008.2525 – Implantação e Manutenção das Atividades da Zoonose;
10.305.0008.2526 – Implem. e Manut. das Atividades da Vigilância e Promoção em Saúde;
10.305.0008.2527 – Vigilância, Prevenção e Controle das Hepatites Virais;
10.301.0008.2529 – Manutenção das Atividades da Central de Regulação SISREG;
10.302.0008.2531 – Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 hs;
10.302.0008.2532 – Centro de Parto Normal.
Elemento Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
Fonte de Recursos: RP-102, SUS-107.

Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Assistência Social
Programação:
08.122.0010.2.400 - Manutenção das Atividades da SEMDES;
08.243.0010.2.403 – Manutenção do Conselho Tutelar;
08.243.0010.2.407 – Programa índice de Gestão Descentralizada IGD/SUAS;
08.244.0010.2.406 – Serviços de convivência e fortalecimento de vínculos;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
Fonte de Recurso: Próprio (100), SUPERÁVIT (315), Recurso da União (115)

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
9.1 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:
9.2 Conforme o Decreto nº 13.899 de, 23 de janeiro de 2.018 em seu Art. 20 - Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:
I – advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;
II – multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:
a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.
III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
§ 1º O valor da multa aplicada, nos temos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.
§ 2º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Decreto.
§ 3º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.
§ 4º A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:
I – 6 (seis) meses, nos casos de:

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.
II – 12 (doze) meses, nos casos de:
a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.
III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:
a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou
d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
§ 5º Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:
I – não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou
II – demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.
§ 6º Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.
9.3 Art. 21. A aplicação das sanções administrativas previstas no § 6º e nos incisos I a III, caput, do art. 20, deste Decreto são de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas.
Parágrafo único. A sanção prevista no inciso IV, caput, do art. 20 é de competência exclusiva de Secretário do Município.
9.4 Art. 22. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 20, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
I - nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
II - sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
III - órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
IV - número do processo; e
V - data da publicação.

CLÁUSULA X – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
10.1.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
10.1.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005/17, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
10.1.4 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 24 e 25 do Decreto Municipal n° 13.005/2017.
10.1.5 A Ata de Registro de Preços poderá ser impugnada, de acordo com o inciso XI, do Art. 10, do Decreto Municipal nº 13.005/2017, nos termos do Art. 32.

CLÁUSULA XI – DO PROCEDIMETO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
11.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
11.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
11.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 8.666/93 e legislação correlata.
11.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: compras.pma@hotmail.com e pregaopma@hotmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito, pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 – Setor Institucional em Ariquemes/RO – CEP: 76.872-854.
11.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Compras instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
11.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
11.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
11.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
11.9 Não havendo êxito na aceitação da proposta elaborada pela Administração junto aos demais fornecedores convocados, o Gerente de Registro de Preços encaminhará os autos à autoridade superior para fins de revogação do item da ata de registro de preços e, persistindo a necessidade de fornecimento do item registrado, a Administração deverá adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA XII – DO REAJUSTE DE PREÇOS

12.1 Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, salvo quando da possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos nos Arts. 20, 21, 22 e 23 do Decreto Municipal nº 13.005 de 2017.
12.1.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.1.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
12.1.3.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
12.1.3.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
12.1.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
12.1.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
12.1.4.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
12.1.4.3 Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
12.1.5 Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o artigo 22 do Decreto Municipal 13.005/2017, quando tratar -se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II, do artigo 23 do referido Decreto.
12.1.5.1 Parágrafo único. A revisão de preços prevista no caput do art. 20 do Decreto Municipal 13.005/2017 poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
13.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante requisição de fornecimento a ser elaborada pelas Secretarias Municipal da Prefeitura Municipal de Ariquemes, conforme consta na Cláusula VIII – Da Dotação Orçamentária.
13.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
13.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA
14.1 Nos termos do Artigo 26 do Decreto Municipal n.º 13.005/17, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
14.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
I – comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
II - encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá autorizá-la, exceto na hipótese de extrapolação do limite previsto no § 4º deste artigo.
§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.
§ 6º Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como caronas, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:
I - outros entes da Administração Pública; e
II - entidades privadas.

CLÁUSULA XV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
15.1 A contratada deverá:
15.1.1 Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições de uso e aplicabilidade, no prazo e locais indicados pela secretaria requisitante, em estrita observância das especificações do TERMO DE REFERÊNCIA, acompanhado da respectiva fatura (Nota Fiscal) constando detalhadamente as especificações técnicas do produto (lote, validade, descritivo unitário do produto contendo a fórmula do produto, descritivo valor unitário do produto, valor total do produto);
15.1.2 Atender prontamente a quaisquer exigências das secretarias requisitantes, inerentes ao objeto da presente aquisição;
15.1.3 Comunicar a secretaria requisitante, no prazo Máximo de 48 (quarenta e oito) horas que anteceda a data de entrega, apresentando os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
15.1.4 Manter, durante toda a execução da aquisição, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na aquisição;
15.1.5 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que esta obrigada, exceto nas condições autorizadas no TERMO DE REFERÊNCIA ou na minuta de contrato;
15.1.6 Assumir o ônus e responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação da garantia e qualquer outra(s) contribuição(ões) tributaria(s), fiscal(is) e de logística que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
15.1.7 Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento dos deveres assumidos;
15.1.8 Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente contratado, em ate 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do §1 do Artigo 65 da Lei Federal N. 8.666/93;

15.1.9 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vitimas os seus empregados quando em serviço, por tudo que as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das suas atividades.
15.1.10 Cumprir a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação nos desempenhos de suas atividades de rotinas.
15.1.11 Cumprir em sua totalidade as disposições constantes no Termo de Referência e no edital da licitação.

CLÁUSULA XVI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
16.1 São deveres da contratante:
16.1.1 Proporcionar todas as condições e facilidades para que o fornecedor possa cumprir com suas obrigações contratuais;
16.1.2 Receber definitivamente o(s) produto(s), disponibilizando local, data e horário;
16.1.3 Rejeitar os produtos/materiais que não atendam as especificações do TERMO DE REFERÊNCIA;
16.1.4 Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Fatura(s) /Nota(s) Fiscal (is) da contratada, observando ainda as condições estabelecidas no edital deste certame licitatório;
16.1.5 Notificar a empresa, por escrito, sobre as imperfeições, atrasos, falhas ou irregularidades na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias e cabíveis;
16.1.6 Prestar as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da contratada.
16.1.7 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor(es) devidamente designados;
16.1.8 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA XVII – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DENTETORA DO REGISTRO
17.1 Além daquelas exigidas em Lei, Decretos, regulamento, demais dispositivos legais, e ainda no Termo de Referência a empresa detentora do Registro deverá:
Substituir em até 10 (dez) dias os materiais que, após a entrega, apresentarem defeitos ou não estiverem de acordo com as especificações deste Termo;
Entregar objeto da contratação no prazo fixado e em estrita conformidade com as especificações e quantitativos;
Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais, reservado a CONTRATANTE o direito de recusar se os materiais que não estiverem em conformidade com o objeto contratado.
Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos materiais;
Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
Comunicar por escrito a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 horas, os motivos que, eventualmente, impossibilitem o fornecimento no prazo estipulado;
A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas em compatibilidade de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
No preço ofertado estarão incluídos também os custos indiretos sobre a execução do serviço, tais como: seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições sociais, indenizações.
O contrato será executado diretamente pela CONTRATADA, sendo terminantemente vedada a subcontratação, cessão, transferência e/ou terceirização deste;
Manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação durante a execução do contrato.

CLÁUSULA XVIII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
18.1 São participantes desta ata as seguintes secretarias pertencentes à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Ariquemes, Conforme consta na Cláusula VIII – Da Dotação Orçamentária.

CLÁUSULA XIX – DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA
19.1 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do termo de referência, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

CLÁUSULA XX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
20.1 Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão em referência.
20.2 As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
20.3 Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
20.4 Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
20.5 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
20.6 A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
20.7 Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
20.8 A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
20.9 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
20.10 Somente poderão ser utilizados produtos que:
20.10.1 Estejam devidamente registrados nos órgão oficiais competentes;
20.10.2 Tenham sido produzidos e embalados por estabelecimento devidamente licenciados para funcionamento;
20.10.3 Tenham sido rotulados de acordo com a legislação vigente;
20.10.4 Não possuam embalagens abertas, amassadas, estufadas ou violadas, ou com qualquer tipo de alteração, quando comparada coma condição original.
20.10.5 Possam ser mantidos nas condições estabelecidas pelo fabricante;

CLÁUSULA XXI – DA GARANTIA DO PRODUTO
21.1 Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação;
21.2 No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas;
21.3 Os materiais de consumo deverão obedecer às especificações de acordo com as Resoluções vigentes do País.

CLÁUSULA XXII – DO TERMO DE CONTRATO
22.1 Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados de sua assinatura, acrescido do período de garantia que não poderá ser inferior a 12 (doze) meses.
22.2 Previamente à contratação, será realizada consulta ao SICAF, pela contratante, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.
22.3 O prazo para a assinatura do Termo de Contrato será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação e se dará de forma eletrônica via e-mail.
22.4 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.
22.5 Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta "on line" ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
22.5.1 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
22.6 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.
22.7 Do Reajuste Do Contrato
22.7.1 Durante o prazo de vigência do Contrato, os preços serão irreajustáveis;
22.7.2 Ao fim dos doze meses iniciais de vigência do Contrato, caso decidido pela sua prorrogação, os reajustes serão corrigidos pelo índice do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, ou outro que venha substituí-lo.

CLÁUSULA XXIII – DAS GARANTIAS CONTRATUAIS
23.1 Não serão exigidas garantias contratuais, no Termo de Referência, uma vez que o objeto não apresenta grande complexidade.

CLÁUSULA XXIV – DA VANTAJOSIDADE NAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS NO ÂMBITO MUNICIPAL, CONFORME DECRETO MUNICIPAL 13.857/2.018
24.1 Art. 1º O artigo 28 - A do Decreto nº 13.005/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:
24.1.1 "Art. 28 - A. A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:
I – a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 5%;
II – a cotação do objeto for vinculada à variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%; e
III – se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.
§1º. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo restará dispensada a pesquisa mercadológica.
§2º. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP." (NR)

CLÁUSULA XXV – DISPOSIÇÕES GERAIS
25.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
25.2 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
25.3 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

CLÁUSULA XXVI – DAS INFORMAÇÕES GERAIS
26.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2022 com o Sr. Adriano dos Santos, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XXVII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
27.1 Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº. 044/SML/2018**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 4816/SEMPOG/2018**
27.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 044/2018/PREGAO/SML/PMA**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XXVIII – DO FORO
28.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

órgão Gerenciador

ADRIANO DOS SANTOS
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (s) Detentora (s) da Ata de Registro de Preço

Empresa:
ARAÚJO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA – ME
CNPJ: 00.623.952/0001-61

Representante:
EDEZILDO HENRIQUES DE SOUZA

Empresa:
L. M. COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA – ME
CNPJ: 05.659.230/0001-80

Representante:
ELIANE MARCIELE MERLINI

Empresa:
SEEMANN COMÉRCIO E TRANSPORTE EIRELI – ME
CNPJ: 16.561.678/0001-83

Representante:
RAFAEL DA SILVA MARTINS

Empresa:
INOVAÇÃO EIRELI – ME
CNPJ: 19.634.357/0001-50

Representante:
CICERO CARLOS RIBEIRO

Empresa:
Z. J. DA SILVA COMÉRCIO VAREJISTA EIRELI – ME
CNPJ: 24.912.308/0001-71

Representante:
ALEX SANDRO ROMÃO SARDINHA

Publicado por:
Maurilio do Nascimento Oliveira
Código Identificador:AA699332

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2018.

Adendo Modificador

Processo Administrativo Nº. 2088/2018.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 023/2017, tendo em vista a ampliação da disputa, torna público aos interessados e em especial às empresas que adquiriram o ato convocatório em epigrafe as seguintes alterações no edital epigrafado conforme abaixo descrito:

Fica alterado o prazo de entrega previsto no item 3. do edital, na proposta de preços Anexo III e na cláusula quinta da minuta do contrato Anexo IV.

Prazo de entrega dos produtos objeto deste pregão será de no máximo 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho, devendo ser entregue no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Cerejeiras – RO, situada na Avenida das Nações nº 1919, para que a Comissão de recebimento da Prefeitura municipal possa conferir os itens para assim serem dispensados para a Unidade Hospital São Lucas, e quando se fizer necessário a substituição dos mesmos, não poderá ser superior a 10 (dez) dias corridos, após a comunicação por escrito desta prefeitura.

Fica alterado o Anexo III do edital

Lote 1 – DR Aparelho de Radiodiagnostico Fixo Digital

Item	Qtde	Unid	Descrição do Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	01	Unid	DR Aparelho de Radiodiagnostico Fixo Digital, com as seguintes especificações mínimas:			
DR APARELHO DE RADIODIAGNOSTICO FIXO DIGITAL – Gerador microprocessador de alta frequência, potencia nominal de pelo menos 50 kw. Tensão variável de pelo menos 40 kv ou menor a 130 kv ou maior, corrente variável de pelo menos 500 mA ou maior, tempo de exposição mínimo de aproximadamente 0,004s a 4s ou maior, com mas variável na faixa de 0,5 mas ou maior, tubo de raio x, foco fino igual ou menor que 1 mm e foco grosso igual ou menor que 2 mm, anodo giratório mínimo 3.0000 RPM 60 Hz, capacidade calórica mínima 140 KHU, inserção de filtros adicionais de CU ou AL, estativa porta emissor com suas devidas						

características, coluna com deslocamento longitudinal a partir de 130 cm, rotação de tubo sobre eixo horizontal de +/- 90 graus com travas em 0 graus, +/- 90 graus, diafragma luminoso com colimação manual ou automática, sistema de freios eletromagnéticos, mesa bucky, grade antidifusora estacionaria de no mínimo 70 Ip/cm ou oscilante de no mínimo 40 Ip/cm, foco de no mínimo 100 cm, 8:1 ou 10:1, tampo flutuante com dimensões mínimas de 200 x 65 cm, com curso total de deslocamento longitudinal mínimo de 80 cm e curso total de deslocamento lateral, transversal, 20 cm aproximadamente, sistema de freios eletromagnéticos, capacidade de peso suportado pela mesa de no mínimo 155 kg , Bucky mural deslocamento vertical referenciado no centro da grade entre 60 cm (ou menor) e 180 cm (ou maior) a partir do chão, aproximadamente, dotado de sistema de freio eletromagnético ou mecânico, grade antifusora estacionaria de 70 Ip/cm ou oscilante de no mino 40 Ip/cm, distancia focal entre 100 cm e 180 cm, com cruz de localização/centralização impressa no tampo do bucky, detector plano com dimensões aproximadamente entre 34 x 42 cm ou maior, detector com fio ou sem fio (móvel) e cintilador de iodeto de Cesio ou cintilador de Gadolinio ou DRZ+, que possibilite exames na mesa, maca e cadeira de rodas, matriz ativa de no mínimo 1990 x 2048 pixes, Profundidade da imagem pós processada de no mínimo 14 bits, tamanho Máximo de 175 micrometros, o equipamento deve possibilitar manipulação, impressão e transmissão das imagens digitais para um um sistema PACS, através de uma estação de uso, estação de trabalho de aquisição, revisão e manipulação de imagens compatível com as especificações do raio x DR, com as seguintes especificações mínimas, CPU de alto desempenho com um monitor de alta resolução com no mínimo 17 polegadas, capacidade de armazenamento de imagens: memória RAM de 2 gb ou maior, interface SATA II 300 ou superior, com capacidade de no mínimo 1.000 imagens, imagens radiográficas em formato DICOM 3.0, deve possuir, processamento de imagem, inserção de dados via DICOM Workilist ou via teclado, print, storage, placa de rede tipo Ethernet, software de aquisição e gerenciamento das imagens digitais, sistema digital de imagem, possibilidade de harmonização de imagem, alimentação elétrica a ser definida pela entidade.

VALOR TOTAL DO LOTE 1: .....

Tendo em vista que a alteração supracitada altera a apresentação da proposta fica prorrogada a data da disputa para o dia 15 de Agosto de 2018, às 10:00 horas no horário de Brasília.

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto ao Pregoeiro e equipe de apoio:
Endereço: Av. Das Nações, 1919, Centro – Cerejeiras – RO.
Pregoeiro: Eliandro Victor Zancanaro
E-mail: cplcerejeiras@gmail.com
Fone/Fax: 69 3342-2343

Cerejeiras - RO, 01 de Agosto de 2018.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Decreto nº 023/2017

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:948F0A96

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
ERRATA RESULTADO FINAL

A COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA RETIFICA A ORDEM DA CLASSIFICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 01/2018. (CARGO - AGENTE DE ENDEMIAS), MOTIVO: A CANDIDATA GLORIA DA CRUZ SANTOS OLIVEIRA PASSA A OCUPAR A 2º COLOCAÇÃO POR CRITÉRIO DE DESEMPATE IDADE MAIS ELEVADA, DE ACORDO COM A LEI 10741/03 FICANDO O CANDIDATO CARLOS CESAR SCHUATZ DA SILVA CLASSIFICADO NA 3ª COLOCAÇÃO E O CANDIDATO RONIVALDO BARBOZA DA MOTTA SILVA APROVADO NA 4ª COLOCAÇÃO CONFORME TABELA ABAIXO. PROVA OBJETIVA

INSC.	NOME	CARGO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
195	CRISTIANA GAMA DE MENEZES	AGENTE DE ENDEMIAS	75	1º CLASSIFICADO
2	GLORIA DA CRUZ SANTOS OLIVEIRA	AGENTE DE ENDEMIAS	75	2º CLASSIFICADO
293	CARLOS CESAR SCHUARTZ DA SILVA	AGENTE DE ENDEMIAS	75	3º CLASSIFICADO
145	RONIVALDO BARBOZA DA MOTTA SILVA	AGENTE DE ENDEMIAS	75	4º APROVADO
133	JONAS CORREA TELES	AGENTE DE ENDEMIAS	70	5º APROVADO
307	ELIZAMA DOS SANTOS	AGENTE DE ENDEMIAS	70	6º APROVADO
305	ELIANE RODRIGUES DA SILVA SOUSA	AGENTE DE ENDEMIAS	65	7º APROVADO
64	CLAUDIA MARIA GONÇALVES DE FARIA	AGENTE DE ENDEMIAS	65	8º APROVADO
56	VALDENICE BRASIL DA SILVA	AGENTE DE ENDEMIAS	65	9º APROVADO
430	ANTONIO VALMIR CORDEIRO	AGENTE DE ENDEMIAS	65	10º APROVADO
127	EUNICE ALVES ANDRADE	AGENTE DE ENDEMIAS	65	11º APROVADO
433	ODALECIO JOSE GOMES	AGENTE DE ENDEMIAS	65	12º APROVADO
353	JUCÉLIA CAMARGO BARBOSA	AGENTE DE ENDEMIAS	65	13º APROVADO
419	VALDIRENE DA SILVA GONZAGA RICARDO	AGENTE DE ENDEMIAS	65	14º APROVADO
287	CAMILA MARTINS CARVALHO	AGENTE DE ENDEMIAS	65	15º APROVADO
431	ANGELINA RODRIGUES DOS SANTOS	AGENTE DE ENDEMIAS	65	16º APROVADO
154	MARIA APARECIDA SCHNORREMBERGER TORRES	AGENTE DE ENDEMIAS	65	17º APROVADO
342	JESSICA LAYANA OLIVEIRA CASCO	AGENTE DE ENDEMIAS	65	18º APROVADO
358	KETHLEEN MACIEL DA SILVA PEDROSA	AGENTE DE ENDEMIAS	65	19º APROVADO
43	CLARICE RODRIGUES DOS REIS	AGENTE DE ENDEMIAS	60	20º APROVADO
200	ADAMS WERNECK	AGENTE DE ENDEMIAS	60	21º APROVADO
367	LIDIANE PEREIRA JULIO	AGENTE DE ENDEMIAS	60	22º APROVADO
39	MAX WILLYAN ANTONIO FAGGION	AGENTE DE ENDEMIAS	60	23º APROVADO
288	CAMILA SANTOS PINTO	AGENTE DE ENDEMIAS	60	24º APROVADO
115	DAIANE SANTOS DOS REIS	AGENTE DE ENDEMIAS	60	25º APROVADO
275	ANDRÉ SANTIAGO BONFIM	AGENTE DE ENDEMIAS	60	26º APROVADO
318	FLAVIA PEREIRA JULIO	AGENTE DE ENDEMIAS	60	27º APROVADO
378	MARIA LUISA DE OLIVEIRA CALDEIRA	AGENTE DE ENDEMIAS	60	28º APROVADO
41	CRISTIANE GOMES FERREIRA	AGENTE DE ENDEMIAS	60	29º APROVADO
321	GABRIEL FOLADOR SANTOS	AGENTE DE ENDEMIAS	60	30º APROVADO
119	LAERCIO ADÃO DA SILVA	AGENTE DE ENDEMIAS	55	31º APROVADO
22	IRACEMA FERREIRA DA SILVA	AGENTE DE ENDEMIAS	55	32º APROVADO
27	ANGELINA MACEDO MARTINS	AGENTE DE ENDEMIAS	55	33º APROVADO
82	VILMA MARIA ARRUDA OLIVEIRA	AGENTE DE ENDEMIAS	55	34º APROVADO
121	LINDAURA NUNES PEREIRA	AGENTE DE ENDEMIAS	55	35º APROVADO
110	MERIAN RODRIGUES DE ALMEIDA	AGENTE DE ENDEMIAS	55	36º APROVADO
324	GENIVALDO DE OLIVEIRA	AGENTE DE ENDEMIAS	55	37º APROVADO
351	JOSILENE SOUZA DA SILVA	AGENTE DE ENDEMIAS	55	38º APROVADO

67	SIMONE APARECIDA FILOMENO	AGENTE DE ENDEMIAS	55	39º APROVADO
153	GRACIELE LOURENÇO AMARAL	AGENTE DE ENDEMIAS	55	40º APROVADO
344	JÉSSICA ROSSACI BARBOSA	AGENTE DE ENDEMIAS	55	41º APROVADO
132	VANILDA DOS SANTOS	AGENTE DE ENDEMIAS	50	42º APROVADO
291	CARLA ANDREIA DA ROCHA	AGENTE DE ENDEMIAS	50	43º APROVADO
380	MARIELE KELLY FERREIRA DA SILVA	AGENTE DE ENDEMIAS	50	44º APROVADO
366	LETICIA NOGUEIRA DE OLIVEIRA	AGENTE DE ENDEMIAS	50	45º APROVADO
308	ELIZEU PEREIRA CAZAROTTI	AGENTE DE ENDEMIAS	50	46º APROVADO
111	ELISEU FERNANDES MEDEIROS NETO	AGENTE DE ENDEMIAS	50	47º APROVADO
147	ROBSON JUNIOR ALVES PEREIRA	AGENTE DE ENDEMIAS	50	48º APROVADO
107	NADIVANIA ESTEVAM DA SILVA	AGENTE DE ENDEMIAS	50	49º APROVADO
106	MIKAELA NAYANE KRAEMER	AGENTE DE ENDEMIAS	50	50º APROVADO
363	LEONARDO SOUSA DA SILVA	AGENTE DE ENDEMIAS	50	51º APROVADO

CHUPINGUAIA/RO, 01 DE AGOSTO DE 2018

FRANCISCO OLIVEIRA COSTA JUNIOR
Presidente Comissão (Objetiva)

RETIFICA A CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS PARA O CARGO PROFESSOR D - E.M.E.F. JULIANA E ALINIA ATENDENDO AO CRITÉRIO DE DESEMPATE IDADE MAIS ELEVADA, DE ACORDO COM A LEI 10741/03, CONFORME A RELAÇÃO ABAIXO.
PNE - PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS

INSC.	NOME	CARGO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
11	MARLI DO PRADO TELES	PROFESSOR D – E..M.E.F. IRMAS JULIANA E ALINI	55	APROVADO PNE
INSC.	NOME	CARGO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
21	MARCOS ANTONIO VIEIRA	PROFESSOR D – E..M.E.F. IRMAS JULIANA E ALINI	100	1º CLASSIFICADO
17	SIMONE SENA ROSSI DE BAIRROS	PROFESSOR D – E..M.E.F. IRMAS JULIANA E ALINI	100	2º CLASSIFICADO
34	GREICE KELLI NOVAIS NUNES	PROFESSOR D – E..M.E.F. IRMAS JULIANA E ALINI	100	3º CLASSIFICADO
53	HELENA MESSIAS BUENO	PROFESSOR D – E..M.E.F. IRMAS JULIANA E ALINI	90	4º CLASSIFICADO
205	GERSON VARGAS BUENO	PROFESSOR D – E..M.E.F. IRMAS JULIANA E ALINI	80	5º CLASSIFICADO
428	ALCINERIA ANTERO DE PAULA	PROFESSOR D – E..M.E.F. IRMAS JULIANA E ALINI	80	6º CLASSIFICADO
221	SONIA VALERIA GALVÃO DOS SANTOS	PROFESSOR D – E..M.E.F. IRMAS JULIANA E ALINI	80	7º CLASSIFICADO
118	ERONI SCHULER	PROFESSOR D – E..M.E.F. IRMAS JULIANA E ALINI	80	8º APROVADO
161	GARDENIA APARECIDA PAULA LUCAS	PROFESSOR D – E..M.E.F. IRMAS JULIANA E ALINI	80	9º APROVADO
171	CYNTHIA TALITA DOS ANJOS SILVA	PROFESSOR D – E..M.E.F. IRMAS JULIANA E ALINI	80	10º APROVADO
394	OZENILDA MARIA DE QUEIROZ	PROFESSOR D – E..M.E.F. IRMAS JULIANA E ALINI	75	11º APROVADO
263	ALDEIDE DE JESUS ROCHA	PROFESSOR D – E..M.E.F. IRMAS JULIANA E ALINI	70	12º APROVADO
74	ELIANE ROSA BLEDOW	PROFESSOR D – E..M.E.F. IRMAS JULIANA E ALINI	65	13º APROVADO
66	REGINALDO DE SOUZA OLIVEIRA	PROFESSOR D – E..M.E.F. IRMAS JULIANA E ALINI	60	14º APROVADO
240	ELISANGELA SALVIANO MARTINS DE LIMA	PROFESSOR D – E..M.E.F. IRMAS JULIANA E ALINI	55	15º APROVADO
323	GELMA ROSA DIAS	PROFESSOR D – E..M.E.F. IRMAS JULIANA E ALINI	55	16º APROVADO
376	MARIA JOSÉ SANTIAGO BONFIM	PROFESSOR D – E..M.E.F. IRMAS JULIANA E ALINI	50	17º APROVADO
228	ALCIRIA RIBEIRO DE ARAÚJO REZENDE	PROFESSOR D – E..M.E.F. IRMAS JULIANA E ALINI	50	18º APROVADO
427	GRACIELI DA SILVA GONÇALVES	PROFESSOR D – E..M.E.F. IRMAS JULIANA E ALINI	40	20º APROVADO
364	LETICIA CARLA PRZIBILWIEZ	PROFESSOR D – E..M.E.F. IRMAS JULIANA E ALINI	40	19º APROVADO
76	VERA LUCIA DA SILVA	PROFESSOR D – E..M.E.F. IRMAS JULIANA E ALINI	30	21º APROVADO
91	CRISTIANE DA SILVA QUEIROZ ALTINO	PROFESSOR D – E..M.E.F. IRMAS JULIANA E ALINI	25	22º APROVADO
372	MARCIA MARTINS DE SOUSA DOS ANJOS	PROFESSOR D – E..M.E.F. IRMAS JULIANA E ALINI	0	DESCLASSIFICADO
374	MARIA DAS GRAÇAS PINHEIRO	PROFESSOR D – E..M.E.F. IRMAS JULIANA E ALINI	0	DESCLASSIFICADO

CHUPINGUAIA/RO, 01 DE AGOSTO DE 2018

OSVALDO APARECIDO DE CASTRO
Presidente Comissão (Títulos)

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:4C51B25B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO XIII RREO 3º BIMESTRE 2018

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Junho 2018/BIMESTRE Maio – Junho

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2018		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	ATÉ O BIMESTRE (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituidos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00

Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garatias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
349.324.612-91
Prefeito Municipal

MARTINS FIRMO FILHO
285.703.752-04
Contador Geral

MAXMARA LEITE SILVA
694.270.622-15
Controladora Geral

Publicado por:
Denize da Silva Noe
Código Identificador:B1805C00

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 039/PMJ/2018

PREGÃO ELETRÔNICO: 075/PMJ/2018
PROCESSO: Nº 1-2722/PMJ/2018
VALIDADE: 01/08/2019
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pelo Assessora Técnica de Registro de Preço, Sra. **Thaís Eler Antunes** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.975/2017 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE, no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM e no Diário Oficial da União – DOU.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer e assinar dentro do prazo máximo de 5 dias o contrato referente ao objeto empenhado;
Realizar a entrega do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. Os materiais deverão ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente.
6.2. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
6.3. Os materiais entregues deveram apresentar especificações técnicas em português, para melhor verificação no recebimento.
6.4. Nos levantamentos efetuados foi levada em consideração a demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, caracterizando-se como expectativa de consumo, de acordo com históricos anteriores.

6.5. Os quantitativos foram estimados por um eventual consumo das demandas, contemplando também as necessidades ocasionais, permitindo-se acréscimos máximos de até 25% (vinte e cinco por cento) no período de vigência de Ata de registro de Preços.
6.6. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.
7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
7.3. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
7.4. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de autorização (ofício) para realização dos serviços e substituição de peça (s) e/ou acessório (s) durante aquele período (mês), bem como do Relatório Técnico Mensal dos Serviços, expedido pelo responsável técnico pelos serviços.
7.5. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.
7.6. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.
7.7. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:
- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.
7.8. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;
7.9. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
9.2. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
9.3. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
9.4. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.5. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
9.6. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
9.7. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão incluídas no SICAF.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo XI deste edital) e encaminhar via e-mail, cpl@jaru.ro.gov.br , no prazo de até 72 (setenta e duas) horas e via correios no prazo de até 15 (quinze) dias após sua convocação.
10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).

10.3. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.
10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.
10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.
10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.
10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).
10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;
12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17 da 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento,

indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15 - RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil; X. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
X. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XI. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIII. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XIV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XV. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVI. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVI. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XVII. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes no TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/PMJ/2018.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 9.975/2017, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
THAÍS ELER ANTUNES
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (s) Detentora (s):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

FERTISOLO COMERCIAL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 14.594.006/0001-49						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	Retroescavadeira com tração 4x4, cabine com ar condicionado, motor diesel turbo com potência líquida mínima de 85 HP, transmissão com no mínimo 4 velocidades a frente e 4 velocidades a ré, sistema hidráulico com fluxo de no mínimo 130 l/min, peso operacional mínimo de 7000 kg, caçamba de carregamento de no mínimo 0,90 m3 (ou superior) e concha de escavação de no mínimo 0,30 m3 (ou superior), Cabine Fechada com Ar condicionado, Retroescavadeira com profundidade mínima de escavação de 4,30 metros, Capacidade de levantamento (máxima altura) 3,550 kg ou superior, Altura total de operação 4,270 mm ou superior, Força de desagregação mínima 6,300 kgf. Garantia mínimo 12 meses sem limite de horas. Assistência técnica prestada no Estado de Rondônia.	UND	2	NEW HOLLAND	R$ 232.600,00	R$ 465.200,00
VALOR TOTAL						**R$ 465.200,00**

Fertisolo Comercial De Maquinas E Equipamentos LTDA
CNPJ: 14.594.006/0001-49
AV. TRANSCONTINENTAL, Nº 3943,
BAIRRO: SANTIAGO
JI-PARANÁ/RO
CEP 76.900-054
FONE: (69) 3423-2444
EMAIL: CESAR.PYLES@FERTISOLO.COM
AUGUSTO CÉSAR MAIA PYLES
CPF: 202.981.291-91
Representante

Publicado por:
Thaís Eler Antunes
Código Identificador:B738B2D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.° 003/2018

PROCESSO N.º 2952/SEMUSA/2018.
A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE TODOS E A QUEM POSSA INTERESSAR QUE **HOMOLOGA A LISTA DE INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA PARA OS CARGOS CONSTANTES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003-SEMUSA/2018 – **Médico Clínico Geral 40h - ESF, Médico Clínico Geral 40h - Hospital Municipal, Médico Clínico Geral 20h**, **Médico Obstetra 20h**, **Médico Ortopedista 20h, Médico Ultrassonografista 20h, Médico Radiologista 20h, Médico Pediatra 40h, Médico Pediatra 20h, Médico Psiquiatra 40h, Fonoaudiólogo 40h, Enfermeiro ESF 40h.**

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JARU, 01 DE AGOSTO DE 2018.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal De Saúde

MÉDICO CLÍNICO GERAL ESF - 40 HORAS

NOME	INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO
ANDRE PAULO JUNGES	10	DEFERIDO
CAMILA ARRUDA PRAXEDES	06	DEFERIDO
CARINA PEREIRA ACCO	09	DEFERIDO
CARINE ONOFRE LEONTINO DO NASCIMENTO	05	DEFERIDO
CLEONICI CISNOSKI	07	INDEFERIDO
FELIPE ALMEIDA ROSA	03	DEFERIDO
JAIME RICARDO CHUMACERO CABEZAS JUNIOR	01	DEFERIDO
KURT ITAMAR KETTENHUBER	04	DEFERIDO
LUCAS FRANCO DE LIMA FILHO	12	INDEFERIDO
MAGALI TABATA TIBURTINO DE SOUZA	02	DEFERIDO
MICHELLI VICENTE	11	DEFERIDO
SAMANDA PRISCILA SPHINX MAIA	08	DEFERIDO

MÉDICO CLÍNICO GERAL HOSPITAL - 40 HORAS

NOME	INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO
ALINE IZEL CUSTODIO	05	INDEFERIDO
BRUNA MARIA BARATELLA	20	DEFERIDO
CAROLINA OLIVEIRA DE CARVALHO	17	DEFERIDO
DANILO DE OLIVEIRA PARRA	21	DEFERIDO
FERNANDA NASCIMENTO SOUZA	07	DEFERIDO
GABRYELLA SEVERINO BUENO	10	DEFERIDO
GEAN CARLOS ALMEIDA	14	DEFERIDO
IVANNILTON ALVES TEIXEIRA	08	DEFERIDO
JEFERSON RODRIGUES RAMOS	04	INDEFERIDO
JOSÉ CARLOS SALDANHA JUNIOR	15	DEFERIDO
LUCAS DA SILVA GRAÇA	13	DEFERIDO
MARIO BENÍCIO MAIA NETO	06	DEFERIDO
MIRIAN OLIVEIRA SANTOS VIEIRA	02	DEFERIDO
NELSON PUIG DE MELLO JUNIOR	19	DEFERIDO
RENATA DA CRUZ PRESTES	09	INDEFERIDO
SAYANNE QUIRINO FERREIRA	12	DEFERIDO
SEBASTIÃO SOARES FARIAS	03	INDEFERIDO
SIDOMAR GOMES CARDOSO	16	DEFERIDO
THAYANE VIDON ROCHA PEREIRA	18	DEFERIDO
THIAGO BALBI GONÇALVES	11	DEFERIDO
WAGNER LIMA DE PAULA	01	DEFERIDO

MÉDICO CLÍNICO GERAL - 20 HORAS

NOME	INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO
BRUNA MARIA BARATELLA	04	INDEFERIDO
CARINE ONOFRE LEONTINO DO NASCIMENTO	09	DEFERIDO
DANIELE MATTOS PASSU	02	INDEFERIDO
IVANNILTON ALVES TEIXEIRA	03	DEFERIDO
JULIA MARIA FERNANDES FREITAS MAIA	10	DEFERIDO
LUCAS RONDINA	07	INDEFERIDO
MARIA DE LOURDES DA SILVA ZAMBON	08	DEFERIDO
NELSON PUIG DE MELLO JUNIOR	11	INDEFERIDO
VAGNER SANCHES DO LAGO	05	INDEFERIDO
WAGNER LIMA DE PAULA	01	DEFERIDO
WESLEY HOFFMANN SANTOS DA SILVA	06	DEFERIDO

MÉDICO OBSTÉTRA - 20 HORAS

NOME	INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO
AUDELINO CUSTODIO FERREIRA	03	DEFERIDO
DOUGLAS RAMIRO FOGIATTO	08	DEFERIDO
ELY MULGRABI DE OLIVEIRA	01	DEFERIDO
FERNANDA PAULA DE FREITAS ROSA DE MELLO	07	INDEFERIDO
GERALDO CARVALHO DE ALENCAR	04	DEFERIDO
JOSE MARIO SILVA SOUZA	06	INDEFERIDO
ROMAS DEOLINO DE OLIVEIRA	02	DEFERIDO
VALDINEI MOREIRA DE MORAI	04	INDEFERIDO
WILLIAM ERNESTO ZEVALLOS POLLITO	06	DEFERIDO
ZULIVAM ZEFERINO YALUZAN MACHADO	05	DEFERIDO

MÉDICO ORTOPEDISTA - 20 HORAS

NOME	INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO
EVERSON CAMPOS DE QUEIROZ	01	DEFERIDO
IDAIR SCATOLIN	02	INDEFERIDO

MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA - 20 HORAS

NOME	INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO
MYRNA LICIA GELLE DE OLIVEIRA	01	DEFERIDO

MÉDICO PEDIATRA - 40 HORAS

NOME	INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO
ALEXANDRE FERNANDES BIANCO	02	DEFERIDO
PAULO DA COSTA TEIXEIRA	01	DEFERIDO

MÉDICO PSIQUIATRA - 40 HORAS

NOME	INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO
KELLEN ALVES DE LIMA BENEVENUTTI	01	DEFERIDO

FONOAUDIÓLOGO - 40 HORAS

NOME	INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO
ANNY GREYCE COSTA MARTINS	06	INDEFERIDO
CAMIRES PAIXÃO DE OLIVEIRA	04	DEFERIDO
CÁTIA ESTEVES BRAGA LEMOS	09	INDEFERIDO
ELISÂNGELA SILVA VALENTE	03	DEFERIDO
FABIANA FARIAS DE OLIVEIRA	02	DEFERIDO
JESSICA BARROS AREVALO GOMES	08	INDEFERIDO

JESSICA BRAGA RODRIGUES	01	DEFERIDO
MARIA FERNANDA PAULINO RUZZANTE	07	DEFERIDO
STEFANIE FERANANDES DE LIMA	05	DEFERIDO

ENFERMEIRO ESF - 40 HORAS

NOME	INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO
ADAMIS MAIA UCHOA	11	INDEFERIDO
ADILEIA LOURENÇA PEREIRA DE LIMA	52	INDEFERIDO
ALCIONE COSTA CORDEIRO DE SILVA	75	DEFERIDO
ALESSANDRO SOUZA MENDES	05	INDEFERIDO
ALINE DIAS ARANHA	60	INDEFERIDO
ALINY LEOPOLDINA LOEBLEIN	21	DEFERIDO
ALYNE RODRIGUES MENEZES	51	DEFERIDO
ANA CAROLINA ALBUQUERQUE MARIANO DA SILVA	81	INDEFERIDO
ANA CLAUDIA DOMINGOS CASSIMIRO	68	INDEFERIDO
ANA DENISE DE ARAUJO CASARA	30	INDEFERIDO
ANA PAULA FERREIRA DA SILVA	76	INDEFERIDO
ANA PAULA VICENTE SILVA	68	DEFERIDO
ANAEL PARANHOS ALBUQUERQUE	55	INDEFERIDO
ANDREA DAYSE MATOS LIMA	26	INDEFERIDO
ANDRESZA PRESTES DOS SANTOS SENA	25	INDEFERIDO
ANGELA PRISCILA SOARES GOMES	65	DEFERIDO
ARMINDA MENDES LIMA RABELO	50	INDEFERIDO
AUREA BEZERRA DE MELO	74	INDEFERIDA
BRUNNO EDUARDO BARROSO MOREIRA	56	DEFERIDO
CARINE THAIS DIAS SANTANA	18	INDEFERIDO
CHIRLES FERREIRA LUIZ	24	INDEFERIDO
CIBELE APARECIDA FERREIRA	87	INDEFERIDO
CLAUDIA GOMES DOMINGUES	63	INDEFERIDO
CLEIDIMAR APARECIDA ROCHA	03	INDEFERIDO
DALVINA COLARES DOS SANTOS	77	INDEFERIDO
DANIELLI DE SOUZA NONATO	02	DEFERIDO
DAVINA JANES ALVES DE OLIVEIRA	70	INDEFERIDO
DENISE ANE CORREIA GUDIM	67	INDEFERIDO
DENISE FREITAS ROCHA	35	DEFERIDO
DENISE MARTINS MAGALHÃES	43	DEFERIDO
DEUSIRENE SOUSA RODRIGUES	89	DEFERIDO
EDIMARA GOMES FERREIRA	15	DEFERIDO
ELIANE LOUREIRO DE OLIVEIRA	14	INDEFERIDO
ELLEN CRISTINA CAMPOS DOS SANTOS	10	INDEFERIDO
EMÍLIA MADALENA FERNANDES EDOVIRGENS	62	INDEFERIDO
FABIANA GOIS LIMA	27	INDEFERIDO
GESSIANE RIBEIRO PIRANHA	41	INDEFERIDO
GILBERTO DOUGLAS DA SILVA SANTOS	06	DEFERIDO
GRACIELE DIAS BRUNEL	31	INDEFERIDO
HENNING SHEYLA MIRANDA SILVA	23	INDEFERIDO
HERIC MAIA GOMES	08	INDEFERIDO
JACKLINE BATISTA DA SILVA	47	DEFERIDO
JANETE FERRACINI DA CRUZ	69	INDEFERIDO
JANEDAC CAMPOS SILVA	14	DEFERIDO
JADY CRISTINE MAGALHÃES DE OLIVEIRA	86	INDEFERIDO
JESSICA CASSIA LIMA	06	INDEFERIDO
JOSELAINE GOMES DA SILVA	28	DEFERIDO
JULIA LANNA DA SILVA SOUZA	19	INDEFERIDO
JULIANA GONÇALVES DA ROSSS RIOS	90	DEFERIDO
KAREN GUILLEN RODRIGUES	78	INDEFERIDO
KARINE DA SILVA CAMPOS VIEIRA	58	INDEFERIDO
KEILA SOARES VIANA	12	DEFERIDO
KELEN ROSA DE OLIVEIRA	12	DEFERIDO
LAUDEVANIA MENDES QUEIROZ SILVA	64	DEFERIDO
LILIANE DIAS TENORIO	32	DEFERIDO
LILIANE RODRIGUES BRITO	59	INDEFERIDO
LINDAURA HONÓRIO DE OLIVEIRA	84	INDEFERIDO
LUCIANA PIRES DE CAMPOS	54	DEFERIDO
LUIZ HENRIQUE MARCUSSO DOS SANTOS	79	DEFERIDO
MANUELA CRISTINA DA CONCEIÇÃO	22	INDEFERIDO
MARCELA ASSIS DE SOUZA	45	INDEFERIDO
MARCOS BISPO SILVEIRA	04	INDEFERIDO
MARGARETH LACERDA LIMA	83	INDEFERIDO
MARIA ABADIA GARCIA	48	DEFERIDO
MARIA CAROLINE MAGALHÃES HOMEM	07	DEFERIDO
MARIA DE LOURDES NETA DOS SANTOS SALLES	16	DEFERIDO
MARIA EUNICE AIARDES FERRER	91	DEFERIDO
MARIA FERNANDA DO NASCIMENTO	44	DEFERIDO
MARIA LEIDI RIBEIRO DA COSTA	39	DEFERIDO
MARIA LUIZA NUNES DE OLIVEIRA PAIVA PILOTTI	53	DEFERIDO
MARIA NEUCLIA VALE DE OLIVEIRA	29	INDEFERIDO
MAYARA LOCATELI ADRIANO	20	INDEFERIDO
MONNIC PARENTE DE ALENCAR DOS REIS	82	INDEFERIDO
NATHÁLIA SANTOS DO NASCIMENTO	72	DEFERIDO
NEUZA REIS	40	DEFERIDO
PATRÍCIA PEREIRA GOMES	61	DEFERIDO
RAIANE ÉRICA GOMES DA SILVA ROCHA	34	INDEFERIDO
RAQUEL DE JESUS DIAS	01	DEFERIDO
REBECA MARCELINO PEREIRA	33	INDEFERIDO
REJANE DA SILVA FREITAS	88	INDEFERIDO
RIKELLY SANTOS ROSA DE FREITAS	46	INDEFERIDO

ROSEMILDA FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS	13	INDEFERIDO
ROSICLER FERREIRA	42	INDEFERIDO
RUANA TOSETTO DE OLIVEIRA	71	DEFERIDO
SOLANGE MOREIRA DA CISTA	09	INDEFERIDA
SUELY PASSOS DE SOUZA	36	INDEFERIDO
TAINARA NOGUEIRA QUINTINO	73	INDEFERIDO
TATIANE FREITAS DA SILVA ARAUJO	80	INDEFERIDO
VANIA FOGASSA COROA	17	INDEFERIDO
WALENCIO DE ARRUDA BRAZ	49	INDEFERIDO

Publicado por:
Tatiane de Almeida Domingues
Código Identificador:4982BAE7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2018

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e, em especial o disposto da Lei Orgânica do Município de 1990, e suas posteriores alterações, torna público as normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, que visa a contratação temporária de servidores para preenchimento de vagas nos cargos de Professor Nível II (Pedagogia) e de Tradutor e Interprete de Libras, Professor Nível I Magistério (Cadastro Reserva) para atender às necessidades da Secretaria Municipal da Educação – SEMED, através da Comissão nomeada pela Portaria nº. 290 de 23 de julho de 2018, com fundamento no inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e nas Leis Municipais nº 544/2002, 938/2009, nº 820/2007, 1.065/11 e 1.102/2012, e suas posteriores alterações, com vistas no artigo 21 da Instrução Normativa nº 13/2004 do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCERO, na forma do disposto do presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Edital contém as cláusulas, anexos e condições que regem o presente Processo Seletivo Público, conforme a legislação vigente.
1.2. O Processo Seletivo Simplificado consistirá de Análise Curricular, que será executada pela Comissão Organizadora designada pelo Exmo. Senhor Prefeito através da Portaria nº 290/2018, tendo como objetivo o recrutamento e seleção de servidores nos cargos de Professor Nível II (Pedagogia) e Tradutor e Intérprete de Libras, Professor Nível I Magistério (Cadastro Reserva) conforme Quadro de Vagas e Quadro de Atribuições previstas nos Anexos I e II deste Edital para o atendimento das Unidades de Ensino do Município, para substituição de servidores efetivos exonerados, afastados e inativados após o esgotamento do cadastro de reserva do Concurso Publico Edital nº 001/2015 e substituição de servidores emergenciais em razão da rescisão dos contratos do Processo Seletivo Edital nº 001/2017.
1.3. A validade do Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, a contar da data da publicação da homologação do seu resultado final.
1.4. O Processo Seletivo Simplificado consistirá de uma única etapa que se dará através de análise curricular por meio de Avaliação de Títulos, de caráter classificatório e eliminatório.
1.5. Os candidatos contratados serão admitidos em caráter emergencial e temporário, pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar da data de assinatura do Contrato de Trabalho, prorrogável por até igual período e/ou comprovado interesse da Administração.
1.6. O processo seletivo para o cargo de Professor Nível I Magistério/Normal será formação do cadastro de reserva, sendo que os candidatos aprovados serão convocados somente após o esgotamento dos candidatos aprovados para o cargo de Professor Nível II – Superior, ou se não houver candidatos classificados para a vaga de Professor Nível II, para a localidade da vaga.
1.7. Os candidatos contratados serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

2. DA COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO, REALIZAÇÃO E JULGAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

2.1. O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia designará, para este certame, uma COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO, REALIZAÇÃO E JULGAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, composta de no mínimo, 06 (seis) membros, dos quais um será o Presidente escolhido entre pessoas de reconhecida idoneidade moral e com curso de nível superior, para acompanhar todo o processo seletivo.
2.2. A Comissão de Organização, Coordenação, Realização e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado deverá, sob sua supervisão, coordenar todas as etapas da elaboração, aplicação e julgamento do certame.
2.3. A fim de manter a necessária coordenação, o Prefeito Municipal, a pedido da Comissão, indicará quantas pessoas forem necessárias, para acompanhar a realização do certame, às quais incumbirá fiscalizar o julgamento dos currículos, tomando as medidas necessárias à manutenção do sigilo.
2.4. Compete ao Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado, dentro de 02 (dois) dias contado à vista do relatório apresentado pela Comissão Realizadora, com a publicação do resultado final por edital, que será afixado no mural de avisos fixado no átrio da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO e da SEMED, e nos sites da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO (http://www.machadinho.ro.gov.br), e do Diário Oficial da Associação Rondoniense dos Municípios - AROM (http://www.diariomunicipal.com.br/arom/) e em outros meios de comunicação.

3. DAS VAGAS

3.1. A lotação inicial das vagas abertas por este Edital das Unidades de Ensino Urbanas, polos Rurais, será na SEMED, que fará a distribuição dos candidatos selecionados de acordo com as necessidades de cada uma das unidades municipais de ensino.
3.2. Especificamente para a vaga da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Rural Padre Ângelo Cerri (multisseriada), em razão da distância e localização da unidade de ensino (local de difícil acesso), o candidato interessado a vaga deverá optar expressamente pela localidade no momento da inscrição, de modo que no ato da inscrição o candidato deverá indicar a unidade cuja vaga pretender concorrer, conforme consta do Anexo I – Quadro de Vagas, deste Edital.
3.3. As vagas atualmente disponíveis serão providas pelos candidatos classificados no presente Processo Seletivo Simplificado, obedecidos os critérios de classificação estabelecidos neste Edital.

4. DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

4.1. Do Professor Nível II e Tradutor e Intérprete de Libras será em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 1.102/2012, conforme alteração promovida pela Lei Municipal nº 1.438/2015, no seu art. 1º, inc. II, representada no Anexo I – Quadro de Vagas, deste Edital.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições estarão abertas e **deverão ser realizadas exclusivamente de forma presencial**, pessoalmente ou por procurador devidamente constituído, durante o expediente de atendimento, **das 07h; 30min às 11h; 30min e das 13h; 30min às 17h; 30min, a partir do dia 06/08 de 2018 até dia 10/08 de 2018, devendo o candidato dirigir-se ao prédio da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, situado na AVENIDA TANCREDO NEVES, Nº 2.584, CENTRO, MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA.**

5.2. Não será cobrado pagamento de taxa da inscrição.

5.3. Os candidatos deverão dirigir-se à SEMED, com duas fichas de inscrição (anexo III) devidamente **PREENCHIDA, ASSINADA** uma colada no lado externo do envelope tamanho A-4/Ofício com todos os documentos exigidos neste Edital e a outra servirá de protocolo.

5.3.1. Todos os documentos exigidos para a inscrição, exceto o currículo (que deverá ser original e **ASSINADO**), deverão ser cópias (frente e verso - quando houver), devendo o candidato entregar no ato da inscrição em envelope lacrado com a identificação.

5.3.2. Não será feita conferência de documento no ato da inscrição, portanto, é de total responsabilidade do candidato a veracidade das respectivas cópias da documentação entregue em envelope lacrado no ato da inscrição.

5.3.3. Efetuada a inscrição, a comissão ou servidor designado emitirá comprovante de inscrição contendo os dados pessoais do candidato.

5.3.4. O candidato é único e exclusivamente responsável pela legibilidade das cópias dos documentos apresentados, de forma que no momento da análise da Comissão Julgadora serão desconsiderados os documentos que estiverem ilegíveis, rasurados ou que alguma forma o seu texto não puder ser lido claramente.

5.3.5. O candidato receberá o comprovante de inscrição mediante a entrega do envelope lacrado e com identificação.

5.3.6. O candidato é único e exclusivamente responsável pela legibilidade da identificação, quantidade de documentos que constam no envelope e suas informações.

5.4. DA INSCRIÇÃO POR PROCURAÇÃO. Caso o candidato não possa entregar o envelope pessoalmente, poderá designar seu procurador devidamente **habilitado por procuração pública lavrada em cartório de notas, constando como fim específico a habilitação para representa-lo para o ato**, acompanhado de cópia do documento de identidade do procurador que deverá ser apresentado no ato da inscrição.

5.4.1. O procurador de mais de um candidato, deverá apresentar uma procuração para cada candidato que representar, bem como apresentar tantas cópias de seu documento de identidade quantos forem os candidatos representados que anexados ao envelope.

5.4.2. São de única e exclusiva responsabilidade do candidato todas as informações prestadas por seu procurador

5.4.3. Não serão admitidas inscrições por procurações particulares.

5.5. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO. O candidato deverá preencher as seguintes condições para a sua inscrição no certame:

a) ser brasileiro nato, naturalizado ou cidadão português nas condições previstas pelo Decreto nº 70.391/1972, ou estrangeiro na forma da Lei;

b) ter 18 (dezoito) anos de idade completos na data do contrato;

c) preencher e assinar a Ficha de Inscrição, de forma legível, de acordo com o modelo do anexo III deste Edital;

d) estar em dia com as obrigações eleitorais;

e) quando da assinatura do contrato, haver cumprido com as obrigações para o Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

f) estar em gozo de saúde física e mental para o exercício da função;

g) ter na data da posse, a escolaridade completa e habilitação exigida para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino oficial ou legalmente reconhecida;

5.6. Deverão constar no envelope os seguintes documentos:

a) ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada, de acordo com o modelo Anexo III (colada no envelope).

b) cópia reprográfica legível do documento de identidade com foto reconhecido em todo território nacional (RG, CNH, OAB, CREA, etc, dentro do envelope).

c) apresentar em envelope, identificado de acordo com o item 5.3, ***CURRICULUM VITAE*** **ASSINADO**, acompanhado das cópias de documentos que comprovem as informações nele contidas, sob pena de desconsideração das informações não comprovadas, e dependendo da gravidade do fato, de desclassificação do certame (dentro do envelope);

d) nas inscrições por procuração, cópia reprográfica legível do documento de identidade com foto, reconhecido em todo território nacional (RG, CNH, OAB, CREA, etc.) do procurador (anexo ao envelope).

5.6.1. Após a entrega do envelope lacrado o mesmo deverá ser aberto somente pela comissão nomeada no momento da análise dos currículos.

5.6..2. Os envelopes serão abertos pela comissão julgadora, que analisará a documentação encaminhada e verificará o atendimento ou não de todos os requisitos deste Edital, e preliminarmente julgará o pedido de inscrição, pelo deferimento ou não da inscrição nos termos deste Edital.

5.7. Não será admitida a inscrição condicional, ou provisória, ou sem a entrega da documentação exigida.

5.8. O candidato, cuja documentação estiver em desacordo com este Edital, terá sua inscrição indeferida.

5.9. As fichas de inscrição e ***CURRICULUM VITAE*** sem assinatura serão indeferidas.

6. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.1. Serão destinadas 20% (vinte por cento) das vagas a candidatos com Deficiência, conforme disposto no art. 14 da Lei Municipal nº. 820 de 04 de setembro de 2007, observada a compatibilidade do cargo com a deficiência do candidato.

6.2. É considerada pessoa com deficiência aquela que tem impedimentos de longo prazo de natureza física, intelectual, mental ou sensorial, que gere incapacidade para o desempenho de atividade dentro do padrão considerado normal para o ser humano, conforme previsto em legislação pertinente.

6.3. O candidato que desejar concorrer às vagas definidas no subitem anterior deverá, no ato da inscrição, no campo específico da **Ficha de Inscrição**, declarar-se pessoa com deficiência.

6.3.1. Os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação e duração do certame.

6.4. O candidato com deficiência, classificado no Processo Seletivo Simplificado, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral.

6.5. O candidato amparado pelo disposto no subitem **6.1** e que declarar sua condição por ocasião da inscrição, for classificado no presente Processo Seletivo Simplificado, caso convocado para posse, o mesmo deverá apresentar laudo médico atestando o tipo de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), e que ateste que o candidato está totalmente apto ao exercício do cargo a que se inscreveu sob pena do candidato ser automaticamente eliminado do certame.

6.5.1. Caso o laudo médico ateste INAPTIDÃO ao cargo pretendido, o candidato será automaticamente desclassificado do certame.

6.6. Caso o candidato seja considerado **APTO** para desempenhar as atribuições do emprego, o laudo apresentado deverá fazer constar a devida observação em Certificado de Capacidade Física e Mental.

6.7. Não sendo comprovada a deficiência do candidato, será desconsiderada a sua classificação na listagem de pessoas com deficiência, sendo considerada somente sua classificação na listagem de ampla concorrência.
6.8. Caso não haja candidatos com deficiência classificados, ou não haja candidatos aprovados em número suficiente para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, as vagas remanescentes serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
6.9. A inobservância do disposto nos subitens anteriores acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.
6.10. O candidato que não declarar a deficiência, conforme estabelecido no subitem 6.1 deste Edital perderá a prerrogativa em concorrer às vagas reservadas.
6.11. Os casos omissos neste Edital em relação às pessoas com deficiência obedecerão ao disposto no Decreto Federal nº 3.298/1999.

7. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO
7.1. O candidato poderá entregar sua documentação pessoalmente ou por procuração, obedecendo ao estipulado nos itens 5 e 6 deste Edital.
7.2. **O candidato deverá ler e seguir atentamente as orientações, para preenchimento da Ficha de Inscrição e demais procedimentos, tomando todo o cuidado com a transcrição dos dados preenchidos.**
7.3. O candidato deverá se inscrever em uma única opção, para:
a) o emprego correlacionado com sua respectiva habilitação, a que deseja concorrer no certame;
b) local de lotação;
c) carga horária;
d) cargo.
7.3.1. Depois de efetivada a inscrição, não será aceito pedido de alteração desta opção, sob qualquer hipótese.
7.3.2. O candidato que efetuar mais de uma inscrição terá validade somente a primeira, pela qual concorrerá no certame. As demais serão automaticamente indeferidas.
7.4. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Comissão Organizadora excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele candidato que não preencher a ficha de inscrição de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.
7.5. A Comissão Organizadora não se responsabiliza por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações inverídicas, endereço inexato ou incompleto fornecido pelo candidato ou procurador.
7.6. A inscrição, no presente Processo Seletivo Simplificado, implica o conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais, o candidato não poderá alegar desconhecimento, sob hipótese alguma.
7.7. A inscrição é de inteira responsabilidade do candidato e deve ser feita com antecedência, para evitar eventual perda de prazo no último dia de inscrição pela inobservância do horário de expediente da SEMED.
7.8. A Administração Pública não será responsável por problemas na inscrição decorrentes de erro de grafia ou digitação, ou ainda pela autenticidade das cópias.

8. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
8.1. Analisados e julgados os documentos dos candidatos pela Comissão do Certame, com o exame da documentação apresentada e satisfeitas as exigências, a SEMED homologará as inscrições deferidas pela Comissão do Certame, significando tal ato que o candidato está habilitado para participar do Processo Seletivo Simplificado.
8.2. A homologação das inscrições será publicada no segundo dia útil seguinte ao encerramento das inscrições, com a respectiva publicação de edital com a relação de inscrições deferidas.
8.3. A publicação do edital de homologação das inscrições será divulgada em listagens Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Rural Padre Ângelo Cerri (multisseriada) e **afixadas no mural de avisos fixado no átrio da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO e da SEMED, e nos sites da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO (http://www.machadinho.ro.gov.br), e do Diário Oficial da Associação Rondoniense dos Municípios - AROM (http://www.diariomunicipal.com.br/arom/) e em outros meios de comunicação.**
8.4. O candidato que identificar qualquer divergência no Edital de Homologação das Inscrições com os dados constantes na ficha de inscrição individual deverá requerer a retificação, no prazo de 01 (um) dia útil.
8.5. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alterações de carga horária e locais de opção para concorrerem, seja qual for o motivo alegado, exceto o erro efetivamente comprovado quando da homologação das inscrições.
8.6. O candidato, quando for o caso, deverá também conferir a informação onde consta o mesmo estar concorrendo às vagas reservadas as pessoas com deficiência.

9. DO COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
9.1. A entrega do comprovante de inscrição ao candidato será feita mediante a entrega de envelope lacrado.
9.2. A exatidão e atualização das informações referentes ao endereço residencial e de *e-mail* é de exclusiva responsabilidade do candidato, não tendo a SEMED, a Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO ou a Comissão Organizadora deste certame qualquer responsabilidade por eventuais erros, omissões e/alterações.

10. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO
10.1. O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital consistirá na avaliação de ***CURRICULUM VITAE***, que analisará a formação escolar e profissional do candidato para o trabalho que irá exercer;
10.2. A avaliação curricular terá caráter **CLASSIFICATÓRIO**, com pesos atribuídos conforme a formação profissional do candidato, nos termos deste Edital.
10.2.1. Nas vagas em que se exigir formação/habilitação específica, de acordo com a matriz curricular, serão desclassificados os candidatos que não possuírem a formação mínima na habilitação/licenciatura e cursos exigidos.
10.3. Da análise curricular de que trata o item 10.2, será atribuída pontuação de acordo com a graduação, especialização, carga horária, cursos de formação continuada, de aperfeiçoamento e aprovação em concursos para o cargo em que concorrer, conforme segue as planilhas abaixo:
10.4. Para efeito de classificação, a atribuição de pontos para os títulos declarados obedecerá aos critérios definidos na tabela abaixo, e na contagem geral dos títulos não serão computados os que ultrapassarem o limite estabelecido de 100 (cem) pontos.

PROFESSOR NIVELII – PEDAGOGIA/NORMALSUPERIOR

ITEM	TÍTULOS	PONTUAÇÃO	NOTA MÁXIMA
1.	Diploma, certificado de conclusão de curso de nível superior completo em curso de licenciatura plena em Pedagogia emitida por Instituição de Ensino Superior devidamente reconhecida e credenciada junto ao Ministério da Educação - MEC	10	10
2.	Diploma, certificado, declaração de conclusão que constem o início e o término do curso de Pós-Graduação/Especialização *Lato Sensu* emitida por Instituição de Ensino Superior devidamente reconhecida e credenciada junto ao Ministério da Educação – MEC em área específica ao cargo de professor. Máximo: 01 (um) título	15	15
3.	Diploma, certificado, declaração de conclusão que constem o início e o término do curso de Pós-Graduação/Mestrado emitida por Instituição de Ensino Superior devidamente reconhecida e credenciada junto ao Ministério da Educação – MEC em área específica ao cargo de professor. **Mínimo exigido: 1 (ano) limitado a 1 ano**	15	15
4.	Diploma, certificado, declaração de conclusão que constem o início e o término do curso de Pós-Graduação/Doutorado emitida por Instituição de Ensino Superior devidamente reconhecida e credenciada junto ao Ministério da Educação – MEC em área específica ao cargo de professor. Máximo: 01 (um) título	20	20
5.	Certificado de Curso de formação continuada em educação com carga horária igual ou superior a 100 (cem) horas/aula Máximo: 01 (um) título	10	10
6.	Certificado de Curso de aperfeiçoamento em área específica ao cargo de professor, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas. Máximo: 02 (dois) títulos	5	10
7.	Declaração de matricula e frequência em curso especialização, mestrado e doutorado na área da educação. Máximo: 01 (um) titulo.	5	5
8.	**Experiência profissional na área afim, comprovada por Certidão de Tempo de Serviço, Registro de Contrato de Trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, Contrato de Trabalho ou documento equivalente que comprove experiência na área específica que estiver concorrendo.** **Mínimo exigido: 1 (ano)**	5	5
9.	Aprovação em concurso público para o cargo de professor nível superior/magistério. Deverá constar a 1ª página do diário oficial ou jornal e a página onde constar a publicação do nome do candidato. Máximo: 02 (dois) título	5	10

AUXILIAR EDUCACIONAL III – SUPERIOR - TRADUTOR INTÉRPRETE DE LIBRAS

ITEM	TÍTULOS	PONTUAÇÃO	NOTA MÁXIMA
1.	Diploma, certificado de conclusão de curso de nível superior completo em curso de licenciatura plena em Pedagogia e/ou Língua Portuguesa/Letras emitida por Instituição de Ensino Superior devidamente reconhecida e credenciada junto ao Ministério da Educação – MEC. Máximo: 1 (um) título.	10	10
2.	Diploma, certificado, declaração de conclusão que constem o início e o término do curso de Pós-Graduação/Especilaização *Lato Sensu* emitida por Instituição de Ensino Superior devidamente reconhecida e credenciada junto ao Ministério da Educação – MEC. Máximo: 01 (um) título.	15	15
3.	Diploma, certificado, declaração de conclusão que constem o início e o término do curso de Pós-Graduação/Mestrado emitida por Instituição de Ensino Superior devidamente reconhecida e credenciada junto ao Ministério da Educação – MEC em área específica ao cargo de professor. Máximo: 01 (um) título	15	15
4.	Diploma, certificado, declaração de conclusão que constem o início e o término do curso de Pós-Graduação/Doutorado emitida por Instituição de Ensino Superior devidamente reconhecida e credenciada junto ao Ministério da Educação – MEC em área específica ao cargo de professor. Máximo: 01 (um) título	20	20
5.	Certificado de Curso de formação continuada em educação com carga horária igual ou superior a 100 (cem) horas/aula. Máximo: 01 (um) título	10	10
6.	Certificado de Curso de aperfeiçoamento em área específica ao cargo de professor, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas. Máximo: 02 (dois) títulos	5	10
7.	Declaração de matricula e frequência em curso especialização, mestrado e doutorado na área da educação. Máximo: 01 (um) titulo.	5	5
8	**Experiência profissional na área afim, comprovada por Certidão de Tempo de Serviço, Registro de Contrato de Trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, Contrato de Trabalho ou documento equivalente que comprove experiência na área específica que estiver concorrendo.** **Mínimo exigido: 1 (ano) limitado a 1 ano**	5 por ano	5
9	Aprovação em concurso público para o cargo de professor nível superior/magistério. Deverá constar a 1ª página do diário oficial ou jornal e a página onde constar a publicação do nome do candidato. Máximo: 01 (um) título	5	10

PROFESSOR NÍVEL I/ MAGISTÉRIO

ITEM	TÍTULOS	PONTUAÇÃO	NOTA MÁXIMA
	Diploma, certificado de conclusão de Nível Médio como formação em Magistério. Máximo: 01 (um) título	20	20
	Declaração de matricula e frequência em curso graduação em Pedagogia/ Normal Superior ou Letras. Máximo: 01 (um) título	30	30
	Certificado de Curso de formação continuada em educação com carga horária igual ou superior a 100 (cem) horas/aula. Máximo: 01 (um) título	10	10
	Certificado de Curso de aperfeiçoamento com carga horária igual ou superior a 80 (oitenta). Máximo: 02 (dois) títulos	10	20
	Certificado de Curso de aperfeiçoamento, com carga horária mínima de 20 (tinta) horas. Máximo: 02 (dois) títulos	5	10
	Experiência profissional na área afim – Certidão de Tempo de Serviço, Registro de Contrato de Trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, Contrato de Trabalho ou documento equivalente que comprove experiência na área específica que estiver concorrendo. **Mínimo exigido: 1 (ano) limitado a 2 (dois) anos**	5 por ano	10
	Aprovação em concurso público para o cargo de professor magistério. Deverá constar a 1ª página do diário oficial ou jornal e a página onde constar a publicação do nome do candidato. Máximo: 2 (dois) títulos	5	10

10.5. As cópias dos títulos não necessitam ser autenticadas em cartório.
10.6. O candidato que não entregar os títulos no ato da inscrição, e de uma única vez, não poderá fazê-lo em data posterior, sob pena de serem os documentos apresentados considerados sem valor.
10.7. A entrega de títulos é obrigatória, sob pena de desclassificação.
10.8. Somente serão considerados como títulos válidos, os certificados, diplomas e/ ou históricos, declaração e atestados de CONCLUSÃO que constem o início e o término do curso.
10.8.1. Não serão aceitas declarações de matrícula ou atas de defesa de tese.
10.8.2. O candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar o certificado onde conste a carga horária do curso realizado.
10.8.3. Não serão atribuídos pontos aos certificados entregues sem especificação clara da carga horária.

10.8.4. Os diplomas, certificados de conclusão ou históricos escolares dos títulos a que se refere este edital, somente serão válidos se constarem a nota do trabalho de conclusão de curso ou equivalente e a aprovação do candidato.
10.9. Os comprovantes de conclusão de curso apresentados deverão ser expedidos por instituição oficial ou reconhecida, constando expressamente o período de sua realização e a carga horária.
10.10. Os documentos escritos em língua estrangeira de cursos realizados, somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado, de responsabilidade do candidato.
10.11. Cada título será considerado uma única vez, vedada a contagem cumulativa dos pontos possíveis previstos neste Edital.
10.12. Os pontos e os títulos apresentados que excederem os valores e quantitativos máximos da tabela do item 10.4. serão desconsiderados.
10.13. Deverá ser entregue apenas uma única cópia de cada documento apresentado, a qual não será devolvida em hipótese alguma.
10.14. Não serão considerados, para qualquer efeito os títulos cujas cópias estiverem rasuradas, ilegíveis, ou ausentes qualquer dos requisitos estabelecidos neste edital, ou ainda naqueles que for constatada qualquer adulteração de seu conteúdo, sob pena de eliminação do candidato, sem prejuízo a demais medidas legais cabíveis e pertinentes.
10.15. A aprovação em Concurso Público deverá ser comprovada por cópia da publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação, em que deverá ser anexado a **1ª PÁGINA DO DIÁRIO OFICIAL OU JORNAL E A PÁGINA ONDE CONSTAR A PUBLICAÇÃO DO NOME DO CANDIDATO.**
10.16. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, do melhor classificado ao último colocado.

11. DO DESEMPATE
11.1. Em caso de empate na classificação serão aplicados os seguintes critérios por ordem:
a) o que for maior de 60 anos, nos termos do Estatuto do Idoso (artigo 27 da Lei Federal nº 10.741/2003);
b) Maior de idade;
c) o que tiver maior nível de formação;
d) o que tiver maior quantidade de títulos, considerados apenas as graduações em nível superior, especializações, mestrados e doutorados;
e) permanecendo o empate, por sorteio público, a ser realizado no ato da divulgação do resultado final após a interposição dos recursos, na presença de 03 (três) testemunhas.

12. DOS RECURSOS
12.1. Todos os recursos serão dirigidos à COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO, REALIZAÇÃO E JULGAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.
12.2. Será admitido recurso quanto ao cancelamento ou indeferimento de inscrições dos candidatos e da divulgação dos resultados das avaliações.
12.3. Os recursos poderão ser interpostos no prazo máximo de 1 (um) dia útil contado a partir da data da divulgação oficial do evento, excluindo-se o primeiro dia e incluindo-se o último dia.
12.4. Os recursos deverão ser protocolados pessoalmente, ou por procurador devidamente constituído, conforme item 5.4 deste Edital, até o término do expediente normal, na SEMED, localizado à Avenida Tancredo Neves, nº 2.584, Centro, Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, das 7h;30 min. as 11h;30min e das 13;30 as 17h;30 min.
c) meio presencial por procuração, até o término do expediente normal, na SEMED, localizado à Avenida Tancredo Neves, nº 2.584, Centro, Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, devendo ser anexado ao recurso, a via original ou cópia da procuração e do documento de identidade oficial (RG, CPTS, carteira profissional, etc.) com foto do procurador.
12.5. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma do concurso.
12.6. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), telex, telegrama, e-mail, ou outro meio diverso do indicado neste Edital.
12.7. O recurso deverá ser:
a) apresentado em formulário específico, conforme consta do Anexo IV – Modelo Formulário – Recursos, deste Edital, sendo necessário o preenchimento de um formulário para cada fato impugnado;
b) transcrito em letra legível ou impresso, com preenchimento obrigatório de todos os campos do formulário, contendo a fundamentação teórica das alegações, comprovadas por meio de citação de artigos amparados pela legislação específica, itens, páginas de livros, nome dos autores e anexando cópia da documentação comprobatória, se for o caso;
c) assinado pelo candidato ou procurador;
d) dentro do prazo estabelecido neste edital.
12.8. Serão automaticamente indeferidos os recursos entregues fora do prazo estipulado e àqueles que não atenderem este Edital.
12.9. Os recursos recebidos serão julgados pela Comissão de Organização, Coordenação, Realização e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado no prazo de 01 (um) dia após o encerramento do prazo recursal.
12.10. Os resultados após exame dos recursos serão dados a conhecer coletivamente, por edital que será afixado no mural de avisos no átrio da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO e da SEMED, e nos sites da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO (http://www.machadinho.ro.gov.br), e do Diário Oficial da Associação Rondoniense dos Municípios – AROM (http://www.diariomunicipal.com.br/arom/) e em outros meios de comunicação.
12.11. A decisão proferida pela Comissão de Organização, Coordenação, Realização e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado será irrecorrível.

13. DA HOMOLOGAÇÃO E DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL
13.1. Os resultados da avaliação curricular de Edital que será afixado no mural de avisos no átrio da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO e da SEMED, e nos sites da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO (http://www.machadinho.ro.gov.br), e do Diário Oficial da Associação Rondoniense dos Municípios – AROM (http://www.diariomunicipal.com.br/arom/) e em outros meios de comunicação, com data prevista para 17/08/2018.
13.2. O resultado final do certame, após o julgamento dos recursos, será homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, e publicado por meio de Edital que será afixado no mural de avisos no átrio da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO e da SEMED, e nos sites da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO (http://www.machadinho.ro.gov.br), e do Diário Oficial da Associação Rondoniense dos Municípios – AROM (http://www.diariomunicipal.com.br/arom/) e em outros meios de comunicação, com data prevista para 21/08/2018.

14. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DE CONTRATO
14.1. Para a assinatura de contrato de trabalho, o qual será regido pelas normas da CLT, o candidato terá que apresentar as seguintes condições, comprovadas documentalmente no ato da assinatura do contrato.
a) ter sido classificado no presente processo seletivo;
b) ser brasileiro nato ou naturalizado;
c) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

d) estar quite com a justiça eleitoral;
e) se, do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
f) possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do emprego;
g) registro no órgão de classe competente para os cargos em que se faz necessários. Caso não possua registro, deverá fazê-lo antes da posse;
h) apresentar Atestado Médico que possui aptidão física e mental para o exercício das atribuições do emprego;
i) firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal;
j) cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital.
14.2. Outros documentos poderão ser exigidos por ocasião da convocação dos candidatos aprovados e/ou exigidos em Lei.

15. DO REGIME DE TRABALHO E DA CONTRATAÇÃO
15.1. Os candidatos classificados serão admitidos em caráter emergencial e temporário, pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por até igual período, a contar da data de assinatura do contrato de trabalho.
15.2. Os contratos oriundos deste teste seletivo serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho.
15.3. A jornada de trabalho para o cargo de professor (nível I e nível II) para as escolas urbanas e rurais será de 40 (quarenta), ou 20 (vinte) horas semanais, conforme quadro de lotação constante no Anexo I;
15.3.1. Para o cargo de Tradutor e Interprete de Libras será de 40 horas semanais;
15.4. Fica vedada a dúplice contratação neste processo.
15.5. A contração, de que trata o item anterior, somente poderá ocorrer durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado.
15.6. Em caso de desistência, óbito ou mudança de domicílio do profissional contratado, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a Administração poderá dispensar e substituir o contratado por outro que atenda aos dispositivos legais, desde que classificado por este teste seletivo.

16. DOS LOCAIS DE TRABALHO
16.1. Os profissionais contratados deverão atuar exclusivamente em âmbito da Secretaria Municipal de Educação, ressalvadas as instituições privadas, de caráter filantrópico, que mantenham convênio educacional com a SEMED.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
17.1. As despesas financeiras para a contratação correrão por conta de dotação orçamentária SEMED.

18. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO
18.1. Os candidatos classificados serão convocados, de acordo com o número de vagas ofertadas no presente Processo Seletivo Simplificado, através de Edital, publicado por afixação no mural de avisos no átrio da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO e da SEMED, e nos sites da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO (http://www.machadinho.ro.gov.br), e do Diário Oficial da Associação Rondoniense dos Municípios – AROM (http://www.diariomunicipal.com.br/arom/) e em outros meios de comunicação, para assinatura de Contrato de Trabalho.
18.2. Os candidatos convocados deverão se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Administração e Fazenda – SEMADFAZ/PREFEITURA MUNICIPAL, em prazo a ser definido, e, além de satisfazer as condições constantes desde Edital, entregar a cópia autenticada em cartório dos seguintes documentos:
a) certidão de nascimento e/ou casamento;
b) documento de identidade oficial com foto, com validade em todo território nacional (RG, CTPS, carteiras profissionais emitidas por órgãos de classe, etc.);
c) CPF;
d) título de eleitor;
e) comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral (original);
f) cartão do PIS/PASEP (caso não seja cadastrado, apresentar declaração de não cadastrado);
g) se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
h) comprovante de escolaridade compatível com o emprego para o qual foi aprovado;
i) CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social (cópia autentica e original);
j) comprovante de endereço de sua residência, com vencimento ocorrido com no máximo 3 (três) meses;
k) certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
l) caderneta de vacinação para os menores de 05 anos.
18.3. Além das cópias autenticadas solicitadas no item anterior, deverá trazer documento original:
a) declaração de imposto de renda e/ou declaração de bens com reconhecimento de firma;
b) declaração de que, firmando o contrato, não estarão acumulando cargos ou empregos públicos, ressalvados os casos expressos de acumulação previstos no art. 37, XVI, da Constituição Federal;
c) original da certidão negativa de débitos ou positiva com efeito negativo com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal;
d) original da certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
e) certidão negativa de antecedentes criminais obtidas junto ao Tribunal de Justiça Estadual e Justiça Federal nas Comarcas dos domicílios onde o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
f) atestado de sanidade física e mental;
g) 02 (duas) fotografias 3x4 recentes e coloridas;
h) se possuir conta corrente de pessoa física no Banco do Brasil, apresentar cópia do comprovante ou do cartão magnético da conta corrente e/ou poupança;
i) declaração de que não foi demitido a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos. (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);
j) caso inscrito para as vagas destinadas para Pessoa com deficiência, laudo Médico evidenciando a aptidão para o exercício da função pretendida;
k) declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);
18.4. O candidato convocado para assinatura de contrato de trabalho que não comparecer **DENTRO DO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, será tido como desistente, podendo a Secretaria Municipal de Educação convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.

19. DO EFETIVO EXERCÍCIO
19.1. O exercício é o efetivo desempenho das atribuições do emprego.

19.2. Após a efetivação da contratação o profissional deverá comparecer à Secretaria Municipal da Educação, que lhe dará lotação.
19.3. Cabe à Secretaria Municipal de Educação dar exercício ao profissional contratado.
19.4. O início do efetivo exercício será registrado no assentamento individual do contratado.

20. DA SUSPENSÃO E RESCISÃO DE CONTRATO
20.1. Terá o contrato rescindido o profissional que não cumprir as cláusulas previstas em contratado de trabalho específico firmado entre as partes contratantes, ou pelo término de sua vigência, ou por rescisão voluntária.
20.2. Nos casos em que houver descumprimento do contrato de trabalho pelo profissional proceder-se-á a exoneração por demissão com ou sem justa causa após a apuração do fato que motivou a rescisão.
20.3. Ocorrendo motivo de suspensão ou interrupção da prestação dos serviços, o contrato de trabalho será prorrogado pelo tempo em que durar o motivo da suspensão ou interrupção do contrato de trabalho, conforme art. 471 e seguintes da CLT.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
21.1. Este Edital estará afixado no mural de avisos no átrio da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO e da SEMED, e nos sites da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO (http://www.machadinho.ro.gov.br), e do Diário Oficial da Associação Rondoniense dos Municípios – AROM (http://www.diariomunicipal.com.br/arom/) e em outros meios de comunicação.
21.2. As nomeações obedecerão rigorosamente à ordem de classificação e os requisitos das Leis Municipais n° 544/2002, 938/2009, nº 820/2007 (Regime Jurídico Único dos Servidores Público Civil do Município); 841/2008 (Estrutura Administrativa), 1.102/2012 (Plano de Cargos Carreira e Salários dos Servidores da Educação) alterada pela Lei Municipal nº 1.438/2015, e suas demais alterações.
21.3. A classificação final gera, para o candidato, apenas a mera expectativa de direito à contratação, a interesse e conveniência da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
21.4. . As contratações de candidatos selecionados, só serão permitidas dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado, ficando a Secretaria Municipal de Educação/SEMED autorizada a contratar até 20% (vinte por cento) das vagas previstas dentro da necessidade, conforme disponibilidade financeira e orçamentária no período de vigência para onde houver necessidade, independente de local.
21.5. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação no presente Processo Seletivo Público, valendo, para esse fim, o edital de homologação divulgado no Diário Oficial da Associação Rondoniense dos Municípios – AROM.
21.6. Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação, juntamente com a Comissão instituído para acompanhamento do presente Processo Seletivo Simplificado e, em última instância administrativa, pela Procuradoria Jurídica do Município de Machadinho D'Oeste/RO.
21.7. As contratações serão feitas de acordo com as necessidades da SEMED e com a existência de recursos orçamentários e financeiros.
21.8. O candidato classificado para vagas destinadas às escolas multisseriadas serão convocados especificamente para a escola para a qual o candidato se inscreveu.
21.8.1. Poderá a SEMED promover o remanejamento dos aprovados no processo seletivo simplificado de uma unidade de ensino para outra, quando no local não houver servidor efetivo para suprir a vaga, ou outro candidato classificado no Processo Seletivo para aquela localidade.
21.8.1.1. O remanejamento de que trata o item anterior deverá ser justificado pela SEMED, e concordância expressa do candidato.
21.9. O candidato de Professor Nível I e Nível II classificado no Processo Seletivo Simplificado, será lotado nas unidades de ensino do Município, de acordo com as necessidades da SEMED, para lecionar em salas de aula da Educação Infantil, Séries Iniciais do Ensino Fundamental e da Educação Especial de acordo com sua habilitação.
21.10. O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho que não comparecer dentro do prazo estabelecido no Edital de Convocação será tido como desistente e desclassificado automaticamente do certame, podendo, a SEMED, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.
21.11. A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO, através do órgão competente, fornecerá ao candidato ao tomar posse, todas as instruções necessárias ao seu exercício.
21.12. Nenhum candidato inscrito poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital e demais legislações pertinentes.
21.13. Caso seja verificada a inexatidão das informações prestadas pelo candidato, irregularidades nos documentos ou não atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos neste Edital, a qualquer momento, acarretará a eliminação do candidato do certame, sem prejuízo a adoção de medidas judiciais e administrativas cabíveis.
21.14. Independentemente de sua classificação neste Processo Seletivo, não será admitido candidato ex-servidor de qualquer órgão de Administração Pública que tenha sido exonerado por demissão a bem do serviço público.
21.15. O candidato classificado deverá manter junto à Prefeitura Municipal, durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, seus dados cadastrais atualizados, para o caso de eventual convocação, de forma que a SEMED, a Prefeitura Municipal ou a Comissão Organizadora não se responsabilizam em qualquer hipótese pela inexatidão ou inveracidade dos dados por ele informados.
21.16. O candidato deverá estar de posse da documentação completa exigida neste Edital no ato da contratação será automaticamente considerado desistente e perderá o direito à vaga pretendida.
21.17. A qualquer tempo que sejam constatadas informações fraudulentas, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, e caso a fraude seja descoberta após sua admissão, será demitido por justa causa, sem prejuízo das demais medidas administrativas e criminais cabíveis ao caso.
21.18. A carga horária e as atribuições dos cargos deste Processo Seletivo Simplificado são as constantes das Leis Municipais n° 841/2008 (Estrutura Administrativa do Município), 820/2007 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civil do Município) e 1.102/2012 (Plano de Cargos Carreiras e Salários dos Servidores Municipais da Educação e por posteriores alterações.
21.19. Todas as publicações referentes ao Processo Seletivo 001/2018 Público serão divulgadas através de afixação no mural de avisos no átrio da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO e da SEMED, e nos sites da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO (http://www.machadinho.ro.gov.br), e do Diário Oficial da Associação Rondoniense dos Municípios – AROM (http://www.diariomunicipal.com.br/arom/).
21.20. O planejamento e execução do Processo Seletivo Simplificado ficarão sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia.
21.21. A SEMED, a Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO e a Comissão de Organização, Coordenação, Realização e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizam pelo fornecimento de quaisquer cursos, textos, apostilas ou outras publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado.
21.22. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Realizadora do Processo Seletivo 001/2018, *ad referendum* do Prefeito Municipal Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia.
21.23. Quaisquer dúvidas ou informações poderão ser esclarecidas, na Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Tancredo Neves, nº 2.584, Centro, Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, ou pelo telefone (69) 3581-3805, de 2ª a 5ª feira das 7:30. às 11:30 e das 13:30 às 17:30min e na 6ª feria das 7:30 às 13:00.
22. DO CRONOGRAMA.

22.1. O presente Processo Seletivo obedecerá ao cronograma abaixo:

Evento	Data
Inscrições	06/08//2018 a 10/08/2018
Homologação das inscrições	14/08/2018
Prazo para recurso e homologação das inscrições	15/08/2018
Homologação das inscrições após recursos e Resultado da análise curricular e Classificação	17/08/2018
Prazo para recurso do Resultado	20/08/2018
Classificação final após análise dos recursos e homologação	21/08/2018

Machadinho D'Oeste, 1 de agosto de 2018.

ELIOMAR PATRICIO
Prefeito Municipal

LOVANI LORAINE FUCKS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 40 De 16 de janeiro de 2017.

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS
ESCOLAS URBANAS E/OU POLOS RURAIS

Habilitação	Vagas Imediatas	Carga Horária	Vencimento Inicial
Pedagogo/ Normal Superior – Séries Iniciais	06	40horas	R$ 2.455,58
Tradutor e Interprete de Libras	01	40 horas	R$ 2.544,00

ESCOLAS POLOS RURAIS

Habilitação	Vagas Imediatas	Carga Horária	Vencimento Inicial
Pedagogo/ Normal Superior – Séries Iniciais	03	20 horas	R$ 1.227,79

ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL RURAL PADRE ÂNGELO CERRI/ NÚCLEO TABAJARA

Habilitação	Vagas Imediatas	Carga Horária	Vencimento Inicial
Pedagogo/ Normal Superior	01	40 horas	*R$* 2.455,58
Professor Nível/Magistério *	Cad. de reserva	40 horas	

ANEXO II – DAS ATRIBUIÇÕES

Cargo:	**Professor Nível II**
Nível de escolaridade:	**Superior**
Requisitos para posse:	Diploma de conclusão do curso de graduação em Pedagogia, ou curso superior de licenciatura plena nas áreas específicas da grade da matriz curricular da Rede Municipal de Ensino, devidamente registrado em órgão oficial.
Atribuições:	Docência na educação infantil, séries iniciais e finais do ensino fundamental; participar da elaboração da proposta pedagógica da escola; elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e há horas-aula estabelecidos; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; desincumbir-se das demais tarefa indispensável ao atendimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem.

Cargo:	**Tradutor e Interprete de Libras**
Nível de escolaridade:	**Superior**
Requisitos para posse:	Diploma ou certificado de conclusão do Curso Superior de Pedagogia ou Letras – Licenciatura Plena e possuir curso de formação em Tradutor e intérprete de LIBRAS – Língua Portuguesa devidamente credenciado junto ao MEC e aprovação em exame de proficiência em tradução e interpretação de LIBRAS – Português.
Atribuições:	Efetuar comunicação entre surdos e ouvintes, surdos e surdos, surdos e Surdos cegos, surdos-cegos e ouvintes, por meio da LIBRAS para a língua oral e vice-versa; interpretar, em Língua Brasileira de Sinais - Língua Portuguesa, as atividades didático-pedagógicas e culturais desenvolvidas nas instituições de ensino nos níveis fundamental, de forma a viabilizar o acesso aos conteúdos curriculares; atuar no apoio à acessibilidade aos serviços e às atividades-fim das instituições de ensino e repartições públicas; prestar seus serviços em depoimentos em juízo, em órgãos administrativos ou policiais, em situações que envolvam o alunado; comunicação por meio da LIBRAS para a língua oral e vice-versa; interpretar em libras as atividades didático-pedagógicas e culturais, viabilizando o acesso aos conteúdos curriculares; apoio a acessibilidade junto a órgãos públicos executar outras tarefas correlatas.

Cargo:	**Professor Nível I/ Magistério**
Nível de escolaridade:	**Médio**
Requisitos para posse:	Nível Médio completo em curso Magistério com apresentação de histórico escolar.
Atribuições:	Docência na educação infantil e/ou iniciais do ensino fundamental; participar da elaboração da proposta pedagógica da escola; elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer e implantar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao alcance dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem.

ANEXO III
FICHA DE INSCRIÇÃO N° _____PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO–EDITAL N°. 001/2018– SEMED
IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO:

NOME COMPLETO DO CANDIDATO:			
CPF	**RG**		**ÓRGÃO EMISSOR**
DATA DE NASCIMENTO	**ESTADO CIVIL**		**CELULAR:**
ENDEREÇO (RUA)		**Nº.**	**BAIRRO:**
CIDADE:		**UF:**	**CEP:**

DEFINIÇÃO DO CARGO / HABILITAÇÃO /LOCAL DE ATUAÇÃO/CARGA HORÁRIA:

CARGO:	
HABILITAÇÃO:	
LOCAL DE ATUAÇÃO:	
URBANA ( ) POLO RURAL ( )	
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS ( ) 20 ( ) HORAS	
ESC. MUN. DE ENS. FUND. RURAL PADRE ÂNGELO CERRI/ NÚCLEO TABAJARA ( )	
QUANTIDADE DE DOCUMENTOS CONTIDA NO ENVELOPE:	
O candidato DECLARA que leu e conhece na íntegra o teor do Edital n. 001/SEMED/2018, sendo sabedor de que no ato desta deverá entregar o envelope lacrado contendo cópias dos documentos exigidos conforme o cargo pretendido. DECLARA ainda, que os dados acima descritos são verdadeiros e REQUER sua inscrição para o cargo acima selecionado. _____ **ASSINATURA DO CANDIDATO** MACHADINHO D'OESTE,_____ DE _____ DE 2018	**Pessoa Com Deficiência** SIM NÃO

Assinatura do servidor responsável pelo recebimento do envelope:

ANEXO V – MODELO DE RECURSO

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVO AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°001/2018, **publicado no edital nº 001/2018 realizado para a Secretaria Municipal de Educação- SEMED.**

Eu,..... portador do documento de identidade nº ....., requerimento de inscrição nº ....., para concorrer à vaga de ..... vaga no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, apresento recurso junto a Comissão Realizadora.
A decisão objeto de contestação é ..... (explicitar a decisão que está contestando).
Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são: .....

....., ... de ..... de 2018.

_____
Assinatura do candidato.

RECEBIDO em...../...../...2018.
por.....
(Assinatura e cargo/função do servidor que receber)

Publicado por:
Marcos Toshiro Ishida
Código Identificador:E5F647A2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N.4.231/PMMA/2018.

DECRETO N. 4.231/PMMA/2018.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, conforme os dispositivos constantes na Lei nº. 1.755/PMMA/2.017, Art. 15, § 3°, Inciso I, autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por meio de transposição de valores para realocação de Recursos no limite de 5% (cinco por cento) do Orçamento Vigente, no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequência
02.008	08	122	0027	2	022	3.3.90.30.00.00	01.00.00	R$	N
PMMA/ FUNDO/ SEMAS	Assistência Social	Administração Geral	Apoio Administrativo da SEMAS	Atividade	Atendimento os serviços administrativos - SEMAS	Material de Consumo	Recursos Livres	10.000.00	1
02.008	08	122	0027	2	022	3.3.90.39.00.00	01.00.00	R$	N
PMMA/ FUNDO/ SEMAS	Assistência Social	Administração Geral	Apoio Administrativo da SEMAS	Atividade	Atendimento os serviços administrativos - SEMAS	Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	Recursos Livres	20.000,00	1
Total								30.000,00	

Art. 2º. Para a cobertura do referido crédito, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequência
02.008	08	122	0027	2	020	3.1.90.11.00.00	01.00.00	R$	N
PMMA/ FUNDO/ SEMAS	Assistência Social	Administração Geral	Apoio Administrativo da SEMAS	Atividade	Pagamento de Pessoal Encargos Sociais Da SEMAS	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil	Recursos Livres	30.000,00	1
Total								30.000,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na presente data.

Ministro Andreazza/RO, 30 de julho de 2018.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:DE42BC12

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N.4.232/PMMA/2018.

DECRETO N. 4.232/PMMA/2018.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR MEIO DE TRANSFERENCIA DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, conforme os dispositivos constantes na Lei nº. 1.755/PMMA/2.017, Art. 15, § 3°, Inciso I, autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por meio de transferência de valores para realocação de Recursos no limite de 5% (cinco por cento) do Orçamento Vigente, no valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais), para cobrir despesas com vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil do PAIF, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequência
02.008	08	243	0029	2	081	3.1.90.11.00.00	01.15.59	R$	N
PMMA/ FMAS	Assistência Social	Assistência a Criança e ao Adolescente	Bloco Proteção Básica Gestão De política de Assistência Social	Atividade	Manutenção das Atividades do Atendimento à Família	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil	PAIF	5.000.00	1
Total								5.000,00	

Art. 2º. Para a cobertura do referido crédito, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequência
02.008	08	243	0029	2	081	4.4.90.52.00.00	01.15.59	R$	N
PMMA/ FMAS	Assistência Social	Assistência a Criança e ao Adolescente	Bloco Proteção Básica Gestão De política de Assistência Social	Atividade	Manutenção das Atividades do Atendimento à Família	Equipamentos E Material Permanente	PAIF	5.000,00	1
Total								5.000,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na presente data.

Ministro Andreazza/RO, 30 de julho de 2018.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:5598DECB

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N.4.233/PMMA/2018.

DECRETO N. 4.233/PMMA/2018.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, conforme os dispositivos constantes na Lei nº. 1.755/PMMA/2.017, Art. 15, § 3°, Inciso I, autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por meio de transposição de valores para realocação de Recursos no limite de 5% (cinco por cento) do Orçamento Vigente, no valor de R$ 85.200,00 (Oitenta e cinco mil e duzentos reais), para cobrir despesas com locação de caminhão para a

coleta de lixo urbano para o Centro de Triagem e ainda dar continuidade nos serviços da Cooperativa de Catadores do Lixo Reciclável, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequência
02.005	04	122	0007	2	014	3.3.90.39.00.00	01.00.00	R$	N
PMMA/ SEMOSP	Administração	Administração Geral	Gestão da Política de Transporte e Desenvolvimento Urbano e Rural	Atividade	Atendimento ao desenvolvimento da SEMOSP	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Livres	60.000.00	1
02.010	18	541	0046	2	144	3.3.90.39.00.00	01.00.00	R$	N
PMMA/ SEMAGRI	Gestão Ambiental	Preservação e Conservação Ambiental	Política de Resíduos Sólidos	Atividade	Serviços de Coleta, Remoção e Destinação do Resíduo Sólidos	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Livres	25.200.00	1
Total								85.200,00	

Art. 2º. Para a cobertura do referido crédito, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequência
02.008	04	122	0005	2	053	3.1.90.13.00.00	01.00.00	R$	N
PMMA/ SEMAP	Administração	Administração Geral	Apoio Administrativo da SEMAP	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais	ObrigaçõesPatronais	Recursos Livres	85.200,00	1
Total								85.200,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na presente data.

Ministro Andreazza/RO, 30 de julho de 2018.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:7B4DC894

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N.4.234/PMMA/2018.

DECRETO N. 4.234/PMMA/2018.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, conforme os dispositivos constantes na Lei nº. 1.755/PMMA/2.017, Art. 15, § 3°, Inciso I, autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por meio de transposição de valores para realocação de Recursos no limite de 5% (cinco por cento) do Orçamento Vigente, no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte cultura e Lazer, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequência
02.011	27	812	0047	2	109	3.3.90.31.00.00	01.00.00	R$	N
PMMA/ SEMCEL	Desporto E Lazer	Desporto Comunitário	Implementação Desenvolvimento, revitalização poliesportivo	Atividade	Atendimento ao Desenvolvimento poliesportivo da SEMCEL	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportiva e Outras	Recursos Livres	5.000.00	1
02.011	27	812	0047	2	109	3.3.90.39.00.00	01.00.00	R$	N
PMMA/ SEMCEL	Desporto E Lazer	Desporto Comunitário	Implementação Desenvolvimento, revitalização poliesportivo	Atividade	Atendimento ao Desenvolvimento poliesportivo da SEMCEL	Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica	Recursos Livres	13.000.00	1
02.011	27	812	0047	2	109	3.3.90.30.00.00	01.00.00	R$	N
PMMA/ SEMCEL	Desporto E Lazer	Desporto Comunitário	Implementação Desenvolvimento, revitalização poliesportivo	Atividade	Atendimento ao Desenvolvimento poliesportivo da SEMCEL	Material de Consumo	Recursos Livres	2.000,00	1
Total								20.000,00	

Art. 2º. Para a cobertura do referido crédito, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequência
02.008	08	122	0027	2	020	3.1.90.11.00.00	01.00.00	R$	N
PMMA/ FMAS	Assistência Social	Administração Geral	Apoio Administrativo da SEMAS	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais Da SEMAS	Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Recursos Livres	20.000,00	1
Total								20.000,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na presente data.

Ministro Andreazza/RO, 30 de julho de 2018.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

JOSE SILVA DA COSTA
Assessor Jurídico - OAB/RO 6945

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:D6BE5E64

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº054/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 054/2018/PMMN
PREGÃO ELETRÔNICO N. 018/2018/PMMN/RO
PROCESSO: nº. 413/2018

Aos 10 dias do mês de JULHO do ano de 2018, na sede Administrativa do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Evandro Marques da Silva, e a empresa SC BRINDES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 02.507.452/0001-90, Contratado, neste ato representada por DANIEL PINHEIRO FERREIRA e CPF n.º 257.994.442-72 e Registro Geral n°. 350.582 SESDEC/RO sito a Endereço na Av João Pessoa nº4053, cidade de Rolim de Moura–Estado Rondônia – telefone: (69) 3442-1813 e e-mail: rondoniabones@hotmail.com

DO OBJETO

ITEM	QNT	UNID	DISCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/OBJETO	MARCA	Valor Uni	Valor Total
05	250	UNID	CALÇA de capoeira (abada) com passantes em tecido helanca c/poliamida de boa qualidade, na cor BRANCA (conforme imagem em anexo) TAMANHOS: **P, PP, M, G E GG (infantil). "CAPOEIRA SONHO DE LIBERDADE"**	RU	R$18,41	R$4.602,50
06	30	Und	CAMISETA em Malha Fria 70 % poliéster 30 % viscose na cor BRANCA DETALHES TAMANHOS: **P, M, G E GG. "Bolsa Família e CAD ÚNICO"**	RU	R$14,25	R$427,50
Total Geral						R$5030,00

DA VIGÊNCIA O presente Registro de Preços terá validade de **12 (DOZE) MESES**.

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:814B8375

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº055/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 055/2018
PREGÃO ELETRÔNICO N. 018/2018/PMMN/RO – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: nº. 413/2018

Aos 10 dias do mês de JULHO do ano de 2018, na sede Administrativa do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Evandro Marques da Silva, e a empresa JOSE VALDIZIO LIMA DA SILVA 11110866801, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 97.547.799/0001-72, Contratado, neste ato representada por JOSE VALDIZIO LIMA DA SILVA e CPF n.º 111.108.668-01 e Registro Geral n°. 125312386 SSP/CE sito a Endereço na RUA JUSTINO LUIZ ROCONI nº2601, cidade de MONTE NEGRO – Estado Rondônia – telefone: (69) 3530-3057 e e-mail: marinho.daniel800@gmail.com

DO OBJETO

ITEM	QNT	UNID	DISCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/OBJETO	MARCA	Valor Unitário	Valor Total
	200	UNID	CAMISETA em Malha Fria 70 % poliéster 30 % viscose na cor BRANCA DETALHES (conforme modelo em anexo)	Própria	R$12,78	R$2.556,00
	200	UNID	CAMISETA em Malha Fria 70 % poliéster 30 % viscose na cor BRANCA DETALHES (conforme anexo).	Própria	R$12,48	R$2.496,00
	250	UNID	CAMISETA em Malha Fria 70 % poliéster 30 % viscose na cor BRANCA DETALHES TAMANHOS: **P, M, G E GG. "GRUPO VIVER MELHOR"**	Própria	R$12,75	R$3.187,50
	250	UNID	CAMISETA em Malha Fria 70 % poliéster 30 % viscose na cor BRANCA DETALHES TAMANHOS: **PP,P, M, G E GG (infantil). "CAPOEIRA SONHO DE LIBERDADE"**	Própria	R$11,63	R$2.907,50
06	250	UNID	Confecção de camisetas em malha fria fio 30/1 na cor branca com ribana de 3cm na extremidade das mangas na cor (a escolher), fixada na costura dupla - Gola "em V" com acabamento em ribana cor (a escolher), 3cm fixada com costura dupla, TAMANHOS: **P, PP, M, G E GG,**	Própria	R$12,48	R$3.120,00
Total Geral						R$14.267,00

DA VIGÊNCIA O presente Registro de Preços terá validade de **12 (DOZE) MESES.**

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:79742775

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída:** 01/08/2018	**Nº de Diárias**	01 (Uma) 50%	
	Chegada: 01/08/2018	**V. Unitário**	R$	146,49
Cidade/Uf:	Porto Velho/RO	**V. Total**	**R$**	**146,49**
Diária Com Pernoite	X	**Sem Pernoite**		
Meio De Locomoção: Terrestre				

Dados do Favorecido

Nome: **Alexandre Nunes de Oliveira**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **HMEGF**
CPF nº: **686.995.572-72** RG: **721.532 SSP/RO**
Endereço**: Linha 81- Km 28 Lote 22 Gleba 20E** Bairro: **Zona Rural**
Cidade/Estado: **Nova União/RO** Telefone: **69 8119-8760**
Banco: **Brasil** Agência: **1404-4** Conta: **22.198-8**

Descrição dos Serviços a serem executados

O referido servidor supra ira deslocar-se deste Município de Nova União, com destino a cidade de Porto Velho – RO, no dia 01 de Agosto do ano corrente aonde ira conduzir o paciente Josué Alves dos Santos ao Hospital de Base. E a Servidora Marilene José da Silva Soares que ira participar do Seminário Estadual sobre os Impactos dos Agrotóxicos na Saúde Humana. Conforme Oficio nº 68/2018/AGEVISA-GTVAM em anexo

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 146,49 (Cento e quarenta e seis reais e quarenta e nove centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em: 31/07/2018

Alexandre Nunes de Oliveira
Motorista - RG: 721.532 SSP/RO

Nova União/RO, Autorizado em: 31/07/2018.

SHEILA SILVA TEIXEIRA
Sec. Mun. de Saúde Interina
Portaria nº107 de 30.05.2018

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:173C0215

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAÍDA**: 01/08/2018	**Nº DE DIARIAS**	02(duas) 30%	
	CHEGADA: 03/08/2018	**V. UNITARIO**	R$	87,89
CIDADE/UF:	Porto Velho/RO	**V. TOTAL**	R$	175,78
DIARIA COM PERNOITE	X	**SEM PERNOITE**		
MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE				

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: **Marilene José da Silva Soares**
CARGO/FUNÇÃO: **Chefe do Setor de Epidemiologia** LOTAÇÃO: **SEMSAU**
CPF: **802.865.932-20** RG: **858.346 SSP/RO**
ENDEREÇO: **Rua: Gonçalves Dias** BAIRRO: **Centro.**
CIDADE/ESTADO: **Nova União/RO** TELEFONE: **(69) 98124-6370**
BANCO: **Banco Bradesco** AGÊNCIA: **0734-0** CONTA: **0541276-5**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

A Servidora supra com o cargo de Chefe de Epidemiologia ira deslocar-se deste município de Nova União, no dia 01 de Agosto com retorno no dia 03 de agosto do ano corrente com destino a cidade de Porto Velho-RO, onde ira participar do Seminário Estadual sobre os Impactos dos Agrotóxicos na Saúde Humana. Conforme Oficio nº 68/2018/AGEVISA-GTVAM em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 175,78 (Cento e setenta e cinco reais e setenta e oito centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Marilene José da Silva Soares
Chefe do Setor de Epidemiologia
RG: 858.346 SSP/RO

Nova União/RO, Autorizado em: 31/08/2018.

SHEILA SILVA TEIXEIRA
Secretária Mun. de Saúde Interina
Port. nº 107 de 03.05.2018

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:68A44D4A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

ASSESSORIA CONTÁBIL
RREO 3º BIMESTRE - ANEXO 1

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Junho 2018/BIMESTRE Maio – Junho

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A JUN (c)	% (c/a)	
ECEITAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	20.807.814,95	21.217.064,95	5.940.041,40	28,00	12.678.118,43	59,75	8.538.946,52
ECEITAS CORRENTES	19.300.000,00	19.709.250,00	4.799.313,91	24,35	11.064.790,94	56,14	8.644.459,06
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIAS	957.121,03	957.121,03	212.412,78	22,19	477.566,50	49,90	479.554,53
Impostos	829.812,04	829.812,04	196.801,39	23,72	398.481,31	48,02	431.330,73
Taxas	127.308,99	127.308,99	15.611,39	12,26	79.085,19	62,12	48.223,80
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	501.000,00	501.000,00	66.444,90	13,26	354.704,38	70,80	146.295,62
Contribuições Sociais	501.000,00	501.000,00	66.313,98	13,24	354.573,46	70,77	146.426,54
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	130,92	0,00	130,92	0,00	-130,92
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e e Formação Profis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação ública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	756.307,63	756.307,63	70.720,33	9,35	346.865,93	45,86	409.441,70
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	250,00	250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250,00
Valores Mobiliários	756.057,63	756.057,63	63.584,78	8,41	336.192,32	44,47	419.865,31
Delegação de Serviços Públicos Medinte Concessão, ermissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	7.135,55	0,00	10.673,61	0,00	-10.673,61
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao ransporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	17.070.533,53	17.479.783,53	4.449.677,22	25,46	9.885.595,45	56,55	7.594.188,08
Transferências da União e suas Entidades	7.470.467,76	7.470.467,76	1.804.857,79	24,16	4.283.867,37	57,34	3.186.600,39
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e suas ntidades	6.574.234,95	6.983.484,95	2.026.851,08	29,02	3.818.092,94	54,67	3.165.392,01
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.025.830,82	3.025.830,82	617.968,35	20,42	1.783.635,14	58,95	1.242.195,68
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Decorrentes de Depósitos não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	15.037,81	15.037,81	58,68	0,39	58,68	0,39	14.979,13
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	350,00	350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	14.687,81	14.687,81	58,68	0,40	58,68	0,40	14.629,13
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio úblico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ECEITAS DE CAPITAL	1.507.814,95	1.507.814,95	1.140.727,49	75,65	1.613.327,49	107,00	-105.512,54
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	250,00	250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	250,00	250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	36,00	36,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36,00
Alienação de Bens Móveis	24,00	24,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24,00
Alienação de Bens Imóveis	12,00	12,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	1.507.528,95	1.507.528,95	1.140.727,49	75,67	1.613.327,49	107,02	-105.798,54
Transferências da União e de suas Entidades	756.970,90	756.970,90	1.216.032,00	160,64	1.288.632,00	170,24	-531.661,10
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas ntidades	750.558,05	750.558,05	-75.304,51	-10,03	324.695,49	43,26	425.862,56
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos não dentificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.224], MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE Portaria Nº 495 de 2017							

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A JUN (c)	% (c/a)	
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	400.000,00	400.000,00	264.585,89	66,15	324.565,95	81,14	75.434,05
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	21.207.814,95	21.617.064,95	6.204.627,29	28,70	13.002.684,38	60,15	8.614.380,57
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV) DÉFICIT (VI)	21.207.814,95	21.617.064,95	6.204.627,29	28,70	13.002.684,38	60,15	8.614.380,57
TOTAL (VII) = (V+VI)	21.207.814,95	21.617.064,95	6.204.627,29	28,70	13.002.684,38	60,15	8.614.380,57
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00			994.968,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00			0,00		
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			994.968,00		
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00			0,00		

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A JUN (f)		BIMESTRE	JAN A JUN (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	20.150.814,95	24.860.131,93	3.434.862,80	10.685.454,47	14.174.677,46	3.367.503,85	8.092.565,51	16.767.566,42	7.603.787,31	0,00
DESPESAS CORRENTES	18.172.782,06	20.582.432,27	2.955.874,24	9.232.931,59	11.349.500,68	3.088.628,49	7.706.401,76	12.876.030,51	7.243.374,74	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.234.838,43	11.430.838,43	1.835.708,19	5.734.365,63	5.696.472,80	1.858.336,31	5.700.738,80	5.730.099,63	5.532.912,64	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	6.001,00	6.001,00	0,00	0,00	6.001,00	0,00	0,00	6.001,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.931.942,63	9.145.592,84	1.120.166,05	3.498.565,96	5.647.026,88	1.230.292,18	2.005.662,96	7.139.929,88	1.710.462,10	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.937.032,89	4.236.699,66	478.988,56	1.452.522,88	2.784.176,78	278.875,36	386.163,75	3.850.535,91	360.412,57	0,00
INVESTIMENTOS	737.032,89	3.036.699,66	443.117,56	477.946,24	2.558.753,42	26.894,38	29.725,68	3.006.973,98	4.064,50	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.200.000,00	1.200.000,00	35.871,00	974.576,64	225.423,36	251.980,98	356.438,07	843.561,93	356.348,07	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	41.000,00	41.000,00	0,00	0,00	41.000,00	0,00	0,00	41.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	957.000,00	956.000,00	150.513,53	459.158,01	496.841,99	150.513,53	459.158,01	496.841,99	79.330,29	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	21.107.814,95	25.816.131,93	3.585.376,33	11.144.612,48	14.671.519,45	3.518.017,38	8.551.723,52	17.264.408,41	7.683.117,60	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	21.107.814,95	25.816.131,93	3.585.376,33	11.144.612,48	14.671.519,45	3.518.017,38	8.551.723,52	17.264.408,41	7.683.117,60	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				1.858.071,90			4.450.960,86		5.319.566,78	
TOTAL (XIV)=(XII + XIII)	21.107.814,95	25.816.131,93	3.585.376,33	13.002.684,38		3.518.017,38	13.002.684,38		13.002.684,38	0,00
RESERVA DO RPPS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00

Publicado por:
Fabiano de Lima
Código Identificador:9D2E15BD

ASSESSORIA CONTÁBIL
RREO 3º BIMESTRE - ANEXO 2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Maio a Junho 2018/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	20.250.814,95	24.960.131,93	3.434.862,80	10.685.454,47	95,88	14.274.677,46	3.367.503,85	8.092.565,51	94,63	16.867.566,42	0,00
LEGISLATIVA	915.000,00	916.000,00	0,00	298.913,67	2,68	617.086,33	0,00	260.768,90	3,05	655.231,10	0,00
Ação Legislativa	915.000,00	916.000,00	0,00	298.913,67	2,68	617.086,33	0,00	260.768,90	3,05	655.231,10	0,00
ADMINISTRAÇÃO	5.518.760,58	5.474.744,37	747.473,11	2.304.057,98	20,67	3.170.686,39	822.188,20	1.726.445,00	20,19	3.748.299,37	0,00
Administração Geral	5.518.760,58	5.474.744,37	747.473,11	2.304.057,98	20,67	3.170.686,39	822.188,20	1.726.445,00	20,19	3.748.299,37	0,00
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	874.203,00	874.203,00	119.292,03	324.966,75	2,92	549.236,25	85.892,24	254.452,49	2,98	619.750,51	0,00
Administração Geral	268.290,00	268.290,00	46.222,22	139.345,51	1,25	128.944,49	44.665,91	136.875,30	1,60	131.414,70	0,00
Assistência ao Idoso	11.000,00	11.000,00	1.390,96	2.443,84	0,02	8.556,16	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	443.567,79	373.567,79	32.251,50	96.511,20	0,87	277.056,59	28.578,01	77.337,31	0,90	296.230,48	0,00
Assistênia Comunitária	151.345,21	221.345,21	39.427,35	86.666,20	0,78	134.679,01	12.648,32	40.239,88	0,47	181.105,33	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.325.803,68	1.325.803,68	180.785,18	571.448,21	5,13	754.355,47	165.739,33	509.631,75	5,96	816.171,93	0,00

Administração Geral	490.000,00	490.000,00	58.879,71	199.343,73	1,79	290.656,27	43.833,86	137.527,27	1,61	352.472,73	0,00
Previdência do Regime Estatutário	835.803,68	835.803,68	121.905,47	372.104,48	3,34	463.699,20	121.905,47	372.104,48	4,35	463.699,20	0,00
SAÚDE	4.891.000,00	5.681.880,00	1.275.795,52	3.014.098,24	27,05	2.667.781,76	870.038,38	2.178.816,48	25,48	3.503.063,52	0,00
Administração Geral	3.081.698,00	2.916.698,00	463.864,62	1.454.419,67	13,05	1.462.278,33	487.331,60	1.398.192,47	16,35	1.518.505,53	0,00
Atenção Básica	1.254.302,00	2.018.812,00	653.667,16	1.135.409,46	10,19	883.402,54	266.139,33	577.387,64	6,75	1.441.424,36	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	415.000,00	593.351,70	119.739,39	355.406,09	3,19	237.945,61	93.803,05	174.782,97	2,04	418.568,73	0,00
Vigilância Sanitária	140.000,00	108.018,30	8.524,35	38.863,02	0,35	69.155,28	22.764,40	28.453,40	0,33	79.564,90	0,00
Transportes Especiais	0,00	45.000,00	30.000,00	30.000,00	0,27	15.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00
TRABALHO	0,00	108.000,00	27.530,26	27.530,26	0,25	80.469,74	25.530,26	25.530,26	0,30	82.469,74	0,00
Administração Geral	0,00	108.000,00	27.530,26	27.530,26	0,25	80.469,74	25.530,26	25.530,26	0,30	82.469,74	0,00
EDUCAÇÃO	4.772.436,25	4.872.849,38	805.332,24	2.661.597,76	23,88	2.211.251,62	930.003,69	2.441.158,38	28,55	2.431.691,00	0,00
Ensino Fundamental	4.414.604,25	4.535.017,38	758.727,34	2.514.913,35	22,57	2.020.104,03	879.593,97	2.295.669,15	26,84	2.239.348,23	0,00
Educação Infantil	355.832,00	335.832,00	46.604,90	146.684,41	1,32	189.147,59	50.409,72	145.489,23	1,70	190.342,77	0,00
Educação de Jovens e Adultos	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
URBANISMO	49.072,44	69.614,48	0,00	1.920,00	0,02	67.694,48	1.920,00	1.920,00	0,02	67.694,48	0,00
Serviços Urbanos	49.072,44	69.614,48	0,00	1.920,00	0,02	67.694,48	1.920,00	1.920,00	0,02	67.694,48	0,00
AGRICULTURA	517.538,00	1.379.956,40	48.000,00	233.646,46	2,10	1.146.309,94	40.326,51	122.547,32	1,43	1.257.409,08	0,00
Extensão Rural	517.538,00	1.379.956,40	48.000,00	233.646,46	2,10	1.146.309,94	40.326,51	122.547,32	1,43	1.257.409,08	0,00
TRANSPORTE	0,00	2.860.579,62	186.506,32	264.421,36	2,37	2.596.158,26	173.884,26	214.856,86	2,51	2.645.722,76	0,00
Transporte Rodoviário	0,00	2.860.579,62	186.506,32	264.421,36	2,37	2.596.158,26	173.884,26	214.856,86	2,51	2.645.722,76	0,00
DESPORTO E LAZER	40.000,00	49.500,00	8.277,14	8.277,14	0,07	41.222,86	0,00	0,00	0,00	49.500,00	0,00
Desporto Comunitário	0,00	9.500,00	8.277,14	8.277,14	0,07	1.222,86	0,00	0,00	0,00	9.500,00	0,00
Lazer	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	1.206.001,00	1.206.001,00	35.871,00	974.576,64	8,74	231.424,36	251.980,98	356.438,07	4,17	849.562,93	0,00
Serviço da Dívida Interna	1.206.001,00	1.206.001,00	35.871,00	974.576,64	8,74	231.424,36	251.980,98	356.438,07	4,17	849.562,93	0,00
Reserva de Contingência	141.000,00	141.000,00	0,00	0,00	0,00	141.000,00	0,00	0,00	0,00	141.000,00	0,00
Reserva de Contingência	41.000,00	41.000,00	0,00	0,00	0,00	41.000,00	0,00	0,00	0,00	41.000,00	0,00
Reserva do RPPS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	957.000,00	956.000,00	150.513,53	459.158,01	4,12	496.841,99	150.513,53	459.158,01	5,37	496.841,99	0,00
LEGISLATIVA	35.000,00	34.000,00	0,00	6.633,21	0,06	27.366,79	0,00	6.633,21	0,08	27.366,79	0,00
Ação Legislativa	35.000,00	34.000,00	0,00	6.633,21	0,06	27.366,79	0,00	6.633,21	0,08	27.366,79	0,00
ADMINISTRAÇÃO	160.000,00	160.000,00	23.704,07	69.051,51	0,62	90.948,49	23.704,07	69.051,51	0,81	90.948,49	0,00
Administração Geral	160.000,00	160.000,00	23.704,07	69.051,51	0,62	90.948,49	23.704,07	69.051,51	0,81	90.948,49	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	62.000,00	62.000,00	5.053,91	13.753,57	0,12	48.246,43	5.053,91	13.753,57	0,16	48.246,43	0,00
Administração Geral	15.000,00	15.000,00	4.126,91	10.971,67	0,10	4.028,33	4.126,91	10.971,67	0,13	4.028,33	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	45.000,00	41.500,00	0,00	0,00	0,00	41.500,00	0,00	0,00	0,00	41.500,00	0,00
Assistênia Comunitária	2.000,00	5.500,00	927,00	2.781,90	0,02	2.718,10	927,00	2.781,90	0,03	2.718,10	0,00
SAÚDE	308.000,00	308.000,00	42.643,38	128.538,17	1,15	179.461,83	42.643,38	128.538,17	1,50	179.461,83	0,00
Administração Geral	275.000,00	275.000,00	38.287,33	113.883,13	1,02	161.116,87	38.287,33	113.883,13	1,33	161.116,87	0,00
Atenção Básica	33.000,00	33.000,00	4.356,05	14.655,04	0,13	18.344,96	4.356,05	14.655,04	0,17	18.344,96	0,00
EDUCAÇÃO	392.000,00	392.000,00	79.112,17	241.181,55	2,16	150.818,45	79.112,17	241.181,55	2,82	150.818,45	0,00
Ensino Fundamental	342.000,00	342.000,00	74.065,08	224.276,36	2,01	117.723,64	74.065,08	224.276,36	2,62	117.723,64	0,00
Educação Infantil	50.000,00	50.000,00	5.047,09	16.905,19	0,15	33.094,81	5.047,09	16.905,19	0,20	33.094,81	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	21.207.814,95	25.916.131,93	3.585.376,33	11.144.612,48	100,00	14.771.519,45	3.518.017,38	8.551.723,52	100,00	17.364.408,41	0,00

Publicado por:
Fabiano de Lima
Código Identificador:B152A3E1

ASSESSORIA CONTÁBIL
RREO 3º BIMESTRE - ANEXO 4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERIODO: Janeiro a Junho 2018/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)				R$ Milhares
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Jun 2018	Jan a Jun 2017
RECEITAS CORRENTES (I)	1.476.803,68	1.476.803,68	986.214,03	1.398.445,36
Receita de Contribuição dos Segurados	500.000,00	500.000,00	354.530,67	470.010,71
Pessoal Civil	500.000,00	500.000,00	354.530,67	470.010,71
Ativo	500.000,00	500.000,00	354.530,67	470.010,71
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição Patronais	401.000,00	401.000,00	324.608,74	382.199,90
Pessoal Civil	401.000,00	401.000,00	324.608,74	242.187,65
Ativo	401.000,00	401.000,00	324.608,74	242.187,65
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	140.012,25
Receita Patrimonial	575.803,68	575.803,68	307.074,62	546.234,75
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	575.803,68	575.803,68	307.074,62	546.234,75
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização do Déficit Atuarial do RPPS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Jun 2018	Jan a Jun 2017
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IV) = (I+III-II)	1.476.803,68	1.476.803,68	986.214,03	1.398.445,36

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Jun/2018	Jan a Jun/2017	Jan a Jun/2018	Jan a Jun/2017	Em 2018	Em 2017
ADMINISTRAÇÃO (V)	550.000,00	550.000,00	199.343,73	199.262,15	137.527,27	116.923,78	0,00	0,00
Despesas Correntes	530.000,00	530.000,00	199.343,73	199.262,15	137.527,27	116.923,78	0,00	0,00
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	775.803,68	775.803,68	372.104,48	325.810,93	372.104,48	325.810,93	0,00	0,00
Benefícios Civil	775.803,68	775.803,68	372.104,48	325.810,93	372.104,48	325.810,93	0,00	0,00
Aposentados	380.803,68	380.803,68	121.402,38	94.109,13	121.402,38	94.109,13	0,00	0,00
Pensões	100.000,00	100.000,00	39.357,82	33.192,20	39.357,82	33.192,20	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	295.000,00	295.000,00	211.344,28	198.509,60	211.344,28	198.509,60	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V+VI)	1.325.803,68	1.325.803,68	571.448,21	525.073,08	509.631,75	442.734,71	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)	151.000,00	151.000,00	414.765,82	873.372,28	476.582,28	955.710,65	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR	0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR	100.000,00	
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS	
Plano Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	
Plano Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	
Outros Aportes para o RPPS	0,00	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	Em 2018	Em 2017
Caixa e Equivalentes de Caixa	48.999,24	37.822,82
Investimentos e Aplicações	11.159.671,73	9.856.619,58
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Jun 2018	Jan a Junho 2017
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XI) = (IX+X)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Jun/2018	Jan a Jun/2017	Jan a Jun/2018	Jan a Jun/2017	Em 2018	Em 2017
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII+XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS							APORTES REALIZADOS	
Recursos para Cobertura de Insuficiência Financeira								0,00
Recursos para Formação de Reserva								0,00

Publicado por:
Fabiano de Lima
Código Identificador:972D8B66

ASSESSORIA CONTÁBIL
RREO 3º BIMESTRE - ANEXO 6

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Junho 2018/BIMESTRE Maio – Junho

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
		Jan a Jun 2018
RECEITAS CORRENTES (I)	19.709.250,00	11.064.790,94
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	957.121,03	477.566,50
IPTU	124.839,24	43.371,76
ISS	330.810,58	117.359,72
ITBI	216.877,46	113.739,83
IRRF	157.284,76	124.010,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	127.308,99	79.085,19
Contribuições	501.000,00	354.704,38
Receita Patrimonial	756.307,63	346.865,93
Aplicações Financeiras (II)	756.057,63	336.192,32
Outras Receitas Patrimoniais	250,00	10.673,61
Transferências Correntes	17.479.783,53	9.885.595,45
Cota-Parte do FPM	5.795.871,96	2.526.664,12
Cota-Parte do ICMS	4.105.413,75	2.037.186,78
Cota-Parte do IPVA	447.863,32	241.777,06
Cota-Parte do ITR	1.811,21	817,51
Transferências da LC 87/1996	5.795,87	2.802,84
Transferências da LC 61/1989	22.393,16	9.837,40
Transferências do FUNDEB	3.025.830,82	1.783.635,14
Outras Transferências Correntes	4.074.803,44	3.282.874,60
Demais Receitas Correntes	15.037,81	58,68
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	15.037,81	58,68
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	18.953.192,37	10.728.598,62
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.507.814,95	1.613.327,49
Operações de Crédito (VI)	250,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	36,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	36,00	0,00
Transferências de Capital	1.507.528,95	1.613.327,49
Convênios	0,00	1.358.977,49
Outras Transferências de Capital	1.507.528,95	254.350,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
		Jan a Jun 2018
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	1.507.564,95	1.613.327,49
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	20.460.757,32	12.341.926,11

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	20.582.432,27	9.232.931,59	7.706.401,76	7.243.374,74	180.497,97	380.107,10	377.041,40
Pessoal e Encargos Sociais	11.430.838,43	5.734.365,63	5.700.738,80	5.532.912,64	53.242,74	677,25	677,25
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	6.001,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	9.145.592,84	3.498.565,96	2.005.662,96	1.710.462,10	127.255,23	379.429,85	376.364,15
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	9.145.592,84	3.498.565,96	2.005.662,96	1.710.462,10	127.255,23	379.429,85	376.364,15
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	20.576.431,27	9.232.931,59	7.706.401,76	7.243.374,74	180.497,97	380.107,10	377.041,40
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	4.236.699,66	1.452.522,88	386.163,75	360.412,57	8.276,94	267.644,86	267.644,86
Investimentos	3.036.699,66	477.946,24	29.725,68	4.064,50	8.276,94	267.644,86	267.644,86
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.200.000,00	974.576,64	356.438,07	356.348,07	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	3.036.699,66	477.946,24	29.725,68	4.064,50	8.276,94	267.644,86	267.644,86
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	141.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	23.754.130,93	9.710.877,83	7.736.127,44	7.247.439,24	188.774,91	647.751,96	644.686,26
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV)=(XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))							4.261.025,70

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.706.593,91

JUROS NOMINAIS	Jan a Jun 2018
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	4.261.025,70

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-2.405.285,16

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2017	Jan a Jun 2018
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	9.610.089,67	8.760.540,30
DEDUÇÕES (XXIX)	2.140.302,42	6.191.839,27
Disponibilidade de Caixa	2.015.416,87	6.055.826,52
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.663.153,39	6.507.215,83
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	647.736,52	451.389,31
Demais Haveres Financeiros	124.885,55	136.012,75
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	7.469.787,25	2.568.701,03
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		4.901.086,22

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Jun 2018
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	196.347,21
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	4.704.739,01
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	4.704.739,01

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

Publicado por:
Fabiano de Lima
Código Identificador:E24824E1

ASSESSORIA CONTÁBIL
RREO 3º BIMESTRE - ANEXO 8

ANEXO VIII
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Junho 2018 / BIMESTRE Maio – Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)			R$ 1
RECEITAS DO ENSINO			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS
			Até o Bimestre (b) / (c) =(b/a)x100 (%)
1. RECEITAS DE IMPOSTOS	829.812,04	829.812,04	398.481,31 / 48,02
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	124.839,24	124.839,24	43.371,76 / 34,74
1.1.1 - IPTU	41.310,00	41.310,00	3.650,54 / 8,84
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	83.529,24	83.529,24	39.721,22 / 47,55
1.2 - Receitas Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	216.877,46	216.877,46	113.739,83 / 52,44
1.2.1 - ITBI	216.877,46	216.877,46	113.736,48 / 52,44
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	3,35 / 0,00
1.3 - Receitas Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	330.810,58	330.810,58	117.359,72 / 35,48
1.3.1 - ISS	330.810,58	330.810,58	117.349,56 / 35,47
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	10,16 / 0,00
1.4 - Receitas Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	157.284,76	157.284,76	124.010,00 / 78,84
1.5 - Receitas Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00 / 0,00

1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	13.079.149,27	13.079.149,27	6.023.856,89	46,06
2.1 - Cota-Parte FPM	7.323.399,28	7.323.399,28	3.158.330,00	43,13
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	7.323.399,28	7.323.399,28	3.158.330,00	43,13
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	5.155.588,77	5.155.588,77	2.546.483,33	49,39
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	7.323,40	7.323,40	3.503,52	47,84
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	28.121,39	28.121,39	12.296,76	43,73
2.5 - Cota-Parte ITR	2.288,56	2.288,56	1.021,83	44,65
2.6 - Cota-Parte IPVA	562.427,87	562.427,87	302.221,45	53,74
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3. TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	13.908.961,31	13.908.961,31	6.422.338,20	46,17

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
4. RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5. RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE	193.154,65	193.154,65	109.924,53	56,91
5.1 - Transferências do Salário-Educação	97.035,04	97.035,04	66.696,73	68,73
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	915,42	915,42	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	54.925,49	54.925,49	22.050,00	40,15
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	40.278,70	40.278,70	21.177,80	52,58
5.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6. RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	60.000,00	0,00	0,00
6.1 - Transferências de Convênios	0,00	60.000,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7. RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8. OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9. TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS DO ENSINO (4+5+6+7+8)	193.154,65	253.154,65	109.924,53	43,42

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10. RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.700.000,00	2.700.000,00	1.204.771,18	44,62
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.527.527,32	1.527.527,32	631.665,88	41,35
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.050.175,02	1.050.175,02	509.296,55	48,50
10.3 - ICMS - Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	1.527,53	1.527,53	700,68	45,87
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	5.728,23	5.728,23	2.459,36	42,93
10.5 - Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB - (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5))	477,35	477,35	204,32	42,80
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	114.564,55	114.564,55	60.444,39	52,76
11. RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.031.645,46	3.031.645,46	1.785.284,53	58,89
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	3.025.830,82	3.025.830,82	1.783.635,14	58,95
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	5.814,64	5.814,64	1.649,39	28,37
12. ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	325.830,82	325.830,82	578.863,96	177,66

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
13. PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.193.599,25	2.193.599,25	1.372.713,71	62,58	1.372.713,71	62,58	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	2.193.599,25	2.193.599,25	1.372.713,71	62,58	1.372.713,71	62,58	0,00
14. OUTRAS DESPESAS	544.003,00	514.003,00	398.622,59	77,55	398.622,59	77,55	0,00
14.1 - Com Educação Infantil	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	529.003,00	499.003,00	398.622,59	79,88	398.622,59	79,88	0,00
15. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	2.737.602,25	2.707.602,25	1.771.336,30	65,42	1.771.336,30	65,42	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17. DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15-18)	100,00
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] ((13-(16.1+17.1))/(11)x100%)	76,89
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14-(16.2+17.2))/(11)x100%)	22,33
19.3 - Máxima de 5% não Aplicado no Exercício (100-(19.1+19.2))%	0,78
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	Valor
20. RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21. DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
22. EDUCAÇÃO INFANTIL	405.832,00	385.832,00	163.589,60	42,40	162.394,42	42,09	0,00
22.1 Creche	91.002,00	91.002,00	21.905,19	24,07	21.862,01	24,02	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	76.002,00	76.002,00	21.905,19	28,82	21.862,01	28,77	0,00
22.2 Pré-escola	314.830,00	294.830,00	141.684,41	48,06	140.532,41	47,67	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	314.830,00	294.830,00	141.684,41	48,06	140.532,41	47,67	0,00
23. ENSINO FUNDAMENTAL	3.608.604,25	3.665.809,42	2.150.311,63	58,66	2.049.492,24	55,91	0,00

23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.722.602,25	2.692.602,25	1.771.336,30	65,79	1.771.336,30	65,79	0,00
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	886.002,00	973.207,17	378.975,33	38,94	278.155,94	28,58	0,00
24. ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25. ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26. ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27. OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28. TOTAL DESPESAS AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO (22+23+24+25+26+27)	4.014.436,25	4.051.641,42	2.313.901,23	57,11	2.211.886,66	54,59	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29. RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	578.863,96
30. DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
33. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO[2]	0,00
35. CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45g)	0,00
36. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+32+33+34+35)	578.863,96
37. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22+23)-36)	1.633.022,70
38. PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37)/(3)x100)% - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	25,43

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
39. DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40. DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	100.000,00	100.000,00	55.856,28	55,86	36.318,00	36,32	0,00
41. DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO, '	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42. DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.050.000,00	1.113.207,96	533.021,80	47,88	434.135,27	39,00	0,00
43. TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39+40+41+42)	1.150.000,00	1.213.207,96	588.878,08	48,54	470.453,27	38,78	0,00
44. TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+43)	5.164.436,25	5.264.849,38	2.902.779,31	55,14	2.682.339,93	50,95	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM <ANO> (g)
45. RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	297.000,01	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	66.128,13	0,00
45.2 - Executados com Recursos do FUNDEB	230.871,88	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	2.466,37	0,00
47. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.783.635,14	0,00
48. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.597.030,80	0,00
48.1 - Orçamento do Exercício	1.597.030,80	0,00
48.2 - Restos a Pagar	0,00	0,00
49. (+) RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.649,39	0,00
50. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	190.720,10	0,00
51. (+) Ajustes	-391,52	0,00
51.1 Retenções	3.108,14	0,00
51.2 Conciliação Bancária	-3.499,66	0,00
52. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	190.328,58	0,00

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

3) Caput do artigo 212 da CF/1988

4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Fabiano de Lima
Código Identificador:0B96E7A8

ASSESSORIA CONTÁBIL
RREO 3º BIMESTRE - ANEXO 9

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Junho 2018/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)					R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO (I)	250,00	0,00			250,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	4.236.699,66	1.452.522,88	386.163,75	0,00	2.784.176,78
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	4.236.699,66	1.452.522,88	386.163,75	0,00	2.784.176,78
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-4.236.449,66 <(a-d)>	-1.452.522,88 <(b-e)>	-	-	-2.783.926,78 <(c-f)>

Notas:

1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>

2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Fabiano de Lima
Código Identificador:A0AE0887

ASSESSORIA CONTÁBIL
RREO 3º BIMESTRE - ANEXO 12

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: Maio - Junho/2018

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Jun 2018 (b)	% (b/a)
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	829.812,04	829.812,04	398.481,31	48,02
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	41.310,00	41.310,00	3.650,54	8,84
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	216.877,46	216.877,46	113.736,48	52,44
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	330.810,58	330.810,58	117.349,56	35,47
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	154.912,50	154.912,50	124.010,00	80,05
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	0,00	0,00	349,68	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	85.401,50	85.401,50	39.385,05	46,12
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	500,00	500,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	13.079.149,27	13.079.149,27	6.023.856,89	46,06
Cota-Parte do FPM	7.323.399,28	7.323.399,28	3.158.330,00	43,13
Cota Parte do ITR	2.288,56	2.288,56	1.021,83	44,65
Cota-Parte do IPVA	562.427,87	562.427,87	302.221,45	53,74
Cota-Parte do ICMS	5.155.588,77	5.155.588,77	2.546.483,33	49,39
Cota-Parte IPI-Exportação	28.121,39	28.121,39	12.296,76	43,73
Compensação Financeiras Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais	7.323,40	7.323,40	3.503,52	47,84
Desoneração ICMS (LC 87/96)	7.323,40	7.323,40	3.503,52	47,84
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I+II	13.908.961,31	13.908.961,31	6.422.338,20	46,17
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Jun 2018 (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.362.568,31	1.362.568,31	1.801.750,51	132,23
Provenientes da União	1.323.704,41	1.323.704,41	1.713.480,24	129,45
Provenientes dos Estados	38.863,90	38.863,90	64.724,86	166,54
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	23.545,41	0,00
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	40.000,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	1.362.568,31	1.362.568,31	1.841.750,51	135,17

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Jun 2018 (f)	% (f/e) x 100	Jan a Jun 2018 (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTE	5.023.001,00	5.165.371,00	2.778.440,93	53,79	2.298.425,69	44,50	0,00
Pessoal e Encargos Sociais (inclui Patronal)	3.629.201,00	3.802.201,00	1.963.357,87	51,64	1.962.116,19	51,60	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.393.800,00	1.363.170,00	815.083,06	59,79	336.309,50	24,67	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	163.999,00	812.509,00	354.595,48	43,64	6.528,96	0,80	0,00
Investimentos	163.999,00	812.509,00	354.595,48	43,64	6.528,96	0,80	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	5.187.000,00	5.977.880,00	3.133.036,41	52,41	2.304.954,65	38,56	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Jun 2018 (h)	% (h/IVf) x 100	Jan a Jun 2018 (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.842.302,00	2.548.570,30	1.423.919,81	45,45	740.879,05	32,14	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	1.842.302,00	2.548.570,30	1.423.919,81	45,45	740.879,05	32,14	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00

CANCELADOS							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	1.842.302,00	2.548.570,30	1.423.919,81	45,45	740.879,05	32,14	0,00
TOTAL DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV-V)	3.344.698,00	3.429.309,70	1.709.116,60	54,55	1.564.075,60	67,86	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) – LIMITE CONSTITUCIONAL 15%	24,35
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VIi - (15 x IIIb)/100]	600.724,87

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2017	537.866,85	0,00	315.872,43	221.994,42	0,00
Total	537.866,85	0,00	315.872,43	221.994,42	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRISTOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em ...	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICACA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limites não cumprido em ...	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Jun 2018 (l)	% (l/total) x 100	Jan a Jun 2018 (m)	% (m/total) x 100	
Administração Geral	3.344.698,00	3.179.698,00	1.558.702,80	49,75	1.509.675,60	65,50	0,00
Atenção Básica	1.287.302,00	2.051.812,00	1.150.064,50	36,71	592.042,68	25,69	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	415.000,00	593.351,70	355.406,09	11,34	174.782,97	7,58	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	140.000,00	108.018,30	38.863,02	1,24	28.453,40	1,23	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	45.000,00	30.000,00	0,96	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções(inclui contr. Patronal)	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL	5.187.000,00	5.977.880,00	3.133.036,41	100,00	2.304.954,65	100,00	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Fabiano de Lima
Código Identificador:AF5C8A61

ASSESSORIA CONTÁBIL
RREO 3º BIMESTRE - ANEXO 13

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Junho 2018/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2018		
		NO BIMESTRE (d)	ATÉ O BIMESTRE (c)	SALDO TOTAL (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituidos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garatias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Fabiano de Lima
Código Identificador:635BE0CB

ASSESSORIA CONTÁBIL
RREO 3º BIMESTRE - ANEXO 14

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PERIODO: Janeiro a Junho 2018/BIMESTRE Maio - Junho
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

LRF, Art. 48 – Anexo 14	R$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial	21.207.814,-95
Previsão Atualizada	21.617.064,-95
Receitas Realizadas	13.002.684,-38
Deficit Orçamentário	0,-00
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	994.968,-00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	21.207.814,-95
Créditos Adicionais	4.708.316,-98
Dotação Atualizada	25.916.131,-93
Despesas Empenhadas	11.144.612,-48
Despesas Líquidadas	8.551.723,-52
Despesas Pagas	7.683.117,-60
Superavit Orçamentário	4.450.960,-86
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	11.144.612,-48
Despesas Líquidadas	8.551.723,-52
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	20.580.968,-85
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	986.214,-03
Despesas Previdenciárias Liquidadas	509.631,-75
Resultado Previdenciário	476.582,-28
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-2.405.285,16	4.261.025,70	0,00
Resultado Primário	1.706.593,91	4.261.025,70	249,68

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	657.830,83	0,00	200.705,09	457.125,74
Poder Executivo	657.830,83	0,00	200.705,09	457.125,74
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.379.805,87	0,00	651.816,69	727.989,18
Poder Executivo	1.379.805,87	0,00	651.816,69	727.989,18
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.037.636,70	0,00	852.521,78	1.185.114,92

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no % Exercício	Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	1.633.022,70	25,00	25,43
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Fundamental	1.372.713,71	60,00	76,89
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	250,00
Despesa de Capital Líquida	386.163,75	2.784.176,78

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00

Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despeas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.564.075,60	15,00	24,35

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL(%)	0,00

Publicado por:
Fabiano de Lima
Código Identificador:CC627C8B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
PORTARIA DE VIAGEM FORTALEZA DO ABUNÃ

PORTARIA Nº.029/GAB/FUNCULTURAL Porto Velho, 01 de agosto de 2018.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/ FUNCULTURAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.114 de 18 de dezembro de 2013.

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER: 01 e ½ diária e meia, aos servidores abaixo relacionados, para que possam se deslocarem ao distrito de Fortaleza do Abunã, por meio de transporte terrestre no dia de **07 de agosto de 2018**, com objetivo de realizar reunião técnica com a comunidade e coordenadores visando 2º festival de Fortaleza do Abunã 2018.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	QT	Vlr Unit.	Vlr.Total
Altair dos Santos Lopes	305145	Diretor do Departamento Patrimônio Cultural	**Fortaleza do Abunã Auxilio Deslocamento**	01	R$: 80,74	R$: 121,11
				1/2	R$: 40,37	
Alessandra Cristina Silva Paes	305161	Secretária Executiva de Gabinete	**Fortaleza do Abunã Auxilio Deslocamento**	01	R$: 75,02	R$: 112,53
				1/2	R$: 37,51	
Godofredo Gonçalves Neto	294182	Diretor Departamento Administrativo	**Fortaleza do Abunã Auxilio Deslocamento**	01	R$: 80,74	R$: 121,11
				1/2	R$: 40,37	
Manoel Eudes Pereira Claudino	305674	Diretor de Departamento de Desenvolvimento Cultural	**Fortaleza do Abunã Auxilio Deslocamento**	01	R$: 80,74	R$: 121,11
				1/2	R$: 40,37	

ANTÔNIO OCAMPO FERNANDES
Fundação Cultural do Município de Porto Velho - FUNCULTURAL
Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:234E3650

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA 380/2018

Portaria nº. 380/2017
Porto Velho, 01 de agosto de 2018.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

CONSIDERANDO o Art. 34, §§ 1º, 2º, 3º e 4º, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no Diário Oficial do Município nº 3.786, de 01.07.2010, os arts. 14, 15 e 16 da Lei Complementar nº. 452, de 09 de abril de 2012, publicada no Suplemento do Diário Oficial do Município nº 4.219, de 09.04.2012, resolve:
Conceder Progressão Funcional, aos servidores constantes na relação abaixo, pertencentes ao Quadro de Pessoal Estatutários do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM:

Ord.	Matricula	Nome	Admissão	Cargo	A partir	Da Ref.	Para Ref.
01	25-6	Maria Irisney Barbosa de Souza	07/08/1990	Oficial Previdenciário	07/08/2018	D-14	D-15
02	26-4	Maria Jose Gomes Maciel	13/08/1990	Auxiliar de Limpeza	13/08/2018	A-14	A-15
03	30-2	Odalice Pereira da S. Tinoco	13/08/1990	Assessor Previdenciário	13/08/2018	E-14	E-15
04	37-0	Sidney Brito de Souza	13/08/1990	Oficial Previdenciário	13/08/2018	C-14	C-15

Dê-se ciência, Publique-se
Cumpra-se

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:A6E7C362

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº 84/2018/SGG

Porto Velho – RO, 31 de Julho de 2018.

O SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO, usando das atribuições legais que lhe é conferida, no artigo 7º inciso III do decreto 15.025 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 02.00282/2018.**

R E S O L V E:

RETIFICAR, a portaria N°78/2018/SGG, do dia 26 de julho de 2018, que arbitrou e concedeu 2 e ½ (duas e meia) diárias, aos servidores abaixo relacionados, que se deslocará por meio de transporte oficial ao distrito de São Carlos, para participar da organização do 27° Interdistrital de Esporte. No período de 03 a 05 de agosto de 2018.
Onde-se lê:

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Sandra Maria dos Santos	305393	1548252 - SSP- RO	Subcoordenadora de Cerimonial	2,5	R$80,74	R$201,85

Leia-**se**

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Paulo André Ferreira de Castro	302993	4884313 - SSP- RO	Assessor Técnico N I	2,5	R$75,02	R$187,55

LUIZ FERNANDO MARTINS
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7C187FFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 170/2018/SEMED

Portaria nº 170/2018/SEMED Porto Velho, 25 de julho de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00012-076/2018.

RESOLVE

Arbitrar e Conceder: 1 ½ (uma e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados com objetivo de participar da formação continuada do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa – PNAIC, que será realizada em Porto Velho, no período de 03 e 04/08/2018, conforme solicitação constante no Memorando nº 689/GAB/SEMED de 25/06/2018.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Creusa de Sousa Moraes	216318	Professor NII	Jaci-Paraná/Porto Velho/Jaci-Paraná	1 ½	80,74	121,11
Priscila Assunção	242371	Professor NII		1 ½	80,74	121,11
Eliana de Souza Santos	113340	Professor NII		1 ½	80,74	121,11
TOTAL						363,33

CÉSAR LICÓRIO
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 3.103/I de 11 de junho de 2018

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:00F0B58F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 172/2018/SEMED

Portaria nº 172/2018/SEMED Porto Velho, 25 de julho de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00012-078/2018.

RESOLVE

Arbitrar e Conceder: ½ (meia) diária aos servidores abaixo relacionados com objetivo de participar da formação continuada para os professores da Educação Infantil 2018, que será realizada em Porto Velho, no período de 03/08/2018, conforme solicitação constante no Memorando nº 629/DIEB/DPE/GAB/SEMED de 26/06/2018.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Brena Carla Soares de Araújo	1694	Professor NII	Jaci-Paraná/Porto Velho/Jaci-Paraná	½	80,74	40,37
Semireme Gomes do Nascimento	34223	Professor NII		½	80,74	40,37
Cristina dos Santos R. Siqueira	257651	Professor NII		½	80,74	40,37
Maria Antonieta N. da Rocha	279986	Professor NII		½	80,74	40,37
Maria de Jesus Neves dos Santos	300997	Professor NII		½	80,74	40,37
TOTAL						201,85

CÉSAR LICÓRIO
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 3.103/I de 11 de junho de 2018

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:90672879

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 179/2018/SEMED

Portaria nº 179/2018/SEMEDPorto Velho, 27 de julho de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00012-077/2018.

RESOLVE

Arbitrar e Conceder: 1 ½ (uma e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados com objetivo de participar da formação continuada do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa – PNAIC, que será realizada em Porto Velho, no período de 03 e 04/08/2018, conforme solicitação constante no Memorando nº 688/GAB/SEMED de 25/06/2018.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Cristina Schreiner Duarte	302.810	Professor NII	Distrito de União Bandeirante/ Porto Velho/ Distrito de União Bandeirante	1 ½	80,74	121,11
Giovana Nascimento	122.763	Professor NII		1 ½	80,74	121,11
Silvana Pessoa Maia	303.678	Professor NII		1 ½	80,74	121,11
Maria Betânia do Nascimento	275.810	Professor NII		1 ½	80,74	121,11
Luana de Almeida Santos	276.883	Professor NII		1 ½	80,74	121,11
Eunice Mauricio da Silva	275.760	Professor NII		1 ½	80,74	121,11
Sandra Benedix	303.694	Professor NII		1 ½	80,74	121,11
TOTAL						847,77

CÉSAR LICÓRIO
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 3.103/I de 11 de junho de 2018

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:0008E96B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 180/2018/SEMED

Portaria nº 180/2018/SEMED Porto Velho, 27 de julho de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00012-079/2018.

RESOLVE

Arbitrar e Conceder: 1 ½ (uma e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados com objetivo de participar da formação continuada do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa – PNAIC, que será realizada em Porto Velho, no período de 03 e 04/08/2018, conforme solicitação constante no Memorando nº 686/GAB/SEMED de 25/06/2018.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Delinalva dos Santos Pereira Ramos	280230	Professor NII	Cujubim Grande/ Porto Velho/ Cujubim Grande	1 ½	80,74	121,11
Paulo Sérgio Damasceno Nascimento	18311	Professor NII		1 ½	80,74	121,11
Ilma Bezerra Lopes	190471	Professor NII		1 ½	80,74	121,11
Josemilda Nery Sordi	177495	Professor NII		1 ½	80,74	121,11
Demerson de Andrade Venceslau	127945	Professor NII	Abunã / Porto Velho/ Abunã	1 ½	80,74	121,11
Selma Salina Diogenes	229353	Professor NII		1 ½	80,74	121,11
Ediana Lacerda de Souza	181678	Professor NII		1 ½	80,74	121,11
Vanete Diniz Ferreira da Silva	302167	Professor NII		1 ½	80,74	121,11
Sandra Regina Lima da Silva Oliveira	111766	Professor NII		1 ½	80,74	121,11
TOTAL						1.089,99

CÉSAR LICÓRIO
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 3.103/I de 11 de junho de 2018

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:1FDB60DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 181/2018/SEMED

Portaria nº 181/2018/SEMED Porto Velho, 27 de julho de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00012-080/2018.

RESOLVE

Arbitrar e Conceder: 1 ½ (uma e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados com objetivo de participar da formação continuada do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa – PNAIC, que será realizada em Porto Velho, no período de 03 e 04/08/2018, conforme solicitação constante no Memorando nº 689/GAB/SEMED de 25/06/2018.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Cledima de Souza Pinto	191.685	Professor NII	Nova Mamoré/Porto Velho/Nova Mamoré	1 ½	159,97	239,96
Elenubia da Silva	302.068	Professor NII		1 ½	159,97	239,96
TOTAL						479,92

CÉSAR LICÓRIO
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 3.103/I de 11 de junho de 2018

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:5991F3CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 182/2018/SEMED

Portaria nº 182/2018/SEMED Porto Velho, 30 de julho de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00012-081/2018.

RESOLVE

Arbitrar e Conceder: 5 (cinco) diárias a servidora abaixo relacionada com objetivo de participar do 2° Seminário de Arte e Educação: práticas, espaços e tempo em transformação – UFAC. Na cidade de Rio Branco/AC, no período de 31/07 à 04/08/2018, conforme solicitação constante no Memorando nº 838DIACE/DPE/GAB/SEMED de 09/07/2018.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Andrea dos Santos Melo	185.232	Instrutora de Arte	Porto Velho/RO x Rio Branco/AC x Porto Velho/RO	5	249,45	1.247,25

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal adjunta de Educação
Decreto Nº 3.177/I de 03 de julho de 2018

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:0BEB04DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
PORTARIA Nº 027/GAB/SEMUR

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO,** no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 18.04889-00/2018.

RESOLVE:

Arbitrar e conceder: 1 ½ (uma e meia) Diária aos servidores abaixo relacionados para que os mesmos se desloquem aos Distritos de Nova Califórnia nos dias 08 e 09 de agosto de 2018, por meio de transporte terrestre, com o objetivo de realizar Visita Técnica, conforme solicitação constante no Memorandos nº 055/2018/DRIS/SEMUR de 24/07/2018.

NOME	CAD.	CARGO / FUNÇÃO	DESTINO	QT	V. Unit R$	V. Total R$
DIOGO HENRIQUE COSTA FONSECA	61862	Arquiteto e Urbanista	Distrito de Nova Califórnia	1 ½	80,74	121,11
CARIME AFONSO DOS S. LEITE	45410	Diretora de Departamento	Distrito de Nova Califórnia	1 ½	80,74	121,11
VINÍCIUS ALBUQUERQUE DA SILVA	11388	Arquiteto e Urbanista	Distrito de Nova Califórnia	1 ½	80,74	121,11
MÔNICA CONCEIÇÃO P. DA SILVA	640418	Diretora de Departamento	Distrito de Nova Califórnia	1 ½	80,74	121,11
JOCASTA TACIANA NEVES	303553	Assessora	Distrito de Nova Califórnia	1 ½	75,02	112,53

MARCOS SILVA DE MELO	307373	Gerente de Divisão	Distrito de Nova Califórnia	1 ½	75,02	112,53
SIDNEI GONZAGA BRANCO	105280	Gerente de Divisão	Distrito de Nova Califórnia	1 ½	75,02	112,53
RONEI JOLINS MARTINS	184333	Motorista	Distrito de Nova Califórnia	1 ½	75,02	112,53
SÍLVIO SANTOS ANCHIETA	285090	Motorista	Distrito de Nova Califórnia	1 ½	75,02	112,53

SARA VIEIRA DOS SANTOS
Secretária Municipal - SEMUR- Em Substituição
Previsão Legal LC 648/2017 – Art.27

Mod. Anexo III – Decreto nº 14.365/2016

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:C92F66FF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2018

Processo nº 6717/2017
Licitação: Pregão Eletrônico nº 42/2018

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALIDADE DA ATA: 02.08.2019
Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **LUIZ ADEMIR SCHOCK**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 1.800.704-5 SSP/PR e CPF sob nº 391.260.729-04, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado, **BIOCAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 02.176.223/0001-30, situada na RUA: Capitão Castro 3.319 Centro, telefone: (69) 33229926, no município de Vilhena - RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) José Jairo Souza, portador da Cédula de Identidade RG nº 884258 SSP/SE e CPF sob nº626.123.015-34, residente e domiciliado na cidade de Vilhena - RO; **CENTERMEDI-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 03.652.030/0001-70, situada na BR – 480,795 centro, telefone; (54)35223081 no município de Barão de Cotegipe - RS, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Edivar Szymanski, portador da Cédula de Identidade RG nº 5051132966 e CPF sob nº 670.481.290-34, residente e domiciliado na cidade de Barão de Cotegipe - RS; **CASULA & VASCONCELOS INDUSTRIA FARMACEUTICA E COMÉRCIO LTDA,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 05.155.425/0001-93, situada na Rua Caetano Pirri, nº 520 milionários, telefone; (31) 2012849 no município de Belo Horizonte - MG, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Marcionilo Arcanjo de Almeida, portador da Cédula de Identidade RG nº M7978248 e CPF sob nº 040.091.146-90, residente e domiciliado no município de Belo Horizonte - MG; **GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 17.472.278/0001-64, situada na RUA: Gotardo Mazzarolo, nº 16 XXX centro, telefone; (54) 35232202 ou 35232138 no município de Barão de Cotegipe- RS, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Marcelo Marostica, portador da Cédula de Identidade RG nº 1076099215 e CPF sob nº 820.347.290-72, residente e domiciliado no município de Barão de Cotegipe- RS; **COVAN – COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA - EPP,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 02.475.985/0001-37, situada na AV: Dom Pedro I, nº 2678, telefone: (69) 3521-5181 no município de Jaru - RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Paulo Pedro Stocco, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.954.605 SSP/SP e CPF sob nº 043.306.728-47, residente e domiciliado na cidade de Jaru - RO; **HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA SA,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 01.571.702/0001-98, situada na BR – 153,S/N KM 03 zona urbana Conjunto Palmares, telefone: (62) 32656500, (62) 32656509 no município de Goiás - GO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Carmem Lucia Reis Perillo de Cassia, portador da Cédula de Identidade RG nº 443716 SSP/GO e CPF sob nº137.136.391-91, residente e domiciliado no município de Goiás - GO; **EXEMPLARMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 23.312.871/0001-46, situada na RUA: Sergipe, nº 955, telefone: (54) 96844501 no município de Erechim - RS, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Cassiano Rodrigo Chmiel, portador da Cédula de Identidade RG nº 6068402632 e CPF sob nº 948.635.630-00, residente e domiciliado no município de Erechim – RS; **INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 12.889.035/0001-02, situada na AV: Rubens Derks, nº 105, telefone: (54) 35224273 no município de Erechim RS, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Briani Bender, portador da Cédula de Identidade RG nº 7105416304 SJS/RS e CPF sob nº 020.572.130-30, residente e domiciliado no município de Erechim RS; **MUNDIFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊTICOS E HOSPITALARES EIRELI,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 07.768.887/0001-01, situada na RUA: Nossa Senhora de Lourdes, nº 658, telefone: (32) 32171930 no município de Minas Gerais - MG, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Danielle da Costa Fartes, portador do CPF sob Nº 039.222.056-31, residente e domiciliado no município de Minas Gerais - MG; **L.E.ALMEIDA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI – ME** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 27.358.419/0001-76, situada na AV: Porto Alegre, nº 1179, setor 04 lote 30 quadra 99, telefone; (69) 34410956 no município de Cacoal - RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Leunam Emídio de Almeida, portador da Cédula de Identidade RG nº 973.577 SSP/RO e CPF sob nº 916.867.172-53, residente e domiciliado no município de Cacoal - RO; **PRO-SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 21.297.758/0001-03, situada na Quadra 2, S/N LOTE 49 51 53 e 55 Setor Industrial (Ceilândia), telefone: (61) 30443250 no município de Brasília - DF, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Leovictor Vieira de Melo Tavares, portador da Cédula de Identidade RG nº 6164919 SSP/GO e CPF sob nº 21.297.758/0001-03, residente e domiciliado no município de Brasília - DF**, REALMED HOSPITALAR EIRELI - ME,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 04.847.959/0001-18, situada na RUA: Capitão Breno, nº 196 QD 89 LT 12, telefone: (62) 39226110 no município de Goiânia - GO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Marcelo Gomes da Rocha, CPF sob nº 950.785.501-78, residente e domiciliado no município de Goiânia - GO; adjudicatárias do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 42/2018, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO

Quando da necessidade a Secretaria Municipal de Saúde emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira: Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.

Sub-cláusula Segunda: a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Item	*Descrição*	*Marca*	*Unidade*	*Quantidade*	*Valor Unit.*	*Valor Total*
6	Acetilcisteína 20mg/ml xarope c/ 120ml	GEOLAB	FRASC	200,0000	6,7500	1.350,00
16	Amoxicilina + clavulanato de potássio 50mg + 12,5mg/mL suspensão	EMS	FRASC	300,0000	13,0000	3.900,00
22	Aminofilina 240mg/10ml solução injetavel	TEUTO	AMPOLA	1.000,0000	0,9800	980,00
23	Ampicilina 500mg injetável Frasco/ampola	TEUTO	FRASC-AMPO	15.000,0000	2,4900	37.350,00
54	Cefalexina 50mg/ml pó p/ suspensão oral	TEUTO	FRASC	1.200,0000	6,2200	7.464,00
73	Citrato de Fentanila injetável 2ml Ampola	UNIÃO	AMPOLA	1.000,0000	1,0000	1.000,00
78	Succinato sódico de Cloranfenicol 1g injetavel Ampola	BLAU	AMPOLA	5.000,0000	3,0400	15.200,00
85	Cloreto de Suxametônio 100mg pó p/ solução injetável	UNIÃO	FRASC	300,0000	10,2100	3.063,00
97	Cloridrato de Clindamicina 300mg	UNIÃO	CAP	300,0000	1,5600	468,00
99	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40MG/ML GOTAS	CRISTALIA	FRASC	250,0000	5,1600	1.290,00
101	Cloridrato de Dobutamina 250/20ml solução injetável c/ 20ml	TEUTO	AMPOLA	250,0000	4,2800	1.070,00
103	Cloridrato de Dopamina 50mg solução injetável c/ 10ml	TEUTO	AMPOLA	5.000,0000	1,2500	6.250,00
112	Cloridrato de Lidocaína 1% c/ epinefrina 1:200.000 20ml 1% 1:200.000	CRISTALIA	FRASC	1.000,0000	8,0000	8.000,00
153	Dorzolamida + Timolol	TEUTO	FRASC	24,0000	11,9700	287,28
165	Etomidato 20mg/10ml solução injetável c/ 10ml	CRISTALIA	AMPOLA	1.000,0000	12,9500	12.950,00
167	Fenitoína 50mg/ml injetável Ampola	CRISTALIA	FRASC	400,0000	1,9900	796,00
171	FIBRINOLISINA + CLORANFENICOL + DESOXIRRIBONUCLEAS POMADA 30GR BISNAGA	CRISTALIA	BISN	1.000,0000	48,9900	48.990,00
173	Flumazenil 01mg/5ml solução injetável c/ 5ml	UNIAO	AMPOLA	500,0000	10,8600	5.430,00
177	Fosfato de Codeína 30mg/ml solução injetável c/2ml	CRISTALIA	AMPOLA	1.000,0000	6,9500	6.950,00
186	GLICERINA 12% 500ML C/SONDA FRASCO	JP	FRASC	200,0000	5,0900	1.018,00
188	Glicose (10%) 250ml injetável bolsa	JP	BOL	1.000,0000	3,4500	3.450,00
194	Haloperidol 0,2% gotas	UNIÃO	FRASC	80,0000	2,6700	213,60
211	Latanoprosta 50mg/mL Solução oftálmica	GEOLAB	FRASC	24,0000	36,0000	864,00
215	MALEATO DE METILERGOMETRINA SOL. INJETÁVEL AMPOLA	UNIÃO	AMPOLA	15.000,0000	1,5200	22.800,00
235	Norepinefrina 1mg/ml solução injetável c/4ml	HIPOLABOR	AMPOLA	500,0000	2,7000	1.350,00
269	Sulfato de Amicacina 100mg/2ml solução injetável c/2 ml	TEUTO	AMPOLA	2.000,0000	0,7500	1.500,00
279	Sulfato de Magnésio 10% (0,81mEq/mL Mg++) Solução Injetável	SAMTEC	SACH	2.500,0000	0,4300	1.075,00
290	Tartarato de brimonidina, maleato de timolol Sol. Oftálmica 5 ml Frasco 5ml	UNIÃO	FRASC	48,0000	12,2600	588,48
295	Tenoxicam 40mg/2m Frasco/ ampola (cota 75% ampla concorrência)	UNIÃO	AMPOLA	13.500,0000	5,9200	79.920,00
297	Tramadol 100mg injetável	TEUTO	AMPOLA	5.000,0000	0,6900	3.450,00
Total do Fornecedor:						**279.017,36**
Fornecedor: CNPJ: 02.475.985/0001-37 COVAN-COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA						
Item	*Descrição*	*Marca*	*Unidade*	*Quantidade*	*Valor Unit.*	*Valor Total*
67	Cetoprofeno 100mg/2ml solução injetável c/2 ml	CRISTALIA	AMPOLA	5.000,0000	2,4500	12.250,00
79	Cloreto de Potássio 10% injetável Ampola 10ml	SAMTEC	AMPOLA	2.000,0000	0,3300	660,00
82	Cloreto de sódio 0,9% (0,154mEq/mL) solução injetável	SAMTEC	FRASC	2.000,0000	0,3000	600,00
84	Cloreto de Sódio 20% 10ml injetável Ampola	SAMTEC	AMPOLA	5.000,0000	0,3900	1.950,00
141	Digoxina 0,05mg/ml elixir pediátrico c/ 60ml	PRATI	FRASC	24,0000	9,1200	218,88
182	Fosfato sódico de prednisolona 1,34mg/mL (equivalente a 1mg/mL de prednisolona) solução oral	PRATI	FRASC	36,0000	9,0800	326,88
183	Fosfato sódico de prednisolona 4,02mg/mL (equivalente a 3mg/mL de prednisolona) solução oral	PRATI	FRASC	36,0000	4,9700	178,92
292	Tenoxicam 20mg/2ml Frasco/ ampola (cota 25% reserva ME e EPP)	CRISTALIA	AMPOLA	4.500,0000	6,7500	30.375,00
Total do Fornecedor:						**46.559,68**
Fornecedor: CNPJ: 03.652.030/0001-70 CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
Item	*Descrição*	*Marca*	*Unidade*	*Quantidade*	*Valor Unit.*	*Valor Total*
46	Bultilbrometo de Escopolamina + Dipirona sódica Sol. oral Frasco 20ml	BRAINFARMA	FRASC	500,0000	6,4000	3.200,00
53	Cefalexina 250mg/5ml pó p/ suspensão oral 100ml	ABL	FRASC	1.000,0000	10,0000	10.000,00
87	Cloridrato de Ambroxol xarope adulto 120ml/30mg/5ml Frasco	NATIVITA	FRASC	500,0000	2,2000	1.100,00
88	Cloridrato de Ambroxol xarope infantil 120ml 15mg/5ml Frasco	NATIVITA	FRASC	400,0000	3,0000	1.200,00
125	Cloridrato de Prometazina 25mg/ml injetável Ampola com 2ml	CRISTALIA	AMPOLA	15.000,0000	2,0000	30.000,00
140	DICLOFENACO SÓDICO 75MG/3ML INJETÁVEL AMPOLA	FARMACE	AMPOLA	20.000,0000	0,5900	11.800,00
144	Dimenidrinato 50mg + Cloridrato de Piridoxina 50mg solução injetável c/ 1ml	UINÃO Q	AMPOLA	1.000,0000	1,4900	1.490,00
146	Dipirona sódica 500mg/ml gotas Frasco 10ml	FARMACE	FRASC	5.000,0000	0,6800	3.400,00
151	Dipropionato de Betametasona + Fosfato Dissídico de Betametasona injetável Ampola	CRISTALIA	AMPOLA	300,0000	3,0000	900,00
168	Fenobarbital 100mg/mL solução injetável, 2ml	UNIÃO Q.	AMPOLA	500,0000	1,6300	815,00
181	Fosfato dissódico de Dexametasona 4mg/ml solução injetável Ampola (cota 75% ampla concorrência)	HYPOFARMA	AMPOLA	15.000,0000	0,5300	7.950,00
210	Lactulose 667mg/ml xarope c/120ml	PHARMASCIENSE	FRASC	100,0000	6,5000	650,00
213	Maleato de Dexclorfeniramina xarope 120ml 2mg/5ml Frasco	NATULAB	FRASC	300,0000	1,1500	345,00
230	NISTATINA 100.000 UI/4G CREME VAGINAL 50ML BISNAGA	GREEN P	BISN	500,0000	4,0000	2.000,00
240	Oxcarbazepina 6% suspensão c/ dosador frasco 100ml	UNIÃO Q	FRASC	1.000,0000	28,0000	28.000,00
252	Salbutamol 100mcg	AEROFRIN	FRASC	24,0000	8,0000	192,00
268	Sulfametoxazol trimetropim susp. oral 100ml	PRATI D	FRASC	800,0000	1,1000	880,00
Total do Fornecedor:						**103.922,00**
Fornecedor: CNPJ: 12.889.035/0001-02 INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME						
Item	*Descrição*	*Marca*	*Unidade*	*Quantidade*	*Valor Unit.*	*Valor Total*
1	Acebrofilina 25mg xarope Frasco 120 ml	PRATI DONADUZZI	FRASC	700,0000	3,0700	2.149,00

9	Aciclovir 50mg/g creme	PRATI DONADUZZI	BISN	500,0000	3,3000	1.650,00
11	Adenosina 6mg/2ml solução injetável c/ 2ml	HIPOLABOR	AMPOLA	300,0000	8,6600	2.598,00
13	Água destilada 10ml sol. Injetável Ampola	FARMACE	FRASC-AMPO	55.000,0000	0,1400	7.700,00
14	Albendazol 40mg/mL suspensão	PRATI DONADUZZI	FRASC	1.000,0000	1,5900	1.590,00
17	Amoxicilina 250 mg 5ml/ pó p / susp. oral Frasco 150 ml	PRATI DONADUZZI	FRASC	800,0000	6,4400	5.152,00
18	Amoxicilina 50 mg/ml/ pó p / suspensão oral	PRATI DONADUZZI	FRASC	2.500,0000	4,1600	10.400,00
20	Ampicilina 1000mg pó p/ solução injetável (cota 75% ampla concorrência)	BLAU FARMACEUTICA	FRASC-AMPO	22.500,0000	3,0700	69.075,00
24	Azitromicina 40mg/ml Susp. oral Frasco	PRATI DONADUZZI	FRASC	120,0000	6,6600	799,20
35	Bicarbonato de Sódio 8,4% 10ml solução injetável	SAMTEC	AMPOLA	500,0000	0,5500	275,00
36	Bimatoprosta 0,03% solução oftálmica estéril com 3ml	GEOLAB	FRASC	20,0000	28,5000	570,00
42	Bromoprida 10mg/2ml solução injetável c/ 2ml	HIPOLABOR	AMPOLA	5.000,0000	1,8000	9.000,00
52	Carmelose sódica 0,5%	GEOLAB	FRASC	25,0000	8,0000	200,00
80	Cloreto de potássio 19,1% (2,56mEq/mL) Solução injetável	SAMTEC	FRASC	5.000,0000	0,2400	1.200,00
114	Cloridrato de Lidocaína 100mg/mL aerossol	HIPOLABOR	FRASC	36,0000	56,5800	2.036,88
119	Cloridrato de Metoclopramida 10ml susp.oral gotas Frasco 10ml	MARIOL	FRASC	300,0000	0,7300	219,00
121	Cloridrato de Naloxona 0,4mg injetável Ampola	HIPOLABOR	AMPOLA	100,0000	4,7000	470,00
122	Cloridrato de Ondansetrona 4mg/2ml solução injetável c/ 2ml	NOVAFARMA	AMPOLA	500,0000	0,8800	440,00
127	Cloridrato de Ranitidina 50mg/2ml solução injetável c/2ml	FARMACE	AMPOLA	20.000,0000	0,3800	7.600,00
128	Cloridrato de Ranitidina de 150mg/mL solução oral	NATIVITA	FRASC	100,0000	4,2700	427,00
133	DELTAMETRINA SHAMPOO FRASCO 100ML	MEDQUIMICA	FRASC	50,0000	9,5000	475,00
138	Diazepan 10mg injetável Ampola	SANTISA	AMPOLA	6.000,0000	0,6500	3.900,00
142	Dimenidrinato 25mg/ml + Cloridrato de Piridoxina 5mg/ml solução oral c/ 20ml	CIFARMA	FRASC	50,0000	3,2500	162,50
147	Dipirona Sódica 500mg/ml injetável 2ml Ampola	SANTISA	AMPOLA	70.000,0000	0,3800	26.600,00
157	Enoxaparina Sódica 40mg - inj	BLAU FARMACEUTICA	AMPOLA	500,0000	23,4000	11.700,00
163	Estriol 1mg/g creme vaginal c/aplicador	SANVAL	BISN	100,0000	17,0000	1.700,00
172	Fitomenadiona 10mg/1ml (Vitamina K1 + Micelas Mistas) solução injetável c/ 1ml	HIPOLABOR	AMPOLA	1.000,0000	1,1400	1.140,00
176	Fosfato de Clindamicina 300mg/2ml solução injetável c/ 2ml	NOVAFARMA	AMPOLA	2.000,0000	1,5000	3.000,00
178	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO + FASFATO DE SÓDIO DIBÁSICO SOLUÇÃO FRASCO 130ML	NATULAB	FRASC	100,0000	6,0000	600,00
185	FUROSEMIDA 20MG INJETAVEL DE 2ML AMPOLA	SANTISA	AMPOLA	15.000,0000	0,3800	5.700,00
193	Guaco (mikania glomerata spreng), 120ml	NATULAB	FRASC	120,0000	4,0000	480,00
196	Hemitartarato de norepinefrina 2mg/mL solução injetável	HIPOLABOR	AMPOLA	5.000,0000	2,2300	11.150,00
206	Ibuprofeno 50mg/mL	NATULAB	FRASC	600,0000	1,1200	672,00
222	Metronidazol 0,5% injetável frasco 100ml	FARMACE	FRASC	2.000,0000	2,1300	4.260,00
224	Metronidazol gel vaginal 100mg/g	PRATI DONADUZZI	BISN	600,0000	4,0400	2.424,00
225	Miconazol, nitrato de 2% creme vaginal	PRATI DONADUZZI	BISN	300,0000	5,5400	1.662,00
226	Midazolan 15mg/3ml solução injetável c/ 3ml	HIPOLABOR	AMPOLA	1.000,0000	1,2000	1.200,00
227	Midazolan 50mg/10ml solução injetável c/ 10ml	HIPOLABOR	AMPOLA	2.000,0000	3,1500	6.300,00
229	Nimesulida 50mg/mL frasco com 15mL	VITAMEDIC	FRASC	1.000,0000	1,6000	1.600,00
232	Nitrato de Miconazol 2% (20mg/g) loção	CIMED	FRASC	36,0000	3,4600	124,56
237	Oleo mineral, uso interno, frasco com 100ml	NATIVITA	FRASC	400,0000	2,2500	900,00
245	Paracetamol 200mg /ml Gotas	FARMACE	FRASC	500,0000	0,6400	320,00
253	Salbutamol 2mg/5ml xarope Frasco	PRATI DONADUZZI	FRASC	200,0000	1,4500	290,00
255	Sacarato de Hidroxido de Ferro III EV. Solução Injetável 5ml	BLAU FARMACEUTICA	AMPOLA	1.000,0000	6,5000	6.500,00
264	Succinato sódico de Hidrocortizona 100mg injetável Ampola	BLAU FARMACEUTICA	AMPOLA	15.000,0000	2,0900	31.350,00
266	Succinato sódico de Hidrocortizona 500mg injetável Ampola (cota 75% ampla concorrência)	NOVAFARMA	AMPOLA	13.500,0000	4,6300	62.505,00
277	Sulfato de Gentamicina 80mg/2ml injetável	SANTISA	AMPOLA	10.000,0000	0,7800	7.800,00
282	Sulfato de morfina 10 mg/1ml solução injetável c/ 1ml	HIPOLABOR	AMPOLA	2.000,0000	1,9200	3.840,00
298	Tramadol 50mg injetável frasco	NOVAFARMA	AMPOLA	1.000,0000	0,8500	850,00
302	Vacomicina 500mg pó p/ solução injetável (cota 75% ampla concorrência)	BLAU FARMACEUTICA	FRASC	3.750,0000	3,6000	13.500,00
306	Vitamina C 0,5gr 5ml injetável Ampola 5ml	SANTISA	AMPOLA	20.000,0000	0,7800	15.600,00
Total do Fornecedor:						**351.856,14**

Fornecedor: CNPJ: 01.571.702/0001-98 HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA

Item	*Descrição*	*Marca*	*Unidade*	*Quantidade*	*Valor Unit.*	*Valor Total*
71	Ciprofloxacino 400mg solução injetável c/ 200ml (cota 75% ampla concorrência)	HALEX ISTAR	FRASC	3.750,0000	48,7100	182.662,50
Total do Fornecedor:						**182.662,50**

Fornecedor: CNPJ: 17.472.278/0001-64 GOLDENPLUS COM. DE MED. E PROD. HOSP. LTDA

Item	*Descrição*	*Marca*	*Unidade*	*Quantidade*	*Valor Unit.*	*Valor Total*
48	Bultilbrometo de Escopolamina 20mg + Dipirona Sódica 2,5g, 5ml injetável 20mg+ 2,5g (cota 75% ampla concorrência)	FARMACE	AMPOLA	22.500,0000	1,2700	28.575,00
56	Cefalotina 1gr injetável Frasco/ampola (cota 75% ampla concorrência)	ABL	FRASC	22.500,0000	4,4400	99.900,00
258	Sevoflurano 250 ml solução inalatória (cota 75% ampla concorrência)	BIOCHIMICO	FRASC	75,0000	431,2000	32.340,00
Total do Fornecedor:						**160.815,00**

Fornecedor: CNPJ: 23.312.871/0001-46 EXEMPLARMED COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME

Item	*Descrição*	*Marca*	*Unidade*	*Quantidade*	*Valor Unit.*	*Valor Total*
66	Cetoconazol 200 mg cápsulas	PRATI DONADUZZI	CAP	500,0000	2,3200	1.160,00
217	Maleato de Timolol 2,5mg/ml (0,25%)	BIOSINTÉTICA	FRASC	36,0000	7,2200	259,92
218	Maleato de Timolol 5mg/ml (0,5%)	TEUTO	FRASC	24,0000	5,3700	128,88
239	Oxcarbazepina 6% - frasco com 100ml + medidor	UNIÃO QUIMICA	FRASC	1.200,0000	28,3200	33.984,00
270	SULFATO DE AMICACINA 500MG INJETÁVEL AMPOLA	HIPOLABOR	AMPOLA	1.000,0000	2,1900	2.190,00
Total do Fornecedor:						**37.722,80**

Fornecedor: CNPJ: 21.297.758/0001-03 PRO-SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME

Item	*Descrição*	*Marca*	*Unidade*	*Quantidade*	*Valor Unit.*	*Valor Total*
25	Benzilpenicilian Potássica 5.000.000 UI pós para solução injetável Frasco/Ampola (cota 25% reserva ME e EPP)	BLAU	FRASC-AMPO	2.500,0000	8,4000	21.000,00
26	Benzilpenicilian Potássica 5.000.000 UI pós para solução injetável Frasco/Ampola (cota 75% ampla concorrência)	BLAU	FRASC-AMPO	7.500,0000	8,1900	61.425,00
28	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000 UI injetavel pó p / susp. Inj Frasco/ampola+C58 (cota 25% reserva ME e EPP)	TEUTO	FRASC-AMPO	5.000,0000	7,4900	37.450,00
30	Benzilpenicilina Benzatina 600.000 UI injetável 600.000 UI injetável pó p / susp. Inj. Frasco/ampola (cota 25% reserva ME e EPP)	TEUTO	FRASC-AMPO	4.250,0000	6,1000	25.925,00
31	Benzilpenicilina Benzatina 600.000 UI injetável 600.000 UI injetável pó p / susp. Inj. Frasco/ampola (cota 75% ampla concorrência)	TEUTO	FRASC-AMPO	12.750,0000	6,1000	77.775,00
118	Cloridrato de Lidocaína 2% sem vaso constritor solução injetável c/ 20ml	HIPOLABOR	FRASC	1.000,0000	2,5900	2.590,00
158	Enoxaparina Sódica 80mg - inj	BLAU	AMPOLA	200,0000	38,2500	7.650,00
190	Glicose 500mg/ml 50% 10ml injetável Ampola	SAMTEC	AMPOLA	10.000,0000	0,2500	2.500,00
236	Omeprazol 40mg injetável	BLAU	AMPOLA	2.000,0000	5,5000	11.000,00

274	Sulfato de Gentamicina 40mg/2ml injetável Ampola	HYPOFARMA	AMPOLA	5.000,0000	0,9600	4.800,00
301	Vacomicina 500mg pó p/ solução injetável (cota 25% reserva ME e EPP)	TEUTO	FRASC	1.250,0000	4,8000	6.000,00
Total do Fornecedor:						**258.115,00**

Fornecedor: CNPJ: 07.768.887/0001-01 MUNDIFARMA DISTRIBUIDORA DE PROD. FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA EPP

Item	*Descrição*	*Marca*	*Unidade*	*Quantidade*	*Valor Unit.*	*Valor Total*
8	Acetonido de Triancinolona sulfato de neomicina gramicidina, nistatina 30 gr pomada bisnaga	EMS	BISN	50,0000	34,8100	1.740,50
10	Aciclovir sódico 250mg, pó para solução injetável	TEUTO	FRASC	500,0000	22,7800	11.390,00
57	Cefotaxima sódica 500 mg pó p/ solução injetável (cota 25% reserva ME e EPP)	NOVAFARMA	FRASC	2.500,0000	15,2900	38.225,00
74	Claritromicina 250mg/5ml grânulos p/ suspensão de 60 ml	FORMULAS MAGISTRAIS	FRASC	200,0000	91,4600	18.292,00
75	Claritromicina 50mg/ml grânulos p/ suspensão de 60 ml	FORMULAS MAGISTRAIS	FRASCO	30,0000	91,4600	2.743,80
91	Cloridrato de Bupivacaína 0,5% + Glicose Anidra 4ml pesada 0,5% / 4ml Ampola	HYPOFARMA	AMPOLA	5.000,0000	3,7400	18.700,00
104	Cloridrato de dorsolamida/ maleato de timolol Sol. Oftálmica 5ml a 2% Frasco 5ml	TEUTO	FRASC	20,0000	57,7600	1.155,20
108	Cloridrato de Hidroxizina 10mg/5ml xarope c/ 100ml	NATIVITA	FRASC	300,0000	10,9100	3.273,00
113	Cloridrato de Lidocaína 1% sem vaso constritor solução injetável c/ 20ml	HYPOFARMA	AMPOLA	2.000,0000	3,5700	7.140,00
174	Fluocinolona acetonida 0,275mg+ sulfato de neomicina 3,85mg+ sulfato de polimixina B 11.000UI+ cloridrato de lidocaína 20mg solução otológica c/ 5ml	EMS	FRASC	100,0000	4,8700	487,00
179	Fosfato dissódico de Betametasona 4mg/1ml solução injetável c/1ml	NOVAFARMA	AMPOLA	3.000,0000	4,9500	14.850,00
246	Permetrina 10mg/g (1%) loção	NATIVITA	FRASC	36,0000	7,3100	263,16
247	Permetrina 50mg/g (5%) loção	NATIVITA	FRASC	36,0000	23,3800	841,68
248	Peróxido de Benzoíla 25mg/g (2,5%) gel	FORMULAS MAGISTRAIS	FRASC	60,0000	23,8200	1.429,20
249	Peróxido de Benzoíla 50mg/g (5%) gel	FORMULAS MAGISTRAIS	FRASC	60,0000	45,3800	2.722,80
260	Solução de Gelatina 3,5% Frasco	FRESENIUS	COMP	100,0000	53,1200	5.312,00
284	Sulfato de Salbutamol 120,5mcg/dose (equivalente a 5mg/mL de salbutamol) aerossol nasal	TEUTO	FRASC	36,0000	25,6800	924,48
287	Sulfato de zinco 4mg/mL xarope	FORMULAS MAGISTRAIS	FRASC	24,0000	20,8500	500,40
288	Sulfato ferroso 25mg/mL solução oral	NATULAB	FRASC	136,0000	7,3600	1.000,96
304	Vaselina solida 100% - bisnaga c/ 80gr	FORMULAS MAGISTRAIS	BISN	50,0000	13,2600	663,00
Total do Fornecedor:						**131.654,18**
288	Sulfato ferroso 25mg/mL solução oral	NATULAB	FRASC	136,0000	7,3600	1.000,96
304	Vaselina solida 100% - bisnaga c/ 80gr	FORMULAS MAGISTRAIS	BISN	50,0000	13,2600	663,00
Total do Fornecedor:						**131.654,18**

Fornecedor: CNPJ: 27.358.419/0001-76 L.E.ALMEIDA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI - ME

Item	*Descrição*	*Marca*	*Unidade*	*Quantidade*	*Valor Unit.*	*Valor Total*
19	Ampicilina 1000mg pó p/ solução injetável (cota 25% reserva ME e EPP)	TEUTO	FRASC-AMPO	7.500,0000	3,7400	28.050,00
21	Ampicilina 250mg/5ml susp. oral Frasco	PRATI	FRASC	400,0000	5,2400	2.096,00
47	Bultilbrometo de Escopolamina 20mg + Dipirona Sódica 2,5g, 5ml injetável 20mg+ 2,5g (cota 25% reserva ME e EPP)	HIPOLABOR	AMPOLA	7.500,0000	1,6200	12.150,00
55	Cefalotina 1gr injetável Frasco/ampola (cota 25% reserva ME e EPP)	UNIÃO	FRASC	7.500,0000	2,6200	19.650,00
58	Cefotaxima sódica 500 mg pó p/ solução injetável (cota 75% ampla concorrência)	TEUTO	FRASC	7.500,0000	6,1300	45.975,00
70	Ciprofloxacino 400mg solução injetável c/ 200ml (cota 25% reserva ME e EPP)	ISOFARMA	FRASC	1.250,0000	44,7700	55.962,50
86	Clorexedine Degermante 2% 1000ml Frasco	RIOQUIMICA	FRASC	1.500,0000	15,0000	22.500,00
95	Cloridrato de Bupivacaína 5mg/mL (0,5%) solução injetável	HIPOLABOR	FRASC	4.000,0000	3,4900	13.960,00
136	DEXAMETASONA 0,5MG C/120ML FRASCO	SOBRAL	FRASC	200,0000	1,8400	368,00
180	Fosfato dissódico de Dexametasona 4mg/ml solução injetável Ampola (cota 25% reserva ME e EPP)	TEUTO	AMPOLA	5.000,0000	0,6800	3.400,00
261	Solução Ringer + lactato (lactato de sódio 3mg/ml + cloreto de sódio 6mgml + cloreto de potássio 0,3mg/ml _ cloreto de cálcio 0,2 mg/ml) 500ml frasco	JP	FRASC	10.000,0000	3,1400	31.400,00
293	Tenoxicam 20mg/2ml Frasco/ ampola (cota 75% ampla concorrência)	UNIÃO	AMPOLA	13.500,0000	3,9900	53.865,00
294	Tenoxicam 40mg/2m Frasco/ ampola (cota 25% reserva ME e EPP)	UNIÃO	AMPOLA	4.500,0000	6,9400	31.230,00
303	Vaselina Líquida solução tópica c/ 1000ml	CINORD	FRASC	500,0000	22,9500	11.475,00
Total do Fornecedor:						**332.081,50**

Fornecedor: CNPJ: 04.847.959/0001-18 REALMED HOSPITALAR EIRELI - ME

Item	*Descrição*	*Marca*	*Unidade*	*Quantidade*	*Valor Unit.*	*Valor Total*
2	Acebrofilina 50mg/5ml xarope Frasco 120 ml	PRATI	FRASC	700,0000	3,4200	2.394,00
3	Acetato de Betametasona 3mg + Fosfato Dissodico de Betametasona 3mg/1ml injetável Frasco - ampola	CRISTALIA	FRASC	500,0000	5,2900	2.645,00
27	Benzilpenicilian procaína + Benzilpenicilian potássica 300.000 UI + 100.000 UI pó para suspensão injetável	TEUTO	FRASC-AMPO	5.000,0000	3,9300	19.650,00
34	Besilato de Atracúrio 25mg/2,5ml solução injetável c/ 2,5ml	CRISTALIA	AMPOLA	500,0000	11,6000	5.800,00
39	Brometo de Ipratrópio 0,25mg, Solução Inalatória, frasco 20ml	HIPOLABOR	FRASC	300,0000	0,8600	258,00
41	BROMITRATO DE FENOTEROL FRASCO 5MG/20ML	HIPOLABOR	FRASC	400,0000	3,0900	1.236,00
59	Ceftriaxona sódica 1.000g EV Frasco/Ampola (cota 25% reserva ME e EPP)	BIOCHIMICO	FRASC	5.000,0000	4,3900	21.950,00
60	Ceftriaxona sódica 1.000g EV Frasco/Ampola (cota 75% ampla concorrência)	BIOCHIMICO	FRASC	15.000,0000	4,5300	67.950,00
62	Ceftriaxona sódica 500mg injetável Frasco/Ampola (cota 25% reserva ME e EPP)	BIOCHIMICO	FRASC	3.750,0000	11,7300	43.987,50
63	Ceftriaxona sódica 500mg injetável Frasco/Ampola (cota 75% ampla concorrência)	BIOCHIMICO	FRASC	11.250,0000	8,5700	96.412,50
64	Cetoconazol + Betametasona Creme 30g Bisnaga	PHARLAB	BISN	1.000,0000	5,8000	5.800,00
69	Cimetidina 300mg injetável Ampola	TEUTO	AMPOLA	20.000,0000	0,9100	18.200,00
77	Clonazepam 2,5 mg/ml solução oral	GEOLAB	FRASC	50,0000	3,4000	170,00
92	Cloridrato de Bupivacaína 2% c/ epinefrina solução injetável c/ 20ml (cota 25% reserva ME e EPP)	CRISTALIA	FRASC	1.250,0000	16,8000	21.000,00
93	Cloridrato de Bupivacaína 2% c/ epinefrina solução injetável c/ 20ml (cota 75% ampla concorrência)	CRISTALIA	FRASC	3.750,0000	9,6000	36.000,00
98	Cloridrato de Clorpromazina 25mg/5ml solução injetável c/5ml	UNIÃO QUIMICA	AMPOLA	200,0000	1,6000	320,00
115	Cloridrato de Lidocaína 2% c/ epinefrina 1:200.000 20ml 2% 1:200.000 Frasco/ampola	CRISTALIA	FRASCO	1.000,0000	8,6600	8.660,00
116	Cloridrato de Lidocaína 2% c/ epinefrina 1:80.000 20ml 2% 1:80.000 Frasco/ampola	CRISTALIA	FRASC	1.000,0000	8,6600	8.660,00
120	Cloridrato de Metoclopramida 5mg/mL Solução Injetável, 2ml	ISOFARMA	FRASC	30.000,0000	0,3200	9.600,00
124	Cloridrato de prilocaína + felipressina 3% +0,03UI/mK solução injetável	CRISTALIA	FRASC	200,0000	1,6700	334,00
132	Complexo B Vitaminico Sol. injetável 2ml Ampola EV	SANTISA	AMPOLA	25.000,0000	0,7900	19.750,00
135	Dexametasona 0,1mg/mL elixir	SOBRAL	FRASC	60,0000	1,8300	109,80
137	Dexametasona 1mg/g creme bisn. alum 10g)	SOBRAL	BISN	800,0000	1,0700	856,00
152	Domperidona 1mg/mL Susp.	EUROFARMA	FRASC	50,0000	11,8000	590,00
166	Fenitoína 250mg injetável Ampola	HIPOLABOR	AMPOLA	200,0000	2,4900	498,00
200	Hidroxido de aluminio 61,5mg/ml susp. oral frasco	SOBRAL	FRASC	300,0000	2,8900	867,00
212	Loratadina 5 mg c/100 ml Frasco	MARIOL	FRASC	300,0000	2,3300	699,00
228	NEOMICINA + BACITRACINA 10MG POMADA BISNAGA	SOBRAL	BISN	500,0000	1,4300	715,00
241	OXITOCINA 5UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA	UNIÃO QUIMICA	AMPOLA	10.000,0000	1,1300	11.300,00
256	Salicilato de metila 0,0333ml/ml+ cânfora 0,0333g/ml+ mentol 0,0083g/ml+ terebintina 0,0833ml/ml aerossol tópico c/ 60 ml	NEOQUIMICA	FRASC	20,0000	15,9400	318,80
257	Sevoflurano 250 ml solução inalatória (cota 25% reserva ME e EPP)	CRISTALIA	FRASC	25,0000	920,0000	23.000,00
259	Simeticona 75mg/ml 15ml	HIPOLABOR	FRASC	1.000,0000	1,4000	1.400,00
265	Succinato sódico de Hidrocortizona 500mg injetável Ampola (cota 25% reserva ME e EPP)	TEUTA	AMPOLA	4.500,0000	6,8800	30.960,00
278	Sulfato de glicosamina+ sulfato de condroitina (500+400mg)	EUROFARMA	SACH	1.200,0000	4,9500	5.940,00
Total do Fornecedor:						**468.030,60**

Fornecedor: CNPJ: 05.155.425/0001-93 CASULA E VASCONCELOS INDUSTRIA FARMACEUTICA E COMERCIO LTDA

Item	*Descrição*	*Marca*	*Unidade*	*Quantidade*	*Valor Unit.*	*Valor Total*
5	Acetato de Sódio 2mEq/mL	CASULA E VASCONCELOS	AMPOLA	1.000,0000	2,1000	2.100,00
68	Cianocobalamina 1000mcg solução injetável	CASULAS E VASCONCELOS	FRASC	10.000,0000	2,6900	26.900,00
286	Sulfato de zinco 200mcg/mL solução injetável	CASULAS E VASCONCELOS	FRASC	200,0000	7,3200	1.464,00
Total do Fornecedor:						**30.464,00**
Totalização:						**2.382.900,76**

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.
Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

A execução dos serviços será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria, ficando a Comissão de Recebimento de material e serviços responsável pelo recebimento e a fiscalização dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais;
Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre os produtos e/ou serviços de entrega;
Apresentar garantia dos itens licitados.
Entregar os medicamentos de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Edital, após recebimento da Nota Empenho, obedecendo ao prazo legal estipulado;
Comunicar no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega na Secretaria Municipal da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;
Por ocasião da entrega ou realização dos serviços, caso seja detectado que o (s) serviço (s) solicitado não atende às especificações previamente definidas neste Termo de Referencia, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a detentora a providenciar a substituição do serviço não aceito, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos;
Assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação;
Assumir a responsabilidade pelas despesas com transporte, frete, carretos, descarga no local de entrega e etc;
Assumir a responsabilidade no caso de roubo ou extravio de carga;
A contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos que por ventura sejam causados ao meio ambiente;
Cumprir fielmente com todas as cláusulas deste Edital e Termo de Referencia;
O não atendimento do prazo fixado no item 4.1 poderá implicar na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da LEI nº 8.666/93 e ainda;
Deverá aplicar o desconto Cap obrigatório, quando couber, consoante, respectivamente, Resolução nº 3,de 4 de maio de 2009, Resolução nº 3, de 2 de março de 2011, e Comunicado nº 5, de 1º de Junho de 2011, todos da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos;
Os medicamentos deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, embalados, de forma a não ser danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega e deverá observar o empilhamento máximo indicado nas caixas pela fabricante;
Os medicamentos sairão da indústria em embalagens apropriadas e lacradas que garantam a sua validade na temperatura especificada pelo fabricante no rotulo de cada embalagem;
Não serão aceitos medicamentos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado à saúde, respondendo, os responsáveis, por infração prevista na Lei Federal n. 6.437/77 e crime, previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei;
O prazo de validade dos medicamentos deverá ser no mínimo de 01 (um) ano.
Poderá implicar em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contração, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e outras previstas neste Termo de Referência e na Legislação pertinente e em vigor, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação;

DA CONTRATANTE

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.
Sub-cláusula Primeira: poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.
Sub-cláusula Segunda: da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição dos bens ocorrerão com recursos de acordo com **categoria econômica:** elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, conforme projetos atividades: 2.123, 2.126, 2.127, 2.129, 2.131, 2.134, 2.135, 2.140, 2.141, 2.145, 2.245, 2.253 e 2.270.
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a **CONTRATADA** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA,** as seguintes penalidades:
Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE;**
Sub-cláusula Terceira: Advertência;
Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.
Contratadas:

BIOCAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 02.176.223/0001-30, situada na RUA: Capitão Castro 3.319 Centro, telefone: (69) 33229926, no município de Vilhena - RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) José Jairo Souza, portador da Cédula de Identidade RG nº 884258 SSP/SE e CPF sob nº626.123.015-34, residente e domiciliado na cidade de Vilhena – RO.

CENTERMEDI-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 03.652.030/0001-70, situada na BR – 480,795 centro, telefone; (54)35223081 no município de Barão de Cotegipe - RS, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Edivar Szymanski, portador da Cédula de Identidade RG nº 5051132966 e CPF sob nº 670.481.290-34, residente e domiciliado na cidade de Barão de Cotegipe – RS.

CASULA & VASCONCELOS INDUSTRIA FARMACEUTICA E COMÉRCIO LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 05.155.425/0001-93, situada na Rua Caetano Pirri, nº 520 milionários, telefone; (31) 2012849 no município de Belo Horizonte - MG, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Marcionilo Arcanjo de Almeida, portador da Cédula de Identidade RG nº M7978248 e CPF sob nº 040.091.146-90, residente e domiciliado no município de Belo Horizonte – MG.

GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 17.472.278/0001-64, situada na RUA: Gotardo Mazzarolo, nº 16 XXX centro, telefone; (54) 35232202 ou 35232138 no município de Barão de Cotegipe- RS, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Marcelo Marostica, portador da Cédula de Identidade RG nº 1076099215 e CPF sob nº 820.347.290-72, residente e domiciliado no município de Barão de Cotegipe- RS.

COVAN – COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA - EPP, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 02.475.985/0001-37, situada na AV: Dom Pedro I, nº 2678, telefone: (69) 3521-5181 no município de Jaru - RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Paulo Pedro Stocco, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.954.605 SSP/SP e CPF sob nº 043.306.728-47, residente e domiciliado na cidade de Jaru – RO.

HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA SA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 01.571.702/0001-98, situada na BR – 153,S/N KM 03 zona urbana Conjunto Palmares, telefone: (62) 32656500, (62) 32656509 no município de Goiás - GO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Carmem Lucia Reis Perillo de Cassia, portador da Cédula de Identidade RG nº 443716 SSP/GO e CPF sob nº137.136.391-91, residente e domiciliado no município de Goiás – GO.

EXEMPLARMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 23.312.871/0001-46, situada na RUA: Sergipe, nº 955, telefone: (54) 96844501 no município de Erechim - RS, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Cassiano Rodrigo Chmiel, portador da Cédula de Identidade RG nº 6068402632 e CPF sob nº 948.635.630-00, residente e domiciliado no município de Erechim – RS.

INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 12.889.035/0001-02, situada na AV: Rubens Derks, nº 105, telefone: (54) 35224273 no município de Erechim RS, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Briani Bender, portador da Cédula de Identidade RG nº 7105416304 SJS/RS e CPF sob nº 020.572.130-30, residente e domiciliado no município de Erechim RS.

MUNDIFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊTICOS E HOSPITALARES EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 07.768.887/0001-01, situada na RUA: Nossa Senhora de Lourdes, nº 658, telefone: (32) 32171930 no município de Minas Gerais - MG, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Danielle da Costa Fartes, portador do CPF sob Nº 039.222.056-31, residente e domiciliado no município de Minas Gerais – MG.

L.E.ALMEIDA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI – ME empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 27.358.419/0001-76, situada na AV: Porto Alegre, nº 1179, setor 04 lote 30 quadra 99, telefone; (69) 34410956 no município de Cacoal - RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Leunam Emídio de Almeida, portador da Cédula de Identidade RG nº 973.577 SSP/RO e CPF sob nº 916.867.172-53, residente e domiciliado no município de Cacoal – RO.

PRO-SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 21.297.758/0001-03, situada na Quadra 2, S/N LOTE 49 51 53 e 55 Setor Industrial (Ceilândia), telefone: (61) 30443250 no município de Brasília - DF, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Leovictor Vieira de Melo Tavares, portador da Cédula de Identidade RG nº 6164919 SSP/GO e CPF sob nº 21.297.758/0001-03, residente e domiciliado no município de Brasília – DF.

REALMED HOSPITALAR EIRELI - ME, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 04.847.959/0001-18, situada na RUA: Capitão Breno, nº 196 QD 89 LT 12, telefone: (62) 39226110 no município de Goiânia - GO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Marcelo Gomes da Rocha, CPF sob nº 950.785.501-78, residente e domiciliado no município de Goiânia – GO.

TESTEMUNHAS:

_____
_____

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preço

PAULO JESSÉ DOS SANTOS TAVEIRA
Chefe do Departamento de Compras e Licitação

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:723B1DE0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
DESPESAS COM ASPS

AV. GUAPORÉ Nº 4557 CIDADE ALTA
CNPJ: 01.254.422/0001-56

Tabela 12.2 - Demonstrativo das Despesas com Saúde - Municípios

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 3º Bimestre Bimestre

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	4.385.095,70	4.385.095,70	1.837.479,98	41,90
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	696.763,43	696.763,43	527.790,62	75,75
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	243.757,75	243.757,75	199.634,48	81,90
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.200.000,00	2.200.000,00	492.156,75	22,37
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	472.679,34	472.679,34	301.420,45	63,77
Imposto Territorial Rural - ITR				-
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	16.395,18	16.395,18	4.136,64	25,23
Dívida Ativa dos Impostos	650.000,00	650.000,00	273.995,64	42,15
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	105.500,00	105.500,00	38.345,40	36,35
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	30.296.950,39	30.296.950,39	14.415.937,59	47,58
Cota-Parte FPM	13.200.000,00	13.200.000,00	6.316.660,07	47,85
Cota-Parte ITR	31.650,00	31.650,00	2.927,28	9,25
Cota-Parte IPVA	1.055.000,00	1.055.000,00	659.325,97	62,50
Cota-Parte ICMS	15.918.896,06	15.918.896,06	7.391.163,91	46,43
Cota-Parte IPI-Exportação	70.000,00	70.000,00	35.691,32	50,99
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	21.404,33	21.404,33	10.169,04	47,51
Desoneração ICMS (LC 87/96)	21.404,33	21.404,33	10.169,04	47,51
Outras				-
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	34.682.046,09	34.682.046,09	16.253.417,57	46,86
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (c)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	3.414.676,55	3.988.693,78	2.117.058,49	53,08
Provenientes da União	3.372.624,47	3.946.641,70	2.081.685,29	52,75
Provenientes dos Estados	42.052,08	42.052,08	35.373,20	84,12
Provenientes de Outros Municípios				-
Outras Receitas do SUS				-
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS		456.600,00	456.600,00	100,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE				-
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	50.409,85	50.409,85	17.752,08	35,22
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	3.465.086,40	4.495.703,63	2.591.410,57	57,64

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados7**
			Até o Bimestre (f)	**% (f/e) x 100**	**Até o Bimestre (g)**	**% (g/e) x 100**	
DESPESAS CORRENTES	9.195.994,24	10.892.236,54	6.468.605,92	59,39	4.790.866,83	43,98	-
Pessoal e Encargos Sociais	5.254.501,14	5.567.296,21	3.271.422,83	58,76	2.528.902,02	45,42	
Juros e Encargos da Dívida				-		-	
Outras Despesas Correntes	3.941.493,10	5.324.940,33	3.197.183,09	60,04	2.261.964,81	42,48	
DESPESAS DE CAPITAL	373.091,53	788.691,53	190.253,20	24,12	46.148,00	5,85	-
Investimentos	373.091,53	788.691,53	190.253,20	24,12	46.148,00	5,85	
Inversões Financeiras				-		-	
Amortização da Dívida				-		-	
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	9.569.085,77	11.680.928,07	6.658.859,12	57,01	4.837.014,83	41,41	-
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados7**
			Até o Bimestre (h)	**% (h/IVf)x100**	**Até o Bimestre (i)**	**% (i/IVg)x100**	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS				-		-	
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL				-		-	
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	3.372.624,47	4.724.480,13	2.621.973,84	39,38	1.824.827,42	37,73	-
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	3.372.624,47	4.209.266,70	2.531.973,85	38,02	1.824.827,42	37,73	
Recursos de Operações de Crédito				-		-	
Outros Recursos		515.213,43	89.999,99	1,35		-	
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS				-		-	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM				-		-	

DISPONIBILIDADE FINANCEIRA1							
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS2				-		-	
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES3				-		-	
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	3.372.624,47	4.724.480,13	2.621.973,84	39,38	1.824.827,42	37,73	-
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	6.196.461,30	6.956.447,94	4.036.885,28	17,63	3.012.187,41	3,68	-

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100)6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%4e5	18,53
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15 x IIIb)/100]6	574.174,77

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILDADE DE CAIXA	**INSCRITOS**	**CANCELADOS/ PRESCRITOS**	**PAGOS**	**A PAGAR**	**PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE**
Inscritos em <Exercício de Referência>					
Inscritos em <Exercício de Referência - 1>	5.230,00		5.230,00		
Inscritos em <Exercício de Referência - 2>					
Inscritos em <Exercício de Referência - 2>	0,02			0,02	
Inscritos em <Exercício de Referência - 4>					
Inscritos em <Exercícios Anteriores ao de Referência - 4 (Somatório)>					
Total					

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS Saldo Inicial**	**Despesas custeadas no exercício de referência (j)**	**Saldo Final (Não Aplicado)**
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência>	-		-
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência - 1>			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência - 2>			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência - 3>			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência - 4>			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercícios Anteriores ao de Referência - 4 (Somatório)>			
Total (VIII)	-	-	-
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**		
	Saldo Inicial	**Despesas custeadas no exercício de referência (k)**	**Saldo Final (Não Aplicado)**
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 1>	-		
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 2>			
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 3>			
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 4>			
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 5>			
Diferença de limite não cumprido em <Exercícios Anteriores ao de Referência – 5 (Somatório)>			
Total (IX)	-	-	

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados7**
			Até o Bimestre (l)	**% (l/total l) x 100**	**Até o Bimestre (m)**	**% (m/total m) x 100**	
Atenção Básica	7.263.108,95	9.024.951,05	5.056.343,26	75,93	3.782.870,16	78,21	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.411.483,88	1.746.230,08	983.373,96	14,77	675.833,43	13,97	
Suporte Profilático e Terapêutico				-		-	
Vigilância Sanitária	289.492,94	290.386,94	192.317,75	2,89	132.558,39	2,74	
Vigilância Epidemiológica	605.000,00	619.360,00	426.824,15	6,41	245.752,85	5,08	
Alimentação e Nutrição				-		-	
Outras Subfunções				-		-	
TOTAL	9.569.085,77	11.680.928,07	6.658.859,12	100,00	4.837.014,83	100,00	-

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 27/07/2018, às 17:12:58. Assinado Digitalmente no dia 27/07/2018, às 17:12:58.

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

MARCOS PACHECO P. CORRENTE
Contador

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:22B857DA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/2018 – CARGO: NÍVEL ELEMENTAR

RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/2018 – CARGO: NÍVELELEMENTAR

Cargo: **AGENTE DE PORTARIA (Secretaria de Administração e Fazenda)**		
Classificação	**Nome**	**Nota**
1° Colocado	Samuel Ramalho de Almeida	9,9
2° Colocado	Joarez Carlos da Silva	9,9
3° Colocado	Odair Jose da Silva	9,6
4° Colocado	Clovis Ramos	9,5
5° Colocado	Antônio Valdemar Vieira	9,3
6° Colocado	Maycon da Silva do Nascimento	9,0
7° Colocado	Reginaldo de Abreu Carvalho	8,6
8° Colocado	Edelson Teodoro da Fonseca	8,6
9° Colocado	Rodrigo Feitosa da Silva	8,4
10° Colocado	Paulo Cesar da Silva Junior	8,0
11° Colocado	Enivaldo de Oliveira Rocha	7,7
12° Colocado	Pablo Robes da Silva Brasil	7,7
13° Colocado	David Pessoa Júnior	7,7
14° Colocado	Júlio Alves da Silva	7,6
15° Colocado	Elivanderson Lopes de Morais	7,3
16° Colocado	Fabio dos Santos Gomes	7,1
17° Colocado	Leandro Ferreira de Carvalho	7,0
18° Colocado	Célio Alves Vieira Júnior	7,0
19° Colocado	Adenilton de Jesus Vieira	6,7
20° Colocado	Apolo Dias dos Santos	5,4
21° Colocado	Clodoaldo Cordeiro Monteiro	5,0
22° Colocado	Reinaldo Ramos de Azevedo	5,0
23° Colocado	Geovane dos Anjos de Oliveira	0,0
24° Colocado	Jean Carlos Medeiros Ramos	0,0
25° Colocado	Fabio de Jesus Bento	0,0
26° Colocado	Valdeir Rodrigues de Morais	0,0
27° Colocado	Ronicley Rodrigues da Silva	0,0
28° Colocado	José Marcio Santos	0,0
29° Colocado	Renan de Macêdo Abrantes	0,0
30° Colocado	Acsa Karoline Inocência Venâncio	N/C
31° Colocado	Blunno Cesar Rosa Uneda	N/C
32° Colocado	Dhyérikson Jorge Fermiano da Silva	N/C
33° Colocado	Eldenir Macedo Brasilio	N/C
34° Colocado	Eliton Campanari Calandreli	N/C
35° Colocado	Felipe Camargo da Mata	N/C
36° Colocado	Izac Felipe Ferreira	N/C
37° Colocado	João Manoel Carneiro Souza	N/C
38° Colocado	Jociano Portugal de Jesus	N/C
39° Colocado	Leonardo Batista de Jesus	N/C
40° Colocado	Marcos Mendes Damas	N/C
41° Colocado	Marcos Roberto Ferreira	N/C
42° Colocado	Raimundo Nonato Ribeiro	N/C
43° Colocado	Vanessa Santos Costa	N/C
44° Colocado	Walter Biela	N/C

Cargo: **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS (Secretaria de Obras)**		
Classificação	**Nome**	**Nota**
1° Colocado	Vinicius Machado Bom dos Santos	8,9
2° Colocado	Luiz Firmino dos Santos Xavier	8,8
3° Colocado	Jeferson Souza Belicio	8,8
4° Colocado	Fernando Ezequiel de Moraes	8,4
5° Colocado	Andriane Maira Cândido da Silva	7,8
6° Colocado	Judite Xavier Macedo Dias	7,3
7° Colocado	Felipe Trindade de Paula	7,3
8° Colocado	Dilermando Cayres Ribeiro	7,0
9° Colocado	Almiro Souza da Silva	7,0
10° Colocado	Maicon da Silva Fideli da Costa	6,4
11° Colocado	Luciana Aparecida Miranda Silva	6,1
12° Colocado	Leinny Ketrinny Santana	6,1
13° Colocado	Willian Marcos Lauriano da Silva	5,7
14° Colocado	Robson Luiz Fernandes da Cunha	5,5
15° Colocado	Leonne Leandro de Medeiros	5,0
16° Colocado	Antônio Lopes Andrade	0,0
17° Colocado	Geneir Rodrigues de Moura	0,0
18° Colocado	Cleomar da Silva Rodrigues	0,0
19° Colocado	André Pereira Polizzelli	N/C
20° Colocado	Arlete Ferreira Martins	N/C
21° Colocado	Ediones Santana do Nascimento	N/C
22° Colocado	Jaquilane de Souza	N/C
23° Colocado	Manoel Jesus dos Santos	N/C
24° Colocado	Valdinei Soares dos Santos	N/C

Cargo: **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS (Secretaria de Meio Ambiente)**		
Classificação	**Nome**	**Nota**
1° Colocado	Gicele de Paula Santos	9,8
2° Colocado	Enéas Barbosa de Souza	7,7
3° Colocado	Rosiane Galdino da Silva Santos	7,4
4° Colocado	Matheus Henrique Baia Santos	7,0
5° Colocado	Gesielen Gomes Pereira	0,0
6° Colocado	Daniel do Carmo Knidel	0,0
7° Colocado	Ana Paula Batista Mendes	N/C
8° Colocado	Ângela dos Reis Manhani Pulga	N/C
9° Colocado	Cleiton Brandão Santana	N/C
10° Colocado	Deusenir Cristiano Rodrigues de Sena	N/C
11° Colocado	Elton Mouzinho de Almeida	N/C
12° Colocado	Emerson de Farias e Silva	N/C

13° Colocado	Enesio Ferreira Maturana	N/C
14° Colocado	Grasiele Rodrigues da Silva	N/C
15° Colocado	Oscar Francilino de Miranda	N/C

Cargo: **AGENTE DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA (Secretaria de Saúde)**		
Classificação	**Nome**	**Nota**
1° Colocado	Sueli Fernandes Andrade	10,0
2° Colocado	Keterine Horrana da Silva Fernandes	10,0
3° Colocado	Lenizete Teixeira Barreto	9,8
4° Colocado	Elessandra Abreu dos Santos Feitosa	9,8
5° Colocado	Leidiana Silva de Paula	9,3
6° Colocado	Silmara Fonseca	9,1
7° Colocado	Wanna Uneida Gava	8,8
8° Colocado	Reinata Valentim da Silva	8,7
9° Colocado	Sâmora de Souza Maia	8,6
10° Colocado	Maria Lucia Rodrigues da Silva	8,2
11° Colocado	Aline Celestino Cortijo	8,1
12° Colocado	Carine Carolaine Crisostomo Costa	8,0
13° Colocado	Kezia de Almeida Beltrão	7,9
14° Colocado	Mical de Oliveira Gomes	7,6
15° Colocado	Floricena Maria de Jesus	7,2
16° Colocado	Raquel Medeiros Ramos Silva	7,1
17° Colocado	Erika Lopes Félix	7,0
18° Colocado	Sandra Batista de Oliveira Medeiros	6,9
19° Colocado	Dorvalina de Jesus Fernandes de Oliveira	6,8
20° Colocado	Adriana Lemes Teixeira	6,6
21° Colocado	Valderlucia Dutra da Silva	6,4
22° Colocado	Valcilene Peres Pacheco	6,4
23° Colocado	Adriana Vieira Jonas Biela	6,2
24° Colocado	Gilmaria Xavier dos Santos	6,0
25° Colocado	Franciele da Silva Souza	5,0
26° Colocado	Ingredi de Almeida Povodeiuk	0,0
27° Colocado	Nyara Gomes da Silva	0,0
28° Colocado	Marcia Viera Lopes	0,0
29° Colocado	Luzia Sebastiana Maria de Souza	0,0
30° Colocado	Michely Bernaldino Dias	0,0
31° Colocado	Dayana Lima Vieira	0,0
32° Colocado	Crenilda da Silva Batista Peres	0,0
33° Colocado	Rosangela Fernandes Vieira	0,0
34° Colocado	Alessandra Celeste Costa Pereira	N/C
35° Colocado	Ana Paula Rodrigues da Silva	N/C
36° Colocado	Daiane da Silva de Almeida	N/C
37° Colocado	Dara Santos da Silva	N/C
38° Colocado	Dircelia Antônia Levandoski	N/C
39° Colocado	Edileia Francelina Ribeiro	N/C
40° Colocado	Gleisiane dos Santos Custodio	N/C
41° Colocado	Izabel da Silva Pinto	N/C
42° Colocado	Karina Queiroz dos Santos Medeiros	N/C
43° Colocado	Laudiceia de Souza Barros	N/C
44° Colocado	Lucivania Oliveira Coelho	N/C
45° Colocado	Maria de Lourdes Passos de Sales	N/C
46° Colocado	Marizete da Silva Brasil	N/C
47° Colocado	Mayara de Jesus Belicio	N/C
48° Colocado	Mirian dos Anjos	N/C
49° Colocado	Natiele Gomes de Oliveira	N/C
50° Colocado	Rosimere da Conceição	N/C
51° Colocado	Rozeli Oliveira de Jesus	N/C
52° Colocado	Talyssa Feitosa Zanon	N/C

Cargo: **AGENTE DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA (Sec. Saúde/ESF Palmares)**		
Classificação	**Nome**	**Nota**
1° Colocado	Rozana Viana Nogueira	9,4
2° Colocado	Leudimar Barros do Nascimento	7,7
3° Colocado	Alessandra Alves Ferreira de Paula	0,0
4° Colocado	Edilaine Mateus Dias Palma	0,0
5° Colocado	Suelen Oliveira Rocha	0,0
6° Colocado	Beatriz de Souza Reis	0,0
7° Colocado	Karina Queiroz dos Santos Medeiros	N/C
8° Colocado	Marinalva de Souza Teles	N/C
9° Colocado	Marizete Juvenata da Silva	N/C
10º colocado	Solange Conceição Ramos Coelho	N/C

Cargo: **ZELADORA (Secretaria de Trabalho e Assistência Social)**		
Classificação	**Nome**	**Nota**
1° Colocado	Roseane Galdino da Silva	9,4
2° Colocado	Francilina de Freitas Coelho	8,4
3° Colocado	Lídia Francelina de Souza Silva	7,2
4° Colocado	Daiane Gonçalves Pinto	7,0
5° Colocado	Daiane da Silva de Almeida	6,3
6° Colocado	Patrícia Amaro Ricardo	5,0
7° Colocado	Cleidiane Lima Vieira	N/C
8° Colocado	Joseane da Silva Nogueira Maturama	N/C
9° Colocado	Keila Moreno dos Santos	N/C
10° Colocado	Ruth Ferreira Dantas	N/C

Cargo: **ZELADORA (Secretaria de Administração e Fazenda)**		
Classificação	**Nome**	**Nota**

1° Colocado	Taís Dutra Silva	8,7
2° Colocado	Deise Kelly Amorim Souza	7,0
3° Colocado	Karina dos Santos Menezes	7,0
4° Colocado	Debora Moreira da Mota	7,0
5° Colocado	Rosangela Lucas	6,9
6° Colocado	Thamyres dos Santos Almeida	6,8
7° Colocado	Rosilene Rodrigues Morais	6,7
8° Colocado	Raiane Mendes Flores	6,6
9° Colocado	Adriane Maylla Cândido da Silva	6,6
10° Colocado	Thaisa Alves do Carmo	6,5
11° Colocado	Aline Celestino Cortijo	6,5
12° Colocado	Sueli da Silva Gouveia	6,2
13° Colocado	Daiane Alves Teixeira Araújo	6,2
14° Colocado	Bruna Wellen da Silva	5,0
15° Colocado	Maria José Alves Feitosa	0,0
16° Colocado	Adriana de Jesus Silva	N/C
17° Colocado	Camila Aparecida de Paiva	N/C
18° Colocado	Claudenice Pinheiro de Sousa	N/C
19° Colocado	Claudineia Pinheiro de Sousa	N/C
20° Colocado	Cleidiana da Silva Rodrigues	N/C
21° Colocado	Heide Juliana Capobianco	N/C
22° Colocado	Ingrid Moura de Oliveira	N/C
23° Colocado	Juliana Matos Caminha	N/C
24° Colocado	Luciana de Oliveira Santos	N/C
25° Colocado	Roseli Bento de Souza	N/C
26° Colocado	Sidiná Rizo de Oliveira	N/C
27° Colocado	Taina da Silva Rios	N/C
28° Colocado	Vanda Gomes dos Santos Gava	N/C
29° Colocado	Vania Delmaschio de Sousa	N/C

Cargo: **ZELADORA (Secretaria de Agricultura)**

Classificação	Nome	Nota
1° Colocado	Keila de Paula Santos	8,5
2° Colocado	Sandra Batista de Oliveira	7,0
3° Colocado	Erica dos Santos Biela	7,0
4° Colocado	Joseane da Silva Nogueira Maturama	N/C

Cargo: **OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS (Secretaria de Obras)**

Classificação	Nome	Nota
1° Colocado	Ronaldo Bortolozo	9,0
2° Colocado	Ricardo de Jesus Feitosa	8,2
3° Colocado	Maycon André Feitosa da Silva	7,4

Cargo: **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS (Secretaria de Obras)**

Classificação	Nome	Nota
1° Colocado	Marcos Antônio Ferreira dos Santos	8,8
2° Colocado	Romeu de Melo Silva	7,7
3° Colocado	Maycon André Feitosa da Silva	7,3
4° Colocado	Wagner Costa Correia	6,3
5° Colocado	Idelfonso Sergio Daniel	6,0
6° Colocado	Adeilton de Souza	5,0
7° Colocado	Adjandre de Paula	0,0
8° Colocado	Leandro Carlos Oliveira	0,0
9° Colocado	Edson Nascimento Ribeiro	N/C
10° Colocado	Elton Mouzinho de Almeida	N/C
11° Colocado	Jaquilane de Souza	N/C

Cargo: **MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES (Secretaria de Assistência Social)**

Classificação	Nome	Nota
1° Colocado	Wanderley Antônio Costa	8,8
2° Colocado	Clebison Seidel Jansen	8,5
3° Colocado	Ismael Geraldo da Silva	7,8
4° Colocado	Antônio Pereira da Silva	7,5
5° Colocado	Gicele de Paula Santos	7,3
6° Colocado	Custodio Ferreira da Silva	7,0
7° Colocado	Bruna Mendonça Ferreira de Matos	6,9
8° Colocado	Júlio Alves da Silva	6,8
9° Colocado	Franciney de Lima Chaves	6,5
10° Colocado	Daiane da Silva de Almeida	6,3
11° Colocado	Narcelio Gomes da Fonseca	6,2
12° Colocado	Raquel Medeiros Ramos Silva	6,2
13° Colocado	Joao Batista Gomes	5,7
14° Colocado	Rodrigo Feitosa da Silva	5,5
15° Colocado	Elson Geraldo Benedito	0,0
16° Colocado	Francisco Mauro Carvalho de Oliveira Junior	0,0
17° Colocado	Orisvaldo Alves Feitosa	0,0
18° Colocado	Acsa Karoline Inocência Venâncio	N/C
19° Colocado	Alessandro Matias dos Santos	N/C
20° Colocado	Edson Pereira do Nascimento	N/C
21° Colocado	Felipe Santana Santos	N/C
22° Colocado	Laerte Aliares da Silva	N/C
23° Colocado	Lucas Gomes Lima	N/C
24° Colocado	Magson Pinto dos Santos	N/C
25° Colocado	Marcos dos Santos Silva	N/C
26° Colocado	Raunex Pinto Lopes	N/C
27° Colocado	Renato Soares de Morais Junior	N/C
28° Colocado	Vagner Joel Santos Costa	N/C

29° Colocado	Walter Biela	N/C
30° Colocado	Wellington Cordeiro Mendes	N/C

Cargo: **MOTORISTA DE TRANSPORTE DE PACIENTES (Secretaria de Saúde)**		
Classificação	**Nome**	**Nota**
1° Colocado	Leonne Leandro de Medeiros	9,5
2° Colocado	Francisco José de Oliveira	8, 8
3° Colocado	Davi de Souza	8,5
4° Colocado	Maycon Silva de Matos Lopes	7,9
5° Colocado	Alex Carvalho dos Santos	N/C

Cargo: **MOTORISTA DE AMBULÂNCIA (Sec. Saúde/ESF Palmares)**		
Classificação	**Nome**	**Nota**
1° Colocado	Fabio Rodrigo Nunes	9,4
2° Colocado	Dionizio Leandro Uneida	8,9
3° Colocado	Romilton Gonçalves de Souza	8,2
4° Colocado	Juscilandio Pereira de Souza	8,2
5° Colocado	Orlando Carlos Monteiro	7,1
6° Colocado	Eliel Bernardes Rodrigues	N/C
7° Colocado	Marcos Machado	N/C

Theobroma, 01 de agosto de 2018.

JOSÉ CARLOS DA SILVA ELIAS
Presidente da Comissão

Publicado por:
Angela Maria Lucas
Código Identificador:C268A326



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

ASSESSORIA CONTÁBIL
RREO 3º BIMESTRE - ANEXO 3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JUL/2017 A JUN/2018

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)													R$ Milhares	
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JUL/2017	AGO/2017	SET/2017	OUT/2017	NOV/2017	DEZ/2017	JAN/2018	FEV/2018	MAR/2018	ABR/2018	MAI/2018	JUN/2018		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.347.965,81	1.706.713,49	1.449.457,86	1.443.455,70	1.734.282,10	3.230.783,18	1.720.702,44	1.978.663,96	1.533.477,61	1.822.845,82	2.991.149,14	2.222.723,15	24.182.220,26	22.409.250,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	102.045,11	138.354,67	85.641,24	77.674,12	71.512,23	162.649,70	51.125,86	52.331,48	56.609,15	105.087,23	116.707,09	95.705,69	1.115.443,57	957.121,03
IPTU	14.619,74	49.712,26	12.544,44	2.855,51	11.653,59	3.507,54	5.026,94	8.603,10	11.659,83	8.305,89	5.706,42	4.069,58	138.264,84	124.839,24
ISS	19.971,01	37.801,57	41.146,34	34.430,44	38.632,32	31.638,38	24.129,92	13.123,85	15.518,57	14.389,37	18.050,83	32.147,18	320.979,78	330.810,58
ITBI	11.121,83	8.003,12	18.579,79	31.134,23	15.196,59	27.836,64	7.433,81	11.164,18	8.179,56	16.031,51	43.120,43	27.810,34	225.612,03	216.877,46
IRRF	39.170,77	28.722,56	449,33	0,00	0,00	96.035,98	516,17	1.121,39	1.285,42	55.190,41	40.282,12	25.614,49	288.388,64	157.284,76
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	17.161,76	14.115,16	12.921,34	9.253,94	6.029,73	3.631,16	14.019,02	18.318,96	19.965,77	11.170,05	9.547,29	6.064,10	142.198,28	127.308,99
Contribuições	285.555,16	56.555,71	1.141,79	9.095,86	13.567,04	365.551,68	10.352,53	108.804,70	5.548,92	163.553,33	60.216,68	6.228,22	1.086.171,62	501.000,00
Receita Patrimonial	146.536,68	88.432,91	106.829,33	73.873,49	66.207,04	67.618,83	70.058,92	62.484,68	84.264,12	59.337,88	10.075,07	60.645,26	896.364,21	756.307,63
Rendimentos de Aplicação Financeira	139.114,71	95.365,28	91.403,93	72.099,62	64.834,66	66.537,63	69.223,21	61.414,23	83.316,91	58.653,19	6.870,09	56.714,69	865.548,15	756.057,63
Outras Rceitas Patrimoniais	7.421,97	-6.932,37	15.425,40	1.773,87	1.372,38	1.081,20	835,71	1.070,45	947,21	684,69	3.204,98	3.930,57	30.816,06	250,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviço	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	1.801.718,42	1.409.997,70	1.247.104,48	1.273.143,48	1.578.632,54	1.993.298,40	1.589.165,13	1.755.043,10	1.387.055,42	1.494.867,38	2.804.091,62	2.060.143,98	20.394.261,65	20.179.783,53
Cota-Parte do FPM	619.162,48	420.034,82	352.687,77	399.695,91	411.115,23	791.008,83	500.991,99	654.953,21	441.039,57	462.415,61	567.496,31	531.433,31	6.152.035,04	7.323.399,28
Cota-Parte do ICMS	491.726,38	488.506,45	445.410,55	436.233,72	398.239,97	430.547,06	485.557,80	349.949,82	422.623,11	434.100,63	428.536,05	425.715,92	5.237.147,46	5.155.588,77
Cota-Parte do IPVA	51.691,19	43.692,55	23.955,00	26.664,20	10.612,74	15.408,36	44.670,88	32.986,20	56.511,46	54.309,82	56.819,58	56.923,51	474.245,49	562.427,87
Cota-Parte do ITR	133,47	58,79	1.530,42	7.419,46	443,88	1.058,76	94,64	44,40	321,16	162,23	242,99	156,41	11.666,61	2.288,56
Transferências da LC 87/1996	618,43	618,43	618,43	618,43	618,43	618,43	583,92	583,92	583,92	583,92	583,92	583,92	7.214,10	7.323,40
Transferências da LC 61/1989	2.162,53	2.623,83	2.240,54	5.151,52	3.082,00	3.042,15	541,31	4.064,14	1.756,89	1.634,19	2.294,94	2.005,29	30.599,33	28.121,39
Transferências do FUNDEB	244.452,04	265.116,82	229.670,41	232.937,04	233.636,17	273.295,28	286.780,93	294.511,34	306.245,27	278.129,25	292.824,44	325.143,91	3.262.742,90	3.025.830,82
Outras Transferências Correntes	391.771,90	189.346,01	190.991,36	164.423,20	520.884,12	478.319,53	269.943,66	417.950,07	157.974,04	263.531,73	1.455.293,39	718.181,71	5.218.610,72	4.074.803,44
Outras Receitas Correntes	12.110,44	13.372,50	8.741,02	9.668,75	4.363,25	641.664,57	0,00	0,00	0,00	0,00	58,68	0,00	689.979,21	15.037,81
DEDUÇÕES (II)	381.353,58	305.417,15	14.300,54	232.539,46	231.560,45	555.724,38	235.535,60	404.968,01	244.301,11	408.379,56	324.582,41	262.589,16	3.601.251,41	3.767.563,44
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	144.845,83	56.555,71	-204.368,98	9.005,36	13.567,04	268.732,40	10.352,53	108.804,70	5.548,92	163.553,33	60.216,68	6.054,51	642.868,03	500.000,00
Compens Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	183.336,75	191.106,93	165.288,52	175.156,61	164.822,41	199.344,98	206.488,07	208.516,31	184.567,19	190.641,23	211.194,73	203.363,65	2.283.827,38	2.700.000,00
Receita do IRRF Pessoal ativo (Parecer Prévio nº056/20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita do PACS/PSF (Parecer Prévio nº177/2003/TC	53.171,00	57.754,51	53.381,00	48.377,49	53.171,00	87.647,00	18.695,00	87.647,00	54.185,00	54.185,00	53.171,00	53.171,00	674.556,00	567.563,44
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	1.966.612,23	1.401.296,34	1.435.157,32	1.210.916,24	1.502.721,65	2.675.058,80	1.485.166,84	1.573.695,95	1.289.176,50	1.414.466,26	2.666.566,73	1.960.133,99	20.580.968,85	18.641.686,56

Publicado por:
Fabiano de Lima
Código Identificador:53A724EE

ASSESSORIA CONTÁBIL
RREO 3º BIMESTRE - ANEXO 7

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2018/BIMESTRE Maio – Junho

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)													R$ 1
PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
		Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2017 (b)				Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2017 (g)					
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	4.060,55	241.099,50	188.774,91	0,00	56.385,14	180.922,59	941.510,59	647.751,96	644.686,26	0,00	477.746,92	534.132,06
02	PODER EXECUTIVO(exceto Intra-Orçam.)-(I)	4.060,55	241.099,50	188.774,91	0,00	56.385,14	180.922,59	941.510,59	647.751,96	644.686,26	0,00	477.746,92	534.132,06
0202	GABINETE DO PREFEITO	0,00	932,00	512,00	0,00	420,00	0,00	672,00	0,00	0,00	0,00	672,00	1.092,00
0203	SEC. MUN. FAZENDA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	0,00	55.401,28	54.000,68	0,00	1.400,60	0,00	70.595,09	44.731,85	44.731,85	0,00	25.863,24	27.263,84
0205	SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	66.780,32	62.220,22	0,00	4.560,10	180.494,46	95.920,89	56.142,07	56.142,07	0,00	220.273,28	224.833,38
0206	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	1.223,47	36.082,51	32.867,22	0,00	4.438,76	428,13	215.453,53	185.463,59	184.408,59	0,00	31.473,07	35.911,83
0207	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.837,08	59.881,93	31.828,85	0,00	30.890,16	0,00	475.366,93	311.617,64	309.606,94	0,00	165.759,99	196.650,15
0208	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	11.927,15	7.345,94	0,00	4.581,21	0,00	66.887,87	46.850,53	46.850,53	0,00	20.037,34	24.618,55
0209	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA	0,00	10.094,31	0,00	0,00	10.094,31	0,00	16.614,28	2.946,28	2.946,28	0,00	13.668,00	23.762,31
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	147.397,71	265.273,07	11.930,18	0,00	400.740,60	0,00	257.372,69	8.422,61	7.130,43	0,00	250.242,26	650.982,86
02	PODER EXECUTIVO(Intra-Orçam.)-(II)	147.397,71	265.273,07	11.930,18	0,00	400.740,60	0,00	257.372,69	8.422,61	7.130,43	0,00	250.242,26	650.982,86
TOTAL (III) = (I+II)		151.458,26	506.372,57	200.705,09	0,00	457.125,74	180.922,59	1.198.883,28	656.174,57	651.816,69	0,00	727.989,18	1.185.114,92

Publicado por:
Fabiano de Lima
Código Identificador:95633896

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
DEMONSTRATIVO DA DESPESAS COM PESSOAL

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESAS COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Analise de Despesa com Pessoal – Mês Ref: 6 - Junho

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	JUL/2017	AGO/2017	SET/2017	OUT/2017	NOV/2017	DEZ/2017	JAN/2018	FEV/2018	MAR/2018	ABR/2018	MAI/2018	JUN/2018		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	55.029,85	55.029,85	55.953,25	56.487,85	76.346,29	56.487,85	60.402,81	68.309,53	63.479,56	63.732,98	59.185,08	63.432,24	733.877,14	0,00
Pessoal Ativo	55.029,85	55.029,85	55.953,25	56.487,85	76.346,29	56.487,85	60.402,81	68.309,53	63.479,56	63.732,98	59.185,08	63.432,24	733.877,14	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	45.479,22	45.479,22	46.242,36	46.684,18	63.070,09	46.684,18	49.919,69	61.587,43	52.462,46	52.672,16	48.913,30	52.423,35	611.617,64	0,00
Obrigações Patronais	9.550,63	9.550,63	9.710,89	9.803,67	13.276,20	9.803,67	10.483,12	6.722,10	11.017,10	11.060,82	10.271,78	11.008,89	122.259,50	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da0L,0R0F)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	4.076,14	5.076,14	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	4.076,14	5.076,14	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	55.029,85	55.029,85	55.953,25	56.487,85	76.346,29	56.487,85	60.402,81	67.309,53	63.479,56	63.732,98	59.185,08	59.356,10	728.801,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													0,00	
(-)Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V)(§13,art.166 da CF)													0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)													0,00	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (IIIa+IIIb)													728.801,00	0,00
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													0,00	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art.22 da LRF)													0,00	5,70
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do § 1º do art.59 da LRF)													0,00	5,40
Nota:														
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:														
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;														
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64														
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Lei 101/2000														

ELIANAI MARTINS
690.178.912-20
Vereador Presidente

MIRIELLE GONCALVES PINTO
010.788.922-74
Controladora Interno

JAMILTON MARQUES SILVA
045.848.337-02
Tec. Contabil CRC-RO 3755-O/0-4

Publicado por:
Eliane dos Santos de Oliveira
Código Identificador:3D90C379